

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 400

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 17.778, que approva o regulamento do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica..

SECRETARIAS DE ESTADO.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Therezopolis e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.778 — DE 20 DE ABRIL DE 1927

Approva o regulamento do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e para execução do decreto legislativo n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, resolve approvar o regulamento do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, que a este acompanha e vai assignado pelo ministro do Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. 100ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Getúlio Vargas.

Regulamento E que se refere o decreto n. 17.778, desta data, reorganizando o Montepio dos Funcionarios Publicos Civis da União

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE E FIM DO INSTITUTO

Art. 1.º O Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União, com a qualidade de pessoa juridica e sede na Capital Federal, será regido pelo decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926, e pelas disposições deste regulamento.

Art. 2.º O instituto tem por fim constituir e assegurar peculio ou pensão em beneficio da familia de todo contribuinte fallecido.

CAPITULO II

DOS CONTRIBUINTES

Art. 3.º São contribuintes obrigatorios do instituto todos aquellos, maiores de 18 annos, que pelo exercicio permanente de função ou emprego de natureza civil ao serviço da União receberem do Thesouro Nacional vencimentos ou estipendios de qualquer especie, ou tiverem direito a salarios ou percentagens, desde que não sejam contribuintes do actual Montepio dos Empregados Publicos Civis.

§ 1.º Incluem-se tambem, entre os contribuintes obligatorios, os funcionarios do instituto.

§ 2.º Aos contribuintes do actual montepio e dos montepios militares, e, em geral, a todos quantos exercerem função temporaria, ou si se empregarem em serviço não permanente do Estado, qualquer que seja o titulo de remuneração, é facultado o direito de se inscreverem como contribuintes do instituto, com os mesmos onus e vantagens que esta lei estabelece para os contribuintes obligatorios.

CAPITULO III

DO PECULIO

Art. 4.º A inscrição inicial obligatoria será:

a) de peculio de dez contos de réis, para os contribuintes que tiverem, como remuneração do seu cargo ou emprego, até 3:600\$ annuaes;

b) de peculio de quinze contos de réis, para todos aquellos que vencerem maior quantia.

Paragrapho unico. A idade maxima permittida para a inscrição é de 70 annos.

Art. 5.º Os premios para a inscrição inicial obligatoria são os constantes da tabella A, de accordo com os prazos de idade nella determinados.

Art. 6.º Na falta de declaração do plano escolhido, será o contribuinte considerado inscripto pelo de mais longa duração e menores premios, respeitadas as restricções impostas pelo seguinte quadro:

Idade por occasião da inscrição	Planos em que é permittida a inscrição
Até 30 annos.....	V. 10 — V. 15 — V. 20 — V. 25 — V. 30.
De 31 até 40 annos.....	V. 10 — V. 15 — V. 20 — V. 25.
De 41 até 50 annos.....	V. 10 — V. 15 — V. 20.
De 51 até 60 annos.....	V. 10 — V. 15.
Acima de 60 até 70 annos (na maxima da inscrição permittida)	V. 10.

Art. 7.º A escolha de plano para a inscrição para peculio facultativo está subordinada ás mesmas restricções da inscrição obrigatoria, sendo os premios calculados de accordo com a tabella B.

Art. 8.º E' facultado ao contribuinte inscrever-se inicialmente por peculio superior ao fixado no art. 4.º, contanto que, incluída a parte da inscrição obrigatoria, o total do peculio não exceda os vencimentos ou estipendios de tres annos.

Art. 9.º Fallecendo o contribuinte antes de decorridos tres annos de sua inscrição facultativa, serão devolvidos aos seus beneficiarios os premios pagos pela mesma inscrição, extinguindo-se as responsabilidades do instituto. Vencido aquelle prazo (periodo de carencia), são asseguradas, em sua plenitude, as vantagens da inscrição.

Art. 10. E' tambem facultado inscrever-se o contribuinte em qualquer tempo por nova quantia, desde que esta não exceda o equivalente de um anno de seus actuaes vencimentos e já tenha decorrido o periodo de carencia da inscrição anterior.

Art. 11. Aos que já forem maiores de 60 annos não serão permittidas novas inscrições sinão até o limite do peculio total de tres annos de vencimentos, e, para os que contarem mais de 60 annos, é de quatro o periodo de carencia das novas inscrições acima daquelle limite.

Art. 12. Tendo o contribuinte deixado o serviço do Estado, será fixado o limite do art. 10, de accordo com os vencimentos que percebia ao deixar o mesmo serviço.

Art. 13. Os contribuintes que não receberem, ou, por qualquer causa, deixarem de receber seus vencimentos ou estipendios em folhas de pagamento do Thesouro e suas repartições, ou deixarem o serviço do Estado, deverão pagar directamente na thesouraria do instituto as suas contribuições.

§ 1.º Na hypothese de ser o contribuinte devedor, por emprestimo ou por qualquer outro titulo, sua contribuição mensal só será recebida conjuntamente com a prestação de sua divida.

§ 2.º A falta de pagamento, far-se-hão lançamentos em debito, accrescidos dos juros, á taxa determinada para os emprestimos, caducando o peculio pela compensação final do debito com a importancia das contribuições anteriormente pagas.

Art. 14. O Governo entrará annualmente para os cofres do instituto com as sommas necessarias ao pagamento de 30 % dos premios pela inscrição dos contribuintes que tiverem como remuneração de seu cargo ou emprego até tres contos e seiscentos mil réis annuaes, correndo a respectiva despesa pelo orçamento do Ministerio da Fazenda.

Art. 15. Por morte do contribuinte, adquirem direitos ao peculio o conjuge sobrevivente, pela metade, e, pela outra metade, na ordem em que são mencionados, os seguintes herdeiros do contribuinte fallecido:

1.º os descendentes até o segundo grão;

2.º os ascendentes do primeiro e segundo grão;

3.º o conjuge sobrevivente.

§ 1.º Na linha descendente, os filhos concorrem por cabeça e os outros descendentes por cabeça ou por estirpe, conforme se acharem ou não no mesmo grão.

§ 2.º Para o effeito de concorrerem ao peculio ou pensão, os filhos legitimados, os naturaes reconhecidos e os adoptivos se equiparam aos legitimos, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.605 do Código Civil.

§ 3.º Si não houver descendentes do primeiro e segundo grão, nem ascendentes do primeiro e segundo grão, o peculio será deferido integralmente ao conjuge sobrevivente.

§ 4.º Si era viuvo o inscripto ou si o conjuge sobrevivente não tiver direito ao peculio, será este deferido aos descendentes integralmente.

§ 5.º Não tem direito ao peculio o conjuge condemnado na acção de desquite, si ao tempo do fallecimento do inscripto o casal estava desquitado.

§ 6.º Não sobrevivendo o conjuge e não havendo herdeiros com direito ao peculio, será este deferido aos legatarios instituidos pelo contribuinte fallecido; e si não houver legatarios, o peculio será devolvido aos fundos do instituto.

Art. 16. Preenchidas as formalidades de habilitação ao peculio, determinadas no regimento interno, pagará o instituto aos beneficiarios as quotas que lhes competirem, do seguinte modo:

a) sob forma de pensão mensal vitalicia, de accordo com a tabella C, ao beneficiario do sexo feminino;

b) sob forma de pensão mensal temporaria, conforme a tabella D, e durante o periodo da menoridade, ao beneficiario do sexo masculino, sendo-lhe paga em dinheiro, ao attingir a maioridade, a quota parte do peculio que lhe houver cabido em partilha, salvo si for incapaz, nos termos da lei civil, caso em que será applicado o disposto na lettra a deste artigo.

c) sob forma de peculio em dinheiro, ao beneficiario maior do sexo masculino.

§ 1.º Ao conjuge sobrevivente fica salvo o direito de optar pelo peculio em dinheiro, ou pela pensão vitalicia mensal, na forma da lettra a. A opção pelo peculio pertencerá igualmente ao beneficiario do sexo feminino, quando maior ou attingida a maioridade.

§ 2.º O disposto neste artigo poderá ser alterado por verba testamentaria que prescrever se applicuem, no todo ou em parte, aos beneficiarios do sexo feminino, excepto o conjuge sobrevivente, as disposições relativas aos do sexo masculino ou a estas as disposições relativas áquelles.

Art. 17. A pensão é pessoal e irreversivel, extinguindo-se com a morte do beneficiario, do mesmo modo que o direito eventual ao peculio, attribuido ao menor do sexo masculino. Poderá, porém, qualquer beneficiario, no processo de habilitação, enquanto este não findar, desistir parcial ou totalmente da sua quota parte em favor de outro beneficiario.

Art. 18. As pensões e peculios não são passíveis de penhora, arresto ou embargos e são livres de quaesquer impostos.

Art. 19. As pensões e peculios reverterão em favor dos cofres do instituto, quando se verificar fraude nas declarações do contribuinte e beneficiarios.

Art. 20. Não ha prescrição para habilitação a pensões e peculios.

Art. 21. Ao conjuge sobrevivente, aos herdeiros ou aos legatarios do contribuinte fallecido, será abonada, de uma só vez, por deducção do peculio, nas condições em que o conselho administrativo determinar, a quantia de 300\$ para funeral e luto.

Parapho unico. Si o contribuinte não deixar beneficiario, o quantitativo do funeral será abonado á pessoa que houver custeado ou tenha de custear as despesas dessa natureza, mediante comprovação documental.

CAPITULO IV

DOS FUNDOS E SUA applicação

Art. 22. Formam os fundos do instituto:

- a) as contribuições dos inscriptos;
- b) os emolumentos por titulos, cadernetas, guias e certidões;
- c) os legados, doações, subscrições e quaesquer beneficios providos de particulares, e, as subvenções dos poderes publicos;
- d) os juros dos emprestimos e os do capital assim constituido.

Art. 23. As receitas mencionadas nas lettras a e b, e bem assim as importancias dos emprestimos, com os respectivos juros, salvo o caso dos contribuintes que não receberem ou, por qualquer causa, deixarem de receber vencimentos ou estipendios em folha de pagamento do Thesouro e suas repartições, ou deixarem o serviço do Estado, serão percebidas pelo Thesouro Nacional e suas repartições, mediante desconto em folha de pagamento e entregues ao instituto dentro dos 30 dias seguintes, além dos quaes responderá o Thesouro pelos juros de 8 % ao anno sobre as importancias descontadas, emquanto as retiver.

Art. 24. Os fundos do instituto, excluidos os destinados ao pagamento das pensões e peculios, serão applicados:

- a) nas despesas do instituto, assim de material como de pessoal;
- b) em emprestimos aos contribuintes;
- c) na aquisição de apolices da divida publica;
- d) na aquisição de casa para inscriptos e beneficiarios.

CAPITULO V

DOS EMPRESTIMOS

Art. 25. Dentro do limite de 80 % da sua reserva total constituida, o instituto facultará emprestimos aos seus contribuintes, á taxa maxima de 12 % ao anno, mediante desconto em folha ou outras quaesquer garantias:

- a) até o maximo de 40 % do peculio consolidado ou livre do periodo de carencia;
- b) até 10 % do peculio obrigatorio;
- c) mediante caução de titulos da divida publica federal e até o maximo de 80 % da cotação official, á juros determinados pela directoria.

§ 1.º Si, ao fallecer, o mutuario estiver em debito por emprestimos, feitos na conformidade das lettras a e b, a im-

portancia devida será descontada do peculio, para fixação do liquido.

§ 2.º No caso de perda do emprego ou exoneração, a qualquer titulo, dar-se-ha a caducidade do peculio, si o contribuinte, devedor do instituto, não iniciar no prazo maximo de 90 dias, o pagamento de suas obrigações, de accordo com o § 1.º do art. 13. Compensado o debito, acrescido dos juros contractuaes, com as importancias das contribuições anteriormente pagas, ou outro qualquer credito existente, e verificado saldo a favor do instituto, será este cobrado judicialmente, por meio de acção executiva, no foro do credor. Do contracto de emprestimo deverá constar expressamente esta circumstancia.

§ 3.º A requerimento do interessado, poderá o conselho Administrativo prorogar o prazo do que trata o paragrapho anterior.

§ 4.º O conselho administrativo, *ex-officio* ou a pedido, poderá também cancellar o debito restante, uma vez evidenciada a insolvabilidade do devedor.

Art. 26. Qualquer outro emprestimo feito a funcionarios fóra das condições estabelecidas no art. 24 não será deduzido do peculio; o mutuário pagará uma taxa de garantia, descontada no acto, nunca superior a 1 %, obedecendo em tudo ás demais tabellas.

Art. 27. As consignações para amortização de emprestimos, averbadas nas folhas de pagamento em favor do instituto, gozarão de todas as vantagens constantes do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, sendo permittido consignar até um terço do vencimento ou estipendio.

Art. 28. O consignante ou funcionario que, por qualquer meio, acarretar prejuizo ao instituto responderá pelo danno causado, sem embargo das penalidades de que se tornem passíveis, na forma do art. 54 e seu paragrapho unico do decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925.

Art. 29. As condições, prazos, taxas de juros, garantias e outros requisitos referentes aos emprestimos serão estabelecidos pelo conselho administrativo, sob proposta da directoria.

Art. 30. Nos emprestimos feitos com garantia de titulos da divida publica federal, fica o instituto, para o effeito das anotações da Caixa de Amortização e nas delegacias fiscaes, equiparado ás repartições publicas federaes.

CAPITULO V

DA AQUISIÇÃO DE CASA PARA INSCRIPTOS E BENEFICIARIOS

Art. 31. É facultada aos contribuintes e beneficiarios a inscrição para aquisição de casa para moradia.

Paragrapho unico. Da inscrição deve constar:

- a) o preço do immovel;
- b) a renda mensal;
- c) o local;
- d) o nome do vendedor;
- e) o vencimento disponível do pretendente á inscrição;
- f) o tempo de pagamento;
- g) a entrada com valor em dinheiro para auxilio da compra.

Art. 32. São condições de preferencia para ser deferida a aquisição:

- a) o preço do immovel;
- b) entrar o proponente com qualquer quantia para auxilio da compra;
- c) menor prazo de pagamento.

Art. 33. Por ordem da inscrição, serão os predios examinados, desde que seja possível a proposta, por perito do instituto, após haver pago a taxa de 30\$, podendo ser acompanhado por outro perito da confiança do proponente, correndo as despesas deste por conta do mesmo proponente. O presidente do instituto será o desempataador.

Art. 34. A importancia do emprestimo será constituida das verbas seguintes:

- a) o preço do immovel;
- b) juros do emprestimo;
- c) despesas de impostos e escripturas.

Art. 35. A cargo do proponente á compra ficarão:

- a) o pagamento em dia dos impostos municipaes e federaes;
- b) o seguro contra fogo, feito em companhia designada pelo instituto;
- c) as obras de conservação do immovel e o cumprimento das exigencias das autoridades federaes ou municipaes durante o prazo de arrendamento ou pagamento.

Art. 36. O juro cobrado pelo instituto não poderá ser superior a 1 % ao mez sobre a importancia realmente devida, de modo que, sendo fixa a prestação mensal, em cada mez, o juro diminua e a amortização se eleve, applicando-se assim o systema "Price".

Art. 37. A aquisição do immovel será feita em nome do instituto e entregue ao proponente, por um contracto de arrendamento, e, uma vez paga a ultima prestação e cumpridas as demais clausulas do contracto, será a propriedade transferida com a obrigação de constituir *bem de família*, servindo para seu domicilio, nos termos dos artigos 70, 71, 72 e 73 do Código Civil.

Art. 38. Poderão os beneficiarios do funcionario, em caso de fallecimento deste, continuar com o arrendamento até final, sujeitando-se ás clausulas do contracto que lhes será traspassado.

Paragrapho unico. Poderão requerer permissão para arrendar o immovel, em lugar de habital-o, afim de facilitar o pagamento.

Art. 39. No caso de impossibilidade de continuação do arrendamento, será o predio vendido, e, com o respectivo producto, pago o instituto do que lhe fór devido (importancia dispendida), o saldo será entregue a quem de direito.

Art. 40. O prazo para pagamento do immovel jamais excederá de 20 annos.

Art. 41. As despesas acrescidas com a conservação do immovel, pagamento de impostos, não feitas nas datas proprias, serão levadas á conta de capital, vencendo o juro de 1% ao mez e pagos independentemente da prestação contractual e feita directamente ao instituto.

Art. 42. Aceita a proposta, será lavrada a escriptura de promessa de venda e consequentemente entregue o signal convencionado, constando da escriptura que, em caso de arrependimento do comprador, será perdido o signal entregue; e, sendo a falta do vendedor, será o signal restituído em dobro.

Art. 43. Como preliminar da transacção, dará o inscripto todas as garantias da realização da compra, quer averbando a consignação necessaria, quer dando uma procuração irrevogavel para recebimento de seus vencimentos, para que com a parte de que disponha, sejam pagas as despesas feitas, o signal perdido e os respectivos juros.

Art. 44. A importancia permittida a consignar será, para o effeito de aquisição de casa, no maximo, de metade do vencimento ou estipendio.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 45. O instituto será administrado por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro, assistida por um conselho administrativo.

§ 1.º O cargo de director do instituto é incompativel com o exercicio de qualquer outro cargo ou função publica.

§ 2.º Na hypothese de ser nomeado ou escolhido para a directoria do instituto pessoa detentora de cargo ou função publica, deixará a mesma, antes da posse, o exercicio do cargo que occupava, com perda total de vencimentos ou outras quaesquer vantagens pecuniarias.

Art. 46. O presidente da directoria será escolhido entre pessoas de reconhecida capacidade e nomeado por decreto do Presidente da Republica, referendado pelo Ministro da Fazenda e permanecerá no cargo enquanto bem servir.

Paragrapho unico. Compete-lhe o exercicio de todas as funções de administração do instituto, representando-o em juizo e fóra delle e a direcção immediata da contabilidade e calculos actuariaes.

Art. 47. O secretario e o thesoureiro serão escolhidos pelo Conselho Administrativo, com approvação do Ministro da Fazenda, dependendo o provimento no cargo de thesoureiro da prestação de fiança que o Conselho Administrativo arbitrar, podendo ser em apolices da divida publica federal, em cader-neta da Caixa Economica ou em dinheiro.

§ 1.º Ao secretario compete a direcção geral dos serviços da secretaria e de expediente.

§ 2.º Compete ao thesoureiro receber quaesquer quantias a que o instituto tiver direito e effectuar os pagamentos devidos, mediante prévia autorização da directoria, não podendo assignar cheques ou ordens de pagamento sinão juntamente com o presidente.

Art. 48. Os vencimentos dos membros da directoria serão fixados pelo Conselho Administrativo, de accordo com os recursos do instituto.

Art. 49. Os membros da directoria responderão pelas faltas commettidas no exercicio do cargo, como se as mesmas fossem praticadas no exercicio de cargo ou função publica.

Art. 50. A directoria submeterá annualmente a exame e approvação do Conselho Administrativo, dentro do prazo maximo de 90 dias, contados de 1º de janeiro, o balanço do anno anterior, com todos os documentos e informações e juntamente o relatório pormenorizado dos actos de gestão, durante o mesmo periodo.

Paragrapho unico. Logo depois de approvados, serão publicados no *Diario Official*, sem onus para o instituto, todos os referidos documentos, com a acta da reunião do conselho, em que foram discutidos e approvados.

Art. 51. O presidente em seus impedimentos será substituido pelo director secretario e este pelo thesoureiro.

§ 1.º Nos impedimentos repentinos do thesoureiro, designará o presidente um dos fideis, que poderá pedir verificação dos valores, providenciando o presidente a respeito, sem prejuizo do regular serviço da thesauraria.

§ 2.º Nos impedimentos prolongados de qualquer dos directores, por motivo de molestia, licença ou qualquer outro, a designação será feita pelo ministro da Fazenda.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 52. Formam o conselho administrativo o ministro da Fazenda, um ministro ou director do Tribunal de Contas, designado pela maioria dos membros do Tribunal, o contador geral da Republica e um representante de cada ministerio, escolhido entre os directores geraes e de secção, designados do quatro em quatro annos, pelo respectivo ministro, um representante das secretarias das duas casas do Congresso Nacional e um da secretaria do Supremo Tribunal Federal, designados respectivamente pelos presidentes do Senado, Camara e do Supremo Tribunal Federal.

Paragrapho unico. Ao ministro da Fazenda ou na sua ausencia, ao ministro ou director do Tribunal de Contas ou ao representante do Ministerio da Fazenda, caberá a presidencia das reuniões, exercendo as funções de secretario o contador geral da Republica.

Art. 53. O conselho administrativo funcionará com maioria de seus membros, em reuniões publicas, sempre que, por excepção, não lhe parecer conveniente o contrario, e deliberará por maioria de votos, attribuido ao presidente o voto de qualidade.

Paragrapho unico. Os membros da directoria comparecerão ás reuniões, participando das discussões, sem direito a voto.

Art. 54. Os membros do conselho administrativo serão gratificados com a importancia de 100\$, de cada vez, por sua presença ás reuniões, exceptuado deste dispositivo o ministro da Fazenda.

Art. 55. Compete ao conselho administrativo, além das attribuições especialmente referidas em outras disposições:

- a) verificar a regularidade das inscrições;
- b) julgar da legalidade das pensões e peculios;
- c) decidir dos recursos interpostos pelos contribuintes ou beneficiarios dos despachos da directoria;
- d) organizar bases e expedir instrucções para empréstimos, funeral e luto;
- e) elaborar seu regimento interno.

CAPITULO IX

DO PESSOAL

Art. 56. A directoria nomeará o pessoal necessario á execução dos serviços do instituto, em comissão por um anno, e lhe fixará os vencimentos, com approvação do conselho administrativo.

§ 1.º Somente após esse periodo e verificada a capacidade funcional de cada um, será effectivada a nomeação.

§ 2.º A demissão dos funcionarios do instituto, assim nomeados, será subordinada aos mesmos preceitos que em lei regulam ou vierem a regular a demissão dos funcionarios publicos da União.

CAPITULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 57. O ministro da Fazenda designará annualmente, e em occasião que lhe pareça mais opportuna, uma comissão

de tres funcionarios de reconhecida competencia, para examinar a escripturação do instituto e os documentos em que ella se basear, levando ao conhecimento do conselho administrativo as informações que lhe forem apresentadas, correndo as despesas extraordinarias com este serviço, pela verba "Eventuaes", do orçamento do Ministerio da Fazenda, emquanto não houver dotação especial.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 58. As importancias recebidas pelo Instituto serão depositadas em conta corrente, sempre que possivel, com juros, no Banco do Brasil ou em suas filiaes ou agencias.

Art. 59. As delegacias fiscaes nos Estados remetterão á directoria do instituto, dentro do prazo maximo de 30 dias, todas as reclamações ou documentos que lhes forem apresentados pelos contribuintes ou beneficiarios.

Art. 60. O contribuinte pagará 10\$ pela caderneta de inscrição, 15\$ por uma segunda via e 20\$ pelas vias seguintes, no caso de extravio ou inutilização da primeira ou das substituidas.

§ 1.º Por anotação em caderneta, em razão de melhoria de vencimentos e nos casos de transferencia de repartições, com acesso, o inscripto pagará 1\$000.

§ 2.º Os titulos, guias e certidões pagarão os seguintes emolumentos:

- a) titulo—cada um, 5\$000;
- b) guias—cada uma, 3\$000;
- c) certidões, cada uma 2\$, não excedendo estas de 30

linhas escriptas em papel de 0,22 x 0,33 e mais 1\$ por grupo de 10 linhas que forem excedendo das 30 linhas já escriptas.

§ 3.º Si o papel exceder qualquer das dimensões indicadas, a certidão pagará mais um terço do emolumento devido.

Art. 61. O pagamento se fará por verba na secretaria e as importancias cobradas serão attribuidas aos fundos do instituto.

Art. 62. Ficam isentos do sello de estampilha os recibos, requerimentos e outros papeis referentes ao instituto.

Art. 63. Fica concedida franquias postal e telegraphica para todo o expediente do instituto.

Art. 64. Fica o director presidente autorizado a permitir o pagamento dos premios de peculios, constantes das tabellas A e B, calculadas para pagamento annual adiantado, em prestações mensaes.

Em caso de morte, porém, será descontada do peculio a importancia correspondente aos mezes em debito.

Art. 65. Poderá a directoria do instituto designar nas Delegacias Fiscaes e nas Collectorias do Acre e Rio Branco, um representante do instituto.

Art. 66. Aos funcionarios representantes do instituto compete:

a) receber pedidos de inscrição, organizados na conformidade do que fôr estabelecido pelo regimento interno e indicar quaes os funcionarios que são obrigados a contribuir para o Instituto, indicando nome, função, vencimento, idade e estado civil;

b) fornecer ao instituto as informações necessarias á execução deste regimento;

c) fazer pagamento de peculios ordenados pela directoria e bem assim de pensões.

Art. 67. Poderão esses agentes ter auxiliares, nas cidades mais distantes, e receberão pela representação uma remuneração que lhes fôr arbitrada pela directoria, com approvação do conselho administrativo.

Art. 68. Logo que o desenvolvimento do serviço exija, o instituto poderá manter, na capital dos Estados, agencias proprias.

Art. 69. Os casos não previstos neste regulamento e no regimento interno serão resolvidos por instrucções expedidas pelo conselho administrativo.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — Getulio Vargas.

TABELLA A

PREMIO ANNUAL POR 1:000\$000 DE PECULIO

Idade	V 10	V 15	V 20	V 25	V 30
20.....	24\$076	19\$111	16\$851	15\$876	14\$985
21.....	24\$631	19\$558	17\$250	16\$037	15\$352
22.....	25\$028	19\$881	17\$543	16\$314	15\$623
23.....	25\$513	20\$274	18\$897	16\$650	15\$951
24.....	26\$025	20\$690	18\$272	17\$006	16\$299
25.....	26\$563	21\$175	18\$067	17\$381	16\$667
26.....	27\$129	21\$587	19\$083	17\$778	17\$055
27.....	27\$724	22\$046	19\$522	18\$201	17\$466
28.....	28\$350	22\$584	19\$986	18\$639	17\$900
29.....	29\$008	23\$121	20\$474	19\$106	18\$359
30.....	29\$698	23\$687	20\$989	19\$599	18\$844
31.....	30\$422	24\$281	21\$530	20\$118	
32.....	31\$182	24\$907	22\$101	20\$667	
33.....	31\$980	25\$563	22\$702	21\$245	
34.....	32\$817	26\$255	23\$347	21\$867	
35.....	33\$693	26\$993	24\$003	22\$501	
36.....	34\$613	27\$744	24\$706	23\$181	
37.....	35\$575	28\$545	25\$416	23\$899	
38.....	36\$583	29\$386	26\$225	24\$656	
39.....	37\$629	30\$269	27\$045	25\$455	
40.....	38\$740	31\$196	27\$908	26\$288	
41.....	39\$895	32\$170	28\$818	27\$189	
42.....	41\$102	33\$193	29\$775	28\$129	
43.....	42\$364	34\$264	30\$783	29\$120	
44.....	43\$684	35\$391	31\$846	30\$169	
45.....	45\$064	36\$574	32\$966	31\$277	
46.....	46\$503	37\$813	34\$145	32\$446	
47.....	48\$009	39\$116	35\$389	33\$683	
48.....	49\$581	40\$483	36\$699	34\$990	
49.....	51\$223	41\$921	38\$083	36\$374	
50.....	52\$934	43\$427	39\$549		
51.....	54\$728	45\$015	41\$081		
52.....	56\$595	46\$681	42\$705		
53.....	58\$551	48\$437	44\$425		
54.....	60\$593	50\$280	46\$241		
55.....	62\$722	52\$218	47\$422		
56.....	64\$955	54\$265	50\$192		
57.....	67\$286	56\$419	52\$342		
58.....	69\$726	58\$692	54\$621		
59.....	72\$279	61\$089	57\$035		
60.....	74\$952	63\$614			
61.....	77\$879				
62.....	80\$710				
63.....	83\$802				
64.....	87\$038				
65.....	90\$445				
66.....	94\$033				
67.....	97\$812				
68.....	101\$798				
69.....	106\$008				
70.....	110\$458				

TABELLA B

A mesma tabella A, accrescidas todas as contribuições de mais 15 %.

TABELLA C

R. F. 6 1/2 %

PENSÃO MENSAL VITALICIA POR 1:000\$000 DE PECULIO

Idade

1.....	6.035
2.....	5.944
3.....	5.867
4.....	5.818
5.....	5.789
6.....	5.775
7.....	5.773
8.....	5.780
9.....	5.793
10.....	5.810
11.....	5.830
12.....	5.841
13.....	5.872
14.....	5.895

15.....	5.915
16.....	5.924
17.....	5.951
18.....	5.959
19.....	5.978
20.....	5.995
21.....	6.010
22.....	6.025
23.....	6.042
24.....	6.061
25.....	6.084
26.....	6.109
27.....	6.156
28.....	6.165
29.....	6.196
30.....	6.228
31.....	6.264
32.....	6.300
33.....	6.339
34.....	6.381
35.....	6.426
36.....	6.473
37.....	6.524
38.....	6.578
39.....	6.635
40.....	6.696
41.....	6.760
42.....	6.829
43.....	6.904
44.....	6.982
45.....	7.066
46.....	7.155
47.....	7.250
48.....	7.352
49.....	7.460
50.....	7.576
51.....	7.699
52.....	7.824
53.....	7.972
54.....	8.123
55.....	8.293
56.....	8.456
57.....	8.639
58.....	8.837
59.....	9.048
60.....	9.274
61.....	9.517
62.....	9.777
63.....	10.056
64.....	10.356
65.....	10.678
66.....	11.024
67.....	11.397
68.....	11.793
69.....	12.230
70.....	12.696
71.....	13.198
72.....	13.740
73.....	14.325
74.....	14.957
75.....	15.641
76.....	16.380
77.....	17.181
78.....	18.084
79.....	18.984
80.....	20.006
81.....	21.110
82.....	22.309
83.....	23.609
84.....	25.023
85.....	26.557
86.....	28.223
87.....	30.033
88.....	31.997
89.....	34.130
90.....	36.444
91.....	38.954
92.....	41.672
93.....	44.590
94.....	47.793
95.....	51.222
96.....	54.922
97.....	58.875
98.....	63.115
99.....	67.651
100.....	72.483
101.....	77.670
102.....	83.409
103.....	90.522
104.....	103.057

TABELLA D

PENSAO MENSAL TEMPORARIA POR 4:000\$000 DE PÉCULO ATÉ
ATINGIR 24 ANOS, QUANDO SE PAGA O PÉCULO INTEGRAL

Idade

1.....	6.069
2.....	5.920
3.....	5.812
4.....	5.736
5.....	5.684
6.....	5.651
7.....	5.635
8.....	5.628
9.....	5.632
10.....	5.642
11.....	5.658
12.....	5.676
13.....	5.697
14.....	5.718
15.....	5.739
16.....	5.758
17.....	5.775
18.....	5.789
19.....	5.799
20.....	5.806

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927. — *Getúlio Vargas.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — De conformidade com o disposto no art. 18, n. 12, da Constituição Federal tenho a honra de sujeitar à aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho para o lugar do ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 de abril corrente, junto em cópia, o não como consta da mensagem de 19 ainda deste mez.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a mensagem desta data pela qual o Sr. Presidente da Republica sujeita à aprovação do Senado Federal a nomeação do Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho para o lugar de ministro do Supremo Tribunal Federal, feita por decreto de 18 de abril corrente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 25 da corrente mez, foi concedida ao segundo tenente da Força Publica do Estado do Rio de Janeiro, José do Patrocinio Ferreira, a medalha de distincção, de primeira classe, de que trata o decreto n. 38, de 14 de dezembro de 1889, por ter evitado, com risco da propria vida, que explodisse um depósito de inflamáveis, por ocasião do incendio occorrido na villa de Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por decretos de 25 da corrente mez foram reformados, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

No posto e com o soldo de segundo-tenente, o primeiro sargento mestre da officina de machinas, Raul Baptista do Mello e o primeiro sargento mestre da officina de telegraphia, Luiz Jos Santos Maia;

No posto e com o soldo de segundo sargento, o segundo sargento motorista, Oscar da Fonseca Nobrega e o segundo sargento mestre da officina de electricidade, Antonio Nathanael da Silva.

— Por outro de igual data, foi declarado que a reforma concedida por decreto de 14 de outubro de 1925, ao segundo sargento graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Leonardo da Silva Nunes, deve ser considerada no posto e com o soldo de segundo sargento, visto ter se invalidado em consequencia de desastre occorrido em acto de serviço.

— Por outro ainda da mesma data foi mandado aggregar por um anno, ao Estado Maior do corpo a que pertence, o primeiro tenente da Policia Militar do Districto Federal, José Paulo Telles, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar.

— Por outro tambem da mesma data, foi reformado com o soldo por inteiro,

o musico de terceira classe, da Policia Militar do Districto Federal, José Luiz Ferreira.

Por decreto de 25 de abril corrente foi exonerado o bacharel Mario Dias do lugar de director da Escola João Luiz Alves.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 20 de abril de 1927, foi mandado reverter a actividade o capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, que se achava no quadro da reserva.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados pelo senhor Presidente da Republica, em 25 de abril de 1927:

Cypriano da Costa Ferreira, general de divisão, pedindo graduação no posto de marechal. — Fundado no art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, o general de divisão Cypriano Ferreira requereu a sua graduação no posto de marechal do Exército.

Está o processo com as informações necessarias, tendo sobre elle se manifestado o Supremo Tribunal Militar em parecer que não logrou a unanimidade de seus membros.

Sobre esta materia tem variado a orientação do Governo, nos diversos períodos presidenciaes, ora graduando, ora não graduando, no posto de marechal do Exército, generaes de divisão, em idénticas condições.

A materia é relevante e reclama prompta solução.

Dispõe o art. 1º da lei citada:

“O official do Exército e da Armada, ou das classes annexas, sem nota que desabone a sua conducta civil e militar, ao attingir o numero um da respectiva escala, será graduado no posto immediatamente superior, dentro dos limites do quadro a que pertencer.”

Decompondo esse artigo, nas suas diversas partes, temos que a graduação só pôde ser feita quando o interessado:

1º, seja official do Exército ou da Armada ou das classes annexas a essas instituições;

2º, tenha attingido o numero um da respectiva escala, isto é, seja o primeiro em antiguidade no seu posto;

3º, não tenha nota que o desabone na sua conducta civil e militar;

4º, encontre posto immediatamente superior áquelle em que está e no qual seja graduado;

5º, fique dentro dos limites do quadro a que pertencer.

Estão satisfeitas todas as condições no caso vertente?

E' o que vamos examinar.

A Republica encontrou no Estado Maior G. do Exército, os postos de marechal do Exército, de tenente-general, de marechal de campo e de brigadeiro, classificou-os de modo differente, mudando-lhes os nomes.

Os marechaes de campo passaram a ser generaes de divisão, os brigadeiros tornaram-se generaes de brigada, os tenentes-generaes foram considerados marechaes do Exército. Havendo então marechaes do Exército e tenentes-generaes, nessa occasião a esses equiparados, foram respeitados os respectivos direitos; mas a composição do Estado Maior G. ficou reduzida aos dous postos de generaes de divisão e de brigada.

E' essa a lição da lei n. 350, de 19 de abril de 1890.

De facto, d'ahi em diante, toda a organização do Estado Maior G. do Exército sujeitou-se a esse criterio, havendo apenas esses dous postos.

O Exército foi então dividido em divisões, commandadas por generaes de divisão, e essas subdivididas em brigadas, commandadas por generaes de brigada.

Não foi mais prevista composição de forças, para que fosse commandada por marechal; nas leis de fixação de forças não figurou mais o posto de marechal, e, nas leis orçamentarias não lhe foram tão pouco marcados vencimentos.

No militar, a regra é a de que não ha posto sem commando. Os diversos postos

tem attribuições próprias e a elles correspondem funções especiaes, indispensaveis todas á boa marcha dos negocios militares. Nos exercitos modernos, bem organizados, não ha postos honorificos, que ademais, não se coadunam com os sentimentos republicanos.

Assim tem sido sempre.

Em 1808, o decreto n. 1.860, no artigo 121, estabeleceu que o quadro de generaes se comporá de oito generaes de divisão e vinte generaes de brigada. Não estabeleceu na organização effectiva, em tempo de paz, o posto de marechal. Ao contrario expressamente declarou, no artigo 122, que em tempo de paz não haveria mais promoção ao posto de marechal.

Em 1915, o decreto n. 11.497, de 25 de fevereiro, remodelou o Exército e, entre outras disposições, estatuiu no artigo 24, que o Estado Maior G. do Exército teria marechal, general de divisão e general de brigada, mas estatuiu tambem no paragrafo unico do mesmo artigo 24, que o posto de marechal não será preenchido em tempo de paz.

O decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, ainda confirma o mesmo pensamento, declarando, no art. 15, que general de divisão é o posto mais elevado da hierarchia militar, em tempo de paz.

A ultima lei sobre vencimentos, numero 5.167, de 12 de janeiro de 1927, no art. 3º, expressa que os vencimentos de marechal serão fixados pelo Presidente da Republica, em tempo de guerra.

Si em uma organização, entre nós, tem presidido sempre em constante e uniforme principio é o da organização do Estado Maior G. do Exército, após a Republica.

De facto, ninguém contestará que é boa tal organização para tempo de paz, para tempo normal, em época civilizada, principalmente para o Brasil, a quem é prohibido fazer guerras de conquista, directa ou indirectamente por si ou por alliança com outra nação (art. 88 da Constituição), devendo para os outros casos recorrer antes ao arbitramento para solução das suas questões (artigo 34, n. 11, da Constituição Federal).

Para os tempos de guerra ha sem duvida alguma, e é necessario, o posto de marechal. Compreende-se bem a necessidade, em respeito á unidade do commando, e ainda assim subordinado ao preceito constitucional do § 3º do art. 48 que declara competir privativamente ao Presidente da Republica exercer ou designar quem deva exercer o commando das forças de terra e mar dos Estados Unidos do Brasil, quando forem chamadas ás armas em defesa interna ou externa da União.

Pela nossa Constituição e pelas leis de organização do Exército e Marinha, em tempo de guerra, o commando supremo das forças armadas é exercido pelo Presidente da Republica, directamente ou por quem fór designado, havendo, então, um marechal para o Exército e um almirante para a Marinha, subdividindo-se depois nas mesmas composições, que em tempo de paz.

Tomando isoladamente os elementos da interpretação, grammatical ou logica, a lei será entendida como existindo o posto de marechal por uns, e por outros como tendo sido suprimido esse posto.

Nas respeitadas, todos os elementos da interpretação, grammatical, logico, his-

torico, systematico; attender-se, por conseguinte, ás palavras da lei, ao seu pensamento, á organização ás demais leis, do modo a constituirem a vasta e harmonica unidade do direito, como diz Ribas, a conclusão, que se impõe, na reconstrução do pensamento do legislador, é a de que o posto de marechal existe, mas em estado virtual. É um posto eventual, condicional, isto é, sujeito a um acontecimento incerto e futuro de que depende a sua existencia.

Em havendo a guerra, acontecimento incerto e futuro, a condição, portanto, o posto de marechal será immediatamente provido, marcando-lhe o Presidente da Republica os respectivos vencimentos.

No Exército é eventual o posto de marechal, como na Marinha o de almirante, como em todas as forças armadas brasileiras o é o commando supremo. Não se devendo confundir esse commando supremo com a administração do Exército e de Armada e com a distribuição das respectivas forças, conforme as leis federaes e as necessidades do Governo Federal que são outras attribuições pertencentes ao Presidente da Republica, em virtude da disposição do n. 4 do art. 48 da Constituição.

Em relação ás condições do art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, não general de divisão Cypriano Ferreira occorrem as de ser official do Exército, sem nota que desabone a sua conduta civil e militar, (e folgo em registrar aqui ter elle conduta civil irreprehen-sivel e possuir merito militar) de ter attingido ao numero um da respectiva classe; mas não havendo no tempo de paz, que felizmente atravessamos, posto immediatamente superior ao seu, no qual possa ser promovido, não pôde ser graduado para ficar dentro dos limites do quadro a que pertence.

Mesmo sem chegar aos extremos da doutrina que considera que graduação importa em promoção, conforme já tem sido decidido judicialmente em outros casos, não se pôde pôr em duvida que a graduação é o começo da promoção.

Com ella adquire o official, que reúne os requisitos legais, todos os direitos do posto em que é graduado honras, precedencia, regalias, vantagens, excepto quanto a vencimentos pecuniarios, que, entretanto, tambem irá receber, quando se completar o accesso militar, o que se verifica pela promoção.

Si assim é, não pôde haver graduação, que é o começo da promoção, em posto que actualmente não existe.

Não é pertinente o caso do general Napoleão Aché, graduado no posto de general de divisão. Não só a hypothese não é a mesma, como o Governo actual já encontrou decidida, tendo havido falta da assignatura do Presidente da Republica no despacho, que já havia homologado o parecer do Supremo Tribunal Militar, em plena execução, com todas as consequencias, desde muito tempo.

Ao sanar o vicio formal, foi isso declarado é mais, que tal pratica não encontrara assento em lei expressa.

Nesta hypothese, de que se cogita neste processo, nada ha alterar no que já foi feito, que deve ser mantido; mas pelas razões expendidas indefiro o requerimento do general de divisão Cypriano Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Bacharel Roberto Barbosa da Silva. — Faça reconhecer a assignatura do requerimento por tabellião.

Directoria do Interior

Por portaria de 26 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Heirich Georg August Ramien, natural da Allemanha, nascido a 7 de junho de 1891, filho de Johann Gerhard Christian Ramien e Elise Hauvi k Catharine, solteiro, residente nesta capital.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de abril de 1927

Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 91 E — Em resposta ao aviso de V. Ex. transmittindo o pedido da Embaixada do Brasil quanto a informações sobre as leis que regulam o exercicio das profissões liberaes em nosso paiz e equiparação dos diplomas brasileiros e estrangeiros, communico a V. Ex. que ainda não está regulamentada a lei numero 5.121, de 26 de dezembro ultimo que regula a materia.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Dia 23

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens no sentido de por conta da sub-consignação "Subvenção a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro", da verba 22ª, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo, ser entregue de uma só vez no Thesouro Nacional, ao director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. André Gustavo Paulo de Fronlin, a importância de 50.000\$000, consignada a destinada na referida aquisição de obras no Observatorio do morro do Valongo.

Na oscripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 93 E — Solicito a V. Ex. a expedição das necessarias ordens a fim de que, por conta da sub-consignação n. 7 "Conservação do edificio, etc.", n. III, verba 22ª, do art. 2º, da lei orçamentaria vigente, sejam pagas, no Thesouro Nacional a Nicanor Luis Vianna as inclusas contas na importância total de 750\$000, provenientes de serviços prestados, nos mezes de janeiro a março ultimo, para a conservação do ascensor da Escola Nacional de Bellas Artes, nos termos do art. 246, letra b do regulamento anexo ao decre-

to n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 94 E — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias, no sentido de ser restituída a firma Mattos, Praga & Comp., a caução de 3:000\$000, que em tres apolices ao portador do valor nominal de réis 4:000\$000, cada uma, depositou no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento junto, n. 69, para garantia de apresentação de proposta de fornecimento ás repartições dependentes do Departamento Nacional do Ensino no anno de 1926, e que não foi aceita.

Requerimentos despachados

Ismael Brandão, pedindo consideração validos os exames prestados no Gymnasio Diocesano São José, Pouso Alegre. — Requeira os certificados ao Departamento Nacional do Ensino.

Heracito Diniz Barbudo, recorrendo de um officio do director geral do Departamento Nacional do Ensino que mandou cancellar a respectiva matricula. — A vista das informações do inspector e do despacho proferido pelo Sr. director geral, em 18 de agosto de 1926, dando solução favoravel a recurso identico, defiro o pedido, para o effeito de revalidar a matricula do requerente, dispensando-o do pagamento da taxa respectiva.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 20 de abril de 1927

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 539 — Communico-vos para os devidos fins que, foi visado por esta directoria os diplomas do pharmaceutico Donaldson Medina Quintella e do medico Epaminondas Camara da Silveira, expedidos pela Faculdade de Medicina desta Capital.

Outrosim levo ao vosso conhecimento em referencia ao vosso officio numero 791, de 16 de abril corrente, que foi registrado neste departamento o diploma do Sr. Hilo Vasconcellos Braga e não Hélo Vasconcellos Braga, conforme consta do officio desta directoria n. 1.696, de 14 de outubro de 1926.

Dia 22

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 541 — Remetto-vos juntamente o requerimento de Frederico Guilherme d'Orey que terminou o 5º anno do Lyceu Passos Manoel, de Lisboa e que deseja transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II.

Falta a verificação nos documentos apresentados pelo requerente, deveis informar em que anno do externato pôde o requerente ser matriculado.

Ao Sr. director da Escola Nacional do Bellas Artes:

N. 544 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em resposta ao vosso officio de n. 114, de 8 do corrente, permitti aos alumnos desse estabe-

lecimento a matricula em duas séries, de conformidade com o disposto no artigo 209, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Ao Sr. director do Gymnasio Alagoano:

N. 545 — Ratificando o meu telegramma em que vos communicava ter o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 16 do corrente, deferido o requerimento de Moacyr Soares Pereira, candidato ao concurso para Cathedratice de Physica Experimental, levo ao vosso conhecimento que o mesmo poderá inscrever-se a 25 do corrente mez, só se tornando o acto effectivado, uma vez satisfeita a formalidade da entrega de suas theses.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito do Maranhão:

N. 546 — Communico-vos que, submettido ao Conselho Superior do Ensino o vosso relatório das occurrencias em 1926 nessa faculdade, notou a Comissão do Ensino Superior, em seu parecer n. 12, approvado em 12 do mez proximo passado, que no locante ao exame vestibular, limita-se o relatório a dar o numero dos que o prestaram e foram approvados, e não lhes menciona os nomes nem faz referencia ao curso gymnasial ou aos exames preparatorios com que se apresentaram á inscripção.

Notou ainda que ao mesmo deixou de vir annexa a lista nominal dos alumnos que prestaram exames na 2ª epocha; nada constando tambem sobre numero de aulas, frequencia de alumnos e patrimonio da faculdade.

A comissão finalmente achando o relatório deficiente é de parecer que se solicitem dessa inspectoría informações sobre os pontos supracitados, e é este o principal objectivo do presente officio.

Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 547 — Accuso recebimento do vosso officio n. 2 A, de 8 de janeiro ultimo, capeando o relatório dos factos occorridos nessa faculdade em 1926 o qual por conter todas as informações exigidas por lei, mandei archivar.

Ao Sr. inspector da Faculdade de Direito de Minas Geraes:

N. 548 — Communico-vos que, submettido á consideração do Conselho Nacional do Ensino o vosso relatório dos factos occorridos nessa faculdade em 1926, opinou a Comissão do Ensino Superior, em seu parecer n. 11, approvado em 12 de março ultimo, que essa peça fornece apreciaveis informações.

Notou, porém, que é omissa em certos pontos, a saber:

Não indica a) as datas em que prestaram exames preparatorios os alumnos admittidos ao exame vestibular; b) o numero de aulas dadas; c) a frequencia dos alumnos; d) não fez nenhuma referencia ao relatório anterior que trata dos exames da 2ª epocha, prestados em março de 1926.

No tocante aos diplomas expedidos posteriormente ao decreto n. 16.782 A, que o relatório declara terem sido entregues directamente aos interessados, é do parecer a comissão que tais diplomas, estando comprehendidos na disposição do art. 278 do citado decreto, deviam ser remetidos ao departamento, como o devem os que forem sendo expedidos.

Encerra a comissão o seu parecer, recommendando-vos sejam solicitadas informações sobre as irregularidades supracitadas, as quaes aguardo com a possível brevidade.

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 549 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir, na classe dos extranumerarios, o alumno do 2º anno Edgard de Figueiredo Façanha, do Externato para o Internato do Collegio Pedro II.

N. 550 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da vossa informação contida no officio n. 156, de 30 de março proximo passado, resolvi transferir, na classe dos contribuintes, o alumno do 3º anno Max Wolvert Leize, do Internato para o Externato do Collegio Pedro II.

N. 551 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir o alumno do 3º anno Max Wolvert Seige, na classe dos contribuintes, do Internato para o Externato desse collegio.

N. 552 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir, na classe dos extranumerarios, o alumno do 2º anno Edgard de Figueiredo Façanha, do Externato para o Internato desse collegio.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 553 — Communico-vos para os fins convenientes que foi visado por esta directoria o diploma de medico expedido pela Faculdade de Medicina desta capital ao Dr. Raymundo Vossio Brígido.

Dia 23

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 559 — Afim de ser dado conhecimento á Directoria da Faculdade de Medicina communico-vos que está finda a comissão que desempenharam neste departamento os funcionarios daquela faculdade os Srs. Floriano Coelho e Sylvio Lossio Seiblit, os quaes devem ser louvados pelos serviços prestados.

N. 560 — Afim de resolver sobre requerimentos dirigidos a este departamento torna-se necessario que a Faculdade de Medicina dessa Universidade informe com urgencia sobre o numero de alumnos admittidos á matricula no 1º anno. Fgual internação deve ser solicitada com relação ás Faculdades de Pharmacia e Odontologia.

Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 561 — Communico-vos afim de que providencieis no sentido de ser organizada a respectiva folha, que, por conta dos exercicios de 1925 e 1926 compete ao professor de desenho, em disponibilidade desse externato, Manoel Arthur Ferreira, a importancia de 5:588\$702, correspondente á diferença entre o acrescimo de 50 % sobre seus vencimentos, em cujo goza se achava, e o de 60 % concedido por decreto de 24 de janeiro ultimo, e relativo ao periodo de 3 de agosto de 1925 a 31 de dezembro de 1926. Recommendando-vos outrosim, deveis communicar á Directoria da Despesa do Thesouro Nacional essa providencia para as necessarias anotações.

— Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 562 — Communico-vos para os devidos fins, que deferi o requerimento em que João Gutenberg Mendes pede a transferencia do seu filho Jorge de Paula Pessoa Mendes, do Externato Pedro II para esse internato.

— Sr. Dr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 563 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista da vossa informação contida no officio n. 119, de 4 do corrente, deferi o requerimento em que José Bueno Lopes, pediu fosse corrigido o engano havido com o seu nome no exame de algebra, visto ter sido verificado, no archivo deste departamento, a sua approvação com a nota plenamente, grão nove (9) e ser-lhe negado o certificado de exame, sob o fundamento de estar o mesmo reprovado.

— Sr. Dr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 564 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi transferir, na classe dos contribuintes, o alumno da 1ª turma supplementar do 3º anno, José Olavó Martins Ferreira, com 15 annos de idade, do externato para o internato desse collegio.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro: *

N. 565 — Communico a V. Ex. para os devidos fins, que o Sr. director geral do Montepio dos Funcionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em o officio n. 58, de 7 do corrente mez, em vista do officio n. 404, de 2 de abril corrente, deste departamento deferiu o pedido feito pelo professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Alvaro Osorio de Almeida, para continuar a contribuir para o montepio.

Outrosim, faz-se preciso seu comparecimento naquella directoria, á qual deverão ser apresentadas certidões dos respectivos vencimentos, relativos ás épocas em que os tem recebido pela thesauraria daquella faculdade.

N. 566 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approvou o orçamento da Faculdade dessa Universidade, para o anno corrente.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 567 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 195, de 11 do corrente mez, attendendo ao grande numero de pedidos de matriculas nas diferentes classes officiaes de canto e de instrumento nesse instituto, resolveu manter, para o corrente anno lectivo, a autorização concedida pelo respectivo ministerio no anno proximo futuro, no sentido de permitir que seja elevado a dez o numero de alumnos em cada qual das referidas classes mediante annuência dos respectivos professores e sem prejuizo para o ensino.

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 568 — Com os inclusos documentos, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, á vista da vossa informação contida no officio n. 93, de 29 de março proximo passado deferiu a petição em que Pasquale Petrone requereu a matricula de seu filho Pedro Petronio, nas e institutos, na classe dos gratuitos.

— Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 569 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi devidamente registrado no extinto Conselho Superior do Ensino o diploma de cirurgião dentista do Sr. Antonio Martorelli, expedido pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio, diploma visado pelo Dr. B. F. Ramiz Galvão, ex-presidente do referido conselho e registrado em 5 de julho de 1924.

— Ao Sr. director do Lyceu de Goyaz:

N. 570 — Accuso recebimento do vosso officio n. 102, de 13 de outubro ultimo, enviando cópia do edital para provimento da cadeira de Cosmographia desse lyceu, o qual fiz transmittir pelo telegrapho a todos os presidentes e governadores dos Estados e inseril-o no *Diario Official* da União, visto que esse lyceu continha a ser equiparado ao Collegio Pedro II.

— Ao Sr. inspector do Lyceu Alagoano:

N. 571 — Communico-vos que, sendo submettido ao Conselho Nacional do Ensino, o vosso relatório do movimento desse lyceu em 1925 e additamento referente á segunda época do exames em 1926, a Comissão de Ensino Superior, em seu parecer sob n. 23, julgou essas peças executadas com todas as circumstancias e minucias exigidas pelas determinações regulamentares, e louvando-as em todos os seus detalhes, opinou pelo seu archivamento.

— Ao Sr. director da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 572 — Accusando recebimento do vosso officio de 11 do corrente, sinto não poder annuir á vossa solicitação relativa á devolução dos livros do archivo dessa faculdade, visto que elles são necessarios ao archivo do departamento.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito da Bahia:

N. 573 — Respondendo ao vosso officio de n. 19, de 2 do corrente mez, que me communicaes ter assumido o cargo de director da Faculdade de Direito da Bahia, sirvo-me do ensejo para agradecer a alludida comunicação e fazer votos para que a vossa administração seja de beneficios á faculdade que ora dirigis.

— Ao Sr. inspector da Escola de Engenharia de Pernambuco:

N. 574 — Communico-vos que, tomando o Conselho Nacional do Ensino conhecimento do vosso relatório do movimento e trabalhos escolares dessa escola, no periodo de 1926-1927, declara a Comissão do Ensino Superior, em seu parecer n. 6, approvado em 5 de março ultimo, que essa peça contém minuciosas informações, convindo, porém, que de futuro venha tambem acompanhada de um quadro enumerado as aulas dadas em cada cadeira, inclusive a de desenho e trabalhos graphicos, afim de se ajuizar da frequencia dos professores.

— Ao Sr. Dr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 575 — Communico-vos que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 9 do corrente, deixa de conceder a autorização que solicitaes em officio n. 48, de 2 do mez proximo passado, no sentido de excederdes aos duodecimos nas despesas da sub-consignação n. 3, resolvendo no mesmo despacho que a aquisição do trem de cozi-

nha e utensilios do refeitório deve ser effectuada por essa directoria dentro dos duodecimos orçamentarios.

N. 576 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de 8 do corrente, nega a autorização por vós solicitada em officio n. 33, de 7 do mesmo mez, para a aquisição de novos colchões e travesseiros para esse instituto.

— Sr. inspector da Faculdade de Medicina do Paraná:

N. 577 — Communico-vos que o vosso relatório relativo ao anno lectivo de 1926, sobre essa faculdade, foi submettido á apreciação do Conselho Nacional do Ensino, e á vista do parecer da Comissão de Ensino Superior, sob o n. 19, foi unanimemente approvado e mandado archivar.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 578 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado por esta directoria o diploma da pharmaceutica D. Hilda Villaca, expedido pela Escola de Odontologia e Pharmacia de Bella Horizonte.

— Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

N. 579 — Communico-vos, para os devidos fins, que deferi o requerimento em que João Gutenberg Mendes pede a transferencia de seu filho Jorge de Paula Pessoa Mendes, do Externato Pedro II para esse internato.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1927

Akizio Avellar de Mello, pedindo certificados de exames. — Declare a idade e o estabelecimento em que foram prestados os exames.

Irmãs Maria Andreza da Silveira, Maria Pascal Muller e Rita de Arruda, pedindo matricula como examinadoras, de accordo com o decreto n. 16.782 A. — Devem provar que satisfazem a exigencia do art. 271, do decreto n. 16.782 A.

Manoel Pinto de Azevedo, pedindo attestado do exame de geographia, prestado no Externato do Collegio Pedro II, pelo menor Oswaldo Bessa Fernandes.

— Dirija-se ao director do Collegio Pedro II.

José Teixeira Ribeiro, pedindo para ser paga a primeira quota como examinador na 1ª época no Gymnasio Paraisense, de São Sebastião do Paraíso. — Declare si reside na cidade em que tem sede o gymnasio onde examinau.

Idler de Pontes, pedindo ser admittido á matricula no 3º anno, sob a condição de só prestar os respectivos exames no fim do anno, no caso de haver sido antes examinado e approvado na cadeira em cuja dependencia se acha. — Indeferido.

Annita Gonçalves Galvão Bueno, pedindo inscripção de seu filho Stelio Galvão Bueno, no 2º anno da Faculdade de Direito. — Provado o allegado, regularize-se a matricula, á vista da informação.

Henrique Coutinho Marques, pedindo matricula como alumno contribuinte do Instituto Benjamin Constant para sua filha Daisy. — Deferido.

Dia 23

Raul Romão Antunes Braga, pedindo reconsideração do despacho dado ao seu

requerimento, pedindo matricula para seu filho Jorge, no 4º anno do Externato do Collegio Pedro II. — Mantenho o despacho anterior. Os arts. 208 e 209, do Regulamento do Ensino referem-se aos cursos superiores, collocados como estão em sequencia aos outros, que tratam do curso secundario a faculdade contida no art. 209 o teria feito explicitamente, como restricção ao outorgado, cujos termos são claros. O requerente quer acesso ao 4º anno, isto é, matricular-se no 4º anno do externato. Para isso é necessaria approvação nas materias do anno anterior, mesmo que se trate de simples exame de promoção (art. 50). Não tendo approvação no exame de promoção de latim, não pôde ser attendido.

Humberto França de Faria, pedindo para cursar o 6º anno, dependendo do exame de philosophia. — Não se tratando de alumno que tenha terminado os preparatorios em 1925, não está dispensado de exame de philosophia. Nestas condições, em vista do art. 50, do Regulamento do Ensino, que veda a matricula em um anno aos alumnos que não estejam approvados em todas as materias do anno anterior não pôde ser deferido o pedido de matricula no 6º anno, com dependencia da philosophia.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 23 de abril de 1927

Avisos expedidos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.045 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, a Hugo Pereira da Silva e a Hildegardo Midosi da Motta, funcionarios da Casa de Correccção, de 474\$915 ao primeiro e 168\$085 ao segundo, por substituições em março findo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.046 — Transmittindo, para consequente liquidação de divida, o processo de "exercícios findos", em que é credor de 150\$000, por serviços prestados em 1925, como encarregado do respectivo archivo eleitoral, o escrivão do termo de Aracoyaba, no Ceará, Belisario de Albuquerque Santos.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 929 — Restituindo, para preenchimento de formalidades, o processo em que é credor de gratificação, como encarregado do archivo eleitoral do 1º termo da comarca de Tarauacá, Ernesto Fiuza.

N. 930 — Restituindo, para o mesmo fim, o processo em que é credor de vencimentos que deixou de receber, nos dias 19, 20 e 21 de março do anno findo, como governador do Territorio do Acre, Antonio Ferreira Brasil.

— Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

N. 931 — Devolvendo, para que sejam organizadas separadamente para cada um dos escreventes, as folhas enviadas ao ministerio com os officios numerados 2.263, 2.903, 3.117 e 3.128, do 30 de setembro, 30 de outubro e 16 e 29 de dezembro do anno findo.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 933 — Solicitando providencias para que seja feita a impressão definitiva da tabella explicativa da proposta da despesa do ministerio para o exercicio de 1928, relativa ás verbas 16, 17, 20, 23, 38 e 39.

Requerimento despachado

Arthur José de Sá, guarda civil, pedindo pagamento de 1:183\$, a que se julga com direito, por substituição de cargo. — Dirija-se ao chefe de Policia, a quem foi restituída a folha, com aviso de 10 de janeiro ultimo, por não ter obedecido a substituição ás prescripções legais.

Expediente de 25 de abril de 1927

Officios expedidos:

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 934 — Transmittindo, para os devidos fins, segundas vias dos pedidos ns. 103, 114, 115, 116 e 119, feitos a A. Gomes Pereira & Comp. e a Mattos Pragma & Comp., para fornecimentos destinados ao Serviço Eleitoral.

N. 935 — Transmittindo segundas vias dos de ns. 120 e 121, extraídos em nome de Fontes Garcia & Comp. e da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos, por conta da verba n. 10, do orçamento vigente.

N. 936 — Enviando segunda via do documento de empenho n. 7, da quantia de 400\$, feito por conta da verba n. 25, "Serviço Eleitoral", do orçamento vigente, para pagamento da gratificação que compete ao engenheiro Luiz Leite Bandeira de Mello, por serviços prestados por ocasião das recentes eleições federaes.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 937 — Remettendo terceiras vias de pedidos extrahidos para fornecimentos á Secretaria de Estado:

N. 938 — Enviando relação das despesas empenhadas durante o mez de março findo, pela Casa de Correccção.

N. 939 — Solicitando informar qual o saldo do credito de 211:000\$, aberto pelo decreto n. 17.701, á verba n. 36 do orçamento para 1925, bem assim si foi empenhada a quantia de 25:426\$434, para despesas com substituições, em 1925, no Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 940 — Comunicando haver sido pedida a distribuição daquella delegacia do credito de 600\$, para pagamento da congrua, neste anno, ao cônego da Sé daquelle Estado Dr. José de Andrade Pinheiro.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 941 — Pedindo restituição do pedido n. 52, por ter sido annullado.

— Ao juiz de direito da comarca de Palmeiras:

N. 942 — Transmittindo officio do escrivão daquelle comarca, solicitando fornecimento de material de expediente eleitoral e fazendo apreciações a respeito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 943 — Comunicando não poder attender á requisição de objectos de expediente feita em officio n. 95, de 12 de abril corrente, por motivos que expõe.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 944 — Transmittindo, para os devidos fins, os officios ns. 210 e 725, do Tribunal de Contas e da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, pertinentes a assumpto que interessa aquelle departamento.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.056 — De 400\$, gratificação que compete ao engenheiro Luiz Leite Bandeira de Mello, por serviços prestados por occasião das eleições federaes de fevereiro ultimo.

N. 2.057 — De 10:130\$813, ao Dr. Octavio Pimentel do Monte e outros membros do Ministerio Publico e da Procuradoria Geral da Republica, constantes de folha junta, por substituições, em 1925.

N. 2.058 — De 649\$461, gratificação que compete ao 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal Dr. Emmanuel de Almeida Sodré, por ter substituido o juiz da 5ª Vara Criminal, em março findo.

N. 2.059 — De 4:206\$500, proveniente de trabalhos executados na sede da Secretaria de Estado, em março findo.

N. 2.060 — De 1:400\$, de gratificações que, por serviços prestados em fevereiro e março findos, competem a dous empregados do Conselho Penitenciario, constantes de folha annexa.

N. 2.061 — De 350\$, importância do aluguel de janeiro ultimo da sede da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

N. 2.062 — De 17:373\$700, proveniente de material, mão de obra, transportes e consumo de energia electrica para iluminação, fornecidos para instalações de luz em diversas secções eleitoraes por occasião das ultimas eleições federaes.

— Solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará do credito:

N. 2.040 — De 600\$, para pagamento, neste anno, da congrua que compete ao cônego da Sé José de Andrade Pinheiro.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamentos no mencionado Thesouro Nacional:

N. 2.063 — De 5:000\$, subvencção me

competo, em 1924, no Centro Operário Natalense, do Rio Grande do Norte.

Transmittindo processo de divida de exercicios findos, para pagamento de gratificações devidas a escrivães, pelo serviço prestado em 1923, como encarregados de arquivos eleitoraes dos termos e comarcas abaixo enumerados:

N. 2.064 — De 300\$ a Francisco Alves de Athayde, da comarca de Cachoeiro do Itapemirim.

N. 2.065 — De igual importancia a Nelson de Faria Santos, da de Domingos Martins.

N. 2.066 — Ainda de 300\$ a Sebastião Nogueira dos Santos, da de Itabapoana.

N. 2.048 — Pedindo distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará do credito de 10:000\$, para pagamento da subvenção que compete, em 1922, á Faculdade de Pharmacia e Odontologia daquelle Estado.

— Ao mesmo ministerio:

N. 2.047 — Solicitando o pagamento, a titulo provisorio, conforme preceitua o art. 224 do Regulamento do Codigo do Contabilidade da União, dos vencimentos mensaes do pessoal do Hospital de Doenças Tropicæes e dos institutos filiaes ao de Oswaldo Cruz em Bello Horizonte e São Luiz, em Minas Geraes e Maranhão, visto terem se dado omissões e enganos na lei de orçamento e demora no registro das tabellas.

— Foram expedidos mais os avisos:

Ao presidente do Rio Grande do Norte:

N. 2.050 — Solicitando mandar scientificar a Associação das Damas do Caridade, de Natal, naquelle Estado, de determinadas exigencias regulamentares, de cujo cumprimento depende o pagamento da subvenção requerida.

— Ao Governador do Estado de Alagoas:

N. 2.051 — Fazendo igual solicitação em referencia ao pagamento da subvenção requerida pela Sociedade Amor e Caridade, para o Hospital de Caridade de Viçosa.

— Ao mesmo governador:

N. 2.052 — Solicitando scientificar á Sociedade Mantenedora do Hospital de Caridade citado de que deverá mandar sellar documentos apresentados, para que possa receber a respectiva subvenção de 1923.

— Ao juiz do direito da 1ª Vara Criminal:

N. 2.054 — Communicando estar sciente do assumpto de que trata o officio n. 287, de 9 do corrente, e que o ministerio não pôde effectuar o pagamento da despesa de transporte, reclamado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, porque as passagens aos officiaes do justica devem ser por elles adquiridas, pois recebem diarias para tal despesa.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.055 — Solicitando scientificar o Collegio Diocesano Santo Antonio, de Natal, sobre preenchimento de formalidades necessarias ao pagamento da subvenção requerida.

— Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 2.069 — Communicando, em resposta ao officio n. 40, de 8 de março findo, haver resolvido conservar os auxiliares extranumerarios e o servente a serviço do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, por mais um trimestre, neste anno.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 2.071 — Reiterando informações solicitadas no aviso de 4 de março findo, relativos á area do terreno que se faz necessario desapropriar, para o Recolhimento Infantil Arthur Bernardes.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.070 — Em referencia ao officio n. 68, de 22 de março findo, declara haver approved a concorrência publica de que tratam os documentos enviados com o mesmo officio.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.067 — Communicando que o credito necessario ao pagamento de réis 5:353\$333, ao commissario de policia José Joaquim Gonçalves, reintegrado em seu cargo, em virtude de sentença, já foi solicitado ao Congresso Nacional.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do ministerio:

N. 2.068 — Autorizando-o a contratar com a Sociedade Anonyma Elevadores Brasil, pela importancia de 8:000\$, o concerto no elevador installado na sede da Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Pelo director geral:

Carlos Franco da Silveira, pedindo pagamento do 487\$327, proveniente de gratificação que lhe compete, em 1926, por substituições, na Repartição de Policia. — Junta procuração.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de abril de 1927

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 651—De 2:423\$970 a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

N. 650—De 1:274\$390 a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro de 1925 á Secretaria Geral deste Departamento.

N. 649—De 2:770\$212 a diversos, de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 640—De 204\$ a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 641—De 10:002\$120 a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno ao Laboratorio Bacteriologico.

N. 646—De 236\$250 a Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, de fornecimentos feitos em outubro deste anno ao Hospital S. Sebastião.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1927

Anchieta:

N. 336 — Victorino José da Costa.—Concedo 90 dias.

N. 343 — Amelia Maria de Moraes.—Concedo 90 dias.

N. 337 — Etelvina da Conceição Ayres.—Concedo 90 dias.

N. 338 — Eduardo Oliveira Novaes.—Concedo 90 dias.

N. 347 — Paulina Matheos Corrêa.—Concedo 90 dias.

N. 346 — Domingos Feliciano.—Concedo 90 dias.

N. 269 — José Miguez Iglesias.—Deferido.

Villa Proletaria:

N. 271 — João Dias Leitão.—Nada ha que deferir.

Campo Grande:

N. 284 — José Manoel Mayo Lopes.—Concedo 30 dias.

N. 266 — José Estolano de Oliveira.—Selle os annexos.

Bangú:

N. 339 — Benjamin Loretti.—Concedo 90 dias.

N. 340 — Francisco José dos Santos.—Concedo 60 dias.

Santa Cruz:

N. 345 — Antonio Coelho de Souza.—Deferido.

N. 333 — Jorge Mendes.—Deferido.

N. 331 — Leonardo Clément Magalhães.—Deferido.

Dia 20

Bangú:

N. 759 — José Mendes de Souza.—Concedo 60 dias.

Anchieta:

N. 761 — Americo Augusto dos Anjos.—Deferido.

Santa Cruz:

N. 114 — Maria de Almeida Santos.—Deferido, de accordo com o parecer do chefe do Posto.

Madureira:

N. 762 — Jacintho de Souza Fontes.—Deferido.

Campo Grande:

N. 219 — Victor Corrêa Barbosa.—Concedo mais 60 dias de prazo para cumprimento da intimação n. 103.853.

N. 328 — Joanna de Campos Paiva.—Concedo prazo até o dia 20 de maio proximo vindouro.

Dia 22

Penha:

N. 792 — João Rangel de Oliveira.—Certifique-se.

Campo Grande:

N. 758 — José Baptista.—De accordo com a informação, nada ha que deferir.

Villa Proletaria:

N. 341 — João Marques.—Indefido, á vista do parecer do chefe do Posto.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1927

- N. 2.022 — Sanches Oliveira & Comp. — Póde funcionar.
- N. 2.084 — Guilherme Witschel. — Compareça a esta inspeção.
- N. 2.686 — Ramos & Machado. — Indeferido.
- N. 2.088 — Manoel de Souza Costa. — Certifique-se, que foi requerido registro.
- N. 2.089 — Joaquim de Souza Costa. — Certifique-se, que foi requerido registro.
- N. 2.093 — João Manoel de Oliveira. — Certifique-se.
- N. 2.098 — Alves & Marques. — Póde funcionar.
- N. 2.101 — J. Reis & Silva. — Certifique-se.
- N. 2.111 — Antonio Francisco Verissimo. — Certifique-se.
- N. 2.112 — M. A. Faria. — Attendido se dentro de 30 dias cumprir as exigencias sanitarias.
- N. 2.129 — José Joaquim de Souza. — Certifique-se.

Ministerio das Relações
Exteriores

Por portaria de 26 do corrente foi designado o Auxiliar de Consulado, Paulo Vidal, para exercer as funções do seu cargo no Consulado de primeira classe em Roma.

— Por outra da mesma data, foi transferido o Auxiliar Nicanor Damasio e Mello de Oliveira, do Consulado Geral em Napoles para o Consulado de igual categoria em Paris.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente mez, foram nomeados: Odilon Ribeiro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy; Otto Schilling, para o lugar de membro do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda.

— Por titulos de igual data foram removidos: a agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz; Attros Pintos Affonso, para identico logar no interior do Estado da Bahia; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piahy; João Maia, para identico logar no interior do Estado de Goyaz.

— Por titulo de 26 do corrente mez, foi nomeado, João Belisario Vieira da Cunha, fiscal de clubs, para venda de mercadorias mediante sorteio em Cachoeira de Itapemerim, Estado do Espirito Santo.

Directoria Geral do Thesouro
Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 23 de abril de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que o 2º escripturario da Alfandega de Marnãos, Octaviano Barbosa de Araujo Pereira, ora servindo na Delegacia Fiscal em Alagoas, volte ao exercicio de suas funções na repartição a que pertence.

N. 77 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que voltem ao exercicio de suas funções nas repartições a que pertencem os seguintes funcionarios: Frederico de Lucena Neiva e Evandro Cavalcanti Neiva, respectivamente, 2º e 4º escripturarios da Alfandega de Santos, ora servindo na Delegacia Fiscal na Parahyba; Pedro Alcantara Cruz, 3º escripturario da Alfandega do Maranhão, com exercicio na mesma delegacia, e o 1º escripturario dessa repartição, Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, actualmente servindo na Alfandega da Parahyba. Outrossim, que o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, mandado servir na referida Alfandega da Parahyba e actualmente no gozo de tres mezes de licença, volte ao exercicio de suas funções no mesmo Thesouro logo que termine a alludida licença.

N. 76 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que o 1º escripturario da Alfandega de Aracaju, Antonio Carlos do Nascimento, mandado considerar em serviço externo por ordem deste ministerio, volte ao exercicio de suas funções na repartição a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1927

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 120 — Remettendo a portaria de 22 deste mez, que concede um anno de licença, ao servente de expediente, José Gomes de Almeida Pinho.

— Sr. Inspector geral dos Bancos:

N. 86 — Solicitando informações relativas ao requerimento em que o fiscal de bancos no Estado da Bahia, Dr. Ruy Vianna Bandeira, pede prorrogação de prazo para reassumir o exercicio de suas funções naquella Estado.

N. 87 — Solicitando informações referentes ao requerimento em que o fiscal de bancos no Estado de São Paulo, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, pede prorrogação de prazo para reassumir o exercicio de suas funções naquella Estado.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 25 — Communicando haver esta directoria resolvido, por despacho de 14 do corrente, indeferir, de accordo com o despacho do Sr. ministro proferido no processo n. 15.690, de 1926, o requerimento em que o 4º escripturario, Jayme Ribas Neiva, pede contagem de antiguidade de classe.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 43 — Enviando os decretos que

promovem a primeiro escripturario da Delegacia Fiscal no Ceará, o segundo Abdon de Lima Medeiros e a segundo escripturario da mesma delegacia o terceiro João Carlos de Figueiredo.

N. 44 — Transmittindo os decretos que nomeiam quartos escripturarios da Delegacia Fiscal no Ceará, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Pernambuco, Theophilo Felício Salles Menezes e José Carneiro Campello.

N. 45 — Remettendo os decretos que promovem a terceiros escripturarios da Delegacia Fiscal no Ceará os quartos Virgilio Brandão e Rodolpho Pinto Bandeira.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 44 — Enviando o decreto que nomeia segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Affonso da Costa Coentro.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 15 — Transmittindo os decretos que nomeiam segundos escripturarios da Delegacia Fiscal de Goyaz, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Paranaguá, José Miranda, Ludgero Vidal Ribeiro e Virgilio Manoel Corrêa.

N. 16 — Transmittindo os decretos que nomeiam segundos escripturarios da Delegacia Fiscal de Goyaz, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Florianopolis, João Cypriano de Souza, Armando Luiz Camizão e João Serapião de Almeida.

N. 76 — Remettendo, para que seja prestada informação, o requerimento em que Tolentino Bruno de Paiva, escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Paraisopolis, pede demissão do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85 — Enviando os titulos que nomeiam, respectivamente, collector e escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Nova Trento, Luiz Gonzaga de Azevedo e Hugo Mascarello.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 28 — Transmittindo o decreto que nomeia segundo escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega da Bahia, Antonio José do Souza Gouvêa.

N. 29 — Declarando que o Sr. ministro resolveu, em face do que dispõe o art. 9º do decreto n. 15.220, de 29 de dezembro de 1921, negar autorização para que seja designado o sargento da policia aduaneira da Alfandega de Marnãos, João Luiz de Alencar, para substituir o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Sergipe, Maximiano Ramos de Queiroz, que exerce a commissão de inspector fiscal na Bahia.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 25 de abril de 1927

Do Sr. contador geral da Republica:

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.884 — Solicitando providencias assim de que seja fornecida a guia de

transferencia do funcionario José de Carvalho e Souza.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.885 — Sobre fornecimento de material de expediente de accordo com a requisição n. 8.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Districto Telegraphico em Cuyabá:

N. 1.886 — Declarando que esta contadoria possui os exemplares das instrucções annexas ao decreto numero 13.746, de 13 de setembro de 1919.

Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.887 — Sobre lançamentos.

Administração dos Correios do Paraná:

N. 1.888 — Sobre distribuição de serviço.

Districto Telegraphico em Corumbá:

N. 1.889 — Respondendo o officio n. 45, de 5 do corrente, dessa Sub-Contadoria.

Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 1.891 — Sobre a differença de 2:901\$491.

Administração dos Correios em Santa Maria da Bocca do Monte:

N. 1.892 — Declarando que a modificação do quadro das Sub-Contadorias compete ao Congresso Nacional e não a esta contadoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.890 — Remettendo copia da circular n. 152, expedida por esta contadoria.

— Ao Sr. inspector da 7ª Circumscripção:

N. 1.893 — Recommendando providencias.

— Ao Sr. inspector da 1ª Circumscripção:

N. 1.894 — Respondendo o officio n. 100, de 26 de março ultimo, dessa circumscripção.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.895 — Comunicando designação de funcionario.

Do Sr. secretario chefe de secção:

As Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Districto Telegraphico de São Paulo:

Officios:

N. 1.896 — Remettendo titulo de designação de funcionario.

Alfandega de Victoria:

N. 1.897 — Remettendo a portaria n. 46.

N. 1.898 — Remettendo a portaria n. 47.

Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 1.899 — Respondendo o officio n. 255, de 9 do corrente, dessa repartição.

Districto Telegraphico em Cuyabá:

N. 1.900 — Comunicando que foi indeferido um requerimento.

Directoria Geral dos Correios:

N. 1.901 — Remettendo a portaria n. 45.

Districto Telegraphico no Rio Grande do Norte:

N. 1.903 — Remettendo titulo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 1.904 — Remettendo processo.

— Ao Sr. inspector da 5ª circumscripção:

N. 1.902 — Remettendo o processo referente ao officio n. 49, de 5 do corrente.

Do Sr. Contador geral da Republica:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.905 — Comunicando que foram desligados dos serviços desta contadoria, por actos de 1 de abril ultimo, os funcionarios Gastão de Lima Chaves, Domingos d'Auria e José de Carvalho e Souza.

Ministerio da Fazenda — Contadoria Central da Republica — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927 — Circular n. 152:

O contador geral da Republica, tendo em vista regularizar a escripturação relativa á "Divida Activa":

Recommendando que a Recebedoria do Districto Federal e as Delegacias Fiscaes adoptem o livro especial, modelo desta contadoria, para a inscripção de todas as certidões de divida que forem sendo extrahidas ou apresentadas, mencionando-se todos os elementos indispensaveis á ulterior organização da guia de receita e ao levantamento, no fim de cada exercicio, da relação das dividas ainda não extintas; e que as Sub-Contadorias respectivas, á vista dessa relação, procedam ao lançamento de que trata o n. 56, do art. 178 das Instrucções de Contabilidade, devendo o respectivo Contas Correntes ser escripturado de modo a habilitar a chefia a lançar opportunamente, nas guias de receita, o visto de que tratam o § 3º, do art. 159 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e Circular n. 106 desta contadoria.

Quanto ás Importancias provenientes de rendas da União, do exercicio corrente, cujas guias de receita, porventura existentes na Thesouraria ou Pagadoria, não tenham sido satisfeitas até o ultimo dia do periodo adicional, por se transformarem taes rendas, em dividas activas, passarão a figurar também, no respectivo registro especial, bem como na relação destinada á Sub-Contadoria Seccional. — F. d'Auria, contador geral, em comissão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Officios:

Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina:

N. 178 — Solicitando autorização para requisitar passagens em 1ª classe, ao inspector fiscal Wilson Bakker de Araujo Costa. (Processo n. 17.811, de 1927).

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 179 — Solicitando autorização para requisitar passagens, em trens da E. F. Rio d'Ouro, ao inspector fiscal Wilson Bakker de Araujo Costa. (Processo numero 17.811, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 52 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do accordo celebrado com a Companhia Força e Luz de Dôres do Indayá, para arrcação do imposto de consumo de energia electrica. (Processo n. 15.739, de 1927).

N. 53 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso da Companhia Moinho Inglez, encaminhado com o officio n. 312, de 8 de novembro de 1926. (Processo numero 49.626, de 1927).

N. 54 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Antonio Primo Barbosa, encaminhado com o officio n. 412, de 24 de novembro de 1926. (Processo n. 51.909, de 1926).

N. 55 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Nicodemo Ferrari & Comp., encaminhado com o officio n. 3, de 5 de janeiro de 1927. (Processo n. 484, de 1927).

— Ao Sr. fiscal das Loterias Nacionais do Brasil:

N. 173 — Remettendo o processo numero 11.510, de 1927, afim de prestar as necessárias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 67 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que João Gomes Moreira pede para pagar em prestações a multa de 2:500\$, que lhe foi imposta. (Processo numero 37.189, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 17 — Remettendo o processo numero 11.100, do corrente anno, afim de ser cumprido o despacho de fls. 19.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 10 — Comunicando que autorizou a Empresa Luz e Força de Quixadá a satisfazer o imposto de energia electrica á collectoria daquela localidade. (Processo n. 11.833, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que D. Maria C. dos Santos pede para pagar a multa de 600\$ que lhe foi imposta, em duas prestações. (Processo n. 56.968, de 1927).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 174 — Devolvendo o processo numero 14.937, de 1927, afim de serem prestados os necessários esclarecimentos.

N. 177 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso do Raphael Oliveira, encaminhado com o officio n. 13, de 21 de fevereiro de 1927. (Processo n. 9.035, de 1927).

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 4 — Comunicando que as apolices de ns. 997.653 a 997.702 foram cautionadas no Thesouro, para garantia da gestão de Rubens de Oliveira Mello, no logar de corretor de fundos publicos. (Processo n. 15.431, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de José Milléo Preino, encaminhado com o officio n. 1.936, de 9 de novembro de 1926. (Processo n. 51.021, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 28 — Comunicando que o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento do recurso de Rodrigo Pinto & Comp., encaminhado com o officio n. 6, de 5 de janeiro de 1927. (Processo n. 616, de 1927).

Dia 25

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Ns. 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94 e 96 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

N. 93 — Transmittindo o processo numero 15.288, de 1927, afim de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 79 — Devolvendo o processo numero 15.651, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de 20 de abril de 1927.

N. 80 — Remettendo o processo numero 9.222, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de fls. 4.

N. 81 — Devolvendo o processo numero 3.939, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de 22 de abril de 1927.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 96 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos de Almeida Martins & Comp. e Benigno Nieves, encaminhados com o officio numero 236, de 11 de fevereiro de 1927. (Processo n. 6.179, de 1927).

N. 97 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso de Arthur Marques de Abreu, encaminhado com o officio n. 2.307, de 8 de dezembro de 1926. (Processo n. 53.820, de 1926).

N. 98 — Remettendo o processo numero 57.609, de 1926, para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 68 — Comunicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso de Jacob Schaan, encaminhado com o officio n. 390, de 16 de maio de 1926, para ser reduzido ao dobro do imposto devido á avaliação a que foi condemnado o recorrente. (Processo n. 22.701, de 1927).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 33 — Transmittindo os livros e tabelas que serviram á Collectoria Federal de Cambucy. (Processo n. 13.024, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 56 — Transmittindo o processo n. 11.061, de 1927, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 90 — Solicitando o cumprimento da ordem n. 194, de 6 de novembro de 1926. (Processo n. 47.832, de 1926).

N. 91 — Remettendo o processo numero 16.562, de 1927, afim de ser cumprido o despacho de 20 de abril de 1927.

N. 92 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o pedido de reconsideração de despacho feito pela Sociedade Anonyma Amental e encaminhado com o officio n. 14, de 21 de janeiro de 1927, daquela alfandega.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 181 — Transmittindo a tabella de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de João Neves & Comp., do Piahy. (Processo n. 1.354, de 1927).

Portarias:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 10 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso ex-officio daquelle exactoria do acto que julgou improcedente o auto lavrado contra J. Muylaert e I. I. Starin. (Processo n. 42.315, de 1927).

— Ao collector federal em Duas Barras:

N. 20 — Comunicando que approvou a nomeação de D. Olivia Pinheiro para agente auxiliar do escrivão daquelle exactoria. (Processo n. 11.762, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 69 — Com o officio n. 11, de 3 de fevereiro do anno findo, encaminhastes á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda o recurso interposto pela firma Araujo & Coelho do acto dessa delegacia deixando de tomar conhecimento do recurso que a mesma interpoz da decisão da Alfandega de Porto Alegre que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 12 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Tendo em vista não haver o regulamento n. 16.581, de 1924, estabelecido prazo para interposição de recurso, tomo conhecimento do processo para, nos termos do final do parecer, dispensar a multa imposta aos recorrentes."

O parecer que emitti e ao qual se refere o despacho do Sr. ministro foi o seguinte:

"Por infracção do disposto nos artigos 76 e 77 do decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, foram os recorrentes multados pela Alfandega de Porto Alegre."

Não se conformando, appellaram para a respectiva delegacia fiscal, que deixou de tomar conhecimento do seu recurso sob o fundamento de se achar perempto.

Julgando-se prejudicados com essa decisão, recorreram elles para a autoridade superior, por intermedio da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, que, emittindo parecer a respeito, opinou pela anulação do processo e consequente restituição da multa imposta, por ter occorrido no caso em debate preterição de formalidades regulamentares, que, si tivessem sido observadas, não teriam dado lugar ao mesmo processo.

Nestas condições, tendo em vista a formação de fls. 14/15, da repartição, pôde ser aceita, quando ficar provado offiamente, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 142, para o fim de ser reformada a decisão recorrente.

rida e dispensados os mesmos recorrentes da multa que lhes foi applicada."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 140, de 24 de agosto do anno passado, referente á petição em que Gustavo Vandesmet reclama providencias no sentido de ter solução o pedido de restituição de direitos, recolhidos a maior aos cofres da alfandega desse Estado, verificado já ter sido autorizada a restituição reclamada, pela ordem desta directoria n. 18, de 13 de abril de 1923, não procede a reclamação, cabendo, pois, ao interessado dirigir-se a essa repartição sobre o assumpto.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector federal em Carmo, para seu conhecimento e devidos fins, e em resposta ao officio n. 509, de 20 de dezembro ultimo, que, independendo da autorização a devolução de fórmulas do imposto de consumo pelas repartições arrecadadoras á Casa da Moeda, deve dirigir-se directamente a essa repartição sobre o assumpto constante do mencionado officio.

— Exmo. Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 180 — Em resposta ao officio de V. Ex. sob n. 27, de 18 do corrente mez, solicitando informações sobre os julgamentos dos processos originarios da revisão de despachos procedida na Alfandega do Amazonas, com relação a materiaes importados com isenção de direitos pela Madeira Mamoré Company, cabe-me informar a V. Ex. que ditos processos já foram resolvidos por despachos definitivos do Sr. ministro da Fazenda, que os mandou archivar, por ser improcedente a cobrança proposta contra a dita companhia. Desses actos dão noticia as ordens desta directoria ns. 60, de 19 de julho; 97, de 10 de outubro, e 112, de 21 de novembro, todas de 1923, dirigidas á Delegacia Fiscal naquello Estado.

Occorre ainda esclarecer a V. Ex. que em virtude de despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 18 de dezembro do anno passado, esta directoria telegraphou á Alfandega de Manaus, para que esta communicasse á Procuradoria da Republica, na secção daquelle Estado, que os processos que suscitaram os referidos executivos fiscaes se achavam archivados, por força de decisões da ultima instancia administrativa. O telegramma expedido á Alfandega do Amazonas tem o n. 818, de 23 de dezembro citado.

Renovo a V. Ex. os meus protestos de verdadeira estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Em solução á consulta contida em vosso telegramma de 10 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que as declarações feitas fora do prazo para o pagamento do imposto sobre a renda com o abatimento concedido pelo decreto n. 5.050, de 1926, só poderão ser aceitas quando ficar provado adverb. o atrazo da respectiva repartição arrecadadora, o que não occorre no caso exposto na dita consulta, devendo, por

isso, ser cobrado integralmente o imposto devido pelos contribuintes a que aludis.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de abril de 1927

N. 579 — 1927 — Requerimento de D. Thereza Sampaio da Silveira, pedindo restituição de contribuição para montepio. — Indeferido. O decreto 5.133, de 5 de janeiro de 1927, releva a prescrição em que tenha incorrido o direito da peticionaria á restituição de contribuições para o montepio pagas pelo seu falecido marido, habilitando-a a pleitear esse direito. Ora, as quantias pagas pelo Dr. Gustavo Adolpho da Silveira a título de contribuições para o montepio a partir de outubro de 1897 até a data do seu falecimento, obedeceram á legislação em vigor e creavam o direito á pensão em favor de seus herdeiros, já tendo sido restituído áquelle contribuinte em 1911 e 1912, conforme consta deste processo, as quantias que a maior pagou áquelle título durante o período de contribuição. Não existe, pois, direito a qualquer restituição de contribuições para o montepio pagas pelo referido ex-contribuinte, pelo que ficam sem objecto o decreto 5.133, de 5 de janeiro de 1927 e a petição de folhas 8.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 62 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.160, de 23 de dezembro de 1925, exercicio de 1926, Ministerio da Justiça o credito de 3:333\$333, para pagamento da gratificação a que tem direito Joaquim Pinheiro Cavalcante, por haver, nos mezes de agosto, setembro e novembro de 1924, substituido como 1º supplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá, o magistrado effectivo, Dr. Edgard Carlos dos Reis, que exerceu, então, o cargo de juiz de direito da mesma comarca, em lugar do effectivo, Dr. Salvador José da Silva, licenciado, com perda da respectiva gratificação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 18 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 26ª — Eventuaes — do orçamento de 1926 — do Ministerio da Fazenda — o credito de 200\$, para pagamento dos honorarios medicos a que fez jus o Dr. Edilberto da Veiga Jardim.

Confirma o telegramma n. 66 B. de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 23 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª — Eventuaes — do orçamento de 1926 — do Ministerio da Fazenda — o credito de 100\$, para pagamento dos honorarios medicos a que fez jus, o Dr. Agenor Alves de Castro.

Confirma o telegramma n. 22 B. de hoje.

N. 24 — Concedendo a essa repartição por conta da verba 26ª — Eventuaes — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 100\$, para pagamento a que tem direito o Dr. Antonio Borges dos Santos proveniente de inspecção de saude feita no consultor juridico dessa delegacia Dr. Augusto Jugmann.

Confirma o telegramma n. 368, de março corrente.

N. 27 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercicios Findos" do exercicio de 1926 — do Ministerio da Fazenda — o credito de 167\$410, para pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade a que fez jus, no periodo de 21 de outubro a 31 de dezembro de 1925, o guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Frederico Del-fino da Rocha.

Confirma o telegramma n. 407, de 25 de março deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 65 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Pessoal — I — Pessoal — I — Pessoal permanente — Inspectorias Agricolas — do orçamento de 1926, Ministerio da Agricultura o credito de 5:750\$, para pagamento do ajudante de inspector, interino agronomo, João Garcia Pinto de Ar-ruda; confirma a ordem telegraphica n. 513, do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 28 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926 — do Ministerio da Fazenda — o credito de 83\$500, para pagamento da restituição que compete ao servente da Caixa Economica, junto a essa repartição, Wenceslau Pereira da Silva, proveniente do que pagou, indevidamente, a título de imposto de selo de nomeação.

Confirma o telegramma n. 27 B, de hoje.

N. 30 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e Restituições", do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda o credito de 133\$320, para pagamento da restituição que compete ao major profusor do Exército, Benedicto Passos de Carvalho proveniente de contribuições para o montepio descontado a maior, durante o periodo de janeiro de 1923 a dezembro de 1924.

Confirma o telegramma n. 27 A, de 24 de março corrente.

N. 33 — Concedendo a essa delegacia por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926 — do Ministerio da Fazenda o credito de 138\$739, para pagamento da restituição que compete a D. Rosa Amelia de Castro na qualidade de viuva de Silvestre Tito Castello. Branco encarregado da arrecadação das rendas federaes em Barras nesse Estado.

Confirma o telegramma n. 248, de 17 de março do corrente anno.

N. 34 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento de 1926, do Ministerio da Fazenda o credito de 127\$763, para pagamento da restituição que compete ao major Antonio da Costa Araujo Filho proveniente de contribuições para o montepio descontadas a maior no periodo de janeiro de 1924 a

novembro de 1925, devendo ser cumprida a circular n. 23 de 7 de agosto de 1906.

Confirma o telegramma n. 69 B, de hoje.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 86 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo em reversão, que competem a DD. Aelia de Azevedo Paranhos da Rocha e Edith Paranhos da Trebbi, na qualidade de filhas do 1º tenente do Exército, Guilherme da Silva Paranhos.

Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926, "Exercicios Findos", do exercicio de 1926 do Ministerio da Fazenda o credito de 8:055\$193, para pagamento das referidas pensões, no periodo de 13 de de março de 1919 a 31 de dezembro de 1925.

Confirma o telegramma n. 462, de 29 do corrente.

N. 123 — Remettendo dous titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Luiza Corrêa da Silva e Maria Olymria Corrêa da Silva, na qualidade de viuva e filha solteira do inspector de 2ª classe, aposentado, do Collegio Militar de Porto Alegre, Augusto Antonio da Silva.

Concede a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercicios Findos", exercicio de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:035\$053 para pagamento das referidas pensões, inclusive 200\$ para funeral ou luto, no periodo de 12 de fevereiro de 1924 a 31 de dezembro de 1923.

Confirma o telegramma n. 467, de hontem.

N. 135 — Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Regina Fernandes da Camara, na qualidade de filha solteira do Francisco Manoel da Camara, ex-official aposentado, do Arsenal de Guerra desse Estado.

Concede a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro

Concede a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercicios Findos", exercicio de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:690\$322 para pagamento das referidas pensões, no periodo de 4 de dezembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925, inclusive 200\$ para funeral ou luto.

Confirma a ordem telegraphica numero 333, de 22 de março proximo findo.

N. 147 — Remettendo o titulo declaratorio das pensões de montepio, em reversão, que compete a D. Adelina da Fontoura Bacellar, na qualidade de filha do alferes do Exército, Manoel Augusto Bacellar.

Concede a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 "Exercicios Findos", exercicio de 1926, do Ministerio da Fazenda, o credito de 785\$864 para pagamento da referida pensão, no periodo de 25 de abril de 1920 a 31 de dezembro de 1925, em virtude do falecimento da mãe daquella senhora, D. Maria Aldina da Fontoura Bacellar.

Confirma o telegramma n. 404, de 25 de março corrente.

Dia 23 de abril de 1927

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 118 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 356, de 1 de outubro de 1926, referente ao pagamento da gratificação na importância de 455\$250, a que fizeram jus, em setembro do anno proximo findo, os funcionarios que servem no armazem de encomendas postaes, nesse Estado, afim de que a respectiva divida seja liquidada nos termos do art. 286 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 82 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro de 1927, letra b, exercicio vigente, Ministerio da Guerra, o credito de réis 3:476\$ para pagamento da gratificação a que tem direito, de accordo com o disposto no decreto legislativo numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, os primeiros tenentes de administração José Baptista de Carvalho e Augusto Figueira Junior, á razão de 1:730\$ a cada um, referente ao periodo em que pertenciam ao quadro de amanuenses de 1ª classe.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 103 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 114\$972, ouro, e 86\$633 papel, para pagamento da restituição a que compete á firma Miranda Souza & Comp., proveniente de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 13.475, de julho de 1919.

N. 104 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 20\$811 ouro e 20\$200 papel, para pagamento da restituição a que compete á firma Miranda Souza & Comp., proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 14.532, de 1919.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 169 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 440, de 4 de março proximo findo, referente ao pagamento da importância de 1:187\$551 a que tem direito o conferente da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, Antonio Mibelli da Fontoura, afim de que seja a divida liquidada por exercicios findos.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 21 — Remetendo o processo que se achava anexo ao officio n. 124, de março do anno proximo findo, em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes solicita concessão de credito para attender ás despesas que correm á conta da verba do "Tribunal de Contas — Pessoal — Corpo instructivo", do orçamento de 1925, do Ministerio da Fazenda, por se tratar de assumpto da competência e iniciativa do Tribunal de Contas.

Portarias:

N. 229 — Attendendo ao que requerem D. Hercilia Shert Belleza das Chagas.

autorizo o Sr. collector das Rendas Federaes da Primeira Collectoria de Niteroy, a effectuar, a partir de março do corrente anno, o pagamento do montepio, que, na importância mensal de 8\$333, compete áquella senhora, na qualidade de filha do ajudante de inspector da Alfandega do Rio Grande, Ataliba Ferreira Pimentel Belleza.

N. 230 — Tendo em vista o que requereu D. Maria José de Almeida Lima, autorizo o Sr. collector das Rendas Federaes em Barra do Pirahy a effectuar em continuação, no corrente anno, o pagamento da pensão de montepio que compete áquella senhora, na qualidade de irmã do ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique José de Almeida, na importância de 50\$000.

N. 231 — Attendendo ao que requereram DD. Maria Amelia de Souza, Orlandina de Souza Maximo, Targilla Vieira Jordão e Zelia Vieira de Souza, autorizo o Sr. collector das Rendas Federaes em Sumidouro a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, o pagamento do montepio que, na importância mensal de 16\$366, cabe a cada uma das requerentes, na qualidade de irmãs do ex-funcionario do Tribunal de Contas, Osorio Vieira dos Santos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1926

Nalif Letait e Felipe Letait, sobre venda de um terreno. — Satisfacem a exigencia da parte final do parecer do Sr. consultor de Fazenda.

Lucinda Maria da Penha dos Passos Camargo, pedindo aforamento dos acrescimos de accrescidos de marinhãs á rua Cuabara, Porto Velho, S. Gonçalo. — Indeferido.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1927

Portaria:

N. 118 — O director da Recebedoria do Distrito Federal resolve designar os funcionarios mencionados na relação junta, para lançadores do imposto de industrias e profissões, para o exercicio proximo vindouro.

Mantidas para esse servico as ordens em vigor, esta directoria está certa que os funcionarios indicados empregarão os melhores esforços para o bom exito do servico.

Os empregados designados que tem a seu cargo outro servico, farão o lançamento sem prejuizo daquelles, a partir de 1 de junho proximo, devendo permanecer na repartição durante todo o expediente, aos sabbados, a partir dessa data, afim de attenderem ás reclamações sobre o lançamento.

Relação dos funcionarios designados para o servico de lançamento

Distritos:

- 1º, José Ferreira Tavares.
- 2º, João Borges Lagoa.

- 3º, José Gonçalves do Amorim.
- 4º, Edgard Barros d. Oliveira.
- 5º, Armando Coutinho Souto Maior.
- 6º, G. Ilherme Bastos Villares.
- 7º, Clarimundo Tiburcio da Veiga.
- 8º, Frederico da Silva Souto.
- 9º, Oscar de Souza e Silva.
- 10º, Origenes Freire de Vasconcellos.
- 11º, Graciliano Eugenio Muller.
- 12º, Sergio Ferreira da Veiga.
- 13º, Castor Carneiro de Freitas Gama.
- 14º, Rodolpho Lopes d. Santos.
- 15º, Erasmo José dos Santos.
- 16º, Sebastião Ferreira Rios.
- 17º, Adjair Aguiar Alves Pereira.
- 18º, José Francisco de Moura Junior.
- 19º, Ayres Tovar de Vasconcellos.
- 20º, Justino Antonio de Figueiredo.
- 21º, Benedicto de Azeredo Lopes.
- 22º, Genaro de Castro.
- 23º, José Leoncio Mouzinho.
- 24º, Emilio Parisio de Brito Maia.
- 25º, João Ambrosio do Nascimento.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 26 de abril de 1927

Requerimentos:

N. 3.722—Joaquim Faria Coelho.—Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.938 — José Augusto de Souza. — Idem.

N. 3.828 — José Rodrigues Cordeiro. — Idem.

N. 17.805—Manoel Fernandes. — Dê-se baixa e officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 12.918—Francisco Machado Monteiro. — Dê-se a baixa em 1925.

N. 6.290—Rio de Janeiro Lighterage & Comp. — Dê-se a baixa e faça-se a inscrição requerida.

N. 20.817—P. S. Nicolson & Comp. — Dê-se a baixa e officie-se no sentido do parecer.

N. 6.287—Companhia Fial Lux S. A. — Dê-se baixa.

N. 6.208—J. Dart. — Dê-se baixa proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 3.874—Ernani Pinto Bastos. — Idem.

N. 17.33 — Maria Elisa de Carvalho. — Averbe-se a transferencia.

N. 6.116—Julia Pereira Leite. — Idem.

N. 4.632—Nicanor Couto Rios. — Idem.

N. 19.803 — Adelino Joaquim Rodrigues Leandro. — Idem.

N. 1.103—Francisco de Araujo Faria. — Idem.

N. 4.864—J. Santos & Machado. — Averbe-se a mudança.

N. 18.235—Antonio Francisco da Silva. — Idem.

N. 3.186 — John Bichtinger. — Idem.

N. 6.234 — Garrido Gomes Pumar. — Idem.

Sem numero—Antunes & Barceiros. — Imponho á requerente a multa de 10\$, minimo da lei.

Sem numero—Esmar Guilherme Engelke. — Idem.

Sem numero—João Pereira Carollo. — Idem.

Sem numero—Khan Smith & Comp. Ltd. — Idem.

Sem numero—João Francisco Borges. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.165—A. B. de Oliveira & Comp. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 3.463—J. Garipo & Comp. — Idem.

N. 7.140—Companhia de Seguros de Vida Sul America.—Proceda-se á annotação proposta.

N. 20.306—Esio Pizzarri.—Annote-se a instalação do hydrometro e cancele-se a certidão proposta.

N. 3.553—Antonio José de Freitas.—Já foi attendido. Archive-se.

N. 14.264—Emilia Jacob Pinto.—Officiei-se no sentido proposto.

N. 862—M. de Mattos Fonseca.—Averbe-se ex-officio a mudança em 1925, cancelando-se o la carne to pela rua do Mercado n. 22, em 1.26. Officie-se á Directoria da Receita para o fim de ser annullada a certidão n. 1.462, incorrecta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.430—Benjamin Ferreira Guimarães.—Tratando-se de alteração do valor lo ativo, submetto ao despacho do Sr. director. Notificação n. 83 contra Bruno Prospero.—Imponho a multa de 150\$ mais 60\$ relativa a emolumentos.

Notificação n. 81 contra A. G. Abilio.—Idem.

Notificação n. 82 contra David Lima.—Idem.

Notificação n. 84 contra João Barbosa.—Idem.

Notificação n. 85 contra Torres Oliveira & Comp.—Idem.

Notificação n. 60 contra A. Ferreira Pinto.—Idem.

Notificação n. 61 contra Manoel Moraes.—Idem.

Notificação n. 67 contra Ernestino do Vale.—Idem.

Notificação n. 75 contra Joaquim Rodrigues Rêo.—Idem.

Notificação n. 83 contra Bernardino Martins.—Idem.

Notificação n. 53 contra R. Garcia.—Imponho a multa de 150\$ mais 12\$ relativa a emolumentos.

Notificação n. 74 contra Pilazzaro Barbastano.—Idem.

Notificação n. 65 contra Carlos Corriolo.—Imponho a multa de 150\$, mais 145\$ relativa a emolumentos.

Notificação n. 52 contra Fonseca Araujo.—Idem.

Notificação n. 86 contra Manoel Ferreira Machado.—Imponho a multa de 150\$, mais 130\$ relativa a emolumentos.

Notificação n. 87 contra M. Gonçalves.—Imponho a multa de 150\$ mais 150\$, relativa a emolumentos.

Notificação n. 66 contra A. Dias Souza & Comp.—Idem.

Notificação n. 79 contra Santos & Tavares Ltd.—Idem.

Notificação n. 85 contra A. Leite de Mello.—Imponho a multa de 150\$ mais 100\$ relativa a emolumentos.

Notificação n. 314, de 1917 c; J. Pereira & Comp.—Multa 150\$, registro 500,000.

N. 4.426—Judith José Alves e outro.—Satisfaça a exigencia.

N. 6.335—Maria Augusta Braga de Andrade.—Satisfaça a exigencia.

N. 6.304—Senhorinha da Trindade Alves Cesar.—Satisfaça a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 26 de abril de 1927

Requerimentos despatchados

Ernesto Kahlow, reclamando contra "an-came to.—A' vista da informação, deferido. Annulla-se o lançamento.

Cavalho & Filho, idem, idem.—Deferido, proceda-se com urgencia ao lançamento. José Gonçalves Pereira de Mello, idem, idem.—A' vista das informações, não ha o que deferir.

Valerio Barbosa Fação, pedindo rectificação do calculo.—Tendo sido feita a deducção reclamada, não ha o que deferir.

J. de Gonçalves Soares, reclamando contra lançamento.—Tendo sido o pedido apresentado depois da notificação do lançamento, não pôde ser attendido.

Alberto Pereira Martins, idem, idem.—Tendo sido o requerimento apresentado depois da notificação do lançamento, não pôde ser omado em consideração.

Henry Alaux, idem, idem.—Apresente relação dos scillos adquiridos em 1924 pela filial em S. Paulo da S/A Longovica.

J. Kraus, pedindo um prazo para apresentação de sua declaração, visto ter de se retirar para a Europa.—Indefido, por não se tratar do caso previsto pelo § 2º do artigo 153 do decreto n. 5.98, de 5 de janeiro de 1927.

General Carlos Jensen Junior, pedindo permissão para pagar com o abatimento de 75 %.—Indefido, de accordo com o parecer.

Manoel dos Santos, pedindo permissão para apresentar declaração conforme seu livro de vendas a vista.—Apresente a declaração no prazo de 10 dias, sob pena de lançamento ex-officio.

Oliveira & Filho, reclamando contra lançamento.—Cancele-se o lançamento, á vista do parecer.

Ford Motor Company, Exports, Inc, pedindo certidão do calculo do seu lançamento.—Certifique-se o que constar.

Pereira, las & Comp., pedindo certidão sobre sua quotação do imposto.—Certifique-se o que constar.

Officios expeditos:

Ns. 82/91.—Srs. delegados fiscaes de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Santa Catharina e Alagoas, apresentando encarregados do serviço de imposto de renda desta repartição que vae instalar-se annexas delegacias fiscaes.

N. 150.—Sr. collector federal de Rio Parahy, respondendo consulta.

Ns. L-247/255.—Srs. collectores federaes do Indaiatuba, Iguassu, Itapicirica, Itú, Limeira, Pitangueiras, Piracala, Pirajú e Porto Ferreira, remetendo listas de cobrança.

N. R. 149.—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo para cobrança do imposto de renda os seguintes talões referentes ao corrente exercicio:

N. 127, Francisco A. Rodrigues, rua Bento Lisboa n. 67.

N. 128, H. Mattos e Pereira, rua Haddock Lobo n. 126.

N. 129, Geraldo H. Ladgen, rua do Laboratorio n. 18.

N. 130, Domingos V. Coelho, rua Manoelas Barboza n. 24.

N. 131, Ribeiro & Carneiro, rua Pará n. 2.

N. 132, Francisco N. dos Santos, avenida Mem de Sá n. 32.

N. 133, A. Moreira da Silva, rua Maria José n. 62.

N. 134, Francisco Vallardi, rua Aristides Lobo n. 143.

N. 135, Vicente Passarelli, rua Candido Mendes n. 14.

N. 136, Antonio Bastos, rua Oito de Dezembro n. 148.

N. 137, J. Oliveira Pinto & Comp., rua dos Andradas n. 77.

N. 138, José Oliveira Pinto, rua dos Andradas n. 77.

N. 139, Joaquim A. Martins, rua Barata Ribeiro n. 218.

N. 140, Bernardino J. Martins, rua Barata Ribeiro n. 228.

N. 141, José A. F. de Barros, rua Carcadura n. 18.

N. 142, Cypriano F. Bastos, rua Lopes da Cruz, n. 51.

N. 143, Anna de Freitas, rua André Cavalcanti n. 66.

N. 144, Machado & Gonçalves, rua D. Carlos n. 26.

N. 145, Alfredo Moraes & Comp., rua Abilio n. 13.

N. 146, Almeida & Freire, rua Senador Pompeu n. 117.

N. 147, Pedro Jerár, rua do Alto n. 23.

N. 148, Manoel T. Ferreira, rua Duarte Teixeira n. 21.

N. 149, Domingos & Amaral, rua da Co-celção n. 96.

N. 150, Alfredo Hallier, rua Santa Alexandra n. 124.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 150.—Remetendo para cobrança do imposto de renda do exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 13, Samuel P. Cabral Velho, rua Padua Telemaco n. 65.

N. 14, João Ferdinando Vedey, rua dos Oitis n. 13.

N. 15, Julio Magno da Silva, Largo do Machado n. 6.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 151, Remetendo, para cobrança do imposto de renda do exercicio de 1926, os seguintes talões:

N. 139, J. Vianna & Comp., avenida dos Democraticos n. 760.

N. 140, Serafim de Barros, rua João Barbalho n. 121.

N. 141, Manoel Cardoso Santos, Estação Telegraphica Praça da Republica.

N. 142, Bento de A. Oliveira, rua Senador Pompeu n. 30.

N. 143, Arthur J. Pamphiro, rua Pres. Domiciano n. 178, (Nitheroy).

N. 144, Arthur Ferreira Maia, rua Navarro n. 18.

N. 145, José A. de Magalhães, travessa Carvalho Alvim n. 34.

N. 146, Henriqueta A. P. Costa, travessa Derby Club n. 27.

N. 147, Jeronymo Pereira, rua D. Anna Nery n. 496.

N. 148, J. Aleixo & Alves, rua Dr. Leal n. 20.

N. 149, Mancel José Pires, rua Buarque n. 9.

N. 150, Olegario H. S. Pinto, rua Riachuelo n. 126.

N. 151, Celso da Fonseca, largo de São Francisco, n. 44.

N. 152, Antonio D. Carvalho, rua do Ouvidor n. 152 (1º).

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de abril de 1927

N. 10.853—Pharmacia Bris Ltd.—Satisfaça a exigencia.

N. 16.215—Adolpho Schechtomam.—Satisfaça a exigencia.

N. 20.310—Freitas & Oliveira.—Satisfaça a exigencia.

N. 20.715—Miguel de Lemos & Carlota.—Satisfaça a exigencia.

N. 7.1.2—Thomaz Silva.—Intime-se.

N. 6.937—José Julio Costa.—Satisfaça a exigencia.

N. 6.861—José Garcez Pereira e outro.—Satisfaça a exigencia.

N. 153, Edmundo Klein, rua do Ouvidor n. 152 (1°).
 N. 154, Miguel Malafaya, Avenida Suburbana sem numero.
 N. 155, Henrique A. de A. Camillo, rua Barão Itapapipe n. 222 c. 9.
 N. 156, Washington Garcia, rua Barão de S. Francisco Filho n. 251.
 N. 157, Antonio F. Tavares, rua Candida Bastos n. 2.
 N. 158, Manoel José Alves, rua Bom Pastor n. 44.
 N. 159, Gandra & Otero, rua Lavradio n. 90.
 N. 160, Henrique V. S. Braga, rua Barcellos Domingos n. 92.
 N. 161, Manoel Maria Lopes, rua Machado Coelho n. 118.
 N. 162, Paulo Cezar Pimentel, rua Barão de Pirassununga n. 55 (1°).
 N. 163, Andomaro Cabral Costa, campo S. Christovam n. 254.
 N. 164, Jeronymo Queiroz, rua Pedro de Carvalho n. 76.
 N. 165, Francisco I. Souto Junior, rua Amaro Cavalcanti n. 731.
 N. 166, Luiz Flores Abbiotti, rua Conde Baccendy n. 24.
 N. 167, Waldemar de T. Bandeira, rua Real Grandeza n. 126 c. IV.
 N. 168, Domingos & Amaral, rua Vasco da Gama n. 96.
 N. 169, Marguerite Sant-Agne, rua Ypiranga n. 11, sob.
 N. 170, Casimiro S. Soares, rua Barros de Alarcão n. 61.
 N. 171, Gastão N. Gonçalves, rua Barão de Bom Retiro n. 61.
 N. 172, Alberto J. de Oliveira, rua Elias da Silva n. 273.
 N. 173, Octavio e Manoel Lopes Rodrigues, rua Elias da Silva n. 271 A.
 N. 174, Alexandre Rodrigues, rua S. Francisco Xavier n. 138.
 N. 175, Theophilo M. de Castro, rua São Luiz Gonzaga n. 28.
 N. 176, Joaquim & Celestino, rua Annibal Falcão n. 54.
 N. 177, Luiz Teixeira Galvão, rua Santa Anna n. 219.
 N. 178, Maria N. Guimarães, rua Barão de Mesquita n. 149.
 N. 179, Antonio Agostinho, avenida Suburbana n. 2.445.
 N. 180, Manoel Salgado, rua Nova de Piracuará n. 18.
 N. 181, Machado & Gonçalves, rua Dom Carlos n. 26.
 N. 182, José de Magalhães, rua Frei Caneca n. 206.
 N. 183, Alberto Marques, rua Condessa Belmonte n. 47.
 N. 184, Roberto M. da Silva, rua Humaytá n. 271.
 N. 185, José M. de Carvalho, rua Senador Euzébio n. 330.
 N. 186, Raoul Cases, rua Santa Clara (Copão) n. 164.
 N. 187, Gomes & Machado, rua Santa Christina n. 181.
 N. 188, Joaquim M. de Assumpção, avenida Suburbana n. 2.535.
 N. 189, Salvador Rovallo, rua Manoel Victorino n. 30.
 N. 190, Dr. Vieira Leal, rua S. Francisco Xavier n. 357.
 N. 191, Ernesto Barreto, rua Theodoro da Silva n. 163.
 N. 192, José Santos Ferreira, rua Conselheiro Zacharias n. 34.
 N. 193, Paschoal de Maria, rua da Constituição n. 10.
 N. 194, Candido A. Rodrigues, rua do Theatro n. 21, 1°.
 N. 195, Teixeira & Cabral, rua Salvador Corrêa n. 134.

N. 196, Joaquim R. Pinto, rua D. Anna Nery n. 193.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. R 152 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1926, os seguintes talões:
 N. 5, João Jos: G. Lage, rua Barão de S. Felix n. 54.
 N. 6, Manoel da Silva Junior, rua Marechal Floriano n. 322.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. 153 R — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio corrente, os seguintes talões:
 N. 151, Santos & Antunes, rua Frei Caneca n. 34.
 N. 152, Rodrigo Ferreira, rua São Salvador n. 63.
 N. 153, Antonio de Carvalho, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 403.
 N. 151, Braga & Viçal, rua Haddock Lobo n. 467.
 N. 155, Luiza P. dos Santos, rua dos Andradas n. 123.
 N. 156, João J. de Almeida, rua Frederico Meyer n. 12.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. R 154 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:
 N. 16, José Bento Salgado, rua Copacabana n. 77.
 N. 17, Henrique Magalhães, rua Copacabana n. 7.
 N. 18, Leo Seitzmann, rua Constante Ramos n. 57.
 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
 N. R 155 — Remettendo para cobrança do imposto de renda no exercicio de 1926, os seguintes talões:
 N. 197, Raciol Tapajós, rua Pontes Corrêa.
 N. 193, José Cotto Pereira, rua Eugenia (Engenho de Jeito).
 N. 193, Hermeto Duarte, rua Bom Pastor n. 86.
 N. 200, José Pacheco Castro, avenida Amaro Cavalcanti n. 23.
 N. 201, Diogo de F. Moreira, rua Theodoro da Silva n. 530.
 N. 202, Jacintho E. Andrade, rua Joaquim Meyer n. 50.
 N. 303, José T. de Abreu, Estrada da Pedra n. 14.
 N. 94, Augusto da Silva, rua Dionysio n. 59 (Penha).
 N. 205, José Alves Ferreira, rua Marechal Jardim n. 65.
 N. 206, Francisco A. Nune, rua Elias da Silva n. 9.
 N. 207, João Henrique de Sá, rua Clarimundo Mello n. 171.
 N. 203, João Henrique de Sá, rua Daniel Carneiro n. 11.
 N. 203, Manoel Pinto Gomes, rua Paraná n. 8.
 N. 210, José Lourenço, rua Hermengarda n. 12.
 N. 211, Alfredo A. Amorim, rua Carolina Meyer n. 7.
 N. 212, José Caruso, rua José Bonifacio n. 100 e 5.
 N. 213, Custodio S. Gonçalves, rua Figueira de Mello n. 228.
 N. 214, José de C. Rodrigues, rua 24 de Maio n. 231.
 N. 215, Albino de Pinho, rua Visconde de Itauna n. 575.
 N. 216, Antonio F. Berthalo, becco da Musica n. 121.
 N. 217, Heitor Stockmeier, rua Imperatriz Leopoldina n. 26.

N. 218, José F. da Silva, rua Guaratyba Monteiro s/n.
 N. 219, Paulo de S. Torres, Mercado, rua XIII n. 28/30.
 N. 220, Alberto V. de Mattos, rua dos Invalidos n. 203.
 N. 21, Amadeu dos Santos, rua Francisco do Valle n. 33.
 N. 222, Maria da Gloria, Campo da Botija n. 31.
 N. 223, Valentino de Lucca, rua Bento Lisboa n. 116.
 N. 224, Olavo de Oliveira, rua Alice numero 62.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Contonifício Rodolpho Crespi. — Venha por intermedia da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 27

Tendo em vista o processo de exame, a requerimento do Banco Francez e Italiano para America do Sul, flactuado nos livros e arquivos do mesmo Banco, com sede principal em S. Paulo, pela comissão designada por esta Inspectoria Geral e composta de Srs. Dr. Mario Bolivar de Sá Freire e João Baptista de Oliveira Cesar, resolvo louvar os alludidos Srs. fiscaes pelo modo e iteroso, diligente e elevado com que de e penharam as suas funcões.

Transcreve-se no livro do ponto a presente portaria.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

Ao fiscaes de Bancos Dr. Mario Bolivar de Sá Freire e João Baptista de Oliveira Cesar.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de abril de 1927

Officios:

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 303 — Accusando o recebimento do officio n. 779, de 18 do corrente, e informando que os exemplares das publicações solicitadas deixaram de acompanhar o referido officio.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 309 — Remetendo o processo de José Bulbino, successor da firma Monteiro Lima & Comp., Banco de Arcburgo, com sede em Hamburgo, naquelle Estado, pedindo approvação do respectivo distracto e autorisação para passar a funcionar sob sua firma individual.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 310 — Remetendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando autorisação para abertura de sua agencia na cidade de Guinhos naquelle Estado.

— Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo:

N. 311 — Remetendo o processo da Caixa de Liquidação de S. Paulo, sociedade anonyma, com sede naquelle Capital, pedindo approvação de reforma feita em seus estatutos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional :

N. 312—Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, com sede na Capital do Estado do mesmo nome, solicitando a renovação das autorizações concedidas em duas cartas patentes.

N. 313—Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando a torisação para abrir uma agencia na cidade de S. Bernardo, naquelle Estado.

— Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

N. 314 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito necessario para o pagamento do pessoal desta inspectoría nos Estados.

— Ao director geral do Thesouro Nacional :

N. 315—Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando revalidação de sua carta patente numero 172, que autorizou o banco a abrir uma agencia na cidade de Espirito Santo do Pinhal, naquelle Estado.

Requerimentos despachados

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha, em 22 de abril de 1927, no processo de reclamação de Alipio Victor Rodrigues de Andrade.—Dê-se vista ao interessado, para tomar conhecimento e requerer o que julgar ser seu direito.

Banco de Credito Rural e Internacional, em 20 de abril de 1927, no processo de reclamação e Neutel Aripe Cavallant: Albuquerque.—Idem, idem.

Inspectoría de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de abril de 1927

Offícios expedidos :

Ao Sr. director da Receita Publica :

Ns. 68 a 70—Encaminhando os pedidos de pagamento de diarias, feitos pelo 3º escriptuario desta inspectoría, José Francisco Moreno, que foi dispensado da commissão de inspector fiscal do Imposto de Consumo, no Estado de Matto Grosso.

Ao Sr. director da Despesa :

N. 71—Remettendo o processo relativo á indennisação requerida pelo porteiro desta inspectoría, da quantia de 150\$, pertencente á despesas miudas no trimestre de janeiro a março do corrente anno.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional :

N. 72—Remettendo a tabella orçamentaria para as despesas com esta repartição no anno proximo futuro, de 1928.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção—S. Paulo :

N. 146 — Comunicando a extinção da agencia, em Campinas da Companhia Sagres, com sede nesta capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscripção—S. Salvador :

N. 147—Comunicando a nomeação dos Srs. Andrade, Leal & Comp., para agentes em Aracaju, da Companhia de Seguros Sagres, com sede nesta capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção—S. Paulo :

N. 148 — Comunicando a nomeação do Sr. Eduardo de Andrade para agente, em S. Paulo, da Companhia de Seguros Ypiranga, com sede nesta capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguro na 8ª Circumscripção—Porto Alegre :

N. 149 — Comunicando a nomeação do Sr. João Alfredo Mattoso para agente, em Joinville, da Companhia Anglo Sul Americana, com sede nesta capital.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª Circumscripção—Recife :

N. 150—Comunicando a nomeação dos Srs. M. A. Viar & Comp. para agentes, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, da Companhia Ypiranga, com sede nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1927

N. 60 S, de 1927—Companhia Sagres, communicando a nomeação dos Srs. Andrade, Leal & Comp., para agentes da companhia em Aracaju, e extinção da agencia da alludida sociedade, que funcionava na cidade de Campinas.—Registrado, communique-se e archive-se.

N. 58 Y, de 1925—Companhia de Seguros Ypiranga, communicando a nomeação do Sr. Eduardo de Andrade, para agente da companhia no Estado de S. Paulo.—Registrado, communique-se e archive-se.

N. 415 A, de 1926—Companhia Anglo Sul Americana, communicando a nomeação do Sr. João Alfredo Mattoso, para agente da companhia em Joinville, Estado de Santa Catharina.—Registrado, communique-se e archive-se.

N. 7 Y, 1926—Companhia de Seguros Ypiranga, communicando a nomeação dos Srs. M. Viar & Comp., para agentes em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.—Registrado, communique-se e archive-se.

N. 93 A, de 1927—Companhia Anglo Sul Americana, submettendo á approvação desta inspectoría, o projecto para confecção da apólice de seguro contra accidentes pessoais, tarifas de premios e classificação dos riscos.—Declare a companhia a formula ou modo de calcular as reservas technicas dos seguros de que trata o presente processo.

N. 43 Y, de 1925—Companhia Ypiranga, remettendo cópia da acta da sessão da directoría que empossou o Sr. Arthur José Gomes Barbosa no cargo de director gerente da companhia.—Registre-se e archive-se.

N. 47 R, de 1927—Royal Exchange Assurance, remettendo o traslado da procuração passada á Brazilian Warrant Agency and Finance, para agentes geraes da companhia no Districto Federal e Rio de Janeiro.—Registrado, archive-se.

N. 42 M, de 1927—The Motor União Insurance Company Limited, remettendo cerridos de subestabelecimentos de procurações feitos nas pessoas dos Srs. Adail Bastos Tavares, em Campos, T. Ciampi & Filho, em juiz de Fora.—Registrado, archive-se.

N. 4 Y, de 1927—Companhia Ypiranga, communicando o cancelamento das procurações passadas aos Srs. Gabriel Fiuza e Altino da Silva Ribeiro, inspector e gerente respectivamente, da companhia.—Registrado archive-se.

N. 29 I, de 1927—Comunicando a exoneração do Sr. Oscar Faria de agente da companhia, em Itajubá.—Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de abril de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 833—Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, solicitando o supprimento necessario ao pagamento do pessoal das tabellas A e B, referente ao mez corrente.

N. 839 —Ao mesmo, encaminhando os documentos probatorios da applicação de um supprimento.

N. 840—Ao Sr. director do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de Oscar Augusto de Carvalho Bastos.

N. 841—Ao Sr. director da Escola de Aprendizices Artifices de Alagôas, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 842—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, idem, idem.

N. 843—Ao mesmo, idem, idem

N. 844—Ao Sr. Pedro Velloso Gordilho, idem, idem.

Requerimentos despachados

Antonio Cid Loureiro.—Sim.
Alfredo Amandio de Oliveira Costa, Paladino Alves da Silva, Genolpho Gonçalves da Fonseca, Marietta Menezes de Pinho e Joaquim de Oliveira Aguiar.—Sim, em termos.

Americo Ferreira Franca Xavier, Abel Joaquim da Silva, Luiz Soares Rocha.—Certifique-se.

Luiz Petrino dos Passos.—Sim, de accordo com a informação.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1927

N. 48 B—Banco Commercial do Estado de S. Paulo.—Deferido.

N. 59 F—Francisco Gonçalves de Figueiredo.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 26 G—Georges Frederico Stolky.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 212 J—João Nunes da Silva.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 67 E—Emilia de Almeida Godinho.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 3 U—Ubaldo Alves de Souza.—Deferido, com a informação.

N. 247 A—Annias Pereira de Almeida Cardoso.—Deferido.

N. 262 A—Antônio Pinto de Almeida.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 200 J—Jupyrá de Castro.—Deferido, de accordo com a informação.

N. 140 M—Maria Theiza de Jesus Farias.—Expeça se a guia.

N. 426 J—Jose Gomes da Cruz.—Deferido, a vista do parecer.

N. 138 M—Maria Justina de Queiroz.—Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 208 J—João Christiano Krombeck.—Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 205 J—José de Oliveira Brandão (Dr).—Expeça-se a guia.

N. 207 J—José dos Santos Figueiredo.—Expeça-se a guia.

N. 16 D—Didimo de Souza Paulino.—Deferido, de accordo com o parecer.

N. 252 A—Adelino Tavares Barroso dos Santos.—Deferido.

N. 56 P—Paulo Rodrigues.—Feita a rectificação constante do parecer, cumpra-se o alvará.

N. 59 C—Candida Teixeira Pinto.—Expeça-se a guia.

N. 256 A — Alfredo Cordeiro de Oliveira, — Satisfaça a exigencia.

N. 136 M — Maria Luiza Lengruber de Andrade. — Deferido, de accordo com o despacho depois de annotado seu estado civil.

N. 206 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Promova o supplicante a audiencia do herdeiro como determina o alvará de fls. 3.

Ns. 225 e 226 D/a — Caixa Economica, Alvina Carneiro de Rezende e Aurelio de Carvalho Albuquerque. — Faça-se annotação.

N. 72 E — Emilia Pontes de Paula Lima. — Deferido.

N. 280 Est — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Autorize-se o pagamento.

N. 64 I — Irvino Whittesey Tebyriçá — Expeça-se a guia.

N. 147 J — José Teixeira Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 261 — Antonio Joaquim da Cunha. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 212 J — José Fróes da Cunha. — Nada ha que deferir.

N. 211 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 61 F — Fernando de Barros Franco. — Satisfaça a exigencia.

N. 60 F — Frederico Ferreira de Lemos. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 96 C — Constancio José Monerat. — Deferido, comparecendo na secção de transferencia, para os devidos fins.

N. 92 C — Cora de Azevedo. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 266 A — Anna Clara de Oliveira Sampaio. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 de abril de 1927 foi exonerado o segundo-tenente, pharmaceutico, Luiz Carlos Leyrand do serviço do Laboratorio de Análises Clínicas do Hospital Central de Marinha, que exerce cumulativa-

mente com as funções de instructor do Curso de Enfermeiros:

— Por outras de 26 de abril de 1927:

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma de lei, ao aspirante a commissario Roberto Domingues Machado, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

De accordo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao operario de 5ª classe, n. 31.037, da Officina de Marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jorge Campos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Di 26 de abril de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.475—1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o processo de exercicios findos que a este acompanha, na importancia total de 332\$122, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, sem especialidade, n. 13.729, Genesio do Carmo Conceição, solicitando providencias para que pelo Thesouro Nacional, seja effectuado o respectivo pagamento.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.476—1. Tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a conveniencia de ser deferido o requerimento em que o capitão-tenente, aviador naval, Floriano Peixoto Cordeiro de Farias, solicita matricula no Curso Inicial do Serviço Geographico do Exer.ito. afim de se especializar em acro-topographia.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.477—1—Declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo autorizar a baixa de praça, dos marinheiros nacionaes abaixo mencionados, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, em inspecção de saúde a que foram submettidos, devendo o segundo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, por não poder angariar meios de vida:

Manoel Isaac da Silva, n. 11.722, 2ª classe, SE; José Galdino dos Santos, n. 2.058, grumete, SE.

N. 1.478—1—Declaro-vos para os devidos effeitos que ora resolvo autorizar a baixa de praça, dos marinheiros nacionaes e soldado naval abaixo mencionados, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, devendo os tres primeiros ser incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, por não poderem angariar meios de subsistencia:

Oswaldo Ferreira dos Santos, n. 14.609, SE, 3º sargento; Francisco Alves, n. 14.918, SE, grumete; Antonio Theodoro Baptista, n. 80, 2ª companhia do R. F. N.; Antonio Rozendo dos Santos, n. 3.027, SE, grumete.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1927

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional, ao 2º tenente veterinario do Exercito, da quantia de 1:205\$601.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente Durval Magalhães Coelho é dispensado do cargo de ajudante de ordens do general de brigada Alvaro Guilherme Mariante;

Que o 1º tenente Alcindo Nunes Pereira é dispensado do estagio em que se acha na 2ª divisão de cavallaria.

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar:

Declarando que é autorizado o director do hospital militar de Curitiba a admitir cinco religiosas no serviço do mesmo estabelecimento.

— Ao Sr. commandante da 6ª região militar:

Declarando que é autorizado o director do hospital militar da Bahia a abrir concorrência administrativa para a execução de serviços e aquisição de artigos de consumo ordinario.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro, 8 de abril de 1927.

Sr. — Declaro-vos que devem ser fielmente observadas as disposições do artigo 126 do regulamento da Escola Militar, approved por decreto n. 16.394, de 27 de fevereiro de 1924, artigo, segundo o qual, todo o alumno que terminar o curso especial em que estiver matriculado e for declarado aspirante ou promovido a 2º tenente, ficará obrigado a servir por dous annos, arregimentado em unidade de sua arma, não podendo, durante este periodo, ser distrahido para emprego algum, nem mesmo dentro da propria unidade a que pertencer.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — N. 161 — Rio de Janeiro, 18 de abril de 1927.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que approvo as inclusas tabellas de distribuição de quantitativos, no corrente anno, para as despesas abaixo mencionadas, dos hospitais e enfermarias-hospitais:

Acquisição e conservação de moveis e utensilios;

Acquisição de artigos de expediente;

Acquisição de roupa;

Abastecimento de agua e asseio, sendo a agua somente nos Estados, e lavagem de roupa;

Lavagem de roupas, acquisição de material de penso e serviços de radiologia e physiotherapia.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Quantitativo a distribuir-se aos Hospitais e Enfermarias-Hospitais, por conta da sub-consignação n. 4 — Material permanente — (aquisição e conservação de móveis e utensílios) da rubrica 8ª, do orçamento da Guerra para 1927

Hospitais e Enfermarias-Hospitais	Sédes	Quantitativos annuos	Hospitais e Enfermarias-Hospitais	Sédes	Quantitativos annuos
Primeira Região:			Quarta Região:		
Hospital Central do Exército.....	Capital Federal.....	8:000\$000	Enfermaria-Hospital.....	Ouro Preto.....	500\$000
Posto Médico.....	Villa Militar.....	600\$0 0	Enfermaria-Hospital.....	Itajubá.....	500\$000
Deposito de Con. Al. açúcares.....	Campo Bello.....	800\$000	Enfermaria-Hospital.....	Pouso Alegre.....	500\$000
Sanatorio Militar.....	Itatiava.....	800\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Villa Velha.....	500\$000	Quinta Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Macahé.....	500\$000	Hospital de 2ª classe.....	Curitiba.....	1:500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Valença.....	500\$000	Hospital de 3ª classe.....	Florianópolis.....	1:000\$000
Enfermaria-Hospital.....	Petropolis.....	500\$000	Enfermaria-Hospital.....	Castro.....	550\$000
			Enfermaria-Hospital.....	Ponta Grossa.....	500\$000
Segundo Região:			Enfermaria-Hospital.....	Joaquimville.....	550\$000
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	2:000\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Caçapava.....	500\$000	Sexta Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Lorena.....	500\$000	Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	1:500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Itaipus.....	500\$000	Enfermaria-Hospital.....	Maceió.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Ipanema.....	550\$000	Enfermaria-Hospital.....	Aracaju.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Jundiary.....	500\$000	Sanatorio para berbericos.....	Itapirica.....	500\$000
Tercera Região:			Setima Região:		
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre.....	2:000\$000	Hospital de 3ª classe.....	Recife.....	1:500\$000
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	900\$000	Enfermaria-Hospital.....	Natal.....	500\$000
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	900\$000	Enfermaria-Hospital.....	Parahyba.....	500\$000
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	900\$000	Enfermaria-Hospital.....	Fortaleza.....	500\$000
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	900\$000			
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	900\$000	Oitava Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Rio Grande.....	500\$000	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	1:500\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Leopoldo.....	500\$000	Enfermaria-Hospital.....	Manáos.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Margem do Taquary.....	500\$000	Enfermaria-Hospital.....	Obidos.....	550\$000
Enfermaria-Hospital.....	D. Pedrito.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Therézina.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Jaguarão.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz do Maranhão.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Borja.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz Gonzaga.....	600\$000	Circumscrição Militar:		
Enfermaria-Hospital.....	Uruguaiana.....	550\$000	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	1:500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Livramento.....	500\$000	Enfermaria-Hospital.....	Cuyabá.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Itaquy.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Corumbá.....	500\$000
Enfermaria-Hospital.....	Santo Angelo.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Bella Vista.....	550\$000
Enfermaria-Hospital.....	Lavras.....	550\$000	Enfermaria-Hospital.....	Coimbra.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Cachoeira.....	550\$000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Porã.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Thiago do Boqueirão.....	600\$000			
			Quarta Região:		
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fora.....	2:000\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Bello Horizonte.....	500\$000	Quantia total.....		54:000\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. João d'El-Rei.....	500\$000	Dotação orçamentaria.....		60:000\$000
Enfermaria-Hospital.....	Tres Corações.....	500\$000	Saldo em 10 de fevereiro de 1927.....		54:000\$000

General Dr. R. de S. Soares, director.

Quantitativo a distribuir-se aos hospitais e enfermarias-hospitais, por conta da sub-consignação n. 10 — Material de consumo — da rubrica 8ª, do Orçamento da Guerra para 1927 (aquisição de artigos de expediente)

Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Quantitativos anuais	Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Quantitativos anuais
Primeira Região:			Quinta Região:		
Hospital Central do Exército.....	Capital Federal.....	6:000\$000	Hospital de 2ª classe.....	Curityba.....	1:200\$000
Posto Medico.....	Villa Militar.....	1:200\$000	Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis.....	1:000\$000
Deposito de Convalescentes.....	Campo Bello.....	1:000\$000	Enfermaria-Hospital.....	Castro.....	600\$000
Sanatorio Militar.....	Itaiyba.....	800\$000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Grossa.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Villa Velha.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Joinville.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Macahé.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Valença.....	600\$000	Sexta Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Petropolis.....	600\$000			
Segunda Região:			Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	1:200\$000
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	1:800\$000	Enfermaria-Hospital.....	Macelo.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Caçapava.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Aracaju.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Lorena.....	600\$000	Sanatorio para beribericos.....	Itapirica.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Itapuis.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Ipameri.....	600\$000	Setima Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Jundiary.....	600\$000			
Tercera Região:			Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	1:200\$000
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre.....	1:800\$000	Enfermaria-Hospital.....	Natal.....	600\$000
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	1:000\$000	Enfermaria-Hospital.....	Parahyba.....	600\$000
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	1:000\$000	Enfermaria-Hospital.....	Fortaleza.....	600\$000
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	1:000\$000			
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	1:000\$000	Oitava Região:		
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	1:000\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Rio Grande.....	600\$000	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	1:200\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Leopoldo.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Manaos.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Margem do Taquary.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Obidos.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	D. Pedrito.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Therézina.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Jaguarão.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz do Maranhão.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Borja.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz Gonzaga.....	600\$000	Circumscrição Militar:		
Enfermaria-Hospital.....	Urugayana.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Livramento.....	600\$000	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	1:200\$000
Enfermaria-Hospital.....	Itaquy.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Cuvabá.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Santo Angelo.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Corumbá.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Lavras.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Bella Vista.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	Cachoeira.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Colimbra.....	600\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. Thiago do Boqueirão.....	600\$000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Porã.....	600\$000
Quarta Região:					
Hospital de 1ª classe.....	Luiz de Fôra.....	1:800\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Bello Horizonte.....	600\$000	Quantia total.....		54:600\$000
Enfermaria-Hospital.....	S. João d'El-Rey.....	600\$000	Dotação orçamentaria.....		60:000\$000
Enfermaria-Hospital.....	Tres Corações.....	600\$000	Saldo em 10 de fevereiro de 1927.....		5:400\$000
Enfermaria-Hospital.....	Ouro Preto.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Itajubá.....	600\$000			
Enfermaria-Hospital.....	Pouso Alegre.....	600\$000			

General Dr. Ivo Soares, director.

Hospitais e Enfermaria-Hospitais	Sédes	Quantitativos annuaes	Hospitais e Enfermaria-Hospitais	Sédes	Quantitativos annuaes
Primeira Região :					
Hospital Central do Exército.....	Capital Federal.....	8:000.000	Hospital de 2ª classe.....	Curitiba.....	1:500.000
Posto Medico.....	Villa Militar.....	600 000	Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis.....	900.000
Deposito de Convalescentes.....	Campo Bello.....	800.000	Enfermaria Hospital.....	Castro.....	600.000
Sanatorio Militar.....	Itatiaia.....	200.000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Grossa.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	Villa Velha.....	600 000	Enfermaria-Hospital.....	Joinville.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	Macahé.....	600.000	Sexta Região :		
Enfermaria-Hospital.....	Valença.....	600 000	Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	1:400.000
Enfermaria-Hospital.....	Petropolis.....	600.000	Enfermaria Hospital.....	Maceió.....	600.000
Segunda Região :					
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	1:800.000	Enfermaria-Hospital.....	Arcaju.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	Caçapava.....	600 000	Sanatorio para b. riberticos.....	Itapiranga.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	Lorena.....	600 000	Setima Região :		
Enfermaria-Hospital.....	Itaipús.....	600 000	Hospital de 2ª classe.....	Rio de Janeiro.....	1:400.000
Enfermaria-Hospital.....	Ipameri.....	600 000	Enfermaria-Hospital.....	Natal.....	600 000
Enfermaria-Hospital.....	Jundiahy.....	600.000	Enfermaria-Hospital.....	Parahyba.....	600.000
Terceira Região :					
Hospital de 1ª Classe.....	Porto Alegre.....	1:800.000	Enfermaria-Hospital.....	Fortaleza.....	600.000
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	900.000	Oitava Região :		
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	900 000	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	1:400.000
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	900 000	Enfermaria-Hospital.....	Macas.....	600 000
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	900 000	Enfermaria-Hospital.....	Obidos.....	600 000
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	900 000	Enfermaria-Hospital.....	Therézina.....	600 000
Hospital de 3ª classe.....	Rio Grande.....	600 000	Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz do Maranhão.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	S. Leopoldo.....	600 000	Circumscrição Militar :		
Enfermaria-Hospital.....	Margem do Taquary.....	600.000	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	1:400.000
Enfermaria-Hospital.....	D. Pedrito.....	600.000	Enfermaria-Hospital.....	Cuyabá.....	600 000
Enfermaria-Hospital.....	Jaguarão.....	600.000	Enfermaria-Hospital.....	Colúmba.....	600 000
Enfermaria-Hospital.....	S. Borja.....	600.000	Enfermaria-Hospital.....	Bella Vista.....	600 000
Enfermaria-Hospital.....	S. Luiz Gonzaga.....	600.000	Enfermaria-Hospital.....	Coimbra.....	600 000
Enfermaria-Hospital.....	Uruguaiana.....	600 000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Porã.....	600.000
Enfermaria-Hospital.....	Livramento.....	600.000	Quantia total.....		
Enfermaria-Hospital.....	Itaqui.....	600.000	Dotação orçamentaria.....		
Enfermaria-Hospital.....	Santo Angelo.....	600.000	Saldo em 10 de fevereiro de 1927.....		
Enfermaria-Hospital.....	Lavras.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	Cachoeira.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	S. Thiago do Boqueirão.....	600.000			
Quarta Região :					
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fôra.....	1:800.000			
Enfermaria-Hospital.....	Bello Horizonte.....	600 000			
Enfermaria-Hospital.....	S. João d'El-Rey.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	Tres Corações.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	Ouro Preto.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	Itajubá.....	600.000			
Enfermaria-Hospital.....	Pouso Alegre.....	600.000			

General Dr. Ivo Soares, director.

General Dr. Juv. Soares, director.

Quantitativo para distribuir-se aos hospitais e enfermarias-hospitais por conta da sub-consignação n. 30 — Diversas despesas — (Abastecimento de água e asseio, sendo a água somente nos Estados, e lavagem de roupa), da rubrica 8ª, do Orçamento da Guerra para 1927

Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Quantitativos annuos	Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Quantitativos annuos
Primeira Região :			Quinta Região :		
Posto medico.....	Villa Militar.....	500\$000	Hospital de 2ª classe.....	Curityba.....	1:200\$000
Deposito de Convalescentes.....	Campo Bello.....	1:000\$000	Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis.....	900\$000
Sanatorio Militar.....	Itatiaya.....	1:000\$000	Enfermaria-hospital.....	Castro.....	880\$000
Enfermaria-hospital.....	Villa Velha.....	950\$000	Enfermaria-hospital.....	Ponta Grossa.....	1:000\$000
Enfermaria-hospital.....	Macahé.....	950\$000	Enfermaria-hospital.....	Jornville.....	950\$000
Enfermaria-hospital.....	Valença.....	950 000			
Enfermaria-hospital.....	Petropolis.....	950\$000	Sexta Região :		
Segunda Região :			Hospital de 2ª classe.....	S. Salvador.....	1:000\$000
Hospital de 1ª classe.....	S. Paulo.....	2:000\$000	Enfermaria-hospital.....	Maceió.....	1:000\$000
Enfermaria-hospital.....	Caçapava.....	950\$000	Enfermaria-hospital.....	Aracaju.....	1:000\$000
Enfermaria-hospital.....	Lorena.....	880\$000	Sanatorios para beribericos.....	Itapirica.....	450\$000
Enfermaria-hospital.....	Itaipus.....	950 000			
Enfermaria-hospital.....	Ipameri.....	950\$000	Setima Região :		
Enfermaria-hospital.....	Jundiary.....	950\$000	Hospital de 2ª classe.....	Pecize.....	1:000\$000
Terceira Região :			Enfermaria-hospital.....	Natal.....	1:000\$000
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre.....	2:000\$000	Enfermaria-hospital.....	Parhyba.....	970\$000
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	1:300 000	Enfermaria-hospital.....	Fortaleza.....	1:000\$000
Hospital de 3ª classe.....	S. Gabriel.....	900\$000			
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	900\$000	Oitava Região :		
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	800\$000	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	1:000\$000
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	900\$000	Enfermaria hospital.....	Manaus.....	1:000\$000
Enfermaria-hospital.....	Rio Grande.....	950\$000	Enfermaria hospital.....	Obidos.....	930\$000
Enfermaria-hospital.....	S. Leopoldo.....	950\$000	Enfermaria hospital.....	Therézina.....	950\$000
Enfermaria hospital.....	Margem do Taquary.....	880\$000	Enfermaria hospital.....	S. Luiz do Maranhão.....	1:050\$000
Enfermaria hospital.....	D. Pedrito.....	880\$000			
Enfermaria hospital.....	Jaguarão.....	1:000\$005	Circumscrição Militar :		
Enfermaria hospital.....	S. Borja.....	950 000	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	1:000\$000
Enfermaria hospital.....	S. Luiz Gonzaga.....	950\$000	Enfermaria-hospital.....	Cuyabá.....	970\$000
Enfermaria hospital.....	Uruguayana.....	1:000\$000	Enfermaria-hospital.....	Corumbá.....	1:100\$000
Enfermaria hospital.....	Livramento.....	970\$000	Enfermaria-hospital.....	Bella Vista.....	900\$000
Enfermaria hospital.....	Itaquy.....	1:100\$000	Enfermaria-hospital.....	Coimbra.....	880\$000
Enfermaria hospital.....	Santo Angelo.....	950\$000	Enfermaria-hospital.....	Ponta Porã.....	900\$000
Enfermaria hospital.....	Lavras.....	950\$000			
Enfermaria hospital.....	Cachoeira.....	970\$000	Quantia total.....		63:870\$000
Enfermaria hospital.....	S. Thiago do Boqueirão.....	950\$000	Dotação orçamentaria.....		70:000\$000
Quarta Região :			Saldo em 10 de fevereiro de 1927.....		6:130\$000
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fora.....	1:600\$000			
Enfermaria hospital.....	Bello Horizonte.....	1:020\$000			
Enfermaria hospital.....	S. João d'El-Rey.....	1:050\$000			
Enfermaria hospital.....	Tres Corações.....	970\$000			
Enfermaria hospital.....	Ouro Preto.....	970\$000			
Enfermaria hospital.....	Itajubá.....	930\$000			
Enfermaria hospital.....	Pouso Alegre.....	1:000\$000			

General Dr. Jo Soares, director.

Quanto ao distribuir-se aos hospitais e enfermarias-hospitais por conta da sub-destinação n. 35 — Diversas despesas — (Lavagem de roupas, aquisição de material de penso e serviços de radiologia e physiotherapia) — da rubrica 8.º do orçamento da Guerra para 1927

Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Quantitativos anuais	Hospitais e enfermarias-hospitais	Sédes	Qu ntitativos anuais
Primeira Região:					
Posto Médico.....	Villa Militar.....	3:000,000	Hospital de 2ª classe.....	Guritiba.....	15:000,000
Deposito de Convalescentes.....	Campo Bello.....	2:400,000	Hospital de 3ª classe.....	Florianopolis.....	10:000,000
Sanatorio Militar.....	Itaiyva.....	2:400,000	Enfermaria-Hospital.....	Castro.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Villa Velha.....	2:600,000	Enfermaria-Hospital.....	Ponta Grossa.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Macahé.....	2:600,000	Enfermaria-Hospital.....	Juvenville.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Valença.....	2:600,000	Sexta Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Petropolis.....	2:600,000	Hospital de 2ª classe.....	São Salvador.....	15:000,000
Segunda Região:					
Hospital de 1ª classe.....	São Paulo.....	2:000,000	Enfermaria Hospital.....	Macajó.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Caçapava.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Aracaju.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Lorena.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Itaparica.....	1:800,000
Enfermaria-Hospital.....	Itaipus.....	2:600,000	Setima Região:		
Enfermaria-Hospital.....	Ipameri.....	2:600,000	Hospital de 2ª classe.....	Recife.....	15:000,000
Enfermaria-Hospital.....	Jundiary.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Natal.....	2:600,000
Terceira Região:					
Hospital de 1ª classe.....	Porto Alegre.....	20:000,000	Enfermaria Hospital.....	Parahyba.....	2:600,000
Hospital de 3ª classe.....	Cruz Alta.....	10:000,000	Enfermaria Hospital.....	Fortaleza.....	2:600,000
Hospital de 3ª classe.....	São Gabriel.....	10:000,000	Oitava Região:		
Hospital de 3ª classe.....	Bagé.....	10:000,000	Hospital de 2ª classe.....	Belém.....	15:000,000
Hospital de 3ª classe.....	Alegrete.....	10:000,000	Enfermaria Hospital.....	Manaus.....	2:600,000
Hospital de 3ª classe.....	Santa Maria.....	10:000,000	Enfermaria Hospital.....	Obidos.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Rio Grande.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Therézina.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	São Leopoldo.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	S. Luiz do Maranhão.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Marjém do Taquary.....	2:600,000	Circumscrição Militar:		
Enfermaria-Hospital.....	Dom Pedrito.....	2:600,000	Hospital de 2ª classe.....	Campo Grande.....	15:000,000
Enfermaria-Hospital.....	Jaguaraõ.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Cuyabá.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	São Borja.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Corumbá.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	São Luiz Gonzaga.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Bella Vista.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Uruguayana.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Coimbra.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Livramento.....	2:600,000	Enfermaria Hospital.....	Ponta Porã.....	2:600,000
Enfermaria-Hospital.....	Itaquy.....	2:600,000	Quantia total:		
Enfermaria-Hospital.....	Santo Angelo.....	2:600,000	Dotação orçamentária.....		
Enfermaria-Hospital.....	Lavras.....	2:600,000	Saldo.....		
Enfermaria-Hospital.....	Cachoeira.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	S. Thiago do Boqueirão.....	2:600,000			
Quarta Região:					
Hospital de 1ª classe.....	Juiz de Fora.....	20:000,000			
Enfermaria-Hospital.....	Bello Horizonte.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	S. João d'El Rey.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	Tres Corações.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	Ouro Preto.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	Itajubá.....	2:600,000			
Enfermaria-Hospital.....	Pouso Alegre.....	2:600,000			

General Dr. Ivo Soares, director.

Dia 19 de abril de 1927

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o general de brigada João Gomes Ribeiro Filho é nomeado membro da comissão de promoções.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 322 — Solicitando providências para que seja a Director a Geral de Contabilidade e da Guerra habilitada com o crédito de 216\$ afim de restituir igual quantia ao 2º tenente honorario do Exército Oswaldo Valença.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 18—Communicando que exonrou o engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil Mario de Faria Bello do cargo que desempenha na Comissão de Requisições Militares e solicitando providências para que o sub-chefe de tracção da mesma Estrada engenheiro Julio Rasbrye Soares seja posto á disposição do Ministerio da Guerra para servir na referida commissão.

—Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que o 1º tenente de infantaria J.ão Antonio Calveté posto á disposição do governo do Estado do Espirito Santo para servir na respectiva Força Policial.

Requerimentos despachados

Abacillo Fulgencio dos Reis, capitão, pedindo seis me as de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17º § 1º decreto n. 14.637, de 1 de fevereiro de 1921.—Como pede.

O mesmo solicitando permissão para voar em Paris a licença obtida para tratamento de saúde.—Concedo.

João Elias de Paiva Filho, capitão, pedindo permissoes de trinta dias para ir a Porto Alegre a passagens para desmontes. Sim, incluindo a viagem nos trinta dias. Concedo as passagens na forma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.191 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga, na forma do decreto n. 17.430, de 10 de setembro de 1926, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 228\$, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a concorrência administrativa n. 336, do mesmo anno.

A despesa foi empenhada sob n. 14, na consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões", da verba 6ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse Tribunal, em sessão de 16 de fevereiro ultimo.

N. 1.192 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional seja paga, na forma do decreto numero 17.430, de 10 de setembro ultimo, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:481\$640, de fornecimento feito, em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 35, do mesmo anno.

A despesa foi empenhada na consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões", da verba 6ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo registro foi ordenado por esse Tribunal, em sessão de 16 de fevereiro ultimo. (P/C do empenho n. 506.)

N. 1.193 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas, por "Depósitos", como determina o decreto n. 17.430, de 10 de setembro ultimo, as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 44:276\$442, de fornecimentos feitos em 1923, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto numero 44, do mesmo anno.

A despesa foi empenhada na consignação "Material" — "O necessario para as cinco divisões", da verba 6ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, figurando na relação cujo depósito foi ordenado por esse Tribunal, em sessão de 16 de fevereiro ultimo. (P/C do empenho n. 695.)

N. 1.194 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Santos Junior & Comp. e outros, para fornecimento de madeiras diversas, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 1.195 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas e outros, para fornecimento de materiais para escriptorio, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 1.196 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Sociedade Anonyma O Bauru e outros, para fornecimento de impressos durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 1.197 — Para o necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o contracto celebrado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com Abilio & Comp. e outros, para fornecimento de accessorios de material rodante, durante o corrente anno.

O referido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 24 do corrente mez.

N. 1.198 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para

o devido pagamento, a inclusa folha, na importancia de 660\$, de diarias, a que fez jus, no mez de março ultimo, Gastão Aranha, auxiliar tecnico da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 21, do regulamento baixado com o decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 4, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8ª, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. Empenho numero 30.)

N. 1.199 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações a que fez jus, no mez de março findo, o pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionada, de accordo com o § 1º do art. 30, do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia total de 650\$, deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8ª, da lei n. 5.156, de 12 de fevereiro de 1927.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

N. 1.200 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações por substituição, na importancia de 275\$, a que fez jus, no mez de março findo, o engenheiro Alfredo Conrado de Niemeyer, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com o art. 23, do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 15, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8ª, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 1.201 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações por substituições a que fez jus no mez de março ultimo o pessoal da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionada, de accordo com o art. 23 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia total de 3:208\$400, deverá correr por conta da sub-consignação n. 3, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

N. 1.202 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha, na importancia de 410\$, de diarias a que fez jus, no mez de fevereiro ultimo, o servente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Sebastião Augusto de Farias, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 14, consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 8ª da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927. (Empenho n. 25.)

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.201 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja restituída a Villas Boas & Comp a caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, representada por uma apolice da divida publica, ao portador, n. 296.546, do decreto n. 15.723, de 10 de outubro de 1922, conforme o incluso conhecimento n. 99, de 11 de janeiro proximo passado, para garantia da assignatura do contracto para fornecimento de objectos de expediente á secretaria deste ministerio. no corrente anno, nos termos da concorrência publica de 17 de janeiro ultimo, visto ter sido annullada a referida concorrência.

N. 1.202 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, pelo Banco Portuguez do Brasil, sejam transferidas á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, do deposito feito naquello banco em virtude da clausula 41^a do contracto celebrado nos termos do decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, as seguintes quantias: 1.731:018\$900, 5:000\$ e 160:498\$795, na importancia total de 1.896:517\$695 correspondentes aos inclusos certificados expedidos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativos á execução do referido contracto nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. P.E. 110-26, de 9 de março ultimo, solicitando informações sobre a nota que o embaixador da Italia enviou a V. Ex., referente ao pagamento do operario Perotti Agostinho, pelos serviços prestados á 5^a Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, na construção da Estação do Norte, em São Paulo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, o officio do director da referida estrada, prestando todas as informações sobre o assumpto.

Avisos ao Ministerio da Fazenda, de ns. 1.188 a 1.200 e 1.203 a 1.213, pedindo pagamento, por "exercícios finidos", aos seguintes funcionarios:

Balduino Ferreira.....	109\$800
Arthur de Aquino.....	96\$000
Alvaro de Oliveira.....	179\$000
Alfredo Dordron.....	218\$700
Antonio Dias Rodrigues.....	137\$500
Azelino Prisco.....	179\$500
Benedicto da Costa.....	109\$500
Francisco Ventura.....	109\$800
Constantino José da Costa.....	216\$400
Francisco dos Santos.....	183\$000
Fausto de Paula.....	180\$000
Manoel Telles Junior.....	91\$000
Francisco Pio.....	103\$200
Gervasio Gonçalves.....	99\$900
José Marques.....	108\$900
Paulino Juyencio da Silva....	125\$500
Pedro Antonio.....	108\$600
Pedro Laureano Cotrim.....	29\$400
Antonio Dias 2 ^o	109\$200
Alcebiades Irineu da Cunha....	155\$000
Antonio Martins das Neves...	241\$600
João Barbosa.....	109\$800
Serapião dos Santos Leite....	42\$500
Simeão José Coutinho.....	163\$000

Requerimentos despachados

Caio Guimarães, contractante dos trechos do ramal de Capivary a Angra dos Reis, da E. F. Oeste de Minas, pedindo pagamento da bonificação de 20%, a título de trabalhos executados em zona insalubre. — Não ha o que deferir.

Caixa Central de Auxilios da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja aquella repartição autorizada a restabelecer as consignações em folha, a seu favor. — Prove achar-se devidamente habilitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1927

Officíos:

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 666 — Em additamento ao meu officio n. 443, de 22 de março proximo passado, de ordem do Sr. ministro remetto-vos os originaes das verbas 6^a, 19^a e 20^a da proposta do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1928.

Estes tres originaes reunidos aos que acompanharam os meus officios ns. 443, 481, 560 e 590, completam as 24 verbas de que se compõe a referida proposta.

Tendo em vista o prazo a que me referi no primeiro dos citados officios, solicito vossas necessarias ordens no sentido de ser intensificado o trabalho de composição e impressão dos 500 exemplares da proposta de orçamento deste ministerio, dos quaes 200 serão remetidos a esta directoria, ficando os 300 restantes á disposição do Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 668 — Em referencia ao vosso officio n. 638, de 18 deste mez, comunico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a convocar concorrência administrativa, de accordo com as instruções annexas ao aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo, para aquisição do material a que se refere o citado officio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 669 — Em referencia ao vosso officio da 3^a Secção n. 907, de 16 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte a convocar concorrência administrativa, de accordo com as instruções annexas ao aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo, para proceder aos concertos de que necessita o predio em que funciona.

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 670 — Em referencia ao vosso officio n. 413, de 12 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro approvou a concorrência administrativa realizada nessa estrada, para fornecimento de um archivo de aço para papéis, duas cadeiras e duas mesas para escriptorio.

Directoria Geral de Expedientes

Segunda secção

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil:

De um mez, ao guarda de 2^a classe Virgilio Freire Bragança Junior.

Nos Correios:

De seis mezes, ao thesoureiro da Administração de Pernambuco Amaro Marques da Silva;

De dous mezes, á ajudante de agencia Azolina Guimarães;

De dous mezes, ao auxiliar de carteiro Adeodato Peixoto de Souza;

De seis mezes, ao auxiliar da administração de S. Paulo Ataliba de Moraes Jardim.

Nos Telegraphos:

De seis mezes, ao guarda-fio de 2^a classe Victorino de Medeiros.

Na Noroeste do Brasil:

De seis mezes, ao trabalhador Vicente Ferreira;

De dous mezes, ao praticante de confe-rente Francisco Xavier Cursino;

De um mez, ao ajudante de carpinteiro Joaquim Anacleto Chaves;

De seis mezes, ao agente de 3^a classe José Pecoraro.

Na Inspectoria de aguas:

De tres mezes, ao trabalhador da Administração de Florestas do Rio Douro Domingos Fabiano da Silva.

— Por portarias de 23 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil:

De tres mezes, ao escrevente João da Costa Bastos;

De dous mezes, ao feitor Altino Marques;

De 11 mezes, ao trabalhador Antonio Luiz Celho;

De tres mezes, ao trabalhador João Vaz da Silva;

De nove mezes, ao ajudante de 2^a classe José de Menezes;

De um mez, ao trabalhador Domingos Machado;

De dous mezes, ao guarda de 2^a classe Carlos Egypto Rosa de Carvalho;

De dous mezes, á escrevente Consuelo Constant de Mello e Silva;

De tres mezes, á escrevente Carmelia Jordão Zimbardi;

De seis mezes, ao praticante de conductor Antonio Esteves de Azevedo Sobrinho;

De dous mezes, ao operario Alvaro Martins Borba;

De um mez, ao trabalhador de 2^a classe Leonidio Corte Real;

De tres mezes, ao operario Joaquim de Oliveira Reis.

Na Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao electricista de 1^a classe Moacyr Boemer;

De dous mezes, á telegraphista D. Maria Campioni Figueró;

De tres mezes ao ajudante de ajustador Miguel Pereira;

De dous mezes ao torneiro de 1^a classe Lazaro Machado Lima;

De tres mezes ao guarda-freio João Francisco.

Na Oeste de Minas:

De tres mezes, ao official de 2^a classe João Morato de Faria;

De dous mezes ao trabalhador João Cardoso.

Na Inspectoria das Estradas:
De seis mezes ao engenheiro de 2ª classe,
Affonso de Almeida Freire de Carvalho.

Na Inspectoria de Aguas:

De dous mezes, ao operario João Candido de Souza;

De tres mezes, ao auxiliar de escripta Rodolpho Bayão.

Por aviso do Sr. ministro foi considerado licenciado por 12 dias, a contar de 25 de janeiro de 1927, o então servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Amazonas Antonio Araujo Lima, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1927

Oscar Rodrigues do Nascimento, cabreiro de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 da lei vigente. — Constituindo a licença prevista no art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um premio ao funcionario que se distinguir por assiduidade ao serviço, a ella não póde ter direito quem, como o requerente, durante o periodo de 10 annos, teve 521 dias de falta, ou sejam, um anno, cinco mezes e 11 dias. De accordo com esse criterio, decorrente do espirito do referido decreto, nenhuma licença poderá ser concedida, na forma do citado art. 17, a funcionario que, durante o tempo alli estabelecido, não preenche, por falta de pontualidade, as condições exigidas para ter direito á recompensa, estabelecendo-se em 15 o maximo de faltas que podem ser dadas durante um anno, além das férias regulares. Para applicação deste criterio, recomende-se ás repartições informarem sempre, nos requerimentos de licenças desta natureza, sobre o numero de faltas dadas pelo funcionario requerente.

Sebastião de Souza Balthar, pedindo licença. — Indeferido.

Edmundo Pereira Lemos, trabalhador da Inspectoria de Aguas, pedindo licença. — Indeferido, por não lhe assistir direito ao que requer, de accordo com a informação da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Terceira secção.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1927

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 80 — Em resposta ao aviso numero E-25, de 22 de março ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Estrada de Ferro Central do Brasil está autorizada a attendêr, no corrente anno, as requisições que lhe forem feitas, nos termos do citado aviso de V. Ex., pelo administrador geral do Departamento Nacional de Saude Publica José Carlos Rodrigues Junior, e pelos administradores de Desinfectorio Manoel dos Reis Barbosa, Argeu Xavier da Silveira e Aulo Celio de Cerqueira.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de abril de 1927

Officios:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 23 — Em referencia ao vosso officio n. C-528, de 18 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, approvou o acto dessa inspectoría remettend' uma cadeira para a Fiscalisação do Porto de Florianopolis, pelo vapor *P. ospera*, da Sociedade Carbonifera S. A., destinada ao se viço do Porto de Lagufia.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 53 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que, no requerimento de Paulo Eberhard, agente de Blumenau, recorrendo do acto do administrador dos Correios de Santa Catharina que o responsabilizou pela quantia de 75\$, de dois registrados desaparecidos, e que informastes no officio n. 425 E/2ª, de 8 do corrente mez, foi, a 22, exarado o seguinte despacho:

«Recorra ao director geral dos Correios, na forma do respectivo regulamento.»

Junto, encontrareis o processo postal que acompanhou aquelle vosso officio.

— Sr. 1º secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 80 — Em resposta ao vosso officio numero 11.248, de 23 de março ultimo, de ordem do Sr. ministro, communico-vos que a providencia reclamada pelo commercio de Alegre, Estado do Espirito Santo, com a os fretes altos actualmente cobrados pela Estrada de Ferro Leopoldina não tem mais razão de ser, visto que as tarifas federaes dessa estrada ficam equiparadas ás tarifas mineiras da mesma companhia, aprovadas por decreto do Estado da Minas Geraes n. 7.456, de 21 de janeiro do corrente anno.

— Sr. inspector geral de Illuminação:

N. 61 — Communico-vos que, attendendo ao que solicitou o fiscal de 2ª classe dessa inspectoría Emyr Vidal de Campos Mello, no sentido de ser incluído nos seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Inspectoría Federal de Obras contra as Seccas, o Sr. ministro por despacho de 23 do corrente autorizou a mandar fazer o referido assentamento, conforme a certidão annexa.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 85 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brasil Railway e tendo em vista o que informastes no vosso officio n. 292/S, de 13 do corrente mez, autoriza aquella Companhia mudar os nomes das estações Francisco Glycerio, na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, e Olinda, na Estrada de Ferro Recife ao S. Francisco, para Pombos e Mauá, respectivamente.

N. 86 — De ordem do Sr. ministro vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias, por mim rubricadas, o projecto e orçamento das obras necessarias á installação d'agua na estação de Itararé, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, documentos esses que acompanharam o officio n. 180/S, de 7 de março ultimo, e foram approvados pelo decreto n. 17.763, de 8 do corrente mez, publicado no *Diario Official* do dia 23.

Requerimentos despachados

Thiago José Esteves, pedindo certidão de um parecer da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Miranda & Puertas, representantes dos «Archivos de aço marca Globe Wernicke», propondo-se a fazer experiencia (os referidos archivos). — Autorizo a experiencia proposta, na Directoria Geral dos Correios, sem, porém, compromisso de compra.

Nestor Tangerini, praticante da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto do sub-director do trafego, que o responsabilizou pelo extravio de oito exemplares da revista illustrada *Fon-Fon*. — Indeferido, em vista das informações.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1927

Lauro Vasconcellos, pedindo penna d'agua. — Junto certificado de numeração.

José Ribeiro, pedindo transferencia de agua e saneamento. — Prove ser o proprietario.

Tibureio Silva, Affonso Constancio Pires, pedindo seis mezes de licença. — Encaminhe-se.

Julio Ferreira Vianna, pedindo reválidação de multa. — Cancellen-se as multas e intimação.

Alice Duarte Corrêa, pedindo penna d'agua. — Deferido, de accordo com a obrigação constante do requerimento 2.983.

Aurelia Wagner Duvivier, pedindo penna d'agua. — Compareça no escriptorio da Terceira Divisão.

Otto Hassel. — Compareça para explicação na secção de expediente.

José Antonaccio, pedindo penna de agua. — Não ha mais que deferir, tendo em vista a informação do Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão, ficando assim approvado o acto do 6º districto.

Raul Cony, pedindo seis mezes de licença. — Encaminhe-se convenientemente informado.

José da Silva Pereira, pedindo penna d'agua. — Aguarde oportunidade de ser melhorada a rede de distribuição local, affin de que possa ser prolongada a canalização distribuidora da rua.

Sebastião Ferreira, pedindo substituição de hydrometro por penna d'agua. — Junte certificado de numeração e compareça, para esclarecimento, no escriptorio do 4º districto.

Joaquim Fernandes da Fonseca, pedindo penna d'agua. — Aguarde oportunidade.

Albino Rosa, pedindo baixa da penna d'agua. — A vista do informado, não ha que deferir.

Joaquim Moreira Mesquita, pedindo substituição de hydrometro por penna d'agua. — Indeferido, á vista do informado.

Therese Severina Jeremias, Alexandre Alvares Veloso de Castro, pedindo penna d'agua. — Deferido. Restitua-se o documento.

Antonio Candido de Almeida, Henrique Carneiro Aguiar, pedindo penna d'agua. — Deferido, de accordo com o informado. Restitua-se o documento. Moel da Gama Morel, Antonio Maria da Gloria e Americo Henrique Flores, pedindo penna d'agua. — Junte certificado de numeração.

Mario Garcia de Magalhães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Silvino Claro e Fernando Pires Ferreira, pedindo penna d'agua. — Deferido.

Barlios Chaim, Manoel de Deus, Maria Corrêa Jorge da Cruz, José Ferreira Coelho de Mattos, Francisco de Souza, S. A. White Martins, Dr. Octavio de Souza, pedindo substituição de saldo. — Deferidos.

Almeida & Pereira Alfredo da Silva Santos, Elias Faro Mubarek, Champ Lee, Antonio Pereira Braga, Pedro Sarmiento & Comp. José Marianno de Figueiredo Lima, Zahi Simão & Irmão, pedindo restituição de saldo. — Compareçam na Primeira Divisão.

Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, pedindo restituição de saldo. — Compareça no escriptorio da Primeira Divisão.

Mauricilia Lopes, pedindo penna de agua. — Compareça para explicação no 1º districto.

Joaquim Augusto da Costa, pedindo penna d'agua. — Prove ser o proprietario do imovel.

Antonio Rodrigues de Almeida, pedindo penna d'agua. — Junte certificado de numeração, visto que o apresentado contem emenda não resalvada.

Julio José de Oliveira, pedindo abono de férias. — Deferido, de accordo com a lei.

Honorato Francisco Braga, pedindo penna d'agua. — Junte certificado de revisão de numeração.

Anna Rosa Leal Netto dos Reis, pedindo rectificação do saneamento. — Deferido, de accordo com o informado.

Clemente Alves da Silva, pedindo pagamento de differença de diárias. — Indeferido por equidade, já foi attendido sendo transferido para o cargo, com a diaria que anteriormente tinha, e não lhe cabendo o direito de ter abono sobre a diaria do cargo que exerceu, em virtude da alteração annual da nomenclatura e transferencia.

Foi assignado pelo Sr. Almerio José Coelho da Rocha o contracto para o fornecimento de 5.000 ms² de pedra para o lastramento da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 do corrente foi nomeado o cidadão Paulo Paiva para o cargo de thesoureiro da agencia do correio de Varzinha, no Estado de Minas Geraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Requerimento despachado

D. Candida da Cruz Gruevia, agente do correio de Coqueiral, no Estado de Pernambuco. — Indeferido.

João da Silva Athayde. — Indeferido.

João Lorenço da Costa. — Resittua-se.

Levindo Mendes Malheiros. — Não tendo o requerente prestado o concurso regulamentar. — Indeferido.

Olegario Pacheco da Rocha. — Indeferido.

Apulchro José de Mello. — Indeferido.

Julia Lessa de Barros. — Aguarde oportunidade.

José Francisco dos Santos Filho. — Indeferido.

Ramiro Amarel. — Certifique-se.

Esther Rodrigues Soares Pereira. — Como requer.

Flavio de Alcantara Reis. — Indeferido.

Paulino Rodrigues Santiaño e outros, Jayme Muniz Cordeiro e outros, funciona-

rios da Directoria Geral dos Correios, pedem ao Sr. Dr. director mandar averbar em suas folhas de vencimentos diversas importancias em favor da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes. — Não estando declarada no texto dos requerimentos a importancia que cada empregado pretende consignar, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1927.

Despachos da Directoria da E. F. Central do Brasil:

Antonio Ribeiro da Silva, Florentino Garcia de Azeredo Coutinho, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Antonio Vieira de Mello, Alfredo Pereira, Aprigio Laurindo de Souza, Evangelino Benedicto de Lima, Ildefonso dos Santos, Joaquim Pereira, idem, idem. — Idem, idem com 2/3 da diaria.

Sebastião Lopes de Freitas, idem, idem. — Idem, 19 dias, com 2/3 da diaria.

Comptoir Technique Brasilien, S/A., Mathias Pereira da Silva Guimarães, Maria José Semedo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Xavier Larena, idem, idem. — Idem, tendo em vista a informação da contadoria.

J. A. Sardinha, Succs., pedindo certificado de analyse. — Entreguem-se as primeiras dos certificados de analyse e o recibo do pagamento da taxa.

Marcolino Pereira da Costa, pedindo cópias de conhecimentos. — Requeira, querendo, ao Estado de S. Paulo.

Anna Adelaide Puchini, pedindo permissão para reparar a sua custa a casa em que reside e de propriedade da Estrada. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

Companhia Predial, pedindo relevação do pagamento da importancia de reis 484\$225. — Idem, á vista da informação.

Crocchi, Gravina & Comp., Ltd., apresentando proposta. — Compareçam á concorrência que será convocada brevemente.

José Pereira da Silva, Geraldo Balbino Chaves, pedindo collocação; Elisiario Ribeiro de Carvalho, Jacob Giannullo, Oscar Cansação, Roberto Lima Rocha, pedindo readmissão. — Indeferido.

Adelino João Soares, idem, idem. — A vista da informação do Trafego, nada ha que deferir.

Torquato Gomes de Moraes, Julio Cesar de Andrade, Martinho Pereira da Silva, Alcina Avila, pedindo certidão; Antonio Sydney de Castro, pedindo restituição de documentos; Selene Espinola Corrêa, pedindo passe escolar; O. Moreira, pedindo inclusão de material no consumo desta Estrada. — Compareçam á Secretaria.

Alvaro Luiz Carneiro, pedindo restituição de documentos. — Selle o presente.

Lloyd Sul Americano, pedindo indemnização. — Pague-se a quantia de

129\$166, por conta da Estrada, conforme parecer da 2ª Divisão.

Lopes & Mello, idem, idem. — Idem, a importancia de 295\$200, por conta do conferente José da Costa Pimentel, conforme parecer do Trafego.

Lindouro, Vasconcellos & Comp., idem, idem. — Idem, por conta da Estrada, a quantia de 6:613\$000, conforme parecer da 2ª Divisão.

João Sarpi, idem, idem. — Idem, a importancia de 10\$000, por conta do conferente Eloy Contor, conforme parecer da 2ª Divisão.

João Joaquim da Silveira, idem, idem. — Idem, a quantia de 70\$000, por conta do conferente Josino José da Silva, conforme parecer da 2ª Divisão.

Francisco Vieira Goulart, idem, idem. — Idem, por conta da Estrada, a quantia de 1:460\$785, a quanto fica reduzida essa reclamação, conforme parecer da 2ª Divisão.

Benjamin Augusto Marotta, idem, idem. — Idem, a quantia de 379\$583, por conta desta estrada, conforme parecer da 2ª Divisão.

Companhia de Seguros Integridade, idem, idem. — Idem, a importancia de 507\$500, por conta desta Estrada, conforme parecer da 2ª Divisão.

Estrada de Ferro Thierozopolis

Por actos de 26 do corrente do director, foram promovidos por antiguidade:

Machinista de 1ª classe o de 2ª Arthur Lopes; machinista de 2ª classe, o foguista de 1ª Francisco Neves; foguista de 1ª classe, o de 2ª Aniceto Pinto; para foguista de 2ª classe foi admittido o Sr. Adclino Reis.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Segunda secção technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de abril de 1927

Sr. inspector agricola federal dos 21º districtos:

Circular n. 5 — Comunico-vos que embora recebaes sementes de algodão desta directoria ou de qualquer outro ponto, não deveis proceder á distribuição entre os agricultores, sem ser ouvido o Dr. delegado ou director do Serviço do Algodão, nesse Estado, sobre a conveniencia ou não dessa distribuição.

Sobre esse assumpto já vos communiquei pela minha circular u. 8, de 10 de março de 1925.

— Sr. inspector agricola federal, Fortaleza:

N. 26º — Comunico-vos, para os devidos effectos, ter sido aprovado por esta

directoria o accôrdo para o serviço de cooperação firmado entre essa inspectoría e o Sr. Francisco Campello Filho, agricultor em Baturité, para ser installado um campo em sua propriedade «Cajaseiras».

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 207, de 26 do mez passado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão, Rio:

N. 263 — Respondendo ao vosso officio n. 410, de 7 do corrente, communico-vos que nesta data levei novamente ao conhecimento do Sr. inspector agrícola do Ceará, para que não proceda a distribuição de sementes de algodão e quando a sua inspectoría venha receber dessas sementes, procure sempre um entendimento com o director ou delegado do Serviço do Algodão, no estado, procedendo de accôrdo com as determinações deste, em virtude das ordens emanadas da sup. rintendencia sob vossa direcção.

— Sr. inspector agrícola federal em Natal:

N. 264 — Communico-vos, para os devidos efeitos, ter sido approvado por esta directoria o accôrdo que acompanha o vosso officio 120, de 29 do mez passado, por vós firmado com o Sr. João Rodrigues Ferreira de Mello, agricultor em Assú, para installar um campo de cooperação agricola em sua propriedade «S. João».

— Sr. Dr. Mario Saraiva, Instituto de Chimica, Jardim Botânico:

N. 265 — Tenho o prazer de fazer chegar às vossas mãos, pelo Correio, oito caixas contendo sementes de se ingueira e procedentes do Amizônia, attendendo assim o vosso pedido feito em maio do anno passado.

Dia 12

Sr. director do Campo de Sementes de S. Simão, Estado de S. Paulo:

N. 266 — Pelo Correio faço chegar às vossas mãos uma collecção de 32 caixinhas de pap lão, algumas com duas a tres sementes de cow-pea, pedindo-vos determineis os nomes dessas variedades de cow-peas, informando logo a esta directoria. Deveis referir a numero de cada caixinha ao informardes a respeito.

— Sr. inspector agrícola federal, Parahyba:

N. 267 — Solicito vossas providencias no sentido de serem remetidas á Inspectoría Agricola em Belém, umas trezentas estacas de capim elephante, para serem lá entregues ao agricultor M. Cox.

— Sr. inspector agrícola federal, Belém:

N. 268 — Communico-vos que das sementes de capim de Rhodes e de Jaraguá, que vier a receber a vossa Inspectoría, deveis proceder a entrega de 10 kilos de Rhodes e dous saccos de Jaraguá, ao Sr. M. Cox, da Port of Pará.

Nesta data providencio sobre a remessa de estacas de capim elephante, da Parahyba para essa Inspectoría, destinadas tambem aquelle senhor.

Dia 13

Sr. inspector agrícola federal, São Paulo:

N. 269 — Tendo a Colonia Agricola Cananéa, pelos seus representantes José Lacerda e Renato Manhães de Miranda, solicitado

ao Sr. ministro, sementes diversas e a ida de um agronomo para instruir aquelles colonos, communico-vos deveis providenciar sobre a remessa de sementes de arroz, milho, feijão e outras, nas quantidades regulamentares, para aquella colonia, que conta presentemente 63 familias. Outrosim, deveis providenciar para que o Sr. ajudante da circumscripção a que pertencer Cananéa, procure estar sempre em contacto com os agricultores daquela colonia, facilitando mesmo naquelle centro a estadia em diversas vezes de um arador para instrui-los.

Dia 14

Sr. inspector agrícola federal em Senna Madureira:

N. 270 — Respondendo ao vosso officio n. 103, de 10 do fev. passado, acompanhado do relatório sobre o Concurso Regional de Sementes, realizado pela vossa Inspectoría, tenho a satisfação louvar o vosso esforço e o dos vossos auxiliares, despendidos em prol da realização de tão util certamen. Embora não alcançasse grande exito, dadas as circunstancias que expuzestes, é de esperar que nos proximos concursos haja mais interesse e maior numero de agricultores. Pelo Correio seguem dous diplomas conferidos aos premiados que tambem o foram merecedores de machinas agricolas como consta dos diplomas. As machinas seguem oportunamente, sendo um arado de disco reversivel que coube a Sr. Manoel Gonçalves e um arado de alicca reversivel que coube ao Sr. Antonio Pereira da Silva, ambos do Purús. Logo recebaes as machinas, deveis proceder a respectiva entrega.

— Sr. director geral de Agricultura, Rio:

N. 271 — Fazendo vltar às vossas mãos o requerimento em que José Lacerda e Renato Manhães de Miranda, responsaveis pela Colonia Agricola de Cananéa, pedem sementes para as 63 familias lá installadas; e a ida de um agronomo para instruir aquelles colonos, tenho o prazer de jntar a este, em segundo, a respectiva informação.

— Sociedade de Motores Deutz, rua da Alfindega n. 103:

N. 272 — Accuso recebida a separata da «Revista Brasileira de Engenharia», na qual veem relatadas as experiencias feitas com gaz pobre, produzido pelo carvão nacional, aproveitado como combustível nos motores Deutz.

Agradecendo a gentileza da communicação, scientifico-vos que esses estudos são de especial interesse para esta directoria.

— Sr. inspector agrícola federal na Parahyba:

N. 273 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 243, de 29 de março, informando para a realização do Concurso Regional de Sementes. Esta directoria espera que deste anno não passará a realização de tão util certamen, contando para isto com o vosso esforço e o dos vossos auxiliares. Não seguem as espigas de milho de diversos typos para servirem de padrão, por não existirem nesta directoria.

— Sr. inspector agrícola federal em Bello Horizonte:

N. 274 — Esta directoria recebe o vosso officio n. 329, de 4 do corrente, e concorda com a suspenção dos trabalhos no campo de cooperação denominado Campo Algro, propriedade agricola do Sr. Alonso Matones, agricultor no municipio de Sete Lagoas.

— Sr. inspector agrícola federal, Florianópolis:

N. 275 — Communico-vos, para os devidos efeitos, ter sido approvado por esta directoria o accôrdo para o serviço de cooperação, firmado entre essa inspectoría e o Sr. Alvim Nunes Teixeira, agricultor no municipio de Orleans.

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 681, de 31 de março passado.

— Sr. inspector agrícola federal, Fortaleza:

N. 276 — Esta directoria recebeu e approvou o accôrdo para o serviço de cooperação enviado pelo vosso officio n. 213, de 28 de março de 1927.

— Sr. director da Estação Experimental de Canna de Assucar, Campos, Estado do Rio:

N. 277 — Tenho o prazer de vos communicar que mandei enviar a essa estação 10 saccos de adubo murú-murú, fabricado pela firma Matarazzo, São Paulo, afim de que seja experimentado nas culturas de canva, solicitando-vos a fineza de communicar-me os resultados obtidos.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, Praia Vermelha:

N. 278 — Tenho o prazer de vos enviar 4 amostras, sendo uma de gesso, uma de graphite, uma de salitre e outra de soda caustica, colhidas em terrenos existentes na região de Barbalha, municipio do Estado de Ceará, cujos exames analyticos solicito a fineza de enviar a esta directoria, que se interessa muito por elles.

— Sr. director do Campo de Sementes de São Simão, São Paulo:

N. 279 — Communico-vos que nesta data foi determinada a remessa de 10 saccos de adubos de murú-murú (producto azotado), afim de que seja experimentado nas culturas desse Campo, solicitando-vos mandeis informar esta Directoria sobre os resultados obtidos.

— Sr. director do Instituto de Chimica, Jardim Botânico:

N. 230 — Havendo por parte desta Directoria grande interesse em conhecer a analyse chimica do adubo de murú-murú, fabricado pela firma Matarazzo, de São Paulo, cuja amostra faço enviar a esse Instituto, em dous embrulhos (um da mistura e outro simples), solicito-vos a fineza de mandar analysal-o e communicar-me o resultado.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXEQUENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1927

Sr. ministro:

Officio n. 139 — Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Ex. as inclusas copias dos quadros de preços correntes de alguns artigos de primeira necessidade nos mercados a varejo das cidades de Bello Horizonte, Itajubá, Pirapóla, São João d'El-Rey, Theophilo Otoni, Ubá e Uberaba, Estado de Minas Geraes, referentes ao anno de 1926, e organizados pelo pessoal da Secção de Stock e Cotações desta directoria, de accôrdo com os dados fornecidos pelas inspectorias agricolas.

Especificação	Unidade	Bello Horizonte	Itajubá	São João d'El-Rey	Pirapóra	Theophilo Ottoni	Uberaba	Ubá
Aguardente	Litro	24750	24104	24033	35645	35175	24200	14316
Alcool	Kilo	34100	34459	34183	45500	45933	55500	24833
Arroz beneficiado de primeira	>	241	14454	14242	1582	15488	1825	14333
Arroz beneficiado de segunda	>	14033	14209	15012	15318	15292	1862	14116
Assucar batido	>	3912	3922	3705	14209	15567	24117	14650
Assucar branco usina	>	14462	14375	14454	15297	15850	25017	14275
Assucar Crystal	>	14296	14218	14283	15555	15990	15662	14033
Assucar de forma	>	14102	14045	14050	15245	15425	15662	14850
Bacalhau	>	24796	34127	24554	35700	35700	35633	24283
Banha	>	44292	6.000	44450	53182	5275	55500	45275
Batatinha	>	3771	3527	3875	3661	5275	498	45275
Café beneficiado	>	24467	24841	24611	25618	25283	34675	24308
Carne de carneiro	>	24628	—	24562	25700	25253	25992	14600
Carne de vacca	>	34387	—	24957	24350	35145	35504	34400
Carne de vacca	>	14729	14595	14608	15509	2.000	14729	14563
Farinha de mandioca esficia	>	3534	3614	3817	3627	3553	3741	3741
Farinha de mandioca grossa	>	342	3373	3603	332	358	3604	348
Farinha de mandioca peneirada	>	3492	3463	3670	3475	3525	3533	3533
Farinha de trigo de primeira	>	14925	14332	14221	14500	14670	14604	14316
Farinha de trigo de segunda	>	14100	—	14157	14300	14400	14412	14200
Farinha de trigo de terceira	>	1490	—	14050	14000	—	14300	14000
Feijão branco	>	39	—	3646	14000	—	3512	3750
Feijão mulatinho	>	3625	3513	3646	372	15153	3512	3483
Feijão preto	>	3671	3495	3702	3700	1418	3520	3550
Fumo baixo	>	5523	34955	5125	2755	55083	7500	34916
Fumo bom	>	74613	84000	74792	4446	85542	104792	84000
Fumo especial	>	94139	104000	104793	24130	115041	19250	94600
Kerosene	Litro	14337	14100	14267	14173	14425	14237	14133
Leite	>	3623	332	345	364	14104	3604	3441
Macarrão	>	14213	14473	14417	1441	25033	24225	14250
Manteiga	>	84112	54818	84208	75040	10475	84242	84033
Milho anarello	>	3317	3153	3362	3229	3475	3233	3233
Milho branco	>	3317	3153	3345	3215	3475	3283	3220
Milho vermelho	>	3317	3153	3345	3210	3475	3283	3220
Óleo (azeite doce)	>	65583	55113	6375	84000	10433	74953	55166
Óleo (azeite de dendê)	Litro	4500	—	5000	3400	4213	114917	—
Óleo (azeite de a godão)	>	34950	—	34714	25000	—	45953	—
Ovcs	>	3429	24273	34714	25000	—	24029	14533
Polvi ho	Duzia	14150	3677	14000	2512	24233	24029	14533
Queijo	Kilo	44203	34909	34292	34335	34179	14104	34533
Um	>	14196	3600	14392	14345	24625	14650	34533
Rapadura	Uma	—	3442	34075	—	—	—	34533
Sal	Kilo	—	44205	34103	24073	3437	34375	34433
Toucinho	>	3442	4418	34103	24750	34495	34187	34533
Xarque	>	3447	4418	34103	—	—	—	—
Cebolas	>	—	4430	14555	—	—	—	—

Secção de «stocks» e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Britto, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Preços correntes no mercado varejista de Belo Horizonte, Estado de Minas Geraes, em 1926

Especificação	Unidade	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	34100	34100	24750	34250	24000	24000	18900	35000	34000	24900	35000	35000	24750
Alcool.....	Kilo	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750	34750
Arroz beneficiado de 1ª.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Arroz beneficiado de 2ª.....	Kilo	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100
Arroz batido.....	Kilo	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100
Assucar batido.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Assucar branco uzina.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Assucar crystal.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Assucar de forma.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Bacalhau.....	Kilo	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250
Banha.....	Kilo	54100	54100	48500	48500	48500	48500	48500	48500	48500	48500	48500	48500	48500
Batatinha.....	Kilo	24000	24000	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750
Café beneficiado.....	Kilo	24000	24000	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750
Carne de vaca.....	Kilo	24000	24000	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750	24750
Carne de porco.....	Kilo	14500	14500	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150
Carne verde.....	Kilo	14500	14500	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150	24150
Farinha de mandioca especial.....	Kilo	6500	6500	7000	7000	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500	6500
Farinha de mandioca grossa.....	Kilo	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450	4450
Farinha de mandioca peneirada.....	Kilo	3550	3550	7000	7000	3550	3550	3550	3550	3550	3550	3550	3550	3550
Farinha de trigo de 1ª.....	Kilo	14450	14450	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Farinha de trigo de 2ª.....	Kilo	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Farinha de trigo de 3ª.....	Kilo	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Feijão branco.....	Kilo	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900	14900
Feijão mulatino.....	Kilo	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750
Feijão preto.....	Kilo	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750	14750
Fumo branco.....	Kilo	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500	8500
Fumo bom.....	Kilo	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Fumo especial.....	Kilo	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Kerozene.....	Litro	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350	14350
Leite.....	Kilo	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000	6000
Macarrao.....	Kilo	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750	54750
Manteiga.....	Kilo	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350
Milho amarelo.....	Kilo	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350
Milho branco.....	Kilo	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350
Milho vermelho.....	Kilo	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350	3350
Óleo, azeite doce.....	Litro	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000	74000
Óleo, azeite de dendê.....	Litro	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500
Óleo, azeite de algodão.....	Litro	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700	24700
Ovos.....	Duzia	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900
Polvilho.....	Kilo	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250
Queijo.....	Um	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Repadura.....	Um	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250	34250
Toucinho.....	Kilo	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630
Xarque.....	Kilo	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630	34630

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 30 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. — Visio, José Fonseca Ferreira.

Especificação	Unidade	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	2500	25750	25750	25750	25500	—	15300	15300	15500	15500	15500	15500	25104
Alcool.....	Kilo	45350	45350	45350	45350	45350	—	24800	24800	24800	24800	24800	24800	35450
Arroz beneficiado de 1ª.....	Kilo	15500	15500	15500	15500	15500	—	15450	15450	15450	15450	15450	15450	15450
Arroz beneficiado de 2ª.....	Kilo	15350	15350	15350	15350	15350	—	15100	15100	15100	15100	15100	15100	15200
Assucar ratado.....	Kilo	15200	15200	15200	15200	15200	—	15000	15000	15000	15000	15000	15000	15200
Assucar branco uzina.....	Kilo	15600	15600	15600	15600	15600	—	15400	15400	15400	15400	15400	15400	15600
Assucar cruys al.....	Kilo	15250	15250	15250	15250	15250	—	15100	15100	15100	15100	15100	15100	15250
Assucar de forma.....	Kilo	15250	15250	15250	15250	15250	—	15100	15100	15100	15100	15100	15100	15250
Bacalhau.....	Kilo	35750	35750	35750	35750	35750	—	25800	25800	25800	25800	25800	25800	35750
Banha.....	Kilo	75500	75500	75500	75500	75500	—	65000	65000	65000	65000	65000	65000	75500
Batatafrita.....	Kilo	4550	4550	4550	4550	4550	—	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4550
Café beneficiado.....	Kilo	35150	35150	35150	35150	35150	—	25500	25500	25500	25500	25500	25500	35150
Carne de porco.....	Kilo	35250	35250	35250	35250	35250	—	35000	35000	35000	35000	35000	35000	35250
Carne de vacca.....	Kilo	15300	15300	15300	15300	15300	—	15050	15050	15050	15050	15050	15050	15300
Cebolas.....	Kilo	15050	15050	15050	15050	15050	—	15050	15050	15050	15050	15050	15050	15050
Farinha de mandioca especial.....	Kilo	700	700	700	700	700	—	550	550	550	550	550	550	700
Farinha de mandioca grossa.....	Kilo	400	400	400	400	400	—	300	300	300	300	300	300	400
Farinha de mandioca pequena.....	Kilo	600	600	600	600	600	—	350	350	350	350	350	350	600
Feijão mulatinho.....	Kilo	15650	15650	15650	15650	15650	—	15150	15150	15150	15150	15150	15150	15650
Feijão preto.....	Kilo	500	500	500	500	500	—	550	550	550	550	550	550	500
Fumo baixo.....	Kilo	35500	35500	35500	35500	35500	—	35500	35500	35500	35500	35500	35500	35500
Fumo bom.....	Kilo	85000	85000	85000	85000	85000	—	85000	85000	85000	85000	85000	85000	85000
Fumo especial.....	Kilo	10000	10000	10000	10000	10000	—	10000	10000	10000	10000	10000	10000	10000
Kerosene.....	Litro	15100	15100	15100	15100	15100	—	15000	15000	15000	15000	15000	15000	15100
Leite.....	Kilo	3550	3550	3550	3550	3550	—	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3550
Macarrão.....	Kilo	15650	15650	15650	15650	15650	—	15400	15400	15400	15400	15400	15400	15650
Manteiga.....	Kilo	45000	45000	45000	45000	45000	—	65000	65000	65000	65000	65000	65000	45000
Milho amarello.....	Kilo	220	220	220	220	220	—	125	125	125	125	125	125	220
Milho branco.....	Kilo	220	220	220	220	220	—	125	125	125	125	125	125	220
Milho vermelho.....	Kilo	220	220	220	220	220	—	125	125	125	125	125	125	220
Olco (azeite doce).....	Kilo	75000	75000	75000	75000	75000	—	55000	55000	55000	55000	55000	55000	75000
Ovos.....	Kilo	25250	25250	25250	25250	25250	—	25000	25000	25000	25000	25000	25000	25250
Polvilho.....	Kilo	650	650	650	650	650	—	600	600	600	600	600	600	650
Queijo.....	Kilo	45000	45000	45000	45000	45000	—	45000	45000	45000	45000	45000	45000	45000
Rapadura.....	Kilo	600	600	600	600	600	—	600	600	600	600	600	600	600
Sabão.....	Kilo	15200	15200	15200	15200	15200	—	15200	15200	15200	15200	15200	15200	15200
Sal.....	Kilo	5000	5000	5000	5000	5000	—	5000	5000	5000	5000	5000	5000	5000
Tocinho.....	Kilo	45250	45250	45250	45250	45250	—	45000	45000	45000	45000	45000	45000	45250
Xarque.....	Kilo	45500	45500	45500	45500	45500	—	45500	45500	45500	45500	45500	45500	45500

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Preços correntes no mercado varejista de S. João D'El Rey, Estado de Minas Geraes, em 1926

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	24200	24800	15300	24000	24000	24200	24000	24000	18800	18900	24150	24150	25083
Alcool	Kilo	34000	35200	28900	34000	35200	40000	34500	34000	35500	39000	24900	24600	35183
Arroz beneficiado de 1ª	Kilo	14300	14800	14900	14600	14200	14200	14200	14200	14000	14500	14100	14150	14242
Arroz beneficiado de 2ª	Kilo	14000	14400	14900	14400	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14012
Assucar batido	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Assucar branco uzina	Kilo	14200	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Assucar crystal	Kilo	14300	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Assucar de forma	Kilo	14200	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Bacalhau	Kilo	24000	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800
Banha	Kilo	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000	48000
Batatinha	Kilo	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000	18000
Café beneficiado	Kilo	24500	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800
Carne de carneiro	Kilo	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000
Carne de porco	Kilo	34200	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500
Carne de vacca	Kilo	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800
Cebolas	Kilo	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400
Farinha de man. especial	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Farinha de man. grossa	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Farinha de man. peneirada	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Farinha de milho	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Farinha de trigo de 1ª	Kilo	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200	14200
Farinha de trigo de 2ª	Kilo	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100	14100
Farinha de trigo de 3ª	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Felção branco	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Felção mulatinho	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Felção preto	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Fubá	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Fumo baixo	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Fumo bom	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Furo especial	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Kero-ene	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Leite	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Macarrão	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Mantei a	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Milho amarello	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Milho branco	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Milho vermelho	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Óleo (azeite doce)	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Óleo (dendê)	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Óleo de algodão	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Ovos	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Povinho	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Queijo	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Rapadura	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Sal	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Toucinho	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Xarque	Kilo	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 4 de fevereiro de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Especificação	Unidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente.....	Litro	4\$00	4\$00	4\$00	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50
Alcool.....	Kilo	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50	4\$50
Arroz beneficiado de 1°.....	Kilo	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60
Arroz beneficiado de 2°.....	Kilo	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40
Assucar batido.....	Kilo	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80
Assucar branco uzina.....	Kilo	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80
Assucar crystal.....	Kilo	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80	1\$80
Bacalhau.....	Kilo	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50	3\$50
Banha.....	Kilo	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00
Batatinha.....	Kilo	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900	\$900
Café em grão.....	Kilo	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60	2\$60
Carne de carneiro.....	Kilo	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50
Carne de porco.....	Kilo	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50	2\$50
Carne de vacca.....	Kilo	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40	1\$40
Farinha de mandioca especial.....	Kilo	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Farinha de mandioca grossa.....	Kilo	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400	\$400
Farinha de mandioca penelrada.....	Kilo	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50	1\$50
Farinha de trigo de 1°.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 2°.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farinha de trigo de 3°.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão branco.....	Kilo	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800	\$800
Feijão mulatinho.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Feijão preto.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fumo baixo.....	Kilo	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00	5\$00
Fumo bom.....	Kilo	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00	8\$00
Fumo especial goyano.....	Kilo	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00	30\$00
Kerozene.....	Kilo	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30	1\$30
Leite.....	Kilo	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600	\$600
Macarrão.....	Kilo	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200	1\$200
Manteiga.....	Kilo	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000	7\$000
Milho amarello.....	Kilo	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300	\$300
Milho branco.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Milho vermelho.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Óleo (azeite doce).....	Kilo	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000	8\$000
Óleo (azeite dende).....	Kilo	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Óleo (azeite de algodão).....	Kilo	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000	2\$000
Ovos.....	Duzia	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500	2\$500
Peixe fresco.....	Kilo	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600	1\$600
Peixe salgado.....	Kilo	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000	1\$000
Polvilho.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Queijo.....	Uma	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500	3\$500
Rapadura.....	Kilo	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800	1\$800
Toucinho.....	Kilo	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800	2\$800
Xarque.....	Kilo	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. Visto. — José Fonseca Pereira.

Mapa terio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Preços correntes no mercado varejista de Theophilo Otoni, Estado de Minas Geraes, em 1926

Especificação	Unidade	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Media
Aguardente.....	Litro	34300	34300	34500	34500	34000	34300	24800	34000	34300	34300	24900	24900	34175
Alcool.....	>	44800	44800	54000	54000	54000	44800	44800	54000	54000	54000	54000	54000	44933
Arroz beneficiado de primeira.....	Kilo	14500	14800	14500	14800	14500	14700	14700	14200	14200	14200	14300	14300	14488
Arroz beneficiado de segunda.....	>	14300	14600	14500	14700	14300	14400	14500	14000	14000	14000	14200	14200	14292
Assucar batido.....	>	14800	14900	14000	14900	14900	14900	14900	14700	14700	14700	14900	14900	14567
Assucar branco uzina.....	>	14500	14600	14400	14700	14500	14500	14500	14600	14600	14600	14700	14700	14590
Assucar crystal.....	>	14300	14300	14300	14500	14000	14400	14500	14400	14400	14400	14500	14500	14425
Assucar de forma.....	>	47300	34800	34800	40000	34800	34800	40000	34300	34300	34300	34100	34100	34700
Bacalhau.....	>	47300	40000	40000	40000	34800	34800	40000	34300	34300	34300	34100	34100	34700
Banha.....	>	47300	40000	40000	40000	34800	34800	40000	34300	34300	34300	34100	34100	34700
Ratatilha.....	>	47300	40000	40000	40000	34800	34800	40000	34300	34300	34300	34100	34100	34700
Café beneficiado.....	>	24100	24700	24400	24500	24500	24400	24200	24100	24100	24100	24100	24100	24283
Carne de carneiro.....	>	24000	24500	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24258
Carne de vaca.....	>	24800	24800	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24145
Farinha de mandioca, es- pecial.....	>	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000
Farinha de mandioca grossa	>	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700
Farinha de mandioca pe- reirada.....	>	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500
Farinha de trigo de primeira	>	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600	4600
Farinha de trigo de segunda	>	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Feijão mulatinho.....	>	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14158
Feijão preto.....	>	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14189
Fumo baixo.....	>	54500	64000	64000	64000	54500	54500	54500	44000	44000	44000	54000	54000	54083
Fumo bom.....	>	84500	84500	104000	104000	104000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84542
Fumo (special).....	>	124000	124000	124000	124000	124000	104000	104000	104000	104000	104000	104000	104000	114041
Kerozene.....	Litro	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14425
Leite.....	>	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700	4700
Macarrão.....	Kilo	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500
Manteiga.....	>	94000	94000	104000	104000	104000	134000	114500	124000	124000	124000	114500	114500	104875
Milho amarelo.....	>	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250
Milho branco.....	>	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250
Milho vermelho.....	>	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250	4250
Óleo (azeite doce).....	Litro	84500	84500	94500	94500	104000	114000	114000	114000	114000	114000	104500	104500	104233
Óleo (azeite dendê).....	>	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500
Ovos.....	Duzia	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Povillo.....	Kilo	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500	14500
Queijo.....	Um	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500
Rapadura.....	Uma	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900	24900
Toucinho.....	Kilo	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800	24800
Xarque.....	>	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar. — Visio. — José Constancia Ferreira.

Especificação	Unidade	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200	24200
Alcool	Kilo	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500
Arroz beneficiado de 1ª	"	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600
Arroz beneficiado de 2ª	"	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300
Assucar bruto	"	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300	24300
Assucar branco usina	"	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000
Assucar de forma	"	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600
Baca hau	"	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500	44500
Banha	"	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000
Batatinha	"	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Café beneficiado	"	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500	34500
Carne de carneiro	"	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000
Carne de porco	"	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000
Carne de vacca	"	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000
Farinha de mandioca especial	"	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900	4900
Farinha de mandioca grossa	"	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000	14000
Farinha de mandioca peneirada	"	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800	4800
Farinha de trigo de 1ª	"	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600
Farinha de trigo de 2ª	"	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400
Farinha de trigo de 3ª	"	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300
Feijão branco	"	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000
Feijão mulatinho	"	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000
Feijão preto	"	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000
Fumo baio	"	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000	7000
Fumo bom	"	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400	12400
Fumo especial	"	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400	20400
Kerozene	Litro	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400	14400
Leite	"	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500	4500
Macarrão	Kilo	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400	24400
Manteiga	"	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000	94000
Milho amarello	"	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400
Milho branco	"	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400
Milho vermelho	"	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400	4400
Óleo (azeite doce)	Litro	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000	84000
Óleo (azeite dendê)	"	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000	124000
Óleo (azeite de algodão)	"	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000	54000
Ovos	Duzia	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000	24000
Polvilho	Kilo	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300	14300
Queijo	Um	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500	54500
Rapadura	Um	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600	14600
Toucinho	Kilo	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000	44000
Xarque	"	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000	34000

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brito, auxiliar.
 Xisto — José Fonseca Pereira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Preços correntes no mercado varejista de Ubatã, Estado da Minas Geraes, em 1926

Especificação	Unidade	Janerio	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Média
Aguardente	Litro							18600	18600	18250	18250	18100	18100	18316
Alcool	Kilo							28900	28900	28750	28750	28850	28850	28833
Arroz beneficiado de 1ª								18450	18450	18300	18300	18250	18250	18333
Arroz beneficiado de 2ª								18300	18300	18100	18100	18050	18050	18116
Arroz beneficiado de 3ª								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17833
Assucar branco usinal								18100	18100	17900	17900	17850	17850	17916
Assucar cristal								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Assucar de forma								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Bacalhau								28250	28250	28100	28100	28050	28050	28116
Banha								48000	48000	47500	47500	47400	47400	47500
Batatinha								28250	28250	28100	28100	28050	28050	28116
Café beneficiado								38600	38600	38400	38400	38300	38300	38400
Carne de leiteiro								18450	18450	18300	18300	18250	18250	18316
Carne de vaca								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Carne de mand. especial								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de mandi. grossa								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de mandi. fina								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de mandi. penelrada								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de trigo de 1ª								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de trigo de 2ª								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Farinha de trigo de 3ª								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Feijão branco								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Feijão mulatinho								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Feijão preto								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Fumo baixo								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Fumo bom								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Fumo especial								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Kerosene								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Leite	Litro							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Macarrão	Kilo							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Manteiga								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Milho amarelo								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Milho branco								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Milho vermelho								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Óleo (azeite doce)								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Ovos	Duzia							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Polvilho	Kilo							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Queijo	Um							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Rapadura	Uma							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Toucinho	Kilo							18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816
Xarque								18000	18000	17800	17800	17750	17750	17816

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 18 de março de 1927. — Francisco Calmon de Brillo, auxiliar. — Visto — José Fonseca Ferreira.

Directoria de Meteorologia**INSTITUTO CENTRAL***Expediente de 19 de abril de 1927***Offícios:**

Ao observador da Estação Climatológica em Nazareth, Estado de Pernambuco:

N. 3.504 — Accusando o recebimento do orçamento de 435\$400, para os serviços de concertos do que carece essa estação, enviado com o vosso officio numero 20, de 30 de março findo, declara que esta directoria não poderá dispendir com essas obras quantia superior a réis 350\$, podendo ser reduzida a proposta do Sr. Bernardino Lyra, pois, contém a mesma parcellas bem exageradas.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 3.506 — Solicitando a sua intervenção junto do Sr. ministro, afim de que sejam concedidas ajudas do custo e diarias aos funcionarios desta directoria, abaixo mencionados, designados para a inspecção de estações climatológicas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Distrito Federal, somente percebendo diarias quando estiverem fóra desta Capital. Os funcionarios são os seguintes: Luiz Rodrigues; meteorologista de 2ª classe, interino; ajuda de custo de 1:000\$; diaria de 15\$; Djalma Duarte de Figueiredo, meteorologista de 3ª classe; ajuda do custo, 800\$; diaria, 12\$000.

N. 3.507 — Solicitando a interferencia junto do Sr. ministro, afim de que sejam concedidas ajudas do custo e diarias aos funcionarios desta directoria, abaixo mencionados, designados para a instalação de estações hydrometricas e inspecção e reforma de varias estações, nos Estados do Pará e Amazonas. Os funcionarios são os seguintes: Godofredo Hagmann, chefe da Estação Climatologica em Taperinha, Pará. Ajuda de custo, 1:200\$; diaria, 13\$; Valeriano Paes Barreto de Figueiredo, assistente da Estação Climatologica em Taperinha, Pará. Ajuda de custo, 600\$; diaria, réis 8\$000.

N. 3.508 — Solicitando interferencia junto ao Sr. ministro, afim de que sejam concedidas as seguintes ajudas de custo: de 1:200\$ a Manoel Gonçalves Junior e de 900\$ a Aulus Augusto Gonçalves, respectivamente, observador e ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, em Porto Seguro, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.517 — Remettendo as primeiras contas das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (3), The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., na importancia total de 335\$017., provenientes dos fornecimentos de gaz, luz e energia electricas, a esta directoria, no corrente exercicio.

— Ao observador da Estação Climatologica de Rezende, Estado do Rio:

N. 3.531 — Estranha a informacão de que falta uma pessoa que se propoza a executar os serviços de reforma do cercado e pintura geral, de que carece essa estação, pois, seria para lamentar, que em uma cidade bastante adeantada como Rezende, não conseguisse encontrar um profissional capaz de realizar os trabalhos alludidos, mediante o pagamento de seus serviços, por serem os mesmos inherentes ao bom funcionamento da estação que tem a seu cargo.

Caso haja alguma duvida sobre a questão do pagamento, autoriza a dissipar-se por completo, porquanto, como pôde attestar, esta directoria nunca faltou aos seus compromissos.

— Ao observador da Estação Climatologica de Ilhéos, Estado da Bahia:

N. 3.566 — Pedindo evitar, de futuro, varias falhas que foram constatadas nos trabalhos relativos ao mez de setembro de 1927 e abaixo annotadas.

— Ao observador da Estação Climatologica de Boa Vista, Estado do Amazonas:

N. 3.567 — Pedindo evitar, de futuro, enganos nos calculos da "velocidade do vento", referentes á 3ª decada do mez de dezembro de 1926.

— Ao observador da Estação Thermoplumiometrica de Parintins, Estado do Amazonas:

N. 3.568 — Pedindo evitar, de futuro, os enganos nas observações climatologicas, conforme foi constatado nos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1926.

— Ao observador da Estação Climatologica de São Bento, Estado do Maranhão:

N. 3.569 — Pedindo evitar, de futuro, os enganos nas observações climatologicas, conforme foi constatado nos trabalhos relativos ao mez de dezembro de 1926.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 3.587 — Remettendo a relação das falhas de telegrammas contendo elementos indispensaveis ás cartas do tempo e verificadas no dia 18 do corrente mez.

— Ao chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, de Florianopolis, Estado de Santa Catharina:

N. 3.590 — Pedindo evitar, de futuro, os enganos que foram constatados nos trabalhos relativos ao mez de setembro de 1926, e que vão mais abaixo annotados.

*Expediente do dia 20 de abril de 1927***Offícios:**

Ao director geral de Agricultura:

N. 3.581 — Solicitando providencias, afim de que seja concedida a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados para Meteor, que forem apresentados em Agua Branca, no Estado de Alagoas, pelo Sr. Theophilo Fernandes Torres, observador da Estação Climatologica de 3ª classe.

— Ao director da Estação Experimental de Fumo, São Gonçalo de Campos, Estado da Bahia:

N. 3.584 — Informando que no modelo 660 devem ser registrados somente os dados referentes á evaporação observada na columna d'agua do evaporometro Piche de Fuess, e no modelo 1.112, os dados da observação do evaporometro "balança", também de Fuess.

— Ao observador da Estação de Aracaju, Estado de Sergipe:

N. 3.586 — Enviando, por cópia, o telegramma n. 441, de 16 do corrente mez, da estação de Olinda, pelo qual se verifica que o serviço para o raid do aviador Sarmento Baires não foi entregue ao telegrapho a tempo de ser aproveitado. Devendo ser o caso convenientemente adurado, para fornecer a esta

directoria, com urgencia, os esclarecimentos necessarios.

— Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 3.589 — Communicando que o tubo de hydrogenio desta directoria, encobido em vossa uzina, em janeiro do corrente anno e retirado do armazem 13, em 19 do mesmo mez, quando foi aberto em nossa estação de Santos, no dia 6 do corrente, estava com a sua carga completamente esgotada e apresentando o sello de segurança intacto. Solicitamos qste toméis conhecimento do facto, para que o referido carregamento de hydrogenio, não seja levado a crédito na nossa conta corrente e para que o citado tubo seja examinado e concertado, correndo por conta desta directoria o que disto advier.

— Ao director geral de Agricultura:

N. 3.594 — Solicitando a sua interferencia junto do Sr. ministro, afim de que seja prorogado o prazo para que D. Julia Hagmann possa tomar posse e entrar em exercicio do cargo de assistente da Estação Climatologica de 1ª classe, em Taperinha, no Estado do Pará, para o qual foi nomeada por portaria datada de 22 de março findo, sendo aquelle acto lavrado na Delegacia Fiscal daquelle Estado.

— Ao Dr. Godofredo Hagmann — Presente:

N. 3.595 — Juntamente com este, entrega a portaria de sua nomeação, bem assim a de D. Julia Hagmann, de transferencia da Estação de Taperinha para a de Santarem, para os effectos da percepção de vencimentos no corrente anno, até as datas de posse o exercicio nos cargos da estação de 1ª classe em Taperinha. Envia também dous officios para a Delegacia Fiscal, afim de que ali sejam apresentados por occasião da vossa passagem, ficando assim regularizado o caso do pessoal das duas estações acima mencionadas.

— Ao director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.596 — Tornandô-se necessario que esta directoria fiscalize a hora em que os funcionarios de suas estações apresentam ás estações telegraphicas os despachos que a ella são dirigidos, e succedendo que muitos desses despachos transmittidos como avisos não indicam a hora de apresentação, solicito vossas ordens no sentido de figurar nos alludidos telegrammas aquella indicação, que, permitindo convenientemente fiscalizacão, irá facilitar grandemente o serviço.

— Ao observador da Estação Climatologica de Santa Cruz (General Carneiro), Estado de Matto Grosso:

N. 3.599 — Enviando nota dos enganos constatados nos trabalhos relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1926.

— Aos observadores das estações climatologicas de Piquete, Estado do São Paulo; Laguna, Estado de Santa Catharina; Aracaju, Estado do Sergipe; Natal, Estado do Rio Grande do Norte e thermoplumiometrica de Conceição do Rio Preto, Estado de Minas Geraes:

Ns. 3.600, 3.604, 3.602, 3.603 e 3.604, respectivamente — Remettendo a relação dos enganos constatados nos trabalhos relativos aos mezos de set.

tombro de 1926 as quatro primeiras e aos mezos de janeiro a dezembro de 1926 a ultima, aos quaes pede, do futuro, evitar.

— Ao director geral da Agricultura:

N. 3.605 — Accusando o recebimento do officio n. 915, datado de 16 do fluento e communicando que providenciou para a abertura do concurso para provimento do cargo de meteorologista de 2ª classe desta repartição, de accordo com a ordem do ministro, constante daquelle officio.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.606 — Enviando a primeira via da conta da Companhia Expresso Federal, na importancia de 270\$800, proveniente de transporte de material, no corrente exercicio.

— Ao director do Serviço do Algodão do Estado de Alagoas, Maceió:

N. 3.608 — Informando o relatório do inspector Manoel I. dos Santos, que a area da estação meteorológica, ficou dividida em 8 canteiros, e nos mesmos "devido o plantio ser iniciado com a occorrença das precipitações", cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, embora seja na pratica, demais alvatorio o estabelecimento da época dessa operação, a data do plantio com ser diferente, havendo uma para cada canteiro, de forma a mediar entre elles prazos iguaes, deverá ser a priori estabelecida, nunca podendo ser alterada. Si existem varios canteiros, as culturas devem ser estudadas sob condições meteorológicas de *periodos do anno*, diferentes, isto não querendo dizer, porém, que a data do plantio de cada canteiro possa ser alterada, o que, si assim acontecesse, seria para impedir tirar-se qualquer conclusão, que, de resto, só seria obtida, fixando-se a data do canteiro, para que as culturas reflicias através os seus pontos sensíveis (*periodos críticos*) a *intensidade* das adversidades meteorológicas, variavel com as anomalias annuaes. Acreditando que o nosso ponto de vista ficou comprehendido, sugiero-vos a applicação de uma parcimoniosa irrigação, sempre que a falta de chuvas, coincidindo com a data do plantio de cada canteiro, tornar praticamente impossivel a realização dessa operação, e não só durante esta como a seguir, si a permanencia do periodo secco ameaçar destruir a vegetação.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.609 — Agradecendo a gentileza da communicação constante do officio-circular n. 1.115, de 9 do corrente, de vossa investidura nas altas funções de director geral do Serviço de Industria Pastoral, tenho o prazer de affirmar que esta directoria permanecerá sempre ao vosso dispor, prompta a prestar a vossa administração quantos serviços estiverem na sua alçada.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.610 — Accusando o recebimento do officio n. 1.142, de 11 do corrente, em resposta á communicação que vos fiz de que reassumi as funções do cargo de directoria de meteorologia.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.619 — Continuando o pessoal das estações climatológicas, etc., situadas no Estado do Rio de Janeiro, sem receber a gratificação "Lyra", a que tem direito no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1926, tenho a honra de solicitar as vossas providencias sobre a expedição das necessarias autorizações de pagamento ás respectivas Collectorias ou Mesas de Rendas.

— Ao observador da Estação Climatológica de Laguna, Estado de Santa

— Ao director geral do Serviço de In-

N. 3.623 — Remettendo uma tabella para redução das leituras do barometro dessa estação ao nivel do mar e á gravidade normal em substituição da que está em uso e que deverá ser devolvida a este instituto.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.630 — Enviando as segundas vias dos pedidos de material, sob ns. 26, 27, 28, 29, 30 e 31, de accordo com o Código de Contabilidade Publica.

— Srs. J. R. de Oliveira & Comp.:

N. 3.632 — Enviando o pedido n. 26, na importancia de 1:089\$500, para fornecimento do material a esta directoria.

— Aos Srs. A. Placido Marques & Comp.:

N. 3.633 — Enviando o pedido n. 27, na importancia de 2:017\$500, para fornecimento a esta directoria do material do mesmo constante.

— Aos Srs. Cardinale & Comp.:

N. 3.634 — Remettendo o pedido numero 28, na importancia de 9:484\$, para fornecimento a esta directoria, do material do mesmo constante.

— Aos Srs. Villas Boas & Comp.:

N. 3.635 — Remettendo o pedido numero 29, na importancia de 237\$, para fornecimento a esta directoria do material constante do mesmo.

— Aos Srs. J. G. Pereira & Comp.:

N. 3.636 — Enviando o pedido n. 30, na importancia de 18\$, para fornecimento do material a esta directoria.

— Aos Srs. Henrique Braga & Comp.:

N. 3.637 — Enviando o pedido numero 31, na importancia de 2:611\$680, para fornecimento de material a esta directoria.

— Ao observador da Estação Climatológica de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.638 — Communicando que esta directoria expediu pelo Correio de 19 do corrente, a quantia de 256\$, conforme registrado n. 7.919, recebida na mesma data, do respectivo procurador, para pagamento dos vencimentos, relativos ao mez de março ultimo, do pessoal dessa estação, de accordo com a nota abaixo:

— Ao director da Estrada de Ferro de Sobral, Estado do Ceará:

N. 3.640 — Agradecendo a remessa das fichas pluviométricas referentes ás estações dessa estrada, relativas aos mezos do dezembro de 1926 e de janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 3.645 — Remettendo em anexo a relação das falhas de telegrammas contendo elementos indispensaveis ás mesmas cartas do tempo e verificadas no dia 19 do corrente mez.

— Ao observadores das Estações Climatológicas de Joazeiro, Estado da Ba-

hia; Barreiros, Estado de Pernambuco, e Santa Cruz, Districto Federal:

Ns. 3.646, 3.647 e 3.648, respectivamente — Pedindo evitar, do futuro, varias falhas e senões constatados nos trabalhos relativos ao mez de março de 1927.

— Ao observador da Estação Climatológica de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 3.653 — Enviando o officio numero 3.652, de hoje datado, affin de ser entregue ao Srs. Hans Stock, ajudante dessa estação, em resposta a um officio firmado pelo alludido serventuario, aqui recebido sem que fosse devidamente por vós encaminhado, verificando-se assim a falta de ordem e disciplina no serviço dessa estação. Para attender ao pedido de exoneração daquelle auxiliar, peço-vos informar com urgencia qual a data em que o mesmo deixou o serviço dessa estação, bem assim, convindo-vos a indicar um substituto, informando tambem qual a data em que o mesmo começará a trabalhar, affin de ser expedida a necessaria portaria.

— Ao director geral da Contabilidade:

N. 3.655 — Communicando para os devidos fins que, por decreto datado de 9 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 22 de março findo, que nomeou o meteorologista de 2ª classe, interino, Raul Pires Xavier, para exercer effectivamente o referido cargo.

— Ao director da Despesa Publica:

N. 3.656 — Communicando para os devidos fins que, por decreto datado de 9 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 22 de março findo, que nomeou o meteorologista de 2ª classe, interino, Raul Pires Xavier, para exercer effectivamente o referido cargo nesta directoria.

— Ao observador da Estação Climatológica em São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 3.658 — Informando que o exame preliminar feito nos trabalhos da estação referentes ao mez de fevereiro de 1927, revelou interrupção no traçado dos diagrammas do barographo, motivada por falta de corda, cujo inconveniente deveis evitar de futuro.

— Ao observador da Estação Climatológica de Jaguarahyva, Estado do Paraná:

N. 3.659 — Pedindo evitar, do futuro, que o pluviographo deixe extravasar agua, como foi constatado nos trabalhos relativos ao mez de março de 1927.

— Ao observador da Estação Climatológica de Laguna, Estado de Santa Catharina:

N. 3.660 — Informando que o exame procedido nos trabalhos da estação relativas ao mez de fevereiro do corrente anno, revelou interrupções no traçado dos diagrammas de thermographo, assim como a falta dos "toques" regulmentares, cujo inconveniente pede, do futuro, evitar.

— Ao observador da Estação Climatológica de Herval Novo, Estado de Santa Catharina:

N. 3.661 — Informando que o exame procedido nos trabalhos da estação relativas ao mez de março de 1927, revelou interrupção no traçado dos diagrammas da thermographo, cujo inconveniente pede, do futuro, evitar.

— Ao engenheiro-chefe do 1º Districto da Inspectoria de Aguas e Esgotos,

Estação Ilhermo-Pluviométrica de Camorim:

N. 3.662 — Informando que o exame preliminar procedido nos trabalhos dessa estação, referentes ao mez de março do corrente anno, revelou que o pluviographo está estravassando agua, cujo inconveniente pede a fineza do providenciar junto ao encarregado das observações no sentido de ser reinovido.

— Ao observador da Estação Climatológica de Mont-Serrat, Estado do Rio:

N. 3.663 — Pedindo evitar, de futuro, a falta de observações das "especies de nuvens", conforme foi verificado nos trabalhos dessa estação relativos ao mez de março do corrente anno.

— Aos observadores das Estações Meteorológicas de Caxias e Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, e Climatológica de São Lourenço, Estado de Minas Geraes:

Ns. 3.666, 3.667 e 3.671, respectivamente. — Enviando relação das falhas e senões constatados nos trabalhos relativos aos mezes de janeiro a dezembro de 1926, os quaes pede, de futuro, evitar.

— Ao observador da Estação Climatológica de Senna Madureira, Territorio do Acre:

N. 3.670 — Pedindo evitar, de futuro, os senões verificados nos trabalhos relativos aos mezes de abril a dezembro de 1926, e abaixo annotados.

— Aos observadores das Estações Climatológicas de Imperatriz e Carolina, Estado do Maranhão:

Ns. 3.669 e 3.668, respectivamente — Pedindo evitar, de futuro, os senões constatados nos trabalhos relativos aos mezes do maio a dezembro de 1926 e abaixo annotados.

— Ao observador da Estação Climatológica de Coroa, Estado do Maranhão:

N. 3.672 — Referindo-se ao officio n. 6, de 29 de março ultimo, informa que a importancia de 1788, cujo recebimento é accusado, é correspondente ao mez de janeiro ultimo, apenas, porque no corrente exercicio a estação passou a ser climatologica de 2ª classe, sendo o vencimento de 197\$500 mensaes. A diferença entre esta importancia e a remetida provém do desconto de 9\$450 do selo de nomeação, sobre a diferença de vencimentos e do augmento definitivo da tabella Lyra do antigo cargo, bem como da commissão cobrada pelo procurador.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 3.673 — Remettendo as contas em duas vias da Estrada de Ferro Central do Brasil na importancia total de réis 45\$500, do exercicio de 1926, informando que o saldo do empenho effectuado por estimativa, no começo do anno, comporta o seu pagamento.

— Ao mesmo:

N. 3.675 — Enviando o requerimento da Companhia Expresso Federal, solicitando o pagamento, por exercicios findos, da conta annexa na importancia de 129\$900, proveniente de serviços prestados em proveito desta directoria no exercicio de 1926.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Belém, Estado do Pará:

N. 3.582 — Comunicando para os devidos fins que, o pessoal que servia na Estação Climatologica de 2ª classe, em Taperinha, nesse Estado, observador Dr. Godofredo Hagmann e ajudante dona Julia Hagmann, passou a servir na es-

tação de igual classe em Santarém, conforme portarias datadas de 3 de janeiro do corrente anno, correndo o pagamento de vencimentos por intermedio dessa delegacia, de accordo com a distribuição de credito para o corrente exercicio.

— Ao mesmo:

N. 3.593 — Comunicando para os devidos fins que, em data de 22 de março findo, o Dr. Godofredo Hagmann tomou posse e entrou em exercicio do cargo de chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, em Taperinha, nesse Estado, para o qual foi nomeado por decreto datado tambem de 22 de março findo, e Valeriano Paes Barreto do Figueiredo, em 4 do fluente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de assistente da mesma estação, tendo sido nomeado por portaria com a mesma data de 4 do corrente. Outrossim, comunica que dona Julia Hagmann foi nomeada para o cargo de assistente da alludida estação por portaria de 22 de março findo, e solicita o obsequio de lavrar o acto de posse nessa delegacia fiscal em vista de a nomeação não ter vindo a esta Capital, tendo esta directoria providenciado quanto á prorrogação do prazo para a posse e exercicio daquella funcionaria.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRECTOR SECRETARIO

Dia 25 de março de 1927

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 575 — Cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 71, de 20 de janeiro ultimo, encaminhando o requerimento em que Ovidio Gomes da Silva Junior, porteiro da Secretaria de Estado da Guerra, á vista das razões apresentadas, pede relevação da multa de 1%, ao mez, imposta por essa delegação, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o adeantamento de 5:000\$, que lhe foi entregue a 9 de março de 1926, por haver excedido o prazo para prestação de contas, resolveu, em sessão de 7 deste mez, relevar a citada multa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios, Dr. José Matt's de Vasconcellos:

N. 576 — Fico sciente pelo vosso officio n. 4, de 15 de fevereiro proximo findo, dirigido á presidencia deste Tribunal, de haverdes na mesma data assumido o exercicio do cargo de chefe dessa delegação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 577 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, proferido sobre o processo encaminhado pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.302, de 31 de janeiro ultimo, referente á comprovação do adeantamento de 4:100\$ recebido pelo director da Escola Permanente de Lacticínios de Barbacena, nesse Estado, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, em 25 de novembro de 1919, cabe-me remetter-vos, incluso, a alludido processo, visto tratar-se de adeantamento não registrado por este mesmo Tribunal ou sua delegação, e cuja legalidade da respectiva applicação deverá ser apreciada por ocasião da tomada de contas do thesoureiro dessa delegacia.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 578 — Cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 227, de 16 de fevereiro proximo findo, solicitando o pagamento á The Leopoldina Railway Company da importancia de 684\$800, proveniente de transportes fornecidos em proveito dessa superintendencia, em abril, maio, junho e setembro da anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por impropr'edade de classificação da despesa de 67\$, a que se refere a factura n. 8.830, á conta da sub-consignação n. 16 — «Transportes de pessoal, etc.» da consignação «Material» «III — Diversas despesas», da verba 2ª do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 579 — Cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente e vosso officio n. 33, de 5 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento a Berger & Wirth, da importancia de 799\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição em 1926, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar da ordem de pagamento a importancia a pagar por extenso, como determina o art. 260, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 580 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 17.709, de 25 de fevereiro proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os creditos supplementares, de 136:000\$ e 250:000\$, ás sub-consignações 4 e 6 da consignação «Pessoal», de 300:000\$ á sub-consignação n. 8, da consignação «Material», da verba 2ª de 3.200:000\$ á sub-consignação n. 36, consignação «Pessoal» e de 7.000:000\$ á sub-consignação n. 6 da consignação «Material» da verba 6ª e todos do orçamento do dito ministerio para o exercicio de 1926, cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de 14 do corrente, sobre o aviso do referido ministerio numero 523, de 4 tambem do corrente, resolveu ordenar o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 581 — Cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.373, de 15 deste mez, enviando cópia do accordo celebrado no dia 9 entre esse ministerio e o Estado de Alagoas, para o custeio do Aprendizado Agricola de Satuba, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido accordo.

Dia 26

Sr. director da Despesa Publica:

N. 582 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 11 deste mez, evarado no vosso officio n. 8, de 1 de fevereiro findo, cabe-me remetter-vos a inclusa folha de «Aposentados da Fazenda» de 1924, solicitada no citado officio.

N. 583 — Cabe-me commun'car-vos, para os fins convenientes, que por portaria de 21 e cumpra-se de 23 do corrente, do Sr. ministro presidente deste Tribunal, foram concedidos ao Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo

Cardoso de Mello vinte dias de licença, para tratamento de saúde, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei, a partir do dia 19 do corrente mez.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 584 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 220, de 25 de fevereiro proximo findo, remetendo os inclusos documentos referentes a concorrência administrativa realizada nesse departamento, para as obras de adaptação do pavilhão de tuberculosos no Hospital S. Sebastião, resolveu, em sessão de 18 deste mez, ordenar a devolução dos referidos documentos e scientificar-vos de que, sendo o custo total das obras superior a dez contos de réis, as mesmas só poderão ser realizadas mediante concorrência publica e contracto, e não ser que o Sr. presidente da Republica haja por bem mandar executar-as de accordo com o art. 51, letra a do mesmo código.

— Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 585 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 147, de 25 de fevereiro proximo findo, com a cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado em 7 de fevereiro de 1925 e additamento de 27 de março do mesmo anno, entre essa directoria e D. Hilda Sampaio Barros, para servir na qualidade de desenhista cartographa do Museu Nacional, resolveu, em sessão de 16 deste mez, recusar registro ao referido contracto, por haver a sua publicação no *Diario Official* excedido o prazo prescripto no art. 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não ter o Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio approved o mesmo, depois de assignado.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 586 — Em referencia ao vosso officio n. 82, de 10 deste mez, solicitando informações sobre o andamento do processo findo sob o n. 16.957, de 1926, de modo a poder essa repartição atterder a restituição da caução feita por Syngton & Cia., da importancia de 500\$, rogo-vos informeis o assumpto do referido processo, uma vez que os processos entrados nesse Tribunal não obedecem a numeração do Thesouro Nacional.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 587 — De conformidade com o despacho deste Tribunal proferido em sessão de 5 de janeiro ultimo, sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 151, de 6 de maio de 1926, referente ao recurso interposto pelo engenheiro chefe do Districto Telegraphico nesse Estado, do acto dessa Delegação que deixou de tomar conhecimento da comprovação do adiantamento de 17.831\$, concedido ao escripturario pagador do referido districto, Francisco da Costa, para occorrer ás despesas da mesma repartição, durante o 1º trimestre de 1925, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido processo, afim de ser devidamente informada e julgada por essa Delegação a referida compoação, conforme a parte final do requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 588 — Fico sciente pelo vosso officio n. 1, de 9 de fevereiro findo, dirigido á presidência deste Tribunal, de haveres na mesma data com a presença dos respectivos membros, 1º escripturario bacharel José Solano Carneiro da Cunha e 2º dito bacharel Cesar Rezulo Valdearazo instalado na sede da Administração dos Cor-

reios do Estado do Rio de Janeiro os serviços dessa Delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 589 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os vossos officios ns. 642 e 793, de 31 de agosto e 18 de outubro do anno proximo findo, com o recurso interposto pelo delegado do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, do acto dessa Delegação que negou registro á despesa de 60\$, proveniente de diarias abonadas ao servente de Delegacia do citado serviço, Luiz Candido de Gouvêa Freire, por falta de fundamento legal, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser ordenado o registro da despesa.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 590 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com o incluso processo, o vosso officio n. 719, de 5 de agosto do anno proximo passado, prestando informações sobre a representação do Dr. juiz substituto Federal, nesse Estado, dirigida em officio n. 59, de 25 de junho proximo findo, contra o acto dessa delegação que recusou registro a diversas ordens de pagamento expedidas por aquelle Juizo, sob o fundamento de faltar aquella autoridade competência para requisitar pagamentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, considerando a reclamação do Juizo Federal em exercicio no Estado da Bahia como recurso interposto da decisão dessa delegação, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ordenar que a despesa seja registrada, uma vez que o citado juiz Federal é a autoridade competente para providenciar sobre a applicação do credito votado na lei do orçamento para o Juizo Seccional da respectiva secção.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 591 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o processo n. 16.256, de tomada de contas de Nômia Teixeira Penitenteado, ex-agente do Correio de Mancondia, nesse Estado, no periodo de 10 de novembro de 1921 a 31 de maio de 1924, resolveu, por accordam em sessão de 16 de fevereiro proximo findo, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorizar a baixa da fiança no valor de 500\$, prestada pela citada responsável, para garantia da sua gestão no alludido cargo, e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 186.820 série A, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 592 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o processo n. 14.954, de tomada de contas de José Vieira Brasil, ex-collector federal de Itamaracá e Igarassú, nesse Estado, no periodo de 26 de agosto de 1915 a 16 de abril de 1918, resolveu, por accordam em sessão de 8 de abril de 1925, mandar expedir-lhe provisão de quitação quanto ao referido periodo e autorizar a baixa da fiança no valor de 3.100\$ prestada pelo citado responsável para garantia da sua gestão no alludido cargo e constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 56.751, com o deposito de igual quantia, de sua propriedade e caucionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 593 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente, com os inclusos documentos encaminhados pelo vosso officio n. 11, de 10 de novembro do anno proximo passado, o requerimento datado de 25 de agosto do mesmo anno em que Octavio de Araujo Rocha solicita baixa da fiança que prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Barra do Ribeiro, nesse Estado, no periodo de 23 de maio de 1921 a 1 de março de 1923, e ao qual foi junto ao processo n. 14.906, da respectiva tomada de contas, resolveu, em sessão de 2 do corrente, ordenar a baixa da alludida fiança no valor de 800\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 119.837, com o deposito de igual quantia, de propriedade do responsável e caucionada nessa delegacia fiscal.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 594 — De conformidade com o despacho proferido por este Tribunal, em sessão de 14 do corrente, sobre o processo de dividas de exercicios findos contrahida além dos credits votados para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio de 1924, relacionada sob n. 2, referente ao pagamento de 3.793\$548, a Alexandre Granger, de gratificação a que fez jus no periodo de 19 de julho a 31 de dezembro de 1924, cabe-me remetter-vos, para os fins convenientes, incluso, o alludido processo.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 595 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o recurso encaminhado pelo vosso officio n. 176, de 14 de fevereiro proximo findo, interposto pelo commando da Escola de Intendentes, do acto dessa delegação que negou registro á entrega ao 1º tenente Antonio Viégas da Silva da importancia de réis 10.000\$, correspondente aos quantitativos não recebidos, referentes aos 1º e 4º trimestres de 1926, sob o fundamento de ter sido a respectiva ordem de pagamento presente a essa mesma delegação dentro do prazo addicional, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 16 do corrente, dar provimento ao alludido recurso; á vista da decisão deste mesmo Tribunal, proferido em sessão de 26 de novembro do anno proximo passado, sobre a consulta formulada pela sua delegação no Estado de S. Paulo, no officio n. 1.163-T, de 22 de outubro anterior, e por se tratar de importancia requisitada dentro do saldo e do exercicio,

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 596 — Devendo este Tribunal prorogar o seu expediente nestes proximos dias até a noite, necessita, assim, de perfeita iluminação.

Solicito, por isso, vossas providencias no sentido de ser, com a maxima brevidade, feita vistoria na instalação electrica do mesmo Tribunal.

N. 597 — Declaro ao 3º escripturario bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, que o Sr. ministro-presidente, por despacho de 9 do corrente, proferido no officio da Inspectoria Federal das Estradas, n. 147-D/V, do dia 4, resolveu designar-o para assisir os trabalhos da junta apuradora das cortas do 2º semestre de 1926, da Estrada de Ferro Central de Macahé e Prolongamento da Barão de Araruama e Carangola, a se realizarem a partir de 24 deste mez, no escriptorio da Companhia Leopoldina, á rua D. Luiza numero 26, no ta Capital.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo segundo livro de contractos da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, das folhas noventa verso a noventa e tres verso, consta o termo do teor seguinte: Termo de contracto celebrado com Teixeira Borges & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete, de artigos referentes a mantimentos.

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro, de quatorze de dezembro proximo passado, approvando a respectiva concorrência, contractou com a firma Teixeira Borges & Companhia o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as condições que se seguem:

Primeira — A firma Teixeira Borges & Companhia, de ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete, de accordo com a sua proposta apresentada e preferida pela Comissão de Concorrências, na concorrência para esse fim realizada e approvada pelo Exmo. Sr. ministro, os artigos abaixo declarados: Aguardente de canna, litro, mil e oitocentos réis; alétria, kilo, mil setecentos e sessenta réis; alhos, cento, oito mil e quinhentos réis; acarula, kilo, mil seiscentos e quarenta réis; arroz nacional, kilo, mil duzentos e vinte réis; assucar branco refinado, kilo, mil duzentos e noventa e cinco réis; azeite doce de Oliya, litro, sete mil e novecentos réis; bacalhão, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis; bananada, kilo dous mil setecentos e cincoenta réis; banha de porco, kilo, quatro mil e cem réis; batatas communs, kilo, novecentos e sessenta réis; café em grão, kilo, tres mil cento e noventa réis; café em grão torrado, kilo, tres mil novecentos e noventa réis; café moído, em latas de dez kilos, kilo, quatro mil quinhentos e noventa réis; canella em casca, kilo, quatro mil e quinhentos réis; canella em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis; cangica, kilo, novecentos e oitenta réis; carne secca, kilo, tres mil cento e noventa réis; cebollas, cento, onze mil e oitocentos réis; cavadinha, kilo, dous mil e trescentos réis; chá preto, kilo, trinta mil e quinhentos réis; chá verde, kilo, trinta mil e quinhentos réis; chocolate em pó, kilo, tres mil e quinhentos réis; corn-beef em latas de tres kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis; cravo da India, kilo, nove mil e quinhentos réis; cominhos, kilo, sete mil e duzentos réis; ervilhas seccas, kilo, dous mil e quatrocentos réis; extracto de carne, kilo, noventa e nove mil réis; farinha de aveia, kilo, quatro mil réis; farinha leguminosa, kilo, cinco mil e seiscentos réis; farinha de maizena, kilo, tres mil e quinhentos réis; farinha de mandioca, kilo, seiscentos e trinta réis;

farinha de tapioca, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis; fécula de batatas, kilo, cinco mil e quinhentos réis; feijão branco, kilo, mil e duzentos réis; feijão cavallo, kilo, mil e duzentos réis; feijão mulatinho, kilo, setecentos e noventa réis; feijão preto, kilo, setecentos e noventa réis; feijoadada preparada, em latas de oitocentas grammas, lata, tres mil e duzentos réis; fructas em calda, kilo, seis mil e novecentos réis; fructas seccas, kilo, quatorze mil e quinhentos réis; fubá de arroz, kilo, mil duzentos e cincoenta réis; fubá de milho, kilo, setecentos e oitenta réis; gela para doente, kilo, tres mil e oitocentos réis; goiabada, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis; herva doce, kilo, cinco mil e novecentos réis; legumes em conserva, kilo, seis mil trescentos e cincoenta réis; leite condensado, lata, dous mil e quinhentos réis; lentilha, kilo, mil réis; linguas seccas, kilo, sete mil e duzentos réis; lingua em conserva, kilo, sete mil novecentos e cincoenta réis; linguica fina em conserva, kilo, oito mil e quatrocentos réis; linguica grossa em conserva, kilo, oito mil e duzentos réis; lombo de porco salgado, kilo, quatro mil trescentos e cincoenta réis; macarrão, kilo, mil seiscentos e oitenta réis; manteiga fresca para doentes, kilo, doze mil e quinhentos réis; manteiga nacional, lata de cinco kilos, kilo, onze mil e oitocentos réis; marmellada, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis; massa de tomates em latas, kilo, tres mil e duzentos réis; matte em folhas, kilo, mil trescentos e noventa réis; matte em pó, kilo, mil seiscentos e oitenta réis; milho em grão, kilo, quatrocentos e sessenta réis; mortadella, kilo, quatro mil e duzentos réis; paio em latas, kilo, oito mil e novecentos réis; pecegada, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis; peixe em conserva, kilo, cinco mil e quinhentos réis; peixe salgado, kilo, quatro mil e trescentos réis; Pickles em conserva, kilo, quinze mil e oitocentos réis; pimenta do Reino em pó, kilo, quatro mil e quinhentos réis; presunto cru, kilo, oito mil e quinhentos réis; presunto preparado, em conserva, kilo, dez mil e oitocentos réis; queijo nacional em latas, kilo, dez mil e oitocentos réis; queijo nacional, typo Minas, kilo, seis mil e quinhentos réis; sagú, kilo, mil e setecentos réis; sal commum, kilo, trescentos e quarenta réis; salame, kilo, quatro mil e novecentos réis; salchichas em conserva, kilo, cinco mil e novecentos réis; sardinhas em latas, kilo, onze mil e quinhentos réis; succo de limão, litro, treze mil e quinhentos réis; talharim, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis; toucinho estrangeiro, kilo, seis mil e novecentos réis; toucinho nacional, kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis; toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo, quatro mil e quinhentos réis; vinagre, litro, mil seiscentos e oitenta réis; xarope de fructas, litro, cinco mil e duzentos réis; xarque frescal, em latas, kilo, tres mil e quinhentos réis.

Segunda — Todos os generos serão de primeira qualidade e entregues nas estações competentes, nesta Capital ou na Escola de Grumetes e Aprendizos Marinheiros, conforme determinarem as autoridades da Marinha.

Terceira — A contractante se obriga a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com aviso de vinte e quatro horas, em épocas normaes, ou immediatamente, conforme

as necessidades do serviço, exclusivamente julgada por autoridade militar.

Quarta — A contractante fica sujeita a todas as disposições dos regulamentos approvados pelos decretos numero seis mil seiscentos e sessenta e cinco, de tres de outubro de mil novecentos e sete, e quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar o registro.

Sexta — O ministerio se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniência.

Sétima — A contractante fará uma caução de cinco por cento sobre o provavel valor do fornecimento a ser feito e a qual será immediatamente completada quando desfalcada por multa, que será descontada da mesma caução.

Oitava — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude deste contracto, correrá á conta da verba vinte e dous, "Munições de bocca, material de consumo, numero um", para a compra de generos, etc., do orçamento de Despesa, para o corrente anno onde está feito o competente empenho, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — A residencia legal da contractante é nesta Capital, assim como o foro. O presente contracto foi lavrado de accordo com o artigo quarto da lei numero cinco mil cento e oitocenta e seis, de doze de janeiro do anno em curso.

Décima — O sello proporcional a que se refere o decreto numero dozesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmes e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo senhor director geral lavrar este termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e dous, e dozesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio nesta repartição, lavrei este termo, que vai tambem assignado por duas testemunhas. — Alberto de Barros Raja Gabaglia. — Teixeira Borges & Companhia. Como testemunhas: J. Gusmão e Luiz Ferreira Leal. A margem lê-se o seguinte: Caução — Apresentou o documento numero vinte e um, provando ter feito a caução na importância de trescentos e setenta e cinco contos de réis. Em vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e sete. — Nelson.

Está conforme. — Antonio de Oliveira Dias, 2º official. — Confere, José Casemiro Lóes, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 13, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Marques Couto & Companhia, Dias Garcia & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Brenno & Companhia, Walter Schmidt & Companhia e M. Almeida & Companhia, para o fornecimento de materiaes diversos á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás doze horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e os senhores Marques Couto & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni numero dezessete; Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhaúma numero vinte e tres e vinte e cinco; Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numero quinze, dezessete, dezenove e vinte e um; Brenno & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero cento e sete; Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove, e M. Almeida & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça de São Paulo, á rua da Boa Vista numero vinte e seis, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", una vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero quinhentos e vinte e quatro, de dois de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica numero dezenove, realizada em vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de dezenove de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi publicado no *Diario Official* da União, numero duzentos e sessenta e seis, de vinte e tres do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diario Official* numero quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquellos senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materiaes abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Marques Couto & Companhia

1.	10 kilos de algodão em fio a 6\$900.....	69\$000
2.	172 cadeados reforçados para locomotivas a 3\$100.....	533\$200
3.	12 capachos de côco, de 60 x 40 cms. a 9\$500.....	114\$000
4.	31 carrinhos de ferro, tubulares, com rodas de 6 raios a 19\$500.....	1:683\$000
5.	1 facas para plainas, conforme desenho, a 20\$800.....	836\$000
6.	68 fechaduras de latão, para gaveta, com gorges, a 3\$200.....	217\$600
7.	30 fechos de 3" para armario, a \$700..	21\$000
8.	90 mangotes de borracha inglesa para breack, com bocas de 3", a 21\$000	1:890\$000
9.	1 jogo de tipos de aço abecedario, de A a Z, de 8 m/m, a 21\$000.....	21\$000
10.	1 jogo de tipos de aço, numerico, de 1 a 0, de 8 m/m, a 11\$000.....	11\$000

Vidros duplos, fantasia, conforme amostra, dos seguintes:

11.	18 de 26" x 14", amarellas, a 7\$800....	140\$400
12.	12 de 26" x 14", azues, a 7\$800.....	93\$600
13.	1 de 26" x 14", brancos, a 4\$698.....	18\$792
14.	16 de 26" x 25", brancos, a 8\$400.....	134\$400
15.	12 de 26" x 14", azues, lisos, a 7\$700....	92\$400

Vidros duplos, brancos, das seguintes dimensões:

16.	10 de 17" x 35" a 5\$700.....	57\$000
17.	150 de 18" x 38", a 6\$700.....	1:005\$000
18.	36 de 20" x 28" a 5\$400.....	194\$400
19.	30 de 20" x 30" a 5\$899.....	176\$970
20.	60 de 20" x 36", a 6\$990.....	419\$400
21.	40 de 22" x 22" a 4\$700.....	188\$000
22.	36 de 22" x 28" a 5\$900.....	212\$100
23.	60 de 24" x 25" a 5\$800.....	348\$000
24.	90 de 24" x 26" a 5\$950.....	535\$500
25.	12 de 24" x 36" a 8\$400.....	100\$800
26.	360 de 25" x 26" a 6\$200.....	2:232\$000
27.	36 de 30" x 30" a 8\$800.....	316\$800
28.	30 de 16" x 28", para vidraça, a 4\$200..	126\$000
29.	150 vidros para aparelho "Dertolt" a 3\$800.....	570\$000

12:360\$662

Dias Garcia & Companhia

1.	8 aparelhos sanitarios de ferro esmaltado, completos, a 128\$000.....	1:024\$000
2.	154 baldes de zinco reforçados, de 14", a 5\$300.....	816\$200
3.	12 betumadeiras a 2\$300.....	27\$600
4.	33 fechaduras de latão para armario, de 0,06 x 0,05, a 5\$900.....	194\$700
5.	30 fechaduras de latão para caixa, com gorges, a 5\$900.....	177\$000
6.	30 fechaduras nickeladas, de embutir, de 3", a 4\$900.....	147\$000
7.	120 hastes de embolo de ferro batido, forrado de bronze, classe E, para freio, vacuo automatico, a 129\$000	15:480\$000
8.	1 lapete de 1", de 2,50 x 3,00.....	983\$000

Vidros duplos, brancos, das seguintes dimensões:

9.	160 de 23" x 33" a 7\$380.....	1:180\$800
10.	10 de 24" x 30" a 7\$090.....	70\$900
11.	10 de 25" x 40" a 9\$900.....	99\$000
12.	28 de 26" x 48" a 16\$400.....	420\$400
13.	10 de 30" x 33" a 9\$890.....	98\$900
14.	14 de 36" x 48" a 20\$200.....	282\$800

21:008\$300

Mayrink Veiga & Companhia

1.	24 metros de feltro de 1ª qualidade, de 1,00 x 3/4 de espessura, a 174\$000	4:176\$000
2.	3 injectores n. 7 a 210\$000.....	630\$000

4:806\$000

Brenno & Companhia

1.	30 kilos de algodão em rama a 5\$500....	165\$000
2.	12 cadeiras "Gerdeau" n. 201, chapas claras, a 28\$800.....	346\$800
3.	16 cadeiras de palhinha, typo austriaco, a 24\$800.....	396\$800
4.	6 cadeiras com assento e encosto de couro a 194\$000.....	1:164\$000
5.	1 caldeirão para colla.....	11\$800
6.	10 capachos de arame, de 1,00 x 60 cms. a 24\$800.....	248\$000
7.	11 capachos de côco, de 1,00 x 60 cms. a 19\$700.....	216\$700
8.	400 latas de creolina "Pearson", em latas de litro, a 4\$345.....	1:738\$000
9.	882 metros de fillete branco a 2\$828....	2:494\$206
10.	882 metros de fillete verde a 2\$828.....	2:494\$206
11.	932 metros de fillete vermelho a 2\$828..	2:635\$606
12.	5 metros de pauno feltro verde, a 34\$000	170\$000
13.	2 poltronas local molles de aço, cobertas de couro, a 364\$000.....	728\$000
14.	1 sofá com molles de aço, coberto de couro, a.....	484\$000

13:293\$400

Walter Schmidt & Companhia

1.	20 armarios de madeira com 8 prateleiras, de 2.00 x 1.10 x 0.50, a 250\$000.....	5:000\$000
2.	5 bandejas de metal branco, de 12", a 12\$000.....	60\$000
3.	36 bancos duplos para carros de passageiros, de 1ª classe, tipo Paulista, a 442\$000.....	15:912\$000
4.	15 bancos simples, para carros de passageiros, de 1ª classe, tipo Paulista, a 384\$000.....	5:760\$000
5.	180 bocas para mangueiras de 2 1/4", conforme desenho, a 11\$700.....	2:106\$000
6.	20 carrinhos de armazem, n. 1, com rodas de ferro, a 67\$000.....	1:340\$000
7.	180 tubos de oxygenio a 44\$000.....	7:920\$000
8.	80 toalhas felpudas para rosto, de 1.15 x 0.50, a 5\$300.....	472\$000
9.	6 vacuometros de dois ponteiros, para freio, vacuo automatico, a 279\$000.....	1:674\$000
10.	30 valvulas para cylindros combinados, classe E, a 98\$000.....	2:940\$000
11.	30 valvulas para cylindros separados, classe E, a 98\$000.....	2:940\$000
		46:124\$000

M. Almeida & Companhia

1.	6 cestas para carros de luxo, de James Beresford & Son, catalogo, pagina 9, n. 8.420, a 290\$000.....	1:740\$000
	Fechaduras par acorros de passageiros de James Beresford & Son, das seguintes:	
2.	26 catalogo, pagina 7, n. 9.289, a 96\$000.....	2:496\$000
3.	4 catalogo, pagina 7, n. 9.692, a 105\$000.....	420\$000
4.	2 injectores "Universal", pequenos, a 295\$000.....	590\$000
5.	20 pinças para lascar chumbo de vagões, com a numeração a começar de 20, a 42\$000.....	840\$000
	Vidros de crystal para nivel da agua, "Eureka", das seguintes dimensões:	
6.	76 de 10" x 1/2" a \$720.....	54\$720
7.	102 de 14" x 1/2" a \$990.....	100\$980
8.	342 de 14" x 5/8" a 1\$280.....	437\$760
9.	284 de 15" x 3/4" a 1\$420.....	403\$280
		7:082\$740

No total geral de 104:675\$180 (cento e quatro contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta e cinco dias, fixados em carta do almoxarife da estrada, os materiaes constantes da clausula "primeira" e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na thesouraria da estrada, dentro do prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por

conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, cartão e quaisquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegrama.

A estrada não fornecerá requisições para os materiaes que forem remittidos em substituição áquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiaes deverão ser despachados com frete pago.

Para os efeitos da clausula "segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Marques Couto & Companhia, 618\$033 (seiscentos e dezoito mil e trinta e tres réis); Dias Garcia & Companhia, 1:050\$415 (um conto cincoenta mil quatrocentos e quinze réis); Mayrink Veiga & Companhia, 240\$300 (duzentos e quarenta mil e trescentos réis); Brenno & Companhia, 664\$673 (seiscentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e tres réis); Walter Schmidt & Companhia, 2:306\$200 (dois contos trescentos e seis mil e duzentos réis); e M. Almeida & Companhia, 354\$137 (trescentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e sete réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os efeitos de direito perante o fóro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 104:675\$180 (cento e quatro contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo, das Instruções Regulamentares da estrada, approvedas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do The-souro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 104:675\$180 (cento e quatro contos seiscentos e setenta e cinco mil cento e oitenta réis), cujos empenhos foram effectuados na contabilidade da estrada, sob numeros 30, 31, 32, 33, 34 e 35, correrá por conta do artigo 8º da lei numero 5.156, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª, consignação material — 2ª parte — Material de consumo —, sub-consignação 12 — "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaisquer obras de conservação.

E por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 116, 119, 121, 125, 127 e 129, de terem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cauções previstas pela clausula "sexta", mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre 210\$ (duzentos e dez mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Aris-

tides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olivar Guarita Vidente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 20 de abril de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração de Marques Couto & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Banco do Commercio e Industria de S. Paulo, José Ferraz Amaral. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Brenno & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Gamaliel Almeida. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio Luz, procurador do Banco do Brasil. — Aristides Ribeiro. — Alcides Ferraz. — Olivar Guarita Vidente Doce.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 210\$ (duzentos e dez mil réis), devidamente inutilizadas).

Confero com o original. Baurú, 20 de abril de 1927. — *Iesid Silveira*, 3º escripturario. Visto. Baurú, 20 de abril de 1927. — (Assinatura illegivel), secretario.

Contracto n. 14, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e o senhor Nicomedes Gomes, para o fornecimento de materias para "photographia e analyses", durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, ás tres horas, presentes, na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e o senhor Nicomedes Gomes, negociante matriculado e estabelecido nesta cidade de Baurú, á rua Baptista de Carvalho numero cinco-trinta e dois, neste instrumento denominado pela palavra "Contractante", uma vez que foi julgado idoneo para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero quinhentos e vinte e quatro, de dois de abril de mil novecentos e vinte e sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas á concorrência publica numero vinte, realizada em vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por ser vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de dezanove de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi publicado no *Diário Official* da União, numero duzentos e sessenta e seis, de vinte e tres do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e proposta respectivas publicadas no *Diário Official* numero quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelle senhor o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Nicomedes Gomes:	
1. 500 grammas de picrico puro	50\$000
2. 2 pacotes de algodão hydrophilo, em pacotes de 100 grammas, a 1\$500	3\$000
3. 2 baldes de vidro de fundo chato para 500 c. c., a 6\$000	12\$000
4. 2 baldes de vidro fundo chato para 1.000 c. c., a 10\$000	20\$000
5. 1 kilo de borax crystalizado	5\$000
6. 6 bastões de vidro massico para misturar liquido, com 30 cms. de comprimento, a 1\$000	6\$000
7. 50 grammas de bromureto de potassio	1\$500
8. 1 camera photographica de 18 x 24 Hermann ou "Contesse Nettel", com fole de couro, mala, tripé e 3 chassis	700\$000
9. 1 caneca de louça graduada para 500 c. c.	12\$000
10. 1 caneca de louça graduada para 1.000 c. c.	20\$000
11. 1 kilo de carbonato de sodio	10\$000
12. 1 kilo de carbonato de sodio crystalizado	10\$000
13. 2 grossas de cartões postaes sensibilizados "Ridex", a 70\$000	140\$000
14. 2 cavalletes para secar chapas de 18 x 24, a 5\$000	10\$000
15. 12 duzias de chapas de 18 x 24, A. F. G. A., a 2\$000	288\$000
16. 1 kilo de chlorureto de amonia em pó	30\$000
17. 1 copo de vidro graduado para 500 cc.	10\$000

18. 3 cubas de ferro esmaltado de 10 x 15, a 10\$000	30\$000
19. 3 cubas de ferro esmaltado de 18 x 24, a 18\$000	54\$000
20. 1 kilo de estopa de canhamo para filtragem	20\$000
21. 2 litros de ether de petroleo, a 5\$000	10\$000
22. 100 films A. F. G. A n. 122 6 poses, a 5\$000	500\$000
23. 100 grammas de hydrochinone	25\$000
24. 10 kilos de hyposulphito de sodio, a 3\$000	30\$000
25. 100 grammas de metol	35\$000
26. 1 objectiva extra rapida, Planato, 1.8.F. 10.5	500\$000
27. 1 objectiva "Goerz", Dagor, anastigmatic, 0.8 (240 m/m)	800\$000
28. 1 grossa de papel "Azo"	75\$000
29. 1 grossa de papel "Leonar"	55\$000
30. 1 grossa de papel "Ridex"	70\$000
31. 1 resma de papel "Bellin", para filtro	15\$000
32. 6 cadernos de papel Tornisol azul e verde-lho, a 1\$000	6\$000
33. 1 kilo de phosphato de sodio crystalizado	20\$000
34. 50 pinças de madeira com molas para pendurar provas, a 3\$00	15\$000
35. 2 prensas typo inglez de 10 x 15, a 9\$000	18\$000
36. 2 prensas typo inglez de 18 x 24, a 20\$000	40\$000
37. 1 kilo de roilhas de cortiça, superior, de 1 a 3 cms. de diametro	30\$000
38. 1 kilo de sulphato de sodio crystalizado	20\$000
39. 1 kilo de sulphito de sodio	12\$000
40. 6 metros de tubo de borracha vermelha de 1 cm. de diametro interno, a 4\$500	27\$000
41. 24 vidros vasilos de 100 grammas, a 2\$50	6\$000
42. 24 vidros vasilos de 150 grammas, a 3\$00	72\$000
43. 24 vidros vasilos de 250 grammas, a 4\$00	96\$000

No total de 3:757\$300

No total geral de 3:757\$300 (tres contos setecentos e cincoenta e sete mil e trescentos réis).

Segunda — O contractante fornecerá, dentro dos prazos de trinta a cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarife da estrada, os materias constantes da clausula "Primeira" e fica obrigado a substituir, nos prazos que lhe forem determinados, os materias que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Tercera — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materias deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, frete e quaesquer outras, fornecendo a estrada somente requisições para o transporte nas estradas de ferro Central do Brasil, São Paulo Railway Sorocabana ou Paulista.

O contractante fica obrigado a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao almoxarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Si o contractante fizer despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do mesmo e será notificado disso por telegramma.

A estrada não fornecerá requisição para os materias que forem remittidos em substituição áquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas: tais materias deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da clausula "Segunda" será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositará o contractante, antes da sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Nicomedes Gomes,

1878865 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco réis).

Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser restituída depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — O contractante elige a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o foro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 3:757\$300 (tres contos setecentos e cinquenta e sete mil e trescentos réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 3:757\$300 (tres contos setecentos e cinquenta e sete mil e trescentos réis), cujo empenho foi effectuado na contabilidade da estrada, sob numero 36, correrá por conta do artigo 8º, da lei numero 5.156, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª — consignação — "Material" — 2ª parte — Material de consumo — sub-consignação 12 — Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação.

E, por assim haverem accordado e ter o contractante exhibido o recibo numero 131, de ter recolhido aos cofres da thesouraria da estrada a caução prevista pela clausula "Sexta", mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director sobre 8\$000 (oito mil réis) de estampilhas federaes, pelo contractante, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz é por mim, Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi. Baurú, 20 de abril de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — *Nicomedes Gomes*. — *Aristides Ribeiro*. — *Alcides Ferraz*. — *Olivar Guarita Valente Doce*.

(Ao contracto estavam apenas estampilhas federaes no valor de 8\$000 — oito mil réis — devidamente inutilizadas). Confere com o original. Baurú, 20 de abril de 1927. — *Ysidro Silveira*, 3º escripturario. — Visto, Baurú 20 de abril de 1927. — *J. Maringoni*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONTRACTO N. 10

Contracto de arrendamento do predio numero sessenta e sete da rua Pinheiro Freire, na ilha de Paquetá, Districto Federal, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor Claudionor Francisco de Mello e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e dois dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes, no escriptorio do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, o respectivo chefe do districto, engenheiro João Coelho Brandão, autorizado por despacho do senhor doutor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dois, do regulamento desta repartição, approved pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, em telegramma de serviço numero setenta "A", de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e sete, do doutor sub-director da Contabilidade e o senhor Claudionor Francisco de Mello, proprietario do predio numero sessenta e sete, situado á rua Pinheiro

Freire, na ilha de Paquetá, Districto Federal, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de trescentos mil réis (300\$000), pagavel por mez vencivel, correndo a despeza pelo credito que, na verba — Terceira — Telegraphos — do organimento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio para a sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circunstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso da alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzido do credito a que se refere a clausula "primeira", a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo engenheiro João Coelho Brandão, chefe do Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Claudionor Francisco de Mello, perfeitamente accordos em todas as condições acima estabelecidas, eu, Alcebíades Dionysio dos Anjos, escripturario-pagador em comissão, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal, no valor de vinte mil réis (20\$000), datada e assignada, parte no papel e parte na estampilha, da seguinte forma: Nitheroy, 22 de abril de 1927. — *João Coelho Brandão*, contractante. — 22/4/27. e mais abaixo, a assignatura de Claudionor Francisco de Mello, proprietario, e como testemunhas, Henrique Mafaldô de Oliveira e Pedro Annibal da Paixão. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 16, 17 e verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, Nitheroy, 22 de abril de 1927. — *Dahyl da Paixão*, praticante

diplomada. — Confere, *Cecília Bezerra Antunes*, praticante diplomada. — Visto, em 22 do abril de 1927. — *Jodo Coelho Brandão*, chefe do distrito.

Cópia autêntica — Contrato do arrendamento do predio sem numero, da cidade alta, na cidade de Grajaú, no Estado do Maranhão, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem os respectivos proprietarios, senhores Bogéa e irmão, representados pelo socio Aristides Bogéa e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e dous dias do mez do março de mil novecentos e vinte e sete, presentes, no escriptorio do Districto Telegraphico, o respectivo chefe do districto, Sr. Dr. Horacio Cezar Jordão, autorizado por despacho do senhor director Geral dos Telegraphos, exarado, de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no telegramma de serviço numero mil setecentos e setenta e cinco A (1.775 A), de onze de agosto de mil novecentos e vinte e seis, da Sub-directoria da Contabilidade, e os senhores Bogéa e irmão, representados pelo socio Aristides Bogéa, proprietarios do predio sem numero, da cidade alta, na cidade de Grajaú, no Estado do Maranhão, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de quarenta mil réis (40\$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba terceira — Telegraphos — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas podera, á expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigirem os proprietarios, que por sua vez, não ficam obrigados a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta dos proprietarios, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto, da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipais, correrão por conta dos proprietarios, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obrigam-se os proprietarios, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, o direito, a qualquer das partes contractantes, de rescindir este ajuste, na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Os proprietarios declaram eleger seu domicilio nesta cidade, em cujo fóro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira", a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e nos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Horacio Cezar Jordão, chefe do districto telegraphico, devidamente autorizado, e os proprietarios do referido predio, senhores Bogéa e irmão, representados pelo socio Aristides Bogéa, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, ou Manoel Gonçalves Moreira Nina, telegraphista de terceira classe, auxiliar do escriptorio do districto, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor total de quatro mil réis (4\$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: São Luiz, 22 do março de 1927 — e, sobre cada estampilha — 22/3/27; — Horacio Cezar Jordão, chefe do districto — e mais abaixo as assignaturas — Bogéa e irmão, contractantes — e como testemunhas — Osmundo Fernandes de Araujo — Joaquim Gomes Naves. Extrahi a presente cópia autêntica do original lavrado a folhas vinte e oito a trinta, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica Escriptorio do Districto Telegraphico, São Luiz do Maranhão, em 22 de março de 1927. — *Astrolabio da Silva Caldas*, telegraphista de 5ª classe. — Confere *Manoel Gonçalves Moreira Nina*, auxiliar do escriptorio. Districto Telegraphico do Maranhão. — Visto, em 22 do março de 1927. — *Horacio Cezar Jordão*, chefe do districto.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. ministro da Agricultura agradeceu ao Chefe da Nação o ter se feito representar no seu desembarque, de regresso de sua excursão a S. Paulo.

Estve hontem no Palacio do Catete onde apresenton ao Sr. Presidente da Republica as suas despedidas, por ter de partir para assumir as funções de seu posto, o Sr. Dr. Barros Moreira, embaixador do Brasil na Belgica.

No Palacio do Catete estiveram hontem, onde foram recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vlastimil Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia, e desembargador Virgilio de Sá Pereira.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Brasílio Carneiro de Castro, do seu estado-maior, no desembarque do Sr. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, que hontem regressou do Estado de São Paulo, e do Sr. Dr. Miguel Couto, que tambem chegou daquelle Estado.

O Sr. Dr. Miguel Couto, após o seu desembarque na estação infenal da Estrada de Ferro Central do Brasil, dirigiu-se ao Palacio Guanabara, onde foi recebido pelo Sr. Dr. Washington Luis,

Presidente da Republica, a quem informou detalhadamente da marcha da molestia do Sr. presidente Carlos de Campos.

Estve hontem no Palacio do Catete, em visita do despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para assumir o seu posto, o Sr. capitão Milton de Freitas Almeida, adido militar á embaixada do Brasil no Chile.

Os Srs. commandante Eurico Viveiros de Castro e Dr. Augusto Viveiros de Castro estiveram no Palacio do Catete, onde agradeceram ao Chefe da Nação as homenagens prestadas por S. Ex. ao seu fallecido pai, o Sr. ministro Viveiros de Castro, por occasião do seu fallecimento.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de abril de 1927

Zona norte — Devido à deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopses desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã às 9 horas esteve chuvoso no Estado do Rio, bom em Minas e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou. Devido à deficiência dos despachos usuas não podemos fazer a synopses de Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de abril de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Portaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracajú.....	62.4	23.0	—	NE	5	6	—	B.	29.0	22.0	—	B.	Chs.	B.	
Bahia.....	61.0	23.0	—	SW	5	9	Vagas.	M.	29.0	21.0	20.0	B.	B.	C.	
Caetité.....	64.8	18.0	—	SE	5	6	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	C.	
Januaria.....	61.5	23.0	-1.0	SE	5	2	—	B.	33.0	21.0	—	B.	B.	V.	
Bello Horizonte.....	60.6	19.0	0.0	SE	2	2	—	B.	26.0	15.0	—	B.	B.	B.	
Theophilo Ottoni.....	63.4	22.0	-1.0	SE	2	9	—	B.	31.0	19.0	18.0	Chs.	I.	C.	
Uberaba (X).....															
Araxá (X).....															
Caxambu.....	64.8	16.0	—	SW	2	9	—	B.	22.0	9.0	—	B.	B.	B.	
Passa Quatro.....	66.4	17.0	0.0	SW	5	2	—	B.	20.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas.....	66.1	17.0	-1.0	E	2	2	—	B.	22.0	11.0	1.0	B.	I.	C.	
Goyaz.....	62.1	26.0	—	NE	2	6	—	B.	31.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Santa Luzia.....	65.6	20.0	0.0	SE	5	9	—	I.	27.0	15.0	6.0	B.	B.	C.	
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	62.4	20.0	1.0	S	2	2	—	B.	25.0	18.0	—	I.	I.	B.	
Victoria.....	66.2	22.0	-2.0	W	2	9	—	I.	26.0	18.0	3.0	I.	B.	C.	
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	69.0	18.6	—	C	0	10	Tranquillo.	I. c.	26.0	17.6	41.2	I.	I. c.	I. c.	
Campos.....	67.8	21.0	-1.0	SW	2	9	—	I.	26.0	18.0	12.0	I.	C.	C.	
Friburgo.....	69.0	16.0	-2.0	S	2	9	—	Chs.	19.0	12.0	—	B.	B.	C.	
Petropolis.....	69.0	14.0	-3.0	C	0	9	—	I. c.	18.0	10.0	2.0	C.	C.	I.	
Rezende.....	67.8	28.0	0.0	C	0	6	—	B.	23.0	13.0	2.0	V.	C.	I.	
Cabo Frio.....	63.1	24.0	—	E	2	6	—	I.	28.0	20.0	5.0	I.	I.	Ctv.	
Therezopolis (X).....															
S. Paulo.....	67.5	18.0	1.0	SE	2	2	—	B.	21.0	12.0	—	Chs.	I.	I.	
Santos.....	63.6	20.0	0.0	SE	2	9	—	C.	24.0	18.0	7.0	Chs.	C.	C.	
Paranaguá.....	71.0	20.0	—	N	2	9	Vagas.	Chs.	22.0	18.0	35.0	Chs.	Chs.	C.	
Guarapuava.....	63.5	12.0	-1.0	E	2	6	—	B.	17.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Curityba.....	69.4	13.0	-1.0	SE	2	9	—	I.	17.0	19.0	2.0	I.	Chs.	Chs.	
Florianopolis.....	69.9	21.0	2.0	C	0	6	Chão.	B.	23.0	16.0	2.0	I.	Chs.	C.	
Lages.....	69.6	13.0	—	N	2	9	—	B.	18.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Porto Alegre.....	69.4	15.0	1.0	C	0	2	—	B.	24.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Uruguayana.....	67.9	15.0	—	NE	2	2	—	B.	21.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	69.4	12.0	—	N	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	67.6	15.0	—	N	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro; ST, nevoeiro forte; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calha a 12 torão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	45.0	26.6	18.0	Nitheroy	12.0	25.4	18.8
Jardim Botânico	14.6	24.4	17.8	Rio Comprido	—	25.4	18.0
Copacabana	19.8	24.5	18.8	Gavea	21.9	24.8	16.8
Encantado	9.7	24.5	18.2	Olaria	10.2	24.2	17.6
Madureira	7.4	29.4	19.5	Tijuca	—	24.4	16.6
Campo dos Afonsos	2.2	25.5	19.6	Corcovado (X).			
Deodoro (X)				Ilha Rasa ()			
Bangu (X)				Pão de Assucar (X).			
Santa Cruz	1.0	25.0	14.0				
Penha	1.2	24.2	18.1				

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 às 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a mínima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda decada de abril de 1927, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — O tempo decorreu, em geral, um pouco mais quente do que é normal, sendo por vezes fresco, comquanto, em outros pontos se registrassem temperaturas um tanto elevadas. As chuvas no centro e no sul foram poucas e por vezes até nullas, disto resultando tempo mais ou menos secco. No norte e Bahia, sobretudo naquella região, verificaram-se chuvas mais copiosas, favorecendo plantios e vegetação. No norte, as culturas por vezes não se mostram boas em alguns pontos, devido a pragas, assim succedendo, sobretudo, em pontos do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas. Nos Estados da bacia amazonica, as boas, e, por vezes optimas condições, são observadas na maioria das colheitas. Nos Estados de São Paulo, Minas e nos demais destas duas zonas, as culturas se mostram, também, boas, com perspectiva, por vezes, de optimos rendimentos, para as colheitas que se approximam.

Arroz — O tempo se mostrou, em geral, um pouco mais quente, apenas do que é normal sendo por vezes, frio, assim succedendo sobretudo, nos ultimos Estados meridionaes. As chuvas, no centro e sul, mormente nos ultimos desta zona, foram poucas e até nullas em alguns pontos. No norte e em pontos da Bahia, houve chuvas favoraveis aos plantios e vegetação, esta, todavia, não se mostrando boa, em alguns lugares em virtude de deficiencias pluviometricas, anteriores. Nos Estados do centro e sul, proseguem as colheitas, sendo o rendimento bom e, por vezes, optimo, assim em Minas, São Paulo, sobretudo no Rio Grande do Sul.

Cacão — O tempo esteve pouco quente. As chuvas foram poucas. Houve preparo de terras.

Café — Tempo mais ou menos quente e ás vezes até frio. As chuvas, além do irregulares, foram poucas e até escasas, mormente nos Estado do centro. As condições das culturas, em Minas, São Paulo, Estado do Rio, Espirito Santo, etc., são, em geral, boas, o mesmo não se podendo dizer da perspectiva do rendimento das colheitas que, aliás, já foram começadas, em alguns lugares até com optimos resultados.

Canna — O tempo, sobretudo no norte, se mostrou apenas um pouco mais quente do que é normal, ás vezes sendo até fresco. As temperaturas mais elevadas, notadas em alguns pontos, foram registradas, sobretudo no sul. Nesta zona e na do centro, as chuvas foram irregulares e além disso, poucas e até escasas. As culturas de Minas, São Paulo e Estado do Rio, onde houve plantios, estão boas e por vezes optimas. Na Bahia e no norte, houve precipitações favoraveis á vegetação, sendo já bem satisfatorias as condições das culturas, em varios pontos daquelle Estado e zona, nos quaes se realizaram preparos de terras.

Fumo — O tempo decorreu, ás vezes quente, em geral, sendo, porém, pouco em alguns pontos até fresco. As chuvas do centro e do sul foram irregulares, e além disso poucas e mesmo escasas; nestas duas zonas são boas as condições das culturas, tendo se realizado colheitas com rendimento também bom, em Santa Catharina. No norte e Bahia, houve por vezes chuvas favoraveis á vegetação e preparos de terras realizados naquelle Estado e Sergipe. Esta operação também foi realizada em Minas.

Felão — Temperatura variavel, em geral, sendo por vezes bem baixa, como aconteceu, sobretudo nos ultimos Estados meridionaes. No norte e Bahia, houve chuvas favorecendo preparos de terras, plantios e vegetação, esta es-

tando por vezes optima, sobretudo na bacia amazonica, e outras vezes também em más condições devido a anteriores depressões pluviometricas, que se manifestaram em pontos do Rio Grande do Norte, Pernambuco, etc. No centro e sul o tempo esteve quasi secco, sendo, realmente poucas as chuvas verificadas, mormente nos Estados mais meridionaes daquella ultima zona. Proseguiram as colheitas, não sendo, boas, por vezes em varios pontos de Minas, São Paulo e de outros Estados das zonas centro e sul.

Milho — Temperatura variavel, mostrando-se por vezes bem baixas, como aconteceu em pontos, sobretudo nos ultimos Estados mais meridionaes da zona sul. Nesta zona e no centro, sobretudo nos ultimos Estados daquella primeira parte, as chuvas, além do irregulares, foram poucas e por vezes nullas. As culturas destas duas zonas continuam em colheitas, em geral, com bom e por vezes optimo rendimento, assim sendo em Minas, São Paulo e sobretudo no Estado do Rio Grande do Sul. No norte e Bahia, houve precipitações favoraveis aos preparos de terras, plantios e vegetação, esta por vezes optima na bacia amazonica, e ás vezes em más condições no nordeste, em virtude de anteriores deficiencias pluviometricas e pragas, estas verificadas mormente em pontos do Rio Grande do Norte, Pernambuco e Alagoas.

Trigo — O tempo decorreu, em geral, mais fresco do que é normal, sendo as chuvas poucas e até nullas. Chuvas poucas e até nullas, sobretudo no Rio Grande do Sul. Preparo de terra neste Estado, Paraná e Santa Catharina.

Estradas de rodagem — Boas, em geral.

Pastos — Bons, em geral.

Rios — Enchentes no Amazonas e outros do norte.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel, com chuvas:

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos — De sul a leste, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas, salvo a leste, onde será ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do Sul — Tempo instavel, com chuvas em São Paulo, melhorará no Paraná e bom nos demais Estados.

Temperatura — Ligeira ascensão.

Ventos — Do sueste a nordeste.

Notas — Não recebemos as informações meteorológicas, expedidas entre 9 hs. e 30 m. e 10 horas de: ultima hora dos Estados do Sul.

As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorológico da avenida das Nações, o tempo decorreu muito instavel em todo o periodo, isto é, com alternativas frequentes de tempo incerto e ameaçador, com chuvas fortes por vezes. A temperatura soffreu ligeiro declinio. As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Distrito Federal, foram: 24.5 e 17.9 e as verificadas no Observatorio Meteorológico foram: maxima 24.8, minima 17.6, respectivamente, ás 11 hs. 50 ms. e 7 hs. 10 ms. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em tod oo paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte: Devido á deficiencia dos despachos usuaes não pudemos fazer a synopse deste Estado. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. A's 9 horas de hoje, o tempo esteve chuvoso no Estado do Rio; bom em Minas, instavel nos demais Estados. A

temperatura declinou. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Matto Grosso, não pudemos fazer a synopse deste Estado. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em São Paulo e Paraná; elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Caxambu, Passa Quatro e São Lourenço; chuvoso em Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 22.0 e 9.0 em Caxambu; 22.0 e 11.0 em Poços de Caldas e 24.9 e 9.0 em São Lourenço. Não recebemos telegrammas de Araxá e Cambuquira.

Maiores temperaturas: 34.0 em Theophilo Ottoni e 33.0 em Januaria.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 41 mm2 no Instituto Central e 35.0 em Paranaguá.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas na costa da Bahia, Itabapoana e Paranaguá; pequenas vagas em Rio Grande; tranquillo e chão no Distrito Federal, Florianopolis, Laguna e nos demais Estados da costa do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 26 de abril) — Estacionario em Caçapava, Pindamonhangaba e Campos; baixando lentamente em Rezende e subindo no resto do curso. Não recebemos telegrammas de Jacarehy.

Rio São Francisco (dia 25 de abril) — Baixando em todo o curso. Não recebemos telegrammas de Rio Branco, Propriá e Penedo.

Dados aerologicos — Em Florianopolis, 9 hs. 30 ms. — Cor. var. entre SNW e S, até 250 ms. vel. méd. de 1 m. e cor FNE até 3.000 ms. vel. méd. de 6 metros.

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Mendes, Distrito Federal e Curitiba. Das demais estações não recebemos telegrammas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Highland Pinde, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas; objectos para registrar até ás 8 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas:

Bacpendy, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas..

Avila, para Lisboa, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 8 horas; cartas para o interior da Republica até ás 9 horas.

Amanhã:

Itaipava, para São Sebastião, Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis, Imbituba, e Rio Grande, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itauba, para Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre recebendo impressos até ás 7 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	30. d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$320	\$333
Sobre Italia	—	\$478
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	24017
Sobre Portugal	—	\$411
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$182
Sobre Hespanha	—	1\$501
Sobre Suissa	—	1\$636
Sobre Suecia	—	2\$278
Sobre Noruega	—	2\$196
Sobre Dinamarca	—	2\$269
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$253
Sobre Nova York	—	\$5488
Sobre Montevideo	—	\$5730
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	3\$610
Sobre Buenos Aires (peso-moeda)	—	8\$200
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$406
Sobre Japão (yen)	—	4\$070
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$196

Moedas

Vales (ouro)	44620
Soberanos (ouro)	13\$000
Libras (papel)	42\$250
Reichsmark (papel)	2\$060
Liras (papel)	\$476
Dollares (papel)	8\$500
Escudos (papel)	\$455
Francos (papel)	\$339

Bolsa

Aplices uniformizadas de 5 %, mudas	620\$000
Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	676\$000
Aplices emprestimo nacional de 1903, port.	650\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	642\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)	626\$000
Aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	628\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	835\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1906, port.	137\$500
Aplices do emprestimo municipal de 1914, port.	137\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1917, port.	135\$000
Aplices do emprestimo municipal de 1920, port.	130\$000
Aplices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	146\$500
Aplices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	147\$000
Aplices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	171\$000

Apolices do empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	173\$000
Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	146\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	81\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	100\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	44\$500
Banco Português do Brasil, nom.	194\$000
Banco Português do Brasil, port.	194\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	403\$000
Banco do Brasil	405\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	260\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 16 de março corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Alberto Dezon Costa e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido ex-corretor a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, secretario da Camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (2.609)

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUGAR

Dia 26 de abril de 1927

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	43\$600	43\$000	44\$000	43\$200	—
Maio	44\$000	43\$400	44\$000	43\$300	—
Junho	44\$500	44\$000	44\$400	44\$200	—
Julho	46\$200	45\$500	46\$400	46\$000	—
Agosto	45\$600	44\$600	45\$800	45\$000	—
Setembro	45\$200	44\$000	45\$700	44\$100	—
Vendas	5.000	saccas	3.000	saccas	8.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, 44\$ a 46\$ o sacco.
Mercado, estavel.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de abril de 1927

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	
Abril	26\$100	25\$700	25\$800	25\$500	—
Maio	24\$550	24\$400	24\$400	24\$250	—
Junho	23\$450	23\$300	23\$300	S/comp.	—
Julho	22\$100	22\$100	22\$275	22\$000	—
Agosto	22\$500	21\$800	21\$900	21\$500	—
Setembro	21\$900	21\$800	21\$725	21\$475	—
Vendas	4.000	saccas	8.000	saccas	12.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel, base typo 7. 38\$200.
Mercado, calmo.
Vendas, 5.033, saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 26 de abril de 1927

MEZES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDEDOR	COMPRADOR	VENDEDOR	COMPRADOR	
Abril	28\$200	27\$500	28\$500	27\$300	—
Maio	28\$100	27\$900	28\$100	27\$700	—
Junho	29\$000	28\$500	28\$600	28\$400	—
Julho	29\$400	29\$200	29\$200	28\$800	—
Agosto	29\$700	29\$300	29\$500	28\$900	—
Setembro	29\$600	29\$300	29\$600	29\$000	—
Vendas	30.000	kilos	—	—	30.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo
Disponivel base typo 5, 32\$ a 33\$ por 10 kilos.
Mercado calmo.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	9.000
Entradas de Campos	250
Total	9.250
Saídas	5.763
Existencia	250.293

Mercado estavel.

Preço do branco crystal, 44\$ a 46\$000.

Algodão

Entradas não houve.

	Fardos
Saídas	250
Existencia	36.997

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	35\$000 a 36\$000
Primeiras sortes	34\$000 a 35\$000
Medianos	32\$000 a 33\$000
Paulistas	32\$000 a 33\$000

Café

	Saccas
Entradas	6.128
Saídas	5.455
Existencia	132.661

Mercado sustentado.

Preços por:

Typo 3	40\$700
Typo 4	40\$200
Typo 5	39\$700
Typo 6	39\$200
Typo 7	38\$700
Typo 8	38\$200

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal no dia 23 de abril de 1927:

Secção de "stocks" e cotações

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 29 e 19 de abril de 1927 e 26 de abril de 1926:

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 26-4-27	Em 19-4-27	Em 26-4-26
Arroz, sacco	67.703	76.310	47.967
Feijão, sacco	74.141	78.744	68.182
Farinha de trigo, sacco	18.218	31.765	33.215
Farinha de mandioca, sacco	73.817	73.900	54.550
Assucar, sacco (1)	250.448	262.513	228.314
Milho, sacco	25.364	32.692	25.044
Banha, caixa	19.682	22.902	17.639
Algodão, fardo	41.107	32.862	19.123

(1) Sendo 178.180 de assucar branco, 20.313 de mascavinho, 43.605 de mascavo e 8.350 de não especificado (em descarga).

Rio, 26 de abril de 1927. — Egberto Lamas. Visto. — José Fonseca Ferraz.

Mercadorias — Unidade

	Em 22	Desde o dia 1
Algodão em pluma	—	19.743
Arroz, sacco	3.736	52.284
Assucar, sacco	700	85.839
Azeite de oliveira, caixa	—	2.703
Bacalhão, kilo	116.200	745.430
Banha, kilo	2.912	1.122.313
Batatas, kilo	2.637	2.928.382
Carne de porco salgada, kilo	7.659	229.759
Carne secca e xarque, fardo	1.344	37.739
Cebolas, kilo	5.000	731.900
Farinha de mandioca, sacco	2.590	31.130
Farinha de milho, kilo	—	20.048
Farinha de trigo, sacco	—	42.729
Feijão, sacco	2.812	41.352
Leite condensado, caixa	—	1.802
Manteiga, kilo	18.815	360.985
Milho, sacco	300	31.525
Peixes conservados, kilo	—	40.270
Polvilho, kilo	10.331	43.089
Sabão, kilo	—	16.785
Sal, kilo	—	5.585.505
Sebo, kilo	106.000	547.089
Tapioca, sacco	—	41
Toucinho, kilo	3.969	132.986
Trigo em grão, kilo	—	15.490.539

Secção de Stocks e Cotações da Directoria de Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 26 de abril de 1927. Visto, José Fonseca Ferreira. — Carlos de Andrade, auxiliar.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	277:532,973	265:552,756	543:085,729	352:829,444	308:103,245	660:932,639
Renda até 25	4.290:356,886	5.061:688,617	9.352:045,503	3.921:039,690	4.325:180,548	8.246:220,238
Total.....	4.567:889,859	5.327:241,373	9.895:131,232	4.273:869,134	4.633:283,793	8.907:152,927
Diferença para mais.....	294:020,725	693:957,580	987:978,305	—	—	—

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4/620)..... 1.282:202,335

Renda papel..... 265:552,756

Total..... 1.547:755,091

Papel e ouro convertido até 25..... 24.883:157,422

Total em papel..... 26.430:892,513

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1
a 25 de abril de 1927 11.153.296\$954

Renda arrecadada em
26 de abril de 1927. 467.887\$974

11.921.164\$030

Em igual período de
1926. 11.371.563\$316

Diferença para mais
em 1927. 549.600\$714

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LUGARES DE TERCEIRO OFFICIAL**

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, em uma das salas do edificio desta Secretaria de Estado, á praça Tiradentes, effectuar-se-hão as provas oraes de portuguez, francez e inglez, dos seguintes candidatos, que são convidados a comparecer:

1. José Maria da Silva Porto.
2. João de Araujo Guimarães
3. Fabio Nelson de Senna.
4. Paulo Torres Marques.
5. Antonio Pereira Prestes.
6. Raul de Figueiredo Meirelles.
7. Gercino de Avila.
8. Euripedes Ildelfonso da Silva.
9. Ilberto Pinto da Silva Leal.
10. Epiphanyo Pilangussú Soares Martins.

No dia 29, ás mesmas horas e no mesmo local, deverão os alludidos candidatos prestar as demais provas oraes

Sala da commissão examinadora, em 26 de abril de 1927. — *Soares de Mello*, presidente do concurso.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que nesta directoria serão recebidas no dia 7 do proximo mez de maio, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1927, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar, dos artigos constantes dos grupos 19 — carvão de pedra; 20 — material photographico; 21 — louças e porcellanas; 22 — ferragens; 23 — accessorios de automovel; 24 — material cirurgico; 25 — drogas e productos quimicos, e 26 — utensilios para laboratorios, de conformidade com o edital de 22 do corrente, publicado no *Diario Off. Fiscal* de 13 do mesmo mez, a fls. 8.715 e seguintes e reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no mesmo

orgão official de 17, ainda deste mez, a fls. 8.983 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 18 de abril de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA**

Faço publico, de ordem do Dr. director em commissão, que, na conformidade do art. 34 do regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915, acha-se aberta nesta secretaria a contar desta data, pelo prazo de 120 dias, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de Pintura, vaga desde o anno de 1924.

O candidato ao alludido concurso deverá apresentar documenttos provando ser maior de 21 annos, folha corrida e a caderneta de reservista ou o certificado de alistamento militar, quando contar até 30 annos de idade.

As provas do concurso, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.749, de 13 de outubro de 1915 e regimento interno em vigor, constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactiva, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato em tempo e de modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola de Bellas Artes, 10 de janeiro de 1927. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario interino.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal**CONCURSO DE MEDICO CIRURGIÃO**

De ordem do Sr. coronel commandante e de accordo com os arts. 68 a 79, do decreto n. 16.274, de 20 do dezembro de 1923, faço publico que a partir de 14 de maio proximo vindouro até o dia 20 desse mesmo mez, se acha aberta a inscripção para o concurso de cirurgia, afim de preencher uma vaga de 1º tenente do Serviço de Saude desta corporação.

As inscripções serão feitas na Secretaria do Corpo, a requerimento do candidato dirigido ao Sr. coronel commandante, devendo ser juntos ao dito requerimento os documentos exigidos pelo decreto acima citado e que serão os seguintes:

I. Diploma de doutor em medicina por uma das Faculdades Officiaes.

II. Folha corrida.

III. Prova de ser brasileiro e de não ter mais de 35 annos de idade.

IV. Caderneta de reservista ou certificado de alistamento militar, na forma do decreto de 4 de janeiro de 1923.

No acto da inscripção, o candidato será mandado á inspecção de saude, e si a inscripção for feita por procuração, o candidato deverá ser inspecionado antes de encerrado o prazo de inscripção.

As materias do concurso constarão do seguinte:

a) de uma prova escripta sobre um ponto sorteado entre quinze de pathologia cirurgica, sobre assumpto corrente de cirurgia e formulados no acto, pela commissão examinadora, dando-se para essa prova o prazo de quatro horas, que será imperoravel;

b) de uma prova de medicina operatoria, sobre cadaver, em quinze pontos formulados no acto, requisitando o commando ao director da Faculdade de Medicina o respectivo material para sua execução em um dos respectivos amphitheatros;

c) de uma prova pratica de clinica cirurgica, para cuja execução serão sorteados os doentes (do hospital da corporação ou de outro hospital, a juizo da commissão), e os candidatos terão duas horas para justificar, em ligeiro resumo escripto, o seu juizo clinico, requisitando o auxilio de todos os meios disponiveis, a seu alacoe, si assim julgarem necessario para completar o seu diagnostico;

d) de uma prova oral estudada com vinte e quatro horas de antecedencia, sobre quinze pontos de pathologia cirurgica, sorteados entre os formulados no acto de cada prova, pela commissão examinadora devendo os candidatos fazer a explanação publicamente durante meia hora.

O direito do candidato classificado á nomeação não subsistirá além de um anno, contado da data em que terminar o concurso por elle prestado.

Directoria do Serviço de Saude, em 13 de abril de 1927. — *Tenente-coronel Dr. Arthur José de Andrade Bastos*.

Policia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

Manoel dos Santos Barreira, Giuseppe Marchetti, Mario Pereira, Benedicto de Araujo, Amadeu Augusto Nunes, Annibal Figueiredo da Motta, Americo Aves Pombeiro, Manoel Videira, Lourenço Rojas e Adriano Uyt Den Bogaard.

Prova pratica

Basilio Tavares da Silva e Aprigio Gomes de Mattos Filho.

Turma suplementar

Pauline Vieira da Costa, Joaquim da Costa, José Florindo da Costa, Armando Cardoso de Moura, Adriano de Oliveira, Antonio Luiz Fernandes, José de Souza Douro, José Rodrigues da Rocha, Francisco José Fenilhat e Sebastião Francisco dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de abril de 1927. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil.....	11.143	Auto frete...	22	Abril	1927	T. fóra da hora.....	Proprietario.
A. Martins.....	11.348	" " " " " "	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
J. B. Paes Barreto.....	11.603	" part..	"	"	"	Contra mão.....	"
João Alves Filho.....	11.745	" frete..	"	"	"	Interromper o transito.....	"
S. O. Maris Barros.....	11.758	" part..	"	"	"	Não fazer signal regulamentar.	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	11.858	" frete..	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
S. M. Pimentel.....	11.911	" part..	"	"	"	" " " " " " " " " "	Motorista.
Olga Alvarenga.....	12.031	" " " " " "	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Colombo Gamberinc.....	12.127	" " " " " "	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Auto Mercantil B. S. A.....	12.337	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Barreto.....	12.478	" part..	"	"	"	" " " " " " " " " "	Motorista.
José de Aguiar.....	12.495	" frete..	"	"	"	" " " " " " " " " "	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de abril de 1927. — O Inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concurrença, e de accordo com o artigo numero 150 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão 26 de abril de 1927, para pintura em diversas dependencias das casas do commandante e immediato, da Base da Defesa Minada dos Portos.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 26 de abril de 1927. — Mario Rebello de Mendonça, secretario.

Campos & Fernandes, constructores, estabelecidos á avenida Salvador de Sá n. 173, vem apresentar proposta para a execução de pinturas nas casas de residencia do commandante e immediato da Base de Defesa Minada dos Portos, de accordo com as especificações exaradas em edital de concurrença, datado de 5 de abril do corrente anno e publicado no *Diario Official*, pela quantia de 6:100\$000 (seis contos e cem mil réis).

O prazo para a entrega dos referidos trabalhos devidamente terminados é de trinta (30) dias uteis, contados após a autorização dessa directoria.

Os proponentes sujeitam-se a cumprir fielmente em tudo os termos do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Campos & Fernandes.

Prado Peixoto & Comp., industriaes, com escriptorio central á rua Theophilo Ottoni n. 83, 1º, nesta Capital, propõem executar as pinturas nas casas de residencia do commandante e immediato da Base de Defesa Minada dos Portos, de accordo com as condições e especificações declaradas no edital de concurrença, publicado no *Diario Official* de 7 de abril do corrente anno, pelo preço de 6:932\$000 (seis contos novecentos e trinta e dois mil réis), no prazo de 60 dias (sessenta dias), sujeitando-se os proponentes ás disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Prado Peixoto & Comp.

O estaleiro e officinas Felismino Soares, S/A, legalmente constituída, com escriptorios á Avenida Rio Branco numero 9, 3º andar, e officinas á praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores e reparadores civis e navaes, inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e na Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, propõe-se effectuar as pinturas nas casas de residencia do commandante e immediato da Base Minada dos Portos, constantes das especificações annexas ao edital de concurrença publica, de 5 de abril de 1927 e publicado no *Diario Official*, de 7 de abril de 1927, pelo preço total de réis 6:600\$000 (seis contos e seiscentos mil réis) e no prazo de 40 dias (quarenta dias).

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as condições do referido edital de concurrença.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. Pelo Estaleiro e Officinas Felismino Soares S/A, Ernesto Francisco da Silveira, director-gerente.

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Praia n. 88, propõem-se a executar a pintura nas casas de residencia do commandante e immediato da Base Minada dos Portos, na ilha do Governador, no prazo de (30) trinta dias, tudo de accordo e nos termos do edital de concurrença publica, inserto no *Diario Official*, de 7 do corrente mez, pela importancia de 6:207\$000 (seis contos duzentos e sete mil réis).

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Silva Santos & Comp.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brasil — Estado de Pernambuco

Substituição, provisoria, da boia de luz situada ao sul do Banco do Inglez, em Pernambuco (N. 64, da Lista de Pharões.)

Avisa-se aos navegantes que foi substituída, provisoriamente, por uma boia cega, a boia de luz que marca o sul do Banco do Inglez, no porto do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude de ter sido retirada para limpeza.

Novo aviso comunicará a reposição da supra mencionada boia de luz.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1927. — J. A. de Souza e Silva, capitão de fragata, chefe da D. N. 3. (Pharões).

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para concurso á vaga existente de 2.º tenente pharmaceutico, do Corpo de Saude da Armada.

2. O candidato deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos que provem:

1.º Ser pharmaceutico, apresentando diploma de qualquer das Faculdades.

2.º Ter, no maximo, trinta annos de idade, o que provará com a certidão de idade, em original.

3.º Ser reservista, o que provará com a respectiva carteira, ou certificado de alistamento militar.

O diploma deverá estar registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, e todos os documentos legalmente reconhecidos por tabellião.

O candidato será submettido á inspecção de saude, pela Junta Central, afim de provar que possui saude, aptidão e robustez para o serviço militar.

O candidato será submettido a tres provas: escripta, pratica e oral.

A prova escripta versará sobre pharmacologia; a pratica sobre pharmacologia pratica e chimica analytica, e a oral sobre materia medica e arte de formular.

Outras informações serão prestadas na Directoria de Saude.

Directoria de Saude Naval, em 18 de abril de 1927. — Dr. Arthur Pires de Amorim, capitão de mar e guerra, graduado chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. general director de Intendencia da Guerra, faço publico que nesta directoria está aberta a concorrência publica, que será presidida pelo Sr. presidente da Comissão de Compras e regulada pelo titulo VII, capitulo I, secções I e II, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (decreto numero 15.782, de 8 de novembro de 1922) e disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra, afim de adquirir os artigos abaixo:

Borzeguins de couro Kal-chromo preto, para praças, par, 35.000.

Perneiras de couro preto, para praças, par, 8.500.

Os negociantes que desejarem participar desta concorrência, o farão mediante requerimento dirigido ao Sr. general director de Intendencia da Guerra, que deverá ser entregue no protocolo geral desta directoria até ás 14 horas do dia 9 de maio e nelle contida a declaração de que se subordenarão em absoluto as seguintes condições:

Primeira — No requerimento solicitando inscripção deverá constar descriptivamente todos os papéis que o acompanharem, devendo o concorrente juntar os documentos que provem:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, como negociante especialista do ge-

nero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes relativos ao primeiro semestre corrente; os impostos federaes e municipaes são:

1) imposto de industrias e profissões;
2) imposto de renda, relativo ao exercício de 1926 (renda de 1925) ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;

3) imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o art. 8.º do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921);

4) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio do artigo que pretende propor;

b) ser negociante matriculado, constituído prova:

1) contracto social original ou certidão Commercial, quando firma colectiva;

2) declaração da Junta Commercial, quando firma individual;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

d) estar legalmente autorizada a funcionar, quando for firma estrangeira (Diário Official que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

f) haver caucionada na repartição competente a importância estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

A comissão declara aos concorrentes que só aceitará publicas fórmulas, quando for citada para as suas conferências, de accordo com o parágrafo unico do artigo 209 do decreto n. 16.752, de 31 de dezembro de 1924.

Segunda — A caução para garantia da assignatura do contracto de que trata a letra f da clausula anterior, será feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica, á vista da guia expedida pela Comissão de Compras desta directoria, até ás 14 horas do dia 4 de maio, na importância de 2:000\$000.

Tercera — Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras e tipos regulamentares no Exército dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quarta — Os artigos propostos deverão guardar uniformidade com os tipos regulamentares do Exército e satisfazer a todas as condições do caderno de encargos.

Quinta — Na sala das sessões da Comissão de Compras no dia 14 de maio, ás 13 horas, os concorrentes apresentarão em sobrecartas fechadas e lacradas as suas propostas, que serão abertas e lidas. As sobrecartas conterão no seu exterior o nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Sexta — As propostas devem ser apresentada em tres vias, sem emenda ou rasura, com os preços em algarismo e por extenso, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada.

Sétima — Os proponentes apresentarão por occasião da assignatura do res-

pectivo termo de contracto, para garantir a sua fiel execução, os recibos das cações feitas na mesma Directoria de Contabilidade, na razão de 10 % do valor de 50.000\$000 e a de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o total de seu fornecimento, não sendo admittida caução menor de 2:000\$000.

Oitava — Os proponentes devem declarar em suas propostas que se submettem, por completo, a todas as clausulas deste edital.

Nona — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer secretamente e por escripto, maior abatimento; proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação, si nenhum d'elles quizer fazer aquelle abatimento.

Decima — Não serão tomadas em consideração quesequer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima segunda — O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que devera ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo Diário Official, perderá em favor dos cotres publicos a caução de que trata a clausula segunda deste edital, tornando-se inidoneo para futuras concorrências.

Decima terceira — Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 9 de maio.

Decima quarta — A fabricação dos artigos em concorrência, será fiscalizada pelo representante desta directoria, para esse fim designado pelo Sr. general director desta repartição.

Decima quinta — Caso haja preço superior ao da base comparativa, que será lido antes de abertas as propostas pela comissão, convidar-se-ha ao licitante da menor proposta a reduzi-lo por escripto, até os da base, e em caso de recusa, aos demais successivamente em ordem crescente.

Decima sexta — Os artigos entregues serão examinados, contados e medidos pela comissão de recebimento; as verificações deverão ser feitas por meio de exame no laboratorio de analyses desta Intendencia, si assim entender a citada comissão do recebimento, para melhor fiscalização.

Decima setima — A entrega dos artigos em concorrência, será feita nesta repartição, do modo seguinte:

Borzeguins, 10.000 mil pares em 15 dias, 20.000 pares em 25 dias e 5.000 pares em 5 dias, a contar da data da entrega do pedido.

Perneiras, 1/2 em quinze dias e a outra 1/2 em quinze dias, a contar da data da entrega do pedido.

Para qualquer outros esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se á Comissão de Compras, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Comissão de Compras, 25 de abril de 1927. — Major Mario de Campos Freire, secretario da Comissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra**COMISSÃO DE COMPRAS****AVISO À PRAÇA DO RIO DE JANEIRO E DOS ESTADOS**

Aos Srs. fabricantes de calçado e perneiras, a Comissão de Compras da Directoria de Intendencia da Guerra, solicita enviar até o dia 10 de maio proximo, os preços correntes dos referidos artigos, assim de servirem para a formação do preço basico para a concorrência publica a realizar-se nesta directoria em 14 do mesmo mez.

A Comissão declara que estes preços se referem aos typos adoptados pelo Exército, cujas amostras se acham na Sala de Entrada desta directoria todos os dias uteis. A Comissão declara ainda que o pagamento será feito de accordo com as normas adoptadas no Ministerio da Guerra e que o fornecimento será garantido por uma caução de 5 e 10 % sobre o valor total do contracto.

Comissão de Compras, 26 de abril de 1927. Major, Mario de Campos Freire.

Secretaria da Comissão de Compras.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS**

Do ordem do Sr. Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que os candidatos inscriptos para o concurso de admissão à Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exército, deverão comparecer na Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, nos dias 26, 27 e 28 do corrente mez, ás 13 horas, afim de serem submettidos á inspecção de saude, pela respectiva Junta Militar de Saude.

Para o primeiro dia são chamados os medicos inscriptos de numeros 1 a 15 e pharmaceuticos de 1 a 7, para o segundo dia, os medicos de 16 a 30 e os pharmaceuticos de 8 a 14, para o terceiro dia, os medicos de 31 a 45 e os pharmaceuticos de 15 a 22.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 23 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra**COMISSÃO EXAMINADORA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS, CANDIDATOS À MATRÍCULA NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE**

Do ordem do Sr. general director de Saude da Guerra e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, faço publico que está assim constituída a comissão examinadora de medicos e pharmaceuticos candidatos ao curso de applicação da Escola de Applicação do Serviço de Saude.

Medicos — Tenentes-coroneis Drs. João Affonso de Souza Ferreira e Alarico Damazio e capitão Dr. Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

Pharmaceuticos — Primeiros tenentes pharmaceuticos Virgilio Lucas e Eurico Brandão Gomes.

Esta comissão será presidida pelo presidente da dos medicos.

De accordo com o art. 9º das instrucções referidas, o candidato ou candidatos que allegarem suspeição, deverão apresentar, em tempo, as suas reclamações, que serão escriptas, motivadas e dirigidas ao commandante da Escola, que resolverá, ouvido o Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 19 de abril de 1927. — Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, medico chefe do gabinete.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e de accordo com a ultima parte do art. 757 e art. 761 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro que se acha aberta nesta Escola inscricção para fornecimento do seguinte: Calça de tunica de flanela kaki, artigo superior, de fabricação estrangeira, feita sob medida, para alumno da Escola, com botoaduras douradas;

Capote de panno superior, cor regulamentar, com botoaduras oxydadas, para alumnos.

Platina coberta de panno.

Divisa de soutach preto para alumno do 1º anno.

Divisa de soutach preto para alumno do 2º anno.

Divisa de soutach preto para alumno do 3º anno.

O preço será dado para a calça e tunica em conjunto e o fornecimento durante o anno é calculado approximadamente em 300 calças, 300 tunicas e 150 capotes, entregues dentro de 30 dias, a contar da data de cada pedido feito pelo almoxarifado.

As propostas deverão ser acompanhadas de uma amostra de cada peça, ficando na Escola como padrão as do negociante preferido e serão recebidas até o dia 10 de maio proximo futuro.

O requerimento de inscricção, acompanhado dos respectivos documentos e de recibo de caução de valor de 5:000\$ cinco contos, feita na thesouraria da Escola, deverão ser apresentados até o dia 8 do referido mez de maio.

O pagamento das contas será feito na thesouraria da Escola e corre á conta da sub-consignação 18 — Material de consumo da verba 4ª do actual orçamento.

A administração reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Almoxarifado da Escola Militar, 26 de abril de 1927, Agenor Rego, capitão contador.

Asylo de Invalidos da Patria**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Concurrencia publica**

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Asylo, faço publico que o Conselho receberá propostas no dia 30 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de rações preparadas para 40 praças ayladas, inclusive uma para o official de dia (porém melhorada), du-

rante o corrente anno, a saber: Primeira refeição, ás 8 horas da manhã; café adoçado, (chicara média) e pão com manteiga. Segunda refeição, almoço ás 11 horas, dous pratos, arroz e carne, legumes ou verduras, café (chicara média), pão com manteiga. Terceira refeição, jantar ás 15 horas, constando de tres pratos: sôpa, feijão preto, carne, legumes ou verduras, sobremesa de doce ou fructas e café adoçado (chicara pequena). Ceia ás 18 horas, de mate e pão com manteiga. Quando no almoço a carne for secca, o jantar será de carne verde e vice-versa. As sextas-feiras, o jantar constará de bacalhau ou de peixe, que substituirá a carne.

Nos dias de festa Nacional o rancho será melhorado na refeição do jantar de carne de porco, doce e vinho nacional, sendo supprimida a sobremesa.

O proponente poderá ter um deposito neste Asylo de generos que venderá pelo preço da praça aos habitantes desta Ilha, excepto bebidas alcoolicas. O proponente caucionará no Cofre do Conselho a quantia de duzentos mil réis, 200\$000, como garantia á assignatura do respectivo contracto, cuja quantia perderá em beneficio do mesmo cofre, no caso de recusar a assignatura do respectivo contracto.

O pagamento será feito pelo Conselho de Administração, e as contas apresentadas em tres vias. Não serão aceitas as propostas cujos preços excedam ao valor da etapa fixada para as praças deste Asylo.

As propostas serão feitas em duas vias e remetidas em envelopes fechados.

As refeições serão servidas depois de examinadas pelas autoridades, de modo que não haja reclamações sobre a qualidade e quantidade dos generos que devem ser de accordo com a respectiva tabella de distribuição.

As refeições de que trata o presente edital serão preparadas neste estabelecimento, que fornecerá a cozinha e o material necessario, passando o proponente recibo dos objectos de que se utilizar para esse serviço.

O Asylo fornecerá o transporte dos generos.

Para outras informações, entender-se com o thesoureiro do Conselho.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 25 de abril de 1927. — 2º tenente, Boaventura Sebastião Campello, intendente.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cincinnati Braga, no Estado de São Paulo, Joaquim Mendes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 225\$594, alcance verificado no processo de tomada de contas relativo ao periodo de 1 de maio a 25 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de abril de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do 1º tenente do Exército Guilherme Luiz de Araujo e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de r\$151:524\$826, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido official, relativo ao periodo de 1 de fevereiro de 1912 a 4 de outubro de 1915, quando serviu como intendente da Repartição do Estado-Maior do Exército, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da 7ª Collectoria das Rendas Federaes em São Paulo, Urias do Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 3\$177, alcance proveniente da percentagem a mais recebida, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1924 a 5 de fevereiro de 1926, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Tombadouro, no Estado de S. Paulo, D. Maria Aparecida Pontes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 162\$825, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de junho de 1919 a 20 de fevereiro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 14 de março de 1925, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santa Cruz de Canoinhas, no Estado de Santa Catharina, D. Adelaide Rodrigues da França, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 2:202\$, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de março de 1919 a quatro de abril de 1921, a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 27 de outubro de 1926, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Serinhãem e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, Francisco Correia de Mattos, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 818127, alcance verificado no processo de tomada das contas do citado ex-collector, relativo ao periodo de 5 de setembro de 1902 a 30 de igual mez de 1909, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 23 de fevereiro deste anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Espirito Santo do Rio do Peixe, no Estado de São Paulo, Antonio Gomes Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 88\$050, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 24 de abril de 1907 a 10 de igual mez de 1920, o a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 3 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Pequy, no Estado de Minas Geracs, Fernando Barbosa Filho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos a importancia de 997\$407, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1914 a 24 de setembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Alto Longá, no Estado do Piahy, Canuto Gomes da Paz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 8\$250, alcance proveniente de sello de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada das contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 7 de julho a 20 de dezembro de 1899, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 23 de fevereiro do cor-

rente anno, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-thesoureiro da Administração dos Correios no Estado da Bahia, Alberto Candido Guimarães Tourinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de r\$618:556\$308, alcance verificado no processo de tomada da suas contas, relativo ao periodo de 14 de fevereiro de 1914 a 7 de novembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 23 de fevereiro deste anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Santo Antonio de Gilbués, no Estado do Piahy, Silvestre Ferreira Medeiros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 237\$100, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de outubro de 1901 a 27 de agosto de 1904, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 23 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do responsavel e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o collector das rendas federaes em Ribeirão Bonito, no Estado de São Paulo, Sebastião Flores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher aos cofres publicos a importancia de 2:499\$563, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de setembro de 1910 a 20 de outubro de 1925, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros da ex-agente de Conquistista, no Estado de Minas Geracs, D. Olga Lana de Paula, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem

documentos, ou recolherem aos cofres publicos a importância de 13:042\$923, alcance verificado no processo de tomada das contas da citada ex-agente, relativo ao período de 1 de abril de 1918 a 15 de igual mez de 1921, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio em Mirador, no Estado do Maranhão, D. Joanna Lopes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância de 17\$800, alcance proveniente de sellos de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao período de 3 de junho de 1891 a 31 de janeiro de 1892, e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 27 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collecção das Rendas Federaes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Alvares da Silva Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolherem aos cofres publicos a importância de réis 1:387\$742, alcance proveniente de porcentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, relativo ao período de 1 de setembro de 1923 a 31 de março de 1925, exercicios de 1923 e 1924, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pagador, interino, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Herminio Ferreira da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 7:362\$546, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado responsável, relativo ao período de 17 de janeiro de 1899 a igual dia e mez de 1900, e a cujo pagamento foram condemnados por accórdão de 23 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de abril de 1927. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 21, de 29 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamentos dos chauffeurs, correios, continuos, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional seja feito, no corrente exercicio de 1927, dentro do credito votado na respectiva lei da despesa, mediante concorrência administrativa, nos termos do capitulo I do titulo VII do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (Regulamento Geral de Contabilidade Publica) pelo presente, faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os senhores commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto.

O prazo para a apresentação dos requerimentos pedindo a necessaria inscripção é de dez dias, inclusive os domingos e feriados, a partir da presente data.

A concorrência versará sobre o fornecimento dos seguintes grupos:

Para chauffeurs:

- a) jaquetão, calça e bonet de gabardine azul;
- b) jaquetão, calça e bonet de brim branco;
- c) jaquetão, calça e bonet de brim pardo;
- d) collarinhos, typo militar;
- e) sapatos pretos;
- f) sapatos amarelos;
- g) capa de borracha;
- h) capoto de panno.

Para correios:

- i) dolman, calça e bonet de gabardine azul;
- j) dolman, calça e bonet de brim pardo;
- k) capoto de panno.

Para continuos, serventes e ascensoristas:

- l) dolman e calça de gabardine azul;
- m) dolman e calça de brim pardo;
- n) bonet de gabardine azul para serventes;
- o) bonet de brim pardo para serventes.

As amostras e quaesquer esclarecimentos serão fornecidos pelo Sr. escripturario Joaquim do Amaral Fontoura, na 3ª secção desta sub-directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro Nacional, em 26 de abril de 1927. — *Jacob Cavalcanti*, servindo de sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido as Sras. DD. Paula Maria da Conceição e Isabel Maria da Rosa a fazerem reconhecer as firmas dos documentos existentes a fls. 17 e 18 do processo n. 59.346/25.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de abril de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercicio de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo sollicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. C. 385, Arruda — Dr. Albertino Rodrigues de, rua Grajahú n. 117, Andarahy.

S. C. 512, Azevedo — Antonio Gomes de, rua Dias da Cruz n. 141, Meyer.

S. C. 513, Azevedo — Jorge Gomes de, rua Dias da Cruz n. 141, Meyer.

S. C. 422, Balster — Sylvio, Largo da Gloria n. 3.

S. C. 420, Barbosa — José Telles, rua Tiradentes n. 39, Nitheroy.

S. C. 460, Caldeira — Fausto Leite, rua João Torquato n. 33.

S. C. 376, Camara — Angelo Marques, rua D. Delphina n. 18.

S. C. 416, Cheriff — Custodio de Mello, rua Villela Tavares numero 14, Meyer.

S. C. 477, Costa — Pedro Celestino Corrêa da, rua Moraes e Silva n. 102.

S. C. 398, Ferliq — Heinrich, rua Tavares Bastos n. 202.

S. C. 432, Hees — Jorge Edmundo, rua Municipal n. 8.

S. C. 510, Holck — Ernesto, rua Barrão de S. Felix n. 164 A.

S. C. 493, Kegel — Rudolph, Banco Allemão Transatlantico.

S. C. 386, Lemos — Alexandre de Andrade, Avenida 28 de Setembro numero 66.

S. C. 426, Mello — Dr. José Rodrigues da Graça, Avenida 28 de Setembro n. 433.

S. C. 383, Menezes — Aldemar de, rua Thomaz Coelho n. 8.

S. C. 402, Mesquita — Lydio, rua São Martinho n. 17.

S. C. 495, N. J. Baddeti, rua Senhor dos Passos n. 236.

S. C. 395, Niemeyer — Oldemar de, rua Luiz Guimarães n. 89, Villa Izabel.

S. C. 502, Ottom — Luiz Benedicto, rua da Alfandega n. 165.

S. C. 507, Phillips — Robert, rua Bello Horizonte n. 35.

S. C. 377, Pinheiro — José Rebelo, rua da Alfandega n. 76.

S. C. 424, Preta — Antonio Valladão Caita, rua Diniz Cordeiro n. 37.

S. C. 459, Ribeiro & Vieira, rua Barão de S. Felix n. 12.

S. C. 415, Santos — Juvenal Aguiar, rua Dr. Aristides Lobo n. 102.

S. C. 411, Sigerist — João, rua Gustavo Sampaio n. 177.

S. C. 503, Silva — Nilo Jacintho da, rua Barão de Bom Retiro n. 250.

S. C. 516, Stenbrock — Guilherme, rua Riachuelo n. 212.

S. C. 428, Telles & Passos, rua do Cattete n. 126.

S. C. 429, Telles — Sthverio Simões, rua do Cattete n. 92, casa 19.

S. C. 371, Vieira — Antonio José, rua das Laranjeiras n. 4.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 27 do corrente, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral, conforme notificação expedido por via postal.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Neco Serra Martins*.

Inspeccoria de Seguros

Tendo a Niagara Fire Insurance Company, com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, autorizada a funcionar na Republica, em seguros e resseguros terrestres e maritimos, pelo decreto n. 11.991, de 12 de setembro de 1921, e carta patente numero 186, de 28 do mesmo mez e anno, cessado o seu funcionamento e requerido o levantamento do deposito de 200.000\$ (duzentos contos de réis) em apolices da divida publica federal, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações, de accordo com a legislação vigente, e de ordem do Sr. Dr. Inspector de Seguros, interino, se faz sciente pelo presente aviso a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o referido levantamento, deverão ser apresentadas nesta inspeccoria de seguros ou nas delegacias regionaes de Seguros das 5ª e 6ª circumscrições, com sedes, respectivamente, na capital do Estado de São Paulo e na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspeccoria de Seguros, Rio de Janeiro, 24 de março de 1927. — O secretário, *Camara Coelho*. (2.481)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da commissão da Tarifa, em 19 do corrente, foram solucionadas da fórma abaixo:

L. A. Salgado & Comp. — A mercadoria despachada como "ferramentas

manuaes", da taxa de \$600 por kilogramma, foi classificada como "obras de ferro, batidas, pintadas", da classe 25ª, artigo 757, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma.

Albino Castro & Comp. — A mercadoria despachada como "peças de louça n. 3", da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como "obras de ferro, batidas, nickeladas (especie de cesta para pão)", da classe 25ª, art. 757, sujeitas á taxa de \$520 por kilogramma.

Washington R. Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como "oleado de algodão" da taxa de \$800 por kilogramma, foi classificada como "fita isolante para electricidade", sujeita á taxa de 2\$, por kilogramma.

Barbosa do Oliveira & Comp. — A mercadoria despachada como "gomma-lacca" foi remittida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificacão.

Ziehfuß & Comp. — A mercadoria despachada como "poderneiras para isqueiros" da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como "metalloide não especificado" da classe 26ª, art. 771, sujeito á direitos *ad-valorem* na razão de 25 por cento.

A. W. Vesseij & Comp. Ltd. — A mercadoria em questão, foi considerada bem despachada como "borracha em fio" da classe 35ª, art. 1.033, sujeita á direitos de \$200 por kilogramma.

Washington R. Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como "mineral não especificado" *ad-valorem* na razão de 15 %, foi classificada como "fita isolante para electricidade", sujeita á taxa de 2\$ por kilogramma.

Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — A mercadoria despachada como "rolos para duplicador", *ad-valorem*, 15 % foi classificada como "utensilios para machinas", da classe 31ª, art. 1.025, sujeitos á taxa de \$300 por kilogramma.

Companhia Piação do Rio de Janeiro — A mercadoria que motivou a questão, foi considerada bem despachada como "utensilios para machinas" (viajantes) da classe 31ª, art. 1.025, sujeitos á taxa de \$300 por kilogramma.

Afonso & Homero. — A mercadoria despachada como "obras de ferro, batidas, latonadas", foi classificada como "escapulas de ferro latonado", da classe 25ª, art. 735, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma, combinado com a nota 100 da Tarifa.

Silva Ferreira & Roeha — A mercadoria em causa foi classificada como "papel liso, branco, para impressão" da classe 19ª, art. 612, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma, conforme foi despachada.

J. Azulay. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria em causa foi classificada como "fio de lã crú, para tecelagem" da classe 14ª, art. 485, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

A. Companhia Brunswick do Brasil. — A mercadoria despachada como "obras de massa" *ad-valorem* 50 %, foi classificada como "jogos de massa", da classe 35ª, art. 1.053, sujeitos á taxa de 2\$, por kilogramma.

Rebello Lourenço & Comp. — A mercadoria que motivou a questão, foi considerada bem despachada como "vidros em chapas para vidraça, branco, lisos", sujeitos á taxa de \$200 por kilogramma.

Rocha Wireker & Comp. — De accordo com o resultado da analyse, a

mercadoria despachada como "oxydo de chumbo" da taxa de \$200 por kilogramma, foi classificada como "alvaiade de chumbo", da classe 11ª, art. 205, sujeita á taxa de \$100 por kilogramma.

W. Thode & Comp. — A mercadoria despachada como "papel ordinario, escuro, aspero dos dous lados", da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como "papel aspero dos dous lados proprio para embrulho", pesando mais de 65 grammas por metro quadrado, do artigo 612, sujeito á taxa de \$500, por kilogramma.

Martins & Barcellar. — A mercadoria, questionada (Electragol), foi considerada bem despachada como "injecção medicinal" da classe 11ª, art. 249, sujeita á taxa de \$200 por kilogramma.

Francisco P. Barbosa. — A mercadoria em causa, foi classificada como "botões de vidro de côr", da classe 21ª, artigo 665, sujeito á taxa de \$950 por kilogramma, combinado com a nota 87ª, da Tarifa, conforme foi despachada.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Em vista do resultado das analyses, as amostras apresentadas foram assim classificadas: a de n. 1, como "verniz, não especificado", da classe 10ª, art. 175, sujeita á taxa de 1\$ por kilogramma; a de n. 2, como "producto chimico" da classe 11ª, art. 328, sujeito á direitos de 50 % *ad-valorem* e a n. 3, como "terebinthina de qualquer qualidade", da classe 11ª, art. 318, sujeita á taxa de \$800 por kilogramma.

Francisco P. Barbosa. — As amostras apresentadas foram assim classificadas, as de n. 1 e 2, como "botões de celluloides", da classe 35ª, art. 1.033, sujeitos á taxa de 4\$ por kilogramma, e a numero 3, como "bijouteria de celluloides", (adereços) da mesma classe e artigo, sujeita á taxa de 10\$ por kilogramma.

Mestre & Blatgé. — A mercadoria despachada como "machina operatriz", da taxa de \$250 por kilogramma (Tungar) foi classificada como "transformadores", pesando até 200 kilos, da classe 31ª, art. 871, sujeitos á taxa de \$600 por kilogramma.

H. Barga. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como "obras não classificadas de vidro n. 1, de côr", da classe 21ª, art. 665, sujeitas á taxa de \$950, por kilogramma, combinado com a nota 87ª, da Tarifa.

Smart & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como "obras de folha de Flandres pintadas" da classe 25ª, art. 713, sujeitas á taxa de 2\$ por kilogramma.

Brandão, Motta & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como "collarinhos de tecido de algodão", sujeitos ao selo de imposto do consumo de \$200 por unidade.

Hasenclever & Comp. — A mercadoria despachada como "fechadura de ferro com uma só volta", da taxa de \$600 por kilogramma (fechadura para secretaria) foi classificada como "fechaduras de cobre" da classe 23ª, art. 687, sujeitas á taxa de 1\$ por kilogramma.

Gusmão Dourado & Baldassine Ltd. — As amostras apresentadas, foram consideradas bem despachadas como "obras não classificadas de madeira", da classe 12ª, art. 394, sujeitas á direitos *ad-valorem* na razão de 50 por cento.

Kulak Brasileira Ltd. — A mercadoria despachada como "chapas de zinco para gravar" foi remittida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de, ser

examinada para ter a devida classificação.

A. Dorel. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como "apparelho physico" da classe 31ª, artigo 875, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

Irmãos Gonçalves & Comp. — A mercadoria despachada como "pelles preparadas com pelo", da taxa de 7\$600 por kilogramma, foi classificada como "pelles com pelo, não especificadas", da classe 2ª, art. 24, sujeitas á taxa de 2% por kilogramma.

Augusto Vaz & Comp. — A mercadoria questionada, foi classificada como "tecido de algodão, liso, estampado, da base de 10 x 10 fios, de mais de 40 até 75 grammas por metro quadrado", da classe 15ª, art. 472, sujeito á taxa de 3\$400 por kilogramma, conforme foi despachada.

S. A. Cortume Carioca. — A mercadoria despachada como "óleo de batatas" foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analisada para ter a devida classificação.

R. Aubertel. — A mercadoria despachada como "bombas communs de ferro fundido" da taxa de \$400 por kilogramma, foi classificada como "bombas aspirante e calcante de ferro e latão", da classe 34ª, art. 986, sujeitas á taxa de \$800 por kilogramma.

Agostinho Ferreira & Filhos. — A mercadoria despachada como "obras de amiantho" *ad-valorem*, 20 %, foi classificada como "utensilios manuaes" (lavradores de pão) da classe 34ª, art. 1.025, sujeitos á taxa de \$600 por kilogramma.

Representação do Sr. conferente F. Castello Branco. — A mercadoria despachada como "saes granulados" da taxa de 3\$200 por kilogramma, foi classificada como "saccharurelos" (Sedogastrine) da classe 11ª, art. 298, sujeitos á taxa de 7\$200 por kilogramma.

Mestre & Blatgé. — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses para ter a devida classificação.

Armo Internacional Comp. — A mercadoria despachada como "chapas de ferro corrugadas, galvanizadas e arrebites de ferro galvanizado" da taxa de \$020 por kilogramma, por se destinar a construção de boeiros, foi classificada como "chapas de ferro galvanizadas, da classe 25ª, art. 728, sujeitos á taxa de \$360 por kilogramma, combinado com a nota 100 A, da Tarifa.

Pinto d'Azevedo & Comp. — A mercadoria em questão, foi classificada como "renda de algodão de qualquer outra qualidade", da classe 15ª, art. 468, sujeita á taxa de 20% por kilogramma. Conforme foi despachada.

Sociedade Lyonesa. — A mercadoria despachada como "fio de borra de seda" foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analisada para ter a devida classificação.

Herambeck Irmãos. — De accordo com o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria despachada como "óleo de petroleo para lubrificação de machinas, da taxa de \$040 por kilogramma, foi classificada como producto chimico" da classe 11ª, art. 328, sujeito á direitos *ad-valorem* na razão de 50 por cento.

Pierre Falcone. — A mercadoria despachada como "utensilios para machinas" (fôrmas) foi classificada como "obras de folha de Flandres, simples", da classe 25ª, art. 743, sujeitas á taxa de 1\$ por kilogramma.

Hugo Hess & Comp. — A mercadoria despachada como "lustre de cobre simples", foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

Max Matthiessen. — A mercadoria em causa foi classificada como "verniz de alcitrão" da classe 10ª, art. 175, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma, em vista do resultado da analyse.

Glossop & Comp. — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria questionada foi considerada bem despachada como "óleo mineral não especificado" da classe 10ª, art. 161, sujeito á taxa de \$800 por kilogramma.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — A mercadoria despachada como "vãos de filó de algodão, bordados" (a seda), sujeitos á taxa de 23\$400 por kilogramma, foram classificados no art. 479, sujeitos á direitos *ad-valorem* na razão de 60 por cento.

A Companhia America Fabril. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como "saponaceo não perfumado" da classe 4ª, art. 66, sujeito á taxa de \$400 por kilogramma.

W. Friederichs & Comp. — A mercadoria despachada como "mola de aço" da taxa de \$700 por kilogramma, foi classificada como "obras de fio de ferro", da classe 25ª, art. 740, sujeitas á taxa de 2% por kilogramma.

Representação do Sr. escripturario Costa Junior. — Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria despachada como "estanho em pó" da taxa de \$400 por kilogramma, foi classificada como "producto chimico não especificado" da classe 11ª, art. 328, sujeito á direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

John Jurgens & Comp. — A mercadoria despachada como "mordente para dourar" foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analisada para ter a devida classificação.

Werner Frank & Comp. — A mercadoria questionada, foi considerada bem despachada como "ferramentas manuaes", da classe 34ª, art. 1.025, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma.

Representação do Sr. conferente doutor Waldemar Andrade. — A mercadoria despachada como "velocipedes de ferro estanhado, para creanças", da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como "brinquedos não especificados" da classe 35ª, art. 1.031, sujeitos á taxa de 1\$500 por kilogramma.

A. Thum & Comp. Ltd. — De accordo com o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria examinada foi considerada bem despachada como "obras de ferro, batidas, simples", da classe 25ª, art. 757, sujeitas á taxa de \$400 por kilogramma.

Rodolpho Hess & Comp. — A mercadoria despachada como "silicato de sodio" foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analisada para ter a devida classificação.

Guida Machado & Comp. — A mercadoria em apreço, foi considerada bem despachada como "peças de louça n. 3ª, para serviço de mesa", da classe 21ª, art. 645, sujeita á taxa de \$300 por kilogramma.

Dennison M. F. G. Co. — A mercadoria despachada como "livros impressos para leitura", da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como "carteiras com estampas" da classe 19ª,

art. 601, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 1927. — O 1º escripturario, Euclydes C. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

1ª ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dous cortes de casemira apprehendidos pelos guardas da policia aduaneira desta Alfandega, Alceides Garcia Pantoja, Adalberto José Cardoso e José dos Reis Figueira, quando de serviço, no dia 18 do corrente mez, a bordo do vapor italiano *Ré Vittorio*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 2 cortes de casemira ingleza e um corte de gorgorão, apprehendidos pelo sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelos guardas da mesma policia Carivaldo José Chavantes e Ismael Pires, no dia 16 do corrente mez, no edes do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — José dos Santos Leal, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1—Dia 13 de abril de 1927—Navio francez «Ipanema», atracado em 13 de abril de 1927:

1 barrica, A. A. G., sem numero, pesando 170 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 170 kilos, idem.

1 dita, B. G.—352, idem, pesando 770 kilos; idem.

1 dita, idem, idem, pesando 172 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 161 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, p.saneio 163 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 166 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 175 kilos, idem.

1 dita, idem, M. A. G., pesando 174 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 164 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando, 448 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 168 kilos, idem.

Armazem n. 1—Dia 13 de abril de 1927—Navio inglez «Sambre», atracado em 13 de abril de 1927.

1 caixa, (W) — Rio G. do Sul, S/numero, pesando 150 kilos, repregada.

Armazem n. 3 — Dia 13 de abril de 1927 — vapor sueco «Bella Gaditana», atracado em 10 de abril de 1927:

1 caixa, RF&C, n. 275, pesando 203 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CW, n. 16 938, vasando.

1 dita, idem, n. 16.939, idem.

1 dita, idem, n. 16 935, idem.

1 dita, idem, n. 16.935, idem.

1 dita, idem, n. 16 934, idem.

1 dita, idem, n. 16.937 idem.

Armazem n. 3 — Dia 13 de abril de 1927 — Vapor norueguez «Borgland», atracado em 10 de 1927:

1 bobina, U—P—C—6 924, n. 132, pesando 353 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 127, pesando 350 kilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 13 de abril de 1927 — Navio allemão «Ligurio», atracado em 9 de abril de 1927:

1 fardo, ACC, n. 7.193, pesando 195 kilos, avariado.

1 dito, idem, n. 0.204, pesando 195 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7.212, pesando 195 kilos, idem.

6 ditos, idem, S/numero, idem.

1 caixa, FONTES, n. 904, pasando 59 kilos, repregada.

1 dita, FBR, n. 31, pesando 309 kilos, idem.

Armazem n. 6 — Dia 13 de abril de 1927. Navio brasileiro «Guaratuba», atracado em 10 de abril de 1927:

1 gigo, AA&C, n. 254, pesando 166 kilos, repregada e avariada.

1 dito, idem, n. 252, pesando 166 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 216, avariado.

1 dito, idem, n. 257, idem.

1 dito, idem, n. 250, idem.

1 dito, idem, n. 255, idem.

1 dito, idem, n. 251, idem.

1 dito, idem, n. 253, idem.

1 dito, F. Garcia, n. 328, pesando 116 kilos, repregado e avariado.

1 dito, idem, n. 327, pesando 375 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 326, pesando 376 kilos, idem.

10 amarrados de pás, avariados.

5 ditos, F. Garcia, idem.

1 ditos, Hime, idem.

12 ditos, K&D, idem.

2 ditos, MJF, idem.

5 ditos, 22, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 13 de abril de 1927.

Navio nacional «Guaratuba», atracado em 10 de abril de 1927:

40 amarrados de ferro. Dia, avariados.

31 tambores, LN, idem.

78 amarrados de ferro, 22, idem.

1.000 rolos de arame, 1.899, idem.

30 peças de louça, AP&C—3.404, que-

bradas.

20 caixas, S&C—5.486, avariadas.

20 ditos, SSC—5.487, idem.

Armazem n. 6 — Dia 23 de abril de 1927.

Navio allemão «Schwarzwald»:

1 caixa, AD, n. 19.171, pesando 10 ki-

los, repregada e avariada.

1 dita, CT, n. 4.571, pesando 20 kilos,

idem idem.

1 dita, AD, n. 634, pesando 283 kilos,

idem idem.

Armazem n. 7 — Dia 13 de abril de 1917.

Navio inglez «Plutarch», atracado em 13

abril de 1927:

1 gigo, CG&C, n. 30, pesando 207 kilos,

avariado.

1 dito, Oscar, n. 220, pesando 352 kilos

idem.

1 dito, RS—Olite, n. 96, pesando 794 kilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio hollandez «Gaasterland» — Dia 13 de abril de 1927 — Atracado em 12 de abril de 1927:

1 caixa, BIRK/B, n. 1.722, pesando 67 kilos, avariada e repregada.

1 dita, C.P.M.E., n. 65.132, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 66.127, pesando 106 kilos, idem.

1 dita, CR, n. 229, pesando 1.088 kilos, avariada.

1 dita, P.A.C., n. 5, pesando 156 kilos, avariada e repregada.

1 dita, T.L. 3.913, n. 178, pesando 733 kilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio inglez «Severn» — Dia 13 de abril de 1927 — Atracado em 13 de abril de 1927:

1 sacco, A.G., n. 7, avariado.

1 dito, idem, n. 1, pesando 58 kilos, roto e avariado.

1 dito, idem, n. 6, pesando 56 kilos, roto.

1 caixa, F. Garcia, n. 664, pesando 115 kilos, repregada e avariada.

1 dita, H. C., n. 1, pesando 93 kilos, repregada.

1 dita, J.C.V.M.C., n. 33, pesando 22 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 34, pesando 22 kilos, idem.

1 dita, LR, n. 390, pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, SF 4.457 AZ, n. 1, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, B 186 M, n. 329, pesando 123 kilos, idem.

1 dita CWTLC, n. 3.947, pesando 24 kilos, idem.

1 dita, C. M., n. 21 DC, avariada.

1 peça ferro, MM, pesando 4.911 kilos, idem.

1 dita, OIC 275 LN, pesando 6.189 kilos, idem.

1 dita, 275 LN, idem.

Armazem n. 10 — Navio nacional «Bagé» — Dia 13 de abril de 1927 — Atracado em 9 de abril de 1927:

1 caixa, FM, n. 8.483, avariada.

20 ditos, JAC, idem.

10 ditos, JCMC, idem.

20 ditos, NT&C, idem.

15 ditos, SFC, idem.

1 dita, Thibau, n. 21, pesando 202 kilos, repregada.

1 dita, Torre, n. 95, pesando 139 kilos, avariada.

Armazem n. 10 — Navio norueguez «Belzanne» — Dia 13 de abril de 1927 — Atracado em 2 de março de 1927:

1 locomotiva, E.F.C.B., n. 353, avariada.

1 dita, idem, n. 361, idem.

Armazem n. 16 — Dia 11 de abril de 1927

— Navio japoniez «Montevideo Maru», atra-

cado em 13 de abril de 1927:

1 caixa, K—N—D, n. 518, pesando 79 ki-

los, avariada e repregada.

1 dita, GE—12.741, n. 8.948, pesando 14

kilos, idem idem.

1 fardo, C—C—T—X—X, n. 545, pesando

69 kilos, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 13 de abril de 1927

— Navio allemão «Espana», atracado em 13

de abril de 1927:

1 caixa, ITALIA, n. 926, pesando 139 ki-

los, repregada e avariada.

1 dita, «Sabão Russo», n. 1.156, pesando

50 kilos, idem idem.

Armazem n. 16 — Dia 13 de abril de 1927

— Navio nacional «Santos», atracado em 11

de abril de 1917:

1 caixa, T. J. Mc. Compte, sem numero,

pesando 21 kilos, avariada e repregada.

Armazem n. 17 — Dia 13 de abril de 1927 — Navio inglez «Highland Pipfer», atracado em 13 de abril de 1927:

1 caixa, Crashley & Co., n. B 187, pesando 104 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CPCia., n. 8.553, pesando 119 kilos, idem idem.

1 dita, Fred Figner—Casa Edison, n. 11, pesando 118 kilos, idem idem.

1 dita, LI, n. 7.677, pesando 27 kilos, idem idem.

1 dita, R—1.014, n. 1, pesando 58 kilos, idem idem.

30 empalhados de louça, Moco—HCM, avariados.

Armazem n. 18 interno — Dia 13 de abril de 1927 — Navio americano «Pan America», atracado em 8 de abril de 1927:

1 volume, Casa Pratt, n. 2.624/309, pesando 75 kilos, repregado.

1 dito, FM&C, n. 26, pesando 12 ditos, idem.

1 dito, idem, n. 42, pesando 15 kilos, idem.

1 dito, GP&C, n. 426, pesando 37 kilos, idem.

1 dito, R—21.909, n. 2, pesando 210 kilos, idem.

Armazem externo A — Dia 13 de abril de 1927 — Navio francez «Ipanema», atracado em 10 de abril de 1927:

1 caixa, AIC, n. 2, pesando 31 kilos, repregada e avariada.

3 saccos, A, ns. 38, 15 e 3, pesando 40, 44 e 44 kilos, rotos.

1 dito, idem, n. 6, pesando 48 kilos, idem.

3 caixas, Prista, ns. 404, 230 e 409, pesando 53, 55 e 58 kilos, repregada e avariadas.

5 ditos, idem, ns. 324, 303 e 418, pesando 28, 35 e 57 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 420, 303 e 178, pesando 57, 55 e 40 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 401, 252 e 339, pesando 55, 35 e 35 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, ns. 432, 412 e 309, pesando 58, 55 e 57 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 373, pesando 31 kilos, idem idem.

Armazem extegno A — Dia 13 de abril de 1927.

Navio francez «Ipanema», atracado em 10 de abril de 1927:

3 caixas, AFC, ns. 943, 1.014 e 935, vasando.

3 ditos, idem, ns. 910, 1.022 e 941, idem.

1 dita, idem, n. 987, idem.

1 dita, Berainc, n. 20, pesando 58 kilos, repregada e avariada.

2 dita, CTC, ns. 96 e 86, vasando.

3 ditos, CRC, ns. 922, 892 e 894, idem.

3 ditos, CTC, ns. 23, 54 e 4, pesando 22, 29 e 24 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 53, pesando 29 kilos, idem.

1 dita, Dulcose, n. 9, pesando 59 kilos, idem.

1 dita, Evaristo, M 22, pesando 32 e 31 kilos, idem.

3 ditos, Estrella, ns. 58, 207 e 135, vasando.

1 dita, idem, n. 234, idem.

1 dita, Eduken, pesando 33 kilos, repregada e avariada.

1 CMC, n. 813, vasando.

3 ditos, Araujo, ns. 30, 8 e 48, pesando 21, 35 e 37 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, idem, n. 36, pesando 36 kilos, idem.

1 dita, Almeida, n. 35, pesando 63 kilos, idem.

3 ditos, P&C, ns. 39, 76 e 69, vasando.

2 ditos, Perone, ns. 36 e 27, idem.

2 ditos, idem, n. 101 e 192, pesando 33 e 33 kilos, repregada e avariada.

1 dita, AIC, n. 4, vasando.
 Armazem externo B — Dia 13 de abril de 1926.
 Navio nacional «Bagé»:
 1 caixa, CTC, pesando 14 kilos, repregada.
 2 ditas, PLC, pesando 13 e 20 kilos, idem.
 3 ditas Luzo, pesando 37, 40 e 12 kilos, idem.
 1 dita, CWC, pesando 19 kilos, idem.
 3 ditas, Rival, pesando 12, 18 e 16 kilos, idem.
 2 ditas, PBC, pesando 10 e 11 kilos, idem.
 2 ditas, SRC, pesando 12 e 13 kilos, idem.
 1 dita, CTC, pesando 23 kilos, idem.
 Armazem externo B — Dia 13 de abril de 1927.
 Navio norueguês «Troubadour»:
 1 sacco, RTC 100-173, pesando 36 kilos, roto.
 1 dito, idem 75-160, pesando 30 kilos, idem.
 2 ditas, idem 75-170, pesando 41 e 29 kilos, idem.
 3 ditas, CCB, pesando 33, 19 e 46 kilos, idem.
 3 ditos idem, pesando 37, 33 e 47 kilos, idem.
 2 ditas, idem, pesando 31 e 40 kilos, idem.
 Armazem externo C — Dia 13 de abril de 1927:
 Navio japonês «Manila Maru», atracado em 8 de abril de 1927.
 3 saccos, F, pesando 35, 30 e 34 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 35, 34 e 39 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 38, 39 e 32 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 32, 41 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 33, 33 e 39 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 34, 30 e 41 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 34, 37 e 29 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 32, 27 e 29 kilos, idem.
 3 ditos, TB&C, pesando 34, 37 e 25 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 33, 39 e 37 kilgs, idem.
 3 ditos, idem, pesando 22, 41 e 27 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 31, 36 e 40 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 36, 22 e 26 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 37, 41 e 20 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 16, 33 e 44 kilos, idem.
 3 ditas, idem, pesando 31, 31 e 33 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 24, 26 e 24 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 28, 33 e 22 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 38, 34 e 41 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 25, 30, 27 e 34 kilos, idem.
 4 ditos, idem, pesando 34, 25, 42 e 31 kilos, idem.
 200 ditos, idem, avariados.
 Armazem externo C — Dia 13 de abril de 1927:
 Navio japonês «Montevideo Maru», atracado em 11 de abril de 1927:
 3 saccos, LOM, ns. 83, 34 e 76, pesando 49, 50 e 52 kilos, idem.

3 ditos, idem, ns. 74, 28 e 68, pesando 44, 33 e 46 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 103, pesando 46 kilos, idem.
 1 fardo, C, pesando 45 kilos, idem.
 1 sacco, Hebbis, n. 39, pesando 49 kilos, idem.
 2 caixas, M—Rio—F, n. 1-B, pesando 22 e 22 kilos, repregadas e avariadas.
 3 fardis, 29, pesando 18, 75 e 16 kilos, rotos.
 1 dito, idem, n. 3 pesando 60 kilos, idem.
 3 ditos, 30, ns. 26, 64 e 43, pesando 49, 42 e 46 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 78 e 7, pesando 49 e 43 kilos, idem.
 3 saccos, 33, ns. 25, 2 e 10, pesando 57, 45 e 45 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 9, pesando 42 kilos, idem.
 3 ditos, SOBAS, ns. 29, 95 e 3, pesando 55, 48 e 50 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 31, pesando 48 kilos, idem.
 3 fardos, sem marca, pesando 79, 62 e 82 kilos, idem.
 1 dito, idem, pesando 86 kilos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1927.—O escripturário Romeiro.—O chefe, Theotônio de Almeida.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 7 de abril de 1927—Navio brasileiro «Poconé», atracado em 6 de abril de 1927.
 1 barrica, HIME, sem numero, pesando 107 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 132 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 100 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 81 kilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 98 kilos, idem.
 Armazem interno n. 2—Dia 7 de abril de 1927—Navio S/S vapor nacional «Itabira», atracado em 3 de abril de 1925.
 40 saccos, CR, avariados.
 20 ditos, DC, idem.
 15 ditos, EG, idem.
 15 ditos, NM, idem.
 80 ditos, AS, idem.
 45 ditos, VD, idem.
 40 ditos, MS, idem.
 1 dito, SM, idem.
 41 ditos, OL, idem.
 106 ditos, PP, idem.
 115 ditos, RT, idem.
 20 ditos, RC, idem.
 1 dita, sem marca, idem.
 Armazem interno 6 — Dia 7 de abril de 1927.
 Navio nacional «Poconé», atracado em 2 de abril de 1927.
 200 amarrados de chapas, Davol, avariados.
 50 chapas, idem, idem.
 3 barris, EPF, vazios.
 6 caixas, F, avariadas.
 1 barrica, JSR, n. 6.333, idem.
 1 caixa, S—OS—C, n. 1.080, idem.

7 ditas, T Nova Friburgo, idem.
 1 dita, AFG—62588, n. 2, idem.
 1 dita MW, n. 952, idem.
 1 dita, NS, n. 464.502, pesando 115 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 464.505, pesando 122 kilos, idem idem.
 1 dita, idem, n. 464.500, pesando 112 kilos, idem idem.
 Armazem n. 7 — Dia 7 de abril de 1927.
 Vapor nacional «Atalaia», atracado em 2 de abril de 1927:
 1 caixa, o/c, 10.440, pesando 80 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 7 — Dia 7 de abril de 1927.
 Navio nacional «Lageç», atracado em 5 de abril de 1927:
 1 engradado, Alba, n. 64, pesando 224 kilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 27, pesando 261 kilos, idem.
 1 dito, idem, n. 5, pesando 241 kilos, idem.
 1 caixa, For Reforwardance To. T.E.R. Pradlen Garge Americana — Bello Horizonte — Minas Geraes, n. 1, pesando 132 kilos, repregada e avariada.
 1 dita (R) 22153, n. 4, pesando 43 kilos, idem idem.
 1 dita, o(S)c, n. 3.073, pesando 13 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 3.097, pesando 13 kilos, idem.
 1 dita, Texaco, n. 8, pesando 35 kilos, idem.
 1 dita, TWO, sem numero, pesando 14 kilos, repregada e avariada.
 1 dita, o(s) %, n. 3.094, pesando 13 kilos, avariada.
 Armazem n. 9—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio alemão «Santa Fé», atracado em 5 de abril de 1927:
 50 barricas, A BC, avariadas.
 Armazem n. 10—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio norueguês «Beljeanne», atracado em 26 de março de 1927:
 1 tender, E. F. C. B., n. 350, avariado.
 1 dito, idem, n. 364, idem.
 Armazem n. 10—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio italiano «Keren», atracado em 6 de abril de 1927:
 1 barrica, AKC, n. 1, avariada.
 1 engradado, Emilio Frediani, n. 2, idem.
 1 caixa, LIC, n. 855, pesando 88 kilos, repregada.
 1 dito, idem, n. 843, pesando 61 kilos, idem.
 35 barricas, CS, vasando.
 Armazem interno n. 12—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio alle-ão «Sierra Morena», atracado em 7 de abril de 1927:
 20 engadados, ANC—29, avariados, 15 ditos, CM—44 idem.
 2 caixas, CFC, idem.
 30 rolos de arames farpados, HSC—1.021, idem.
 30 ditos, HSC—1.02s, idem.
 Armazem n. 17—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio alemão «Sierra Morena», atracado em 7 de abril de 1927:
 1 caixa, BS, n. 6.220, pesando 304 kilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 6.219, pesando 310 kilos, repregada e avariada.
 1 dito, STOLTZ, n. 9.013, pesando 446 kilos, idem.
 1 dita CR—Siemens—BJ, n. 24.354, pesando 59 kilos, repregada.
 1 dita, SC&C, n. 1.143, pesando 366 kilos, idem.
 Armazem n. 18 Interno—Dia 7 de abril de 1927:
 Navio inglês «Darro», atracado em 6 de abril de 1927:
 1 volume, MM n. 161/1, avariado.
 1 dito, MM—o i c n. 162, idem.

1 dito, sem marca e sem numero, vazio.
 1 dito, ARLIA n. 1, pesando 141 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, (FPB) n. 229, pesando 94 kilos, avariado.
 1 dito, c-j-c-89 n. 289, pesando 258 kilos, repregado e avariado.
 1 dito, M&C n. 5.921, pesando 287 kilos, avariado.
 1 dito, M&C n. 5.918, pesando 288 kilos, idem.
 1 dito, Pyramid n. 31, pesando 380 kilos, idem.
 1 dito, n. 4.573, pesando 300 kilos, repregado e avariado.

Armazem Externo A — Dia 7 de abril de 1927:

Navio nacional «Lages», atracado em 6 de abril de 1927:

3 saccos, Fleischmanns Extra-Pale Brahma, pesando 40/6/39 kilos, rotos.
 3 ditos, idem, pesando 11/43/49 kilos, idem.
 3 ditos, idem, pesando 42/47/33 kilos, idem.

2 caixas, PLC, pesando 40/40 kilos, repregadas.

1 dita, Brasil Stores, pesando 40 kilos, idem.

Armazem Externo A — Dia 7 de abril de 1927:

Navio allemão «Santa Fé», atracado em 6 de abril de 1927:

1 barril 5/ SP, vasando.
 3 ditos, idem, idem.
 3 ditos, idem, idem.
 3 ditos, idem, idem.
 1 dito encapado, JIC, idem.

Armazem Externo A — Dia 7 de abril de 1927:

Navio italiano «Keren», atracado em 6 de abril de 1927:

3 caixas, RDC&C, pesando 22/21/21 kilos, repregadas e avariadas.
 3 ditos, idem, pesando 21/22/20 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 21 kilos, idem.
 3 ditos, Perone, pesando 41/39/37 kilos, idem.

3 ditos, Cappuccini, pesando 52/20/25 kilos, idem, idem.

3 ditos, idem, pesando 25/17/21 kilos, idem, idem.

3 ditos, PBC, pesando 25/16/25 kilos, idem, idem.

1 dito, Prista, pesando 24 kilos, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 7 de abril de 1927 — Navio nacional «Prudente de Moraes».

3 fardos, F, pesando 53/70/50 kilos, rotos.

3 ditos, idem, pesando 32/65/65 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 70/75/58 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 64/68/35 kilos, idem.

4 ditos, idem, pesando 75/69/75 kilos.

3 ditos, H-L-G, pesando 55/52/38 kilos, idem.

3 ditos, H-L-G, pesando 52/50/55 kilos, idem.

1 dito, F-C, pesando 52 kilos, idem.

Armazem externo B — Dia 7 de abril de 1927 — Navio nacional «Pocó».

4 caixas, D-A-C, pesando 15/19/19 kilos, repregadas.

4 ditos, D-A-C, pesando 21/17/19/18 kilos, idem.

4 ditos, D-A-C, pesando 27/19/18/17 kilos, idem.

5 ditos, D-A-V, pesando 20/18/23/19/19 kilos, idem.

1 dita, SADO, pesando 12 kilos, idem.

3 ditos, C-T-C, pesando 27/13/15 kilos, idem.

4 ditos, T-C, pesando 22/22/22/22 kilos, idem.

4 ditos, T-C, pesando 21/21/22/12 kilos, idem.

4 ditos, T-C, pesando 20/22/22/22 kilos, idem.

4 ditos, T-C, pesando 22/20/16/22 kilos, idem.

4 ditos, T-C, pesando 22/21/20/21 kilos, idem.

3 ditos, T-C, pesando 21/22/22 kilos, idem.

4 ditos, Simões, pesando 14/13/13/16 kilos, idem.

1 dita, AIC, pesando 46 kilos, idem.

3 saccos, P-B-C, pesando 24/29/20 kilos, rotos.

2 ditos, P-B-C, pesando 30/40 kilos, idem.

1 caixa, C-T-C, pesando 15 kilos, repregada.

Armazem externo C — Dia 7 de abril de 1927 — Navio inglês «Darro» — Atracado em 6 de abril de 1927.

4 barris 5°-B-M, vasando.

1 caixa, E-M, pesando 57 kilos, repregada e avariada.

6 barris 5°-N-M-C, vasando.

2 caixas, O-O, pesando 53/48 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, O-L-S-C, pesando 46 kilos, idem idem.

2 ditos, 30, n. 297/92, pesando 47/31 kilos, idem idem.

1 dita, O-L-30, n. 225, pesando 56 kilos, idem idem.

3 ditos, 223, n. 42/41/198, pesando 62/50 e 65 kilos, idem idem.

3 ditos, 258, n. 1 3/164/246, pesando 26 e 43/55 kilos idem idem.

1 dita, XX, pesando 55 kilos, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927. — O escriptuario, *Loureiro*. — Visito. O chefe, *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral faço publico que está aberta concorrência administrativa permanente, de accordo com o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para fornecimento de fio de ferro de 1, 1 1/2, 3, 4 e 5 m/m, por ter sido annullada a concorrência anterior na parte referente a esse artigo, obedeendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 23 do corrente, paginas 9.429, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 5 de maio, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *Afonso de Albuquerque Maranhão*, superintendente do material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o agente de 4ª classe Belmiro Grieco a comparecer, com urgencia, na Contadoria desta Estrada, afim de depôr em um processo administrativo sobre irregularidades no serviço de extracção de passes na estação de Juiz de Fora.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de abril de 1927. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CHEFIA DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

No dia 2 de maio proximo futuro, até 15 horas, serão recebidas por escripto, nesta chefia, preços para aquisição de cereaes, carnes, banhas, etc., necessarias ao consumo dos seus armazens durante o referido mez de abril.

A mercadoria deverá ser toda de primeira qualidade e entregue por conta dos fornecedores nas estações de São Diogo, Alfredo Maia, Lafayette, Bello Horizonte e Norte, correndo, ainda, por conta dos mesmos o frete dos artigos recusados pelos postos.

Os fornecedores ficarão, mais, obrigados a repôr qualquer falta verificada nas estações dos destinos dos respectivos carregamentos.

O pagamento das facturas será 30 dias após a data dos fornecimentos.

Chefia do Serviço de Abastecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de abril de 1927. — *A. J. Pereira da Silva*, chefe do Serviço de Abastecimento.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 92, PARA AQUISIÇÃO DE DORMENTES DESTINADOS Á 5ª DIVISÃO, PARA O CONSUMO DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 27 de maio, se realizará na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa n. 92, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão de dormentes de madeira de lei, entregues á margem da linha, no ramal de S. Paulo ou em Norte:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

Dormentes de madeira de lei entregues na Maritima ou no Cães do Porto, para a linha do centro até entre Rios e Linha Auxiliar, aceitando a estrada até 20 % desses dormentes á margem das linhas correspondentes:

40.000 (quarenta mil) de bitola larga, um.

20.000 (vinte mil) de bitola estreita, um.

Dormentes de madeira de lei entregues á margem da linha do Centro e seus ramaes, além de Entre Rios:

30.000 (trinta mil) de bitola larga, um.

32.000 (trinta e dois mil) de bitola estreita, um.

Dos dormentes provenientes do Pará serão aceitos os das seguintes madeiras: 1ª classe: Massaranduba, Sucupira, Muayrapiranga, Maparajuba, Pão d'arco, Pão roxo, Macacahuba e Acapú; 2ª classe: Oxy, Mongonçolo, Lombo de Veado, Pracaxy Vervelho, Pracahuba, Cupihuba, Araracanga e Mata-mata.

Dos dormentes entregues á margem da linha no ramal de S. Paulo ou em Norte, não serão aceitos os de peroba rosa.

Todos os dormentes deverão ser fornecidos de accordo com o caderno de encargos de 1924, excepto os das madeiras denominadas Angico, Oleo de Copahyba e Goiabeira.

A entrega será feita em quantidades mensaes proporcionaes, de modo a estar terminada até 30 de setembro do corrente anno.

Cabrá a preferencia ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolveros separados, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonima deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Os fazendeiros ou fazeiros apresentarão em envolvero fechado, além da caução de que trata a clausula IV, como prova de identidade, apenas a certidão ou o attestado de propriedade de fazendas ou de execução de empréitadas.

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de \$10.000\$000, feita na thesouraria

da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta. Essa caução reverterá aos cofres da Estrada desde que o proponente se recuse a fazer o fornecimento que lhe tenha sido adjudicado.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente da interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — P. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 84

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da intendência, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 84, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 1ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme caderno de encargos de 1924:

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de oleo para machina, litro.

250.000 (duzentos e cincoenta mil) litros de oleo para cylindro, litro.

350.000 (trescentos e cincoenta mil) litros de oleo para carro, litro.

100.000 (cem mil) litros de oleo para superaquecedor, litro.

5.000 (cinco mil) litros de oleo para dynamo, litro.

Entrega em 90 (noventa) dias na Primeira Secção da Intendencia, na Estação Maritima.

Cabrá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de \$1000 (federaes), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolvero separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de \$10.000\$000, feita na thesouraria da estrada até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de \$20.000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem no correuto exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições da acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 de maio proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 86, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Brocas espiraes:

- 12 (doze) de 1/16", uma.
- 12 (doze) de 3/32", uma.
- 12 (doze) de 1/8", uma.
- 12 (doze) de 5/32", uma.
- 12 (doze) de 3/16", uma.
- 12 (doze) de 7/32", uma.
- 12 (doze) de 1/4", uma.
- 12 (doze) de 9/32", uma.
- 12 (doze) de 5/16", uma.
- 12 (doze) de 11/32", uma.
- 12 (doze) de 7/16", uma.
- 12 (doze) de 3/8", uma.
- 12 (doze) de 15/32", uma.
- 12 (doze) de 1/2", uma.
- 12 (doze) de 17/32", uma.
- 12 (doze) de 9/16", uma.
- 12 (doze) de 5/8", uma.

Prazo de entre 8 (oito) dias na 3ª Seção da Intendencia, na Estação Marítima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade,

deverão apresentar os em envolvero separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de acordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 87, PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL DESTINADO A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de maio proximo se realizará, na sala das concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 87, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão de:

20.000 (vinte mil) toneladas metricas de oleo combustivel de acordo com o caderno de encargos, tonelada metrica.

O fornecimento obedecerá ás seguintes condições:

I

A entrega do oleo sera meciada logo após o recebimento do pedido de compra (empenho), devendo ser feita no deposito de S. Diogo ou na estação D. Pedro II, por canalização ou em vagões-tanques, em quantidades diarias necessarias ao consumo da Central, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor.

II

As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, em três vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 (federal), rubricadas todas as folhas, sem conter emendas ou rasuras.

III

O preço será em reis moeda-papel brasileiro, escripto em algarismos e confirmado por extenso.

IV

Os proponentes que não tiverem registrados os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentar o em envolvero separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se tratar, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil, ou a respectiva patente.

V

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 20:000\$, feita na thesauraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VI

As facturas serão processadas quinzenalmente.

VII

Si, por qualquer motivo, excepto os de força maior mencionado na clausula precedente, ou por acto ou omissão da estrada, a proponente deixar de fornecer o oleo para satisfazer as necessidades da estrada, dentro de suas obrigações aqui expressas, a proponente indemnizará a Estrada de qualquer perda directa que esta venha a soffrer em consequencia da tal falta, limitando-se, porém, tal responsabilidade do proponente á somma maxima de cem contos de réis..... (100:000\$000).

VIII

Caso a estrada julgue necessario, o proponente que tiver dado o menor preço obriga-se a apresentar uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento.

IX

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

X

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir a quantidade pedida, caso assim convenha aos seus interesses.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 88

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 18 de maio, realizar-se-ha na sala de concorrência da Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero 53, a concorrência administrativa n. 88, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 2ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,015, uma.
- 120 (cento e vinte) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 60 (sessenta) taboas de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,025, uma.
- 450 (cento e cincoenta) pranchões de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,05, um.
- 400 (quatrocentas) pernas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,07 x 0m,06, uma.
- 40 (quarenta) peças de Gonçalo Alves de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,08 x 0m,08, uma.
- 60 (sessenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,10 x 0m,10, uma.

- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,035, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,02, uma.
- 60 (sessenta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,010, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,55 x 0m,025, uma.
- 30 (trinta) taboas de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,40 x 0m,040, uma.
- 10 (dez) pranchões de peroba de Campos de 4m,00 x 0m,40 x 0m,010, um.
- 20 (vinte) taboas de peroba tigre de 5m,00 x 0m,40 x 0m,01, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 10 (dez) taboas de jacarandá de 4m,00 x 0m,30 x 0m,010, uma.
- 40 (quarenta) taboas de guarabú de 6m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 60 (sessenta) taboas de vinhatico de 4m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de cedro de 6m,00 x 0m,40 x 0m,030, uma.
- 50 (cincoenta) peças de cedro de 4m,00 x 0m,40 x 0m,050, uma.
- 50 (cincoenta) taboas de canella de 4m,00 x 0m,30 x 0m,025, uma.
- 50 (cincoenta) peças de peroba de Campos de 6m,00 x 0m,23 x 0m,08, uma.
- 12 (doze) peças de garapa de 2m,00 x 0m,075 x 0m,075, uma.
- 12 (doze) páos de guarabú de 1m,00 x 0m,075 x 0m,075, um.
- 12 (doze) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,015, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de cedro de 5m,00 x 0m,35 x 0m,010, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de peroba de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 (quarenta e oito) taboas de pinho do Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 48 (quarenta e oito) taboas de pinho do Paraná de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,025, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,030, uma.
- 24 (vinte e quatro) taboas de vinhatico de 5m,00 x 0m,35 x 0m,012, uma.

Entrega em 60 (sessenta) dias na 1ª Secção da Intendencia, na estação Maritima ou em qualquer estação que tenha desvio, dentro dos vagões da Central.

Cabrerá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilhas de 15000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade deverão apresental-os em envolucros separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente da interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 77

De ordem da directoria, vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência administrativa n. 77, realizada hoje nesta intendência, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 77, EM 26 DE ABRIL DE 1927

Aos vinte e seis dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta intendência, o senhor doutor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobre e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero setenta e sete, de accordo com o edital de vinte e tres deste mez, publicado no *Diário Official*, recebendo as seguintes propostas:

Um — Fonseca, Almeida & Comp.

Dous — Oscar Taves & Comp., ultima proposta.

O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneas os dous concurrentes, passando a abrir as respectivas propostas, as quaes lidas e numeradas na ordem de recebimento são rubricadas pelo senhor doutor ajudante de intendente e interessados presentes, ficando o julgamento para ser feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente e interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobre*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araújo*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vinling*. Confere — *Adolpho Cunha*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, 2º escrivão, interino. Visto. — *J. Jacob*, intendente.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á Rua 1ª de Março n. 439, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 23 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia administrativa n. 77

Quarta Divisão

Material para pharól Pyle:

150 aneis roulements, tipo C, n. 503, um, sessenta e dous mil réis.....	62\$000
20 aneis tipo C, n. 502, um, doze mil réis.....	12\$000

Anéis de graphite anti-fricção:

40 tipo K, n. 439, um, trinta e quatro mil réis.	34\$000
40 tipo E, n. 639, um, trinta e quatro mil réis.	34\$000
45 apoios centrifugos, tipo C, n. 37, um, sessenta e um mil réis.....	61\$000
20 apoios centrifugos, tipo C, n. 35, um, trinta e sete mil e quinhentos réis.....	37\$500
40 armaduras tipo K, n. 455, uma, quinhentos e cincoenta e tres mil réis.....	553\$000
100 braços reguladores, tipo K 2, n. 436, um, quarenta e oito mil réis.....	48\$000
3 braços reguladores, tipo E, n. 636, um, cincoenta e um mil réis.....	51\$000

Buchas:

70 com flanges, tipo C, n. 505, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
70 de bronze, tipo E, n. 648-A, uma, trinta e sete mil réis.....	37\$000
130 de bronze, tipo K, n. 418, uma, trinta e um mil réis.....	31\$000
70 de bronze, tipo E, n. 606-A, uma, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
100 buchas, tipo K 2, n. 420, uma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
100 porcas, tipo K, n. 421, uma, treze mil réis...	13\$000
60 buchas com porcas, tipo E, ns. 620-A e 621-A, uma, cincoenta e seis mil réis.....	56\$000

20 buchas com porcas, tipo C, ns. 20 e 21, uma, cincoenta e um mil réis.....	51\$000
30 buchas, tipo C, n. 504, uma, quinze mil réis..	15\$000
20 buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma, cincoenta mil réis.....	50\$000
10 capas para bobinas inductoras, tipo C, n. 123, uma, sessenta e um mil réis.....	61\$000
10 copos com tampa, tipo C, n. 501, um, sessenta e seis mil réis.....	66\$000
15 capas, tipo E, n. 609-A, uma, quinze mil réis.	15\$000
20 cruzetas completas, tipo C, n. 36, uma, cincoenta e um mil réis.....	51\$000
15 conectores, tipo C, n. 36, um, cincoenta mil réis.....	51\$000
15 conectores, tipo C, n. 34, um, quatorze mil réis.....	14\$000
15 centros de armaduras Spider, n. 12 1/2, um, cento e vinte e um mil réis.....	121\$000
40 inductores, tipo K, n. 451, um, tresentos e quinze mil réis.....	315\$000
10 inductores, tipo K, ns. 452 e 453, um, tresentos e vinte e cinco mil réis.....	325\$000
15 induzidos completos, tipo K, n. 455, um, quinhentos e quarenta e cinco mil réis.....	545\$000
30 mancaes de bronze, tipo K, n. 418, um, trinta e dous mil réis.....	32\$000
20 porta-lampadas, tipo K, n. 470, um, cento e cinco mil réis.....	105\$000
20 porta-lampadas, tipo K, n. 1.450, um, cento e sessenta e um mil réis.....	161\$000
20 porta-lampadas, tipo K, n. 550, um, cento e vinte e um mil réis.....	121\$000

Porta-escovas completos:

20 tipo K, n. 446, um, quarenta e dous mil réis.	42\$000
20 tipo K, n. 447, um, cincoenta e seis mil réis.	56\$000
100 roulements, tipo K, n. 405, um, sessenta e dous mil réis.....	72\$000
100 roulements, tipo K, n. 1.605, um, sessenta e um mil réis.....	61\$000
20 rotores completos, tipo K, n. 402, um, quatrocentos e trinta e um mil réis.....	431\$000
20 rotores completos, tipo K 2, n. 402, um, quinhentos e quinze mil réis.....	515\$000
50 valvulas reguladoras completas, tipo C, numero 160, uma, tresentos e quarenta e cinco mil réis.....	315\$000
10 valvulas reguladoras, tipo E, n. 750, uma, cento e quarenta e um mil réis.....	141\$000
10 valvulas reguladoras, tipo K, n. 650-A, uma, cento e treze mil réis.....	113\$000
50 tubos geradores, tipo K 2, completos, com dynamo e as respectivas installações electricas, com pharól e todas as ligações, um, dous centos quatrocentos e sessenta e cinco mil réis.....	2:465\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada da Ferro Central do Brasil:

Concurrencia administrativa n. 77

Material para pharól Pyle:

150 (cento e cincoenta) aneis roulements, tipo C, n. 503, um, cincoenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis.....	58\$480
20 (vinte) aneis, tipo C, n. 502, um, dez mil setecentos e dez réis.....	10\$710

Anéis de graphite anti-fricção:

40 (quarenta) tipo K, n. 439, um, trinta e um mil novecentos e sessenta réis.....	31\$960
40 (quarenta) tipo E, n. 639, um, trinta e um mil novecentos e sessenta réis.....	31\$960
40 (quarenta) tipo C, n. 39, um, trinta e um mil novecentos e sessenta réis.....	31\$960
45 (quarenta e cinco) apoios centrifugos, tipo C, n. 37, um, cincoenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis.....	58\$480

20 (vinte) apoios centrifugos, tipo C, n. 35, um, trinta e seis mil duzentos e dez réis

86\$210

Arruelas:

150 (cento e cincoenta) de segurança, tipo C, n. 16, uma, cinco mil duzentos e setenta réis

150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97, uma, cento e oitenta réis

150 (cento e cincoenta) de isolamento, tipo C, n. 97-A, uma, cento e vinte e oito réis

100 (cem) detentores, tipo K-2, n. 416, uma, dois mil duzentos e dez réis

200 (duzentas) de ferro, n. 97-B, uma, cincoenta e tres réis

40 (quarenta) armaduras, tipo K, n. 455, uma, quinhentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta réis

100 (cem) braços reguladores, tipo K-2, n. 436, um, quarenta e quatro mil setecentos e dez réis

3 (tres) braços reguladores, tipo E, n. 636, um, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

5\$270

\$180

\$128

2\$210

\$053

541\$960

44\$710

44\$770

Buchas:

70 (setenta) com flange, tipo C, n. 505, uma, trinta e sete mil duzentos e trinta réis

70 (setenta) de bronze, tipo E, n. 618-A, uma, trinta e cinco mil e vinte réis

130 (cento e trinta) de bronze, tipo K, n. 418, uma, vinte e nove mil setecentos e cincoenta réis

70 (setenta) de bronze, tipo E, n. 606-A, uma, trinta e um mil novecentos e sessenta

100 (cem) buchas, tipo K-2, n. 420, uma, vinte e tres mil quatrocentos e sessenta réis

100 (cem) porcas, tipo K, n. 421, uma, doze mil setecentos e cincoenta réis

60 (sessenta) buchas com porcas, tipo E, numeros 620-A e 621-A, uma, cincoenta e cinco mil duzentos e cincoenta réis

20 (vinte) buchas com porcas, tipo C, us. 20 e 21, uma, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

30 (trinta) buchas, tipo C, n. 504, uma, doze mil setecentos e cincoenta réis

20 (vinte) buchas de bronze externas, tipo C, n. 18, uma, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

100 (cem) buchas isolantes, tipo C, n. 115, uma, quatrocentos e vinte e cinco réis

10 (dez) buchas com flange, tipo C, n. 505, uma, trinta e sete mil duzentos e trinta réis

5 (cinco) buchas, tipo E, completas, ns. 637, 641 e 642, uma, cincoenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis

4 (quatro) buchas, tipo E, completas numeros 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma, cento e seis mil duzentos e cincoenta réis

4 (quatro) buchas de tampas de turbinas, tipo K, ns. 22 1/2, 1.674, 1.675 e 1.671-A, uma, cento e cincoenta e quatro mil cento e noventa réis

5 (cinco) buchas de tampas de turbinas, tipo K, completas, ns. 1.676-A, 610, 1.675, 1.674 e 1.622, uma, setenta e nove mil setecentos e trinta réis

10 (dez) capas para bobinas inductoras, tipo C, n. 123, uma, cincoenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis

10 (dez) copos com tampas, tipo C, n. 501, um, sessenta e tres mil setecentos e cincoenta réis

15 (quinze) capas, tipo E, n. 609-A, uma, doze mil setecentos e cincoenta réis

20 (vinte) cruzetas completas, tipo C, n. 36, uma, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

15 (quinze) connectores, tipo C, numero 36, um, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

15 (quinze) connectores, tipo C, n. 34, um, dez mil setecentos e dez réis

37\$230

35\$020

29\$750

31\$900

23\$460

12\$750

55\$250

47\$770

12\$750

47\$770

\$425

37\$230

58\$480

106\$250

154\$190

79\$730

58\$480

63\$750

12\$750

47\$770

47\$770

47\$770

10\$710

Chaves unipolares:

15 (quinze) de simples effeito, uma, vinte e seis mil cento e oitenta réis

20 (vinte) de duplo effeito, uma, trinta e tres mil seiscentos e sessenta réis

15 (quinze) centros de armaduras Spider, numero 12 1/2, uma, cento e dezesseis mil novecentos e sessenta réis

6 (seis) collares para turbina, tipo K, um, quatro mil setecentos e sessenta réis

5 (cinco) caixas de vapor, tipo E, n. 660, uma, cento e vinte e dois mil duzentos e trinta réis

4 (quatro) caixas de valvulas reguladoras, tipo C, n. 35, uma, trinta e seis mil duzentos e dez réis

5 (cinco) caixas de vapor, completas, tipo K-2, n. 460, uma, cento e vinte e sete mil e quinhentos réis

5 (cinco) caixas de vapor, tipo K, ns. 435-A, e 435-B, uma, cento e dezesseis mil novecentos e sessenta réis

200 (duzentas) escovas de graphite, tipo C, numero 125, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis

200 (duzentas) escovas de graphite, tipo E, numero 125, uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis

500 (quinhentas) escovas de graphite, tipo K, n. 465, uma, cinco mil e cem réis

30 (trinta) eixos, tipo K, n. 424, um, quarenta e sete mil setecentos e setenta réis

10 (dez) eixos, tipo K-2, n. 424-A, um, cincoenta e tres mil duzentos e dez réis

1.000 (mil) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 8 BS, metro, mil quinhentos e cincoenta e dois réis

300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 10 BS, metro, mil trescentos e cincoenta e dois réis

300 (trescentos) metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 12 BS, metro, novecentos e oitenta e nove réis

5.000 (cinco mil) metros de fio contra o valor das locomotivas, n. 14 BS, metro, setecentos e setenta e tres réis

1.000 metros de fio contra o calor das locomotivas, n. 16 BS, metro, quinhentos e quatro réis

4 (quatro) bastes de valvulas reguladoras, tipo C, n. 34, uma, dez mil setecentos e dez réis

10 (quarenta) inductores tipo K, n. 451, um, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos réis

10 (de) inductores, tipo K, ns. 452 e 453, um, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos réis

15 (quinze) induzidos completos, tipo K, n. 455, um, quinhentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta réis

30 (trinta) mancaes de bronze, tipo K, n. 448, um, vinte e nove mil setecentos e cincoenta réis

7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, numero 440, um, vinte e seis mil quinhentos e vinte réis

7 (sete) porta-escovas completos, tipo K, numero 441, um, trinta e um mil novecentos e sessenta réis

20 (vinte) porta-lampadas, tipo K, n. 470, um, cem mil novecentos e oitenta réis

20 (vinte) porta-lampadas, tipo K, n. 1.450, um, cento e quarenta e oito mil setecentos e cincoenta réis

20 (vinte) porta-lampadas, tipo K, n. 550, um, cento e dezesseis mil novecentos e sessenta réis

20\$180

33\$660

116\$960

4\$760

122\$230

36\$210

127\$500

116\$960

5\$050

5\$950

5\$100

47\$770

53\$210

1\$552

1\$352

3\$980

8\$770

3\$504

10\$710

297\$500

297\$500

541\$960

20\$750

26\$520

31\$960

100\$980

118\$750

116\$960

Porta-escovas completos:

20 (vinte) tipo K, n. 446, um, trinta e nove mil duzentos e setenta réis

20 (vinte) tipo K, n. 447, um, cincoenta e tres mil duzentos e dez réis

100 (cem) roulements, tipo K, n. 405, um, sessenta e nove mil e vinte réis

39\$270

53\$210

69\$020

400 (cem) rolamentos, tipo K, n. 1.605, um, cincoenta e oito mil quatrocentos e oitenta réis.....	58\$480
20 (vinte) rotores completos, tipo K, n. 402, um, quatrocentos e vinte e cinco mil réis.....	425\$000
20 (vinte) rotores completos, tipo K-2, numero 402, um, quinhentos e dez réis.....	510\$000
50 (cincoenta) válvulas reguladoras completas, tipo C, n. 160, uma, trescentos e quarenta mil réis.....	340\$000
10 (dez) válvulas reguladoras, tipo E, n. 750, uma, cento e trinta e oito mil duzentos e dez réis.....	138\$210
10 (dez) válvulas reguladoras, tipo K, numero 650-A, uma, cento e seis mil duzentos e cincoenta réis.....	106\$250
50 (cincoenta) tubos-geradores, tipo K-2, completos, com dynamo e as respectivas installações electricas, com pharól e to-las as ligações, um, dous contos tres-centos e nove mil réis.....	2:309\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Oscar Taves & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje, na concorrência publica n. 11, para fornecimento de aços á 4ª divisão, neste anno, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 11, PARA FORNECIMENTO DE AÇOS Á QUARTA DIVISÃO, EM 1927

Aos vinte e seis dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da intendência, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor doutor intendente, engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero onze, convocada por editaes de sete, vinte, e vinte e tres deste mez, todos publicados no *Diário Official*, recebendo as seguintes propostas:

Um — Marvin S. A.
 Dous — Ribeiro, Costa & Comp.
 Tres — Walter Schmidt & Comp.
 Quatro — Hime & Comp.
 Cinco — Mayrink Veiga & Comp.
 Seis — Armando Vieira.
 Sete — Fonseca, Almeida & Comp.
 Oito — Soares de Sampaio & Comp., Ltda.
 Nove — Brenno & Comp.
 Dez — Knoll & Comp.
 Onze — Dias Garcia & Comp., ultima proposta.

O senhor doutor intendente julga idoneos todos os onze concorrentes, passando a abrir as respectivas propostas, as quaes, depois de lidas e numeradas na ordem de recebimento, são rubricadas pelo senhor doutor intendente e interessados presentes, ficando o julgamento para ser feito após a publicação de todas ellas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, eu, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, lavrei a presente acta que é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, que a escrevi, depois de lida e achada conforme. — Benjamin Jacob. — Por procuração de S. A. Marvin, João Ernesto de Souza. — Ribeiro, Costa & Comp. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira. — Por procuração de Hime & Comp., João Garcia. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Armando Vieira, José de Lima Campello. — Por procuração de de Fonseca, Almeida & Comp., L. Pimentel. — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Ltda., L. O. Mendonça. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo. — Knoll & Comp. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Luiz F. Real. — Nestor Rodrigues de Carvalho. Confere — Cecília Coelho de Souza, escrevente. Conforme. — Matheus Roberto, ajudante de escrivão, interino. Visto — B. Jacob.

A Sociedade Anonyma Marvin, brasileira, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, nesta Capital, tem o prozer de pela presente proprio fornecer a essa estrada, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 9 do corrente mez, ás paginas ns. 8.465 a 8.468, e correções em 22 deste mez, á folha n. 9.330, o seguinte material:

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, mil cento e trinta e um réis.....	1\$131
Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, seiscentos e oitenta e sete réis.....	\$687
Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, seiscentos e oitenta e sete réis.....	\$687
Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, seiscentos e oitenta e cinco réis.....	\$685
Aço redondo, especial, para eixos, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, mil quatrocentos e cincoenta e sete réis.....	1\$457
Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, mil e sessenta e nove réis.....	1\$069
Aço redondo perfurado, para estaes de caldeira, com 3m.50 de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, tres mil seiscentos e cincoenta e um réis.....	3\$651
Aço em barra, para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, mil trescentos e vinte e cinco réis.....	1\$325
Aço oitavado, commum, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, dous mil cento e vinte e tres réis.....	2\$123
Aço doce em chapa, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, seiscentos e oitenta e quatro réis.....	\$681
Aço doce em cantoneira L com 24 pés de comprimento, quantidades e dimensões especificadas no edital, preço médio por kilo, seiscentos e setenta e tres réis.....	\$673
Aço doce em cantoneira duplo T, com 24 pés de comprimento, quantidades no edital, preço por kilo, oitocentos e oitenta e sete réis....	\$887

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas constantes do edital acima mencionado, bem como ás disposições em vigor doCodigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. Marvin S. A. Secção de Aço, Ferro e Metaes. — F. Ribeiro, director de vendas.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, á rua São José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrencia publica n. 11, para fornecimento de aço para á quarta divisão, em 1927

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, de accordo com as quantidades e demais especificações do edital, preço médio por kilo, mil quinhentos e quarenta e cinco réis...	1\$545
Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, de accordo com as quantidades e demais especificações do edital, preço médio por kilo, mil duzentos e setenta réis.....	1\$270
Aço em barra para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações e quantidades do edital, preço médio por kilo, mil duzentos e noventa réis.....	1\$209
Aço em barra, para molas com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, de accordo com as quantidades e demais especificações do edital, preço médio por kilo, mil trescentos e setenta réis.....	1\$370
Aço doce em chapa, de accordo com as quantidades e demais especificações do edital, preço médio por kilo, seiscentos e setenta e um réis.....	\$671
Aço doce em cantoneira L, com 24 pés de comprimento, de accordo com as quantidades e demais	

especificações do edital, preço médio por kilo, seiscientos e setenta e cinco réis..... \$675

Aço doce em cantoneira U, com 36 pés de comprimento, de accordo com as quantidades e demais especificações do edital, preço médio por kilo, seiscientos e oitenta e quatro réis..... \$684

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, à rua dos Ourives n. 119:

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil duzentos e noventa e quatro réis..... 1\$294

Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, novecentos e noventa e nove réis..... \$999

Aço redondo, especial para eixos, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil e sessenta e nove réis..... 1\$069

Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil cento e vinte e nove réis..... 1\$129

Aço em barra para molas, com nervura, canto boleado com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil cento e trinta e três réis..... 1\$133

Aço oitavado, commum, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil cento e trinta e cinco réis..... 1\$135

Aço sextavado, commum, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil cento e trinta e cinco réis..... 1\$135

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, em barra, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e dezesseis réis..... 1\$317

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, redondo, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e dezesseis réis..... 1\$319

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, quadrado, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e dezesseis réis..... 1\$317

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, oitavado, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e dezesseis réis..... 1\$317

Aço para navalhas de balança, tipo 5, de accordo com o caderno de encargos, redondo, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e vinte e quatro réis..... 1\$324

Aço para navalhas de balança, tipo 5, de accordo com o caderno de encargos, quadrado, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, mil trescentos e vinte e quatro réis..... 1\$322

Aço quadrado, commum, com 16 de comprimento, preço médio por kilo para todas as medições e quantidades pedidas, novecentos e noventa e quatro réis..... \$994

Declaramos sujeitar-nos às condições do edital publicado no *Diário Official*, de 9 de abril de 1927.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração de *Walter Schmidt & Comp., Mauricio de Oliveira.*

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na intendência, de accordo com o edital.

Concurrencia n. 11

Aço redondo, para molas, com 16' de comprimento:

Preço medio para as quantidades do edital, kilo, mil trescentos e cinquenta réis..... 1\$350

Aço doce, redondo, com 16' de comprimento:

Preço medio por kilo, para as quantidades conforme relação do edital, kilo, seiscientos e noventa réis..... \$690

Aço redondo, especial para eixos, com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo, para as quantidades conforme relação do edital, kilo, seiscientos e setenta e cinco réis..... \$775

Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo, para as quantidades conforme relação do edital, kilo, novecentos setenta e cinco réis..... \$975

Aço redondo perfurado, para estaes de caldeira, com 3m,50 de comprimento:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, dois mil e noventa e três réis..... 2\$090

Aço doce em barra, com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, seiscientos e quinze réis..... \$712

Aço em barra, para molas com nervura, canto boleado com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, mil cento e quarenta e três réis..... 1\$140

Aço redondo commum, com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, mil trescentos e trinta e três réis..... 1\$330

Aço oitavado commum:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, mil trescentos e cinquenta e três réis..... 1\$350

Aço doce em chapa:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, seiscientos e quarenta e cinco réis..... \$645

Aço doce em cantoneira L, com 24' de comprimento:

Preço médio por kilo, para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, seiscientos e quinze réis..... \$715

Aço doce em cantoneira U, com 36' de comprimento:

Preço médio por kilo para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, mil cento e setenta e três réis..... 1\$170

Aço quadrado, commum, com 16' de comprimento:

Preço médio por kilo, para as quantidades conforme a relação do edital, kilo, mil trescentos e setenta e três réis..... 1\$370

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração, *João Garcia.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia publica n. 11

Quarta Divisão

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento:

Nas quantidades dimensões pedidas no edital, kilo, mil quatrocentos e trinta e sete réis..... 1\$437

Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil e duzentos réis	18200
Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil trescentos e quarenta e oito réis.....	18348
Aço em barra, para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil cento e noventa e nove réis.....	18199
Aço oitavado commum:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil duzentos e vinte réis	18220
Aço sextavado commum:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil e duzentos réis	18200
Aço para ferramentas typo 4, de accordo com o caderno de encargos:	
Em barra:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil setecentos e cincoenta réis.....	18750
Redondo:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil setecentos e cincoenta réis.....	18750
Quadrado:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	18680
Oitavado:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil cento e doze réis.....	28112
Aço para navalhas de balança (typo 5, de accordo com o caderno de encargos:	
Redondo:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil cento e doze réis.....	28112
Quadrado:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, dous mil cento e doze réis	28112
Aço quadrado, commum, com 16 pés de comprimento:	
Nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo, mil e duzentos réis	18200

Entrega na intendencia ou dentro dos vagões da estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios e mais despesas por nossa conta, dentro de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Armando Vieira, engenheiro e negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Rosario n. 79, propõe fornecer a essa estrada o seguinte material, de accordo com o edital de concurrencia publica n. 11, de 7 do corrente, e seus additamentos de 20 e 23 do mesmo mez:

Preços médios por kilo, de accordo com as qualidades, quantidades e dimensões referidas no edital.	
1. Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, mil seiscentos e dez réis	18610
2. Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, setecentos e noventa e oito réis...	8798

3. Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, oitocentos e dous réis	8802
4. Aço redondo, especial para eixos, com 16 pés de comprimento, mil setecentos e cincoenta e tres réis	18753
7. Aço doce, em barras, com 16 pés de comprimento, oitocentos e setenta e oito réis....	8878
11. Aço doce, em chapa, novecentos e dezoito réis	8918
12. Aço doce, em cantoneira L, com 24 pés de comprimento, oitocentos e doze réis	8812
Aço para ferramentas, typo 4, de accordo com o caderno de encargos:	
15. Em barra, dous mil quinhentos e vinte réis..	28520
16. Redondo, dous mil e quinze réis	28015
17. Quadrado, dous mil cento e sessenta réis....	28160
18. Oitavado, dous mil cento e dez réis	28110
Aço para navalhas de balança (typo 5, de accordo com o caderno de encargos:	
19. Redondo, dous mil cento e dez réis	28110
20. Quadrado, dous mil cento e dez réis.....	28110
21. Aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, oitocentos e quatro réis	8804

O proponente declara submeter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração, *José de Lima Campello*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 7 do corrente e suas rectificações, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

4ª divisão

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil trescentos e noventa réis	18390
Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e trinta réis.....	8730
Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil cento e noventa réis	18190
Aço redondo, especial para eixos, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil cento e noventa réis	18190
Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil cento e setenta réis	18174
Aço redondo perfurado, para estaços de caldeira, com 3m,50 de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, dous mil setecentos e trinta réis	28730
Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e setenta réis	8770
Aço em barra, para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, novecentos e noventa réis	8990
Aço oitavado commum, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil cento e setenta réis	18170
Aço sextavado commum, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, mil trescentos e quarenta réis	18340
Aço doce em chapa, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e cincoenta e oito réis	8758
Aço doce em cantoneira L, com 24 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e trinta réis..	8730
Aço doce em cantoneira U, com 36 pés de comprimento, de accordo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e noventa réis	8790

Aço doce em cantoneira duplo T, com 24 pés de comprimento, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, setecentos e setenta réis

Aço para ferramentas, typo 4, de accôrdo com o caderno de encargos:

Em barra, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, dous mil cento e noventa réis

Redondo, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, dous mil cento e noventa réis

Quadrado, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, dous mil cento e noventa réis

Oitavado, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, dous mil cento e noventa réis

Aço para navalhas de balança (typo 5, de accôrdo com o caderno de encargos):

Redondo, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, oito mil trescentos e setenta réis

Quadrado, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, oito mil trescentos e noventa réis

Aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, de accôrdo com as especificações do referido edital, kilo, mil trescentos e setenta réis

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1927. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Soares de Sampaio & Comp., Limitada, negociantes e engenheiros, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, veem, de accôrdo com o edital de concorrência publica n. 11, e suas correções, propôr o fornecimento do seguinte:

Aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil quatrocentos e setenta e oito réis

Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de setecentos e sessenta e quatro réis

Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de setecentos e sessenta e oito réis

Aço redondo, especial, para eixos, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil setecentos e vinte e quatro réis

Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil duzentos e quarenta e sete réis

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de oitocentos e quarenta e cinco réis

Aço em barra, para molas com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil duzentos e noventa e quatro réis

Aço oitavado commum, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil duzentos e dous réis

Aço sextavado commum, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil duzentos e dous réis

Aço doce em chapa, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de oitocentos e oitenta e cinco réis

Aço doce em cantoneira L, com 24 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de setecentos e setenta e sete réis

Aço para ferramentas, typo 4, de accôrdo com o caderno de encargos:

Em barra, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil novecentos e oitenta e seis réis

Redondo, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil novecentos e oitenta e seis réis

Quadrado, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil novecentos e oitenta e seis réis

Oitavado, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de mil novecentos e oitenta e seis réis

Aço para navalhas de balança (typo 5, de accôrdo com o caderno de encargos):

Redondo, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de dous mil e oitenta réis

Quadrado, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de dous mil e oitenta réis

Aço quadrado, commum, com 16 pés de comprimento, nas quantidades e dimensões do edital, ao preço médio, por kilo, de setecentos e setenta réis

Os materiais serão entregues dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto do Rio de Janeiro, no prazo do edital, submettendo-se os proponentes a todas as clausulas do referido edital e suas correções.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Soares de Sampaio & Companhia, Limitada, Alberto Sampaio, gerente.

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1º de Março n. 107, declarando-se de inteiro accôrdo com as condições estipuladas no edital da presente concorrência e suas corrigendas, propõem o fornecimento a essa estrada do material seguinte:

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento, kilo, mil cento e setenta réis

Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, kilo, setecentos e trinta e cinco réis

Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, kilo, mil e noventa réis

Aço em barra, para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, kilo, mil cento e trinta e sete réis

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, kilo, oitocentos e setenta e quatro réis

Aço em barra, para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, kilo, mil cento e quarenta e sete réis

Aço oitavado commum, kilo, mil e noventa réis

Aço sextavado commum, kilo, mil e quatrocentos réis

Aço doce em chapa, kilo, oitocentos e setenta e quatro réis

Aço doce em cantoneira L, com 24 pés de comprimento, kilo, oitocentos e setenta e quatro réis

Aço doce em cantoneira duplo T, com 24 pés de comprimento, kilo, oitocentos e setenta e quatro réis

Aço para ferramentas typo 4, de accôrdo com o caderno de encargos (em barra ou redondo ou quadrado, ou oitavado), kilo, mil oitocentos e noventa réis

Aço para navalhas de balança (typo 5, de accôrdo com o caderno de encargos), quadrado ou redondo, kilo, mil novecentos e noventa réis

Aço quadrado, commum, com 16 pés de comprimento, kilo, mil e cinquenta réis

Os proponentes declaram estar de pleno accôrdo com os termos do edital da presente concorrência publica e suas corrigendas.

A entrega do material será dentro do prazo estipulado. Outrossim, declaram que os aços acima propostos são nas quantidades, dimensões e condições e especificações do edital; os preços são médios, por kilo, para o total pedido, em cada especificação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Knoll & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 104, representantes e depositarios das Usinas de Aço Roechling-Buderus A. G., Wetzlar (Allemanha), de accordo com o edital da concorrência administrativa n. 11, e em conformidade com as modificações e disposições publicadas no *Diario Official* de 9 e 23 de abril, propõem-se a fornecer dentro do prazo de tres mezes, aço "Roechling":

Aço redondo, para molas, com 16 pés de comprimento:

49.105 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio por kilo de mil cento e cinquenta réis

Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento:

23.200 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio por kilo de mil trescentos e vinte réis

Aço redondo, especial, para eixos, com 16 pés de comprimento:

9.000 kilos nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio por kilo de mil trescentos e setenta e cinco réis

Aço em barra para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

129.845 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio de mil cento e cinquenta réis

Aço em barra, para molas com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

25.800 kilos, nas condições indicadas no edital, ao preço médio por kilo de mil cento e setenta e cinco réis

Aço oitavado commum:

850 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio por kilo de mil trescentos e vinte réis

Aço sextavado commum:

1.100 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de mil trescentos e vinte réis

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, em barra:

3.555 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de tres mil e cinquenta réis

Redondo:

6.870 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de tres mil e cinquenta réis

Quadrado:

1.910 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de tres mil e cinquenta réis

Oitavado:

2.000 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio por kilo, de tres mil e cinquenta réis

Aço para navalhas de balança (tipo 5, de accordo com o caderno de encargos):

Redondo:

200 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de tres mil e cinquenta réis

Quadrado:

260 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de tres mil e cinquenta réis 3\$050

Aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento:

3.710 kilos, nas bitolas indicadas no edital, ao preço médio, por kilo, de mil trescentos e vinte réis 1\$320

Os proponentes declaram inteira submissão aos termos do edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Knoll & Comp.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhauma numeros 23 e 25, de accordo com o edital de 7 de abril e suas alterações, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados:

Concurrencia para o fornecimento de aços á 4ª divisão, em 1927

1\$375 Aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, mil duzentos e oitenta e oito réis 1\$288

Aço doce, redondo, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, setecentos e vinte e quatro réis \$724

1\$150 Aço redondo, commum, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, mil cento e noventa e oito réis 1\$198

Aço em barra para molas, canto boleado, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, mil cento e sessenta réis 1\$160

Aço doce, em barra, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, setecentos e dez réis \$710

1\$175 Aço em barra, para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, mil cento e cinquenta réis 1\$150

Aço oitavado commum, preço médio por kilo, mil trescentos e sessenta réis 1\$360

1\$320 Aço sextavado commum, preço médio por kilo, mil trescentos e sessenta réis 1\$360

Aço doce em chapa, preço médio por kilo, seiscentos e sessenta e tres réis \$663

1\$320 Aço doce em cantoneira "L", com 24 pés de comprimento, preço médio por kilo, seiscentos e cinquenta e oito réis \$658

Aço doce em cantoneira "U", com 36 pés de comprimento, preço médio por kilo, seiscentos e trinta e oito réis \$638

1\$320 Aço doce em cantoneira duplo "T", com 24 pés de comprimento, preço médio por kilo, seiscentos e oitenta réis \$680

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos, em barra, preço médio por kilo, mil novecentos e setenta réis 1\$970

3\$050 Redondo, preço médio por kilo, mil novecentos e setenta réis 1\$970

Redondo, preço médio por kilo, mil novecentos e setenta réis 1\$970

3\$050 Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos:

Aço para ferramentas, tipo 4, de accordo com o caderno de encargos:

Quadrado, preço médio por kilo, mil novecentos e setenta réis 1\$970

Oitavado, preço médio por kilo, mil novecentos e setenta réis 1\$970

3\$050 Aço para navalhas de balança, tipo 5, de accordo com o caderno de encargos:

Redondo, preço médio por kilo, dois mil duzentos e oitenta réis 2\$280

3\$050 Quadrado, preço médio por kilo, dois mil duzentos e oitenta réis 2\$280

Aço quadrado, commum, com 16 pés de comprimento, preço médio por kilo, mil duzentos e cinquenta réis 1\$250

Os proponentes declaram submeter-se ás condições estabelecidas para a presente concorrência, bem como ás quantidades e dimensões indicadas no edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — Por procuração,

Joaquim Dias Garcia.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA E RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 79.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 6 de maio proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 79 e que, no referido edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está "da Companhia Ceramica Brasileira", leia-se: "de accôrdo com o Caderno de Encargos de 1924".

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 88

De ordem da directoria faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 88, deve ser observada a seguinte rectificação:

Leia-se: 40 taboas de guarabu' de 6,00 x 0,30 x 0,035 e não como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 90

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 de maio proximo mez, realizar-se-ha na sala de concurrencias da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 90, sendo recebidas propostas para o fornecimento á Segunda Divisão dos artigos abaixo mencionados:

- 3.000 (tres mil) kilos de azeite de sebo, kilo.
- 500 (quinhentos) kilos de acido muriatico kilo.
- 200 (duzentos) kilos de agua raz Turpin, legitima, kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de acido nitrico, kilo.

Barra de ferro

- 50 (cincoenta) kilos de 1 1/2" x 3 1/16", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 5/8" x 2", kilo.

Barra de aço

- 50 (cincoenta) kilos de 5/8" x 1 1/4", kilo.
- 50 (cincoenta) kilos de 3/4" x 1 1/2", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 3/8" x 3/8", kilo.
- 5 (cinco) kilos de 1/2" x 1/2", kilo.

Chapa de ferro B. B.

- 100 (cem) kilos de 1/8" x 4' x 8", kilo.
- 100 (cem) kilos de 1/16" x 4' x 8", kilo.

Chapa de ferro galvanizado

- 300 (trescentos) kilos de 0m,001 de espessura, kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 1/8" de espessura, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de chumbo em barra, kilo.

15.000 (quinze mil) kilos de estopa de algodão, branca, igual á amosttra na Segunda Divisão, kilo.

Espirito de vinho rectificado

- 700 (setecentos) litros de 40° litro.
- 500 (quinhentos) litros de 36°, litro.
- 300 (trescentos) lutas de gasolina, lata.

300 (trescentos) kilos de graxa clara e pura, kilo.

1.000 (mil) kilos de oleo de linhaça crú, genuino, kilo.

120 (cento e vinte) litros de oleo XX para machina, litro.

4.000 (mil) litros de oleo XX para motor, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo fino para motor de explosão, litro.

500 (quinhentos) litros de oleo fino para machina, litro.

50.000 (cincoenta mil) litros de oleo da caroço de algodão, litro.

Tubo de latão:

- 15 (quinze) kilos de 3/8", kilo.
- 15 (quinze) kilos de 1/2", kilo.
- 15 (quinze) kilos de 5/8", kilo.
- 15 (quinze) kilos de 3/4", kilo.
- 4 (quatro) tubos de cobre de 3/4" interior x 5m,00, um.
- 2 (dois) tubos de cobre de 5/8" interior x 2m,00, um.

Vergalhão de ferro redondo:

- 700 (setecentos) kilos de 7/8", kilo.
- 5.000 (cinco mil) kilos de 1/2", kilo.
- 700 (setecentos) kilos de 5/16", kilo.

Vergalhão de ferro quadrado:

- 700 (setecentos) kilos de 1/2", kilo.
- 700 (setecentos) kilos de 2", kilo.

Vergalhão de aço redondo:

- 410 (quatrocentos e dez) kilos de 1", kilo.
- 10 (dez) kilos de 7/8", kilo.
- 410 (quatrocentos e dez) kilos de 3/4", kilo.
- 410 (quatrocentos e dez) kilos de 5/8", kilo.
- 10 (dez) kilos de 1/4", kilo.
- 10 (dez) kilos de 3/8", kilo.

Vergalhão de aço oitavado:

- 400 (quatrocentos) kilos de 1", kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 1 1/4", kilo.
- 400 (quatrocentos) kilos de 1 1/2", kilo.

Vergalhão de latão redondo:

- 20 (vinte) kilos de 1/2", kilo.
- 20 (vinte) kilos de 5/8", kilo.
- 20 (vinte) kilos de 3/4", kilo.
- 30 (trinta) kilos de 1", kilo.
- 3.000 (tres mil) kilos de zinco puro em barras, kilo.

Prazo de entrega 60 (sessenta) dias nas secções da Intendencia, na estação Maritima.

Cabera a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com esampilha de 24000 (federal), por folha.

rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira papel escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização, da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição; a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou de 20.000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concurrencias administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official* antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe compotir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargo de 1924, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 91

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 29 de maio proximo mez, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 91, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 3 (tres) bastos para animaes comprehendendo os seguintes pe-trechos: freio do metal, estribos, cabeçada e redea, rabicho, peitoral, barrigueira, cilha, baixeiro e loro, um.
- 1.000 (mil) cravos para ferradura de animal, um.
- 30 (trinta) escovas do raiz n. 18, para animaes, uma.
- Ferraduras sortidas:
- 12 (doze) duzias para burro, duzia.
- 12 (doze) duzias para cavallo, duzia.
- 24 (vinte e quatro) raspadeiras para animaes, uma.
- 30 (trinta) metros de aninhagem, metro.
- 100 (cem) metros de algodão infestado, nacional, de qualidade superior, em peças de vinte metros, metro.
- 10 (dez) metros de baeta encarnada, encorpada, de boa qualidade, metro.
- 450 (cento e cincoenta) kilos de barbante nacional, superior, em chicotes, kilo.
- 30 (trinta) kilos de barbante em novelo, de fio de algodão, kilo.
- 400 (cem) kilos de cabo de linho alcatroado, de meia pollegada, kilo.
- 250 (duzentos e cincoenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 3/4", kilo.
- 300 (trescentos) kilos de cabo de linho alcatroado, de 7/8", kilo.
- 300 (trescentos) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1", kilo.
- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/4", kilo.
- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de cabo de linho alcatroado, de 1 1/2", kilo.
- 150 (cento e cincoenta) kilos de cabo de manilha, de 3/4", kilo.
- 300 (trescentos) kilos de cabo de manilha, de 7/8", kilo.
- 300 (trescentos) kilos de cabo de manilha, de 1", kilo.
- 350 (trescentos e cincoenta) kilos de cabo de manilha, de 1 1/4", kilo.
- 25 (vinte e cinco) peças de corda chumbada, Sanson, n. 6, para bandeira, peça.
- 200 (duzentos) kilos de fio de algodão para torcida, kilo.
- 500 (quinhentos) metros de fillete branco, metro.

1.000 (mil) metros de fillete encarnado, metro.

1.000 (mil) metros de fillete verde, metro.

50 (cincoenta) metros de lona americana, de dous por um (2x1), metro.

Entrega em 30 (trinta) dias, na 3ª secção da Intendencia, na Estação Maritima.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concurrencia, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concurrencia. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos, e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição a lista de accionistas, e os estatutos, e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20.000\$000, nas condições daquella, para garantir concurrencias administrativas a realisar propostas apresentadas em todas as zarem-se no corrente anno.

V

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 a 10 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total de material que lhe compete fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA COMPRA DE MATERIAES

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em o officio n. 615, de 16 de abril do mez corrente, expedida pela Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas neste almoxarifado, até o dia 29 proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento do material constante da relação annexa, tendo em vista as condições seguintes:

1.ª A presente concurrencia será realizada perante uma comissão, sob a presidencia do senhor director, que versará apenas sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade do material.

2.ª Os materiaes da presente concurrencia só serão adquiridos na medida das necessidades dos serviços e na quantidade precisa para cada caso, mediante requisições officiaes da estrada.

3.ª O material deverá ser de primeira qualidade, no caso contrario, a estrada se reserva o direito de devolvê-lo, incorrendo, desse modo, o fornecedor em falta, que a juizo da directoria será arbitrada uma multa, cuja importancia será deduzida da caução de que trata a clausula 7ª, deste edital, que reverterá em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, sem que assista ao concorrente accção de direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

4.ª Antes da entrega das propostas, os concorrentes deverão apresentar á comissão os documentos de idoneidade, inclusive a prova de sua nacionalidade, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos federaes ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.ª Os materiaes a fornecer deverão ser entregues no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital.

6.ª As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias dactylographadas, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, resalvas ou rasuras, devendo obedecer rigorosamente à ordem alphabetica dos materiaes constantes da relação annexa a este edital.

7.ª Os concorrentes depositarão na thesouraria imprerivelmente até o dia 28 deste mez, mediante guia expedida pela contadoria desta estrada, a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), em dinheiro nacional ou em titulos da divida publica pela sua cotação no momento em que for feito o deposito, para apresentação da proposta e para garantia do fornecimento que porventura lhe for adjudicado, sendo restituída, depois do julgamento da concorrência, a caução correspondente aos concorrentes não acceitos, mediante requerimento dirigido ao director desta estrada.

8.ª Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido em qualquer artigo, proceder-se-ha ao desempate entre os respectivos concorrentes mediante "memorandum-convite" dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora, para esse acto. Dando-se de novo emphyte em qualquer artigo dos materiaes, caberá a preferéncia ao producto de industria nacional e sendo este offerecido por proponente estrangeiro e nacional, será acceto este ultimo.

9.ª A presente concorrência administrativa é para dois mezes: maio e junho do corrente anno, e só se tornará valida depois do definitivamente approvada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de accordo com a letra b. do aviso-circular n. 3, de 4 de fevereiro ultimo.

10. Qualquer informação com respeito a esta concorrência, os interessados poderão ser attendidos, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, no almoxarifado da estrada.

11. Relação dos materiaes a que se refere a presente concorrência administrativa:

Alumínio em pó, kilo.
Areia do Porto, para molde de fundição, kilo.
Alumotolia de cobre, com bico e molla, de um litro, uma.
Acido sulfurico "Merck" ou "Stone", kilo.
Contrapino de ferro, kilo.
Cadinho "Salamandra", de 80 kilos, um.
Cadinho "Salamandra", de 60 kilos, um.
Dobradiças de ferro de 3", uma.
Esmeril em pó, kilo.
Escova de aço para tubo de 3", uma.
Espanadores de pennas, n. 60, um.
Fechaduras para armario, uma.
Fechaduras para portas, uma.
Fio flexivel n. 12, metro.
Fio Cleat, metro.
Fio D. B. R. G., n. 12, metro.
Fusivel de vidro, um.
Fusivel de rotha, um.
Fio de cobre, metro.
Fio coberto de amiantho, metro.
Gaxeta de asbesto, kilo.
Giz, kilo.
Grampos para correia, "Jacaré", um.
Interior para pilhas "Laclanché" e "Eriesson", um.
Injecto, universal, ns. 6 e 8, um.
Laminas de serra, de 12", uma.
Laminas de serra, de 14", uma.
Marreta de aço, kilo.

Mangueira de lona e borracha, de 3", metro.

Oléo "Etna-Medium Heavy", kilo.

Papelão hydraulico, kilo.

Pilha secca "Columbia", uma.

Rebolos de pedra, de 0,80 x 0,12, um.

Rebolos de esmeril, de 0,30 x 0,05, um.

Rebolos de esmeril, de 0,20 x 0,03, um.

Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.

Tela fina, de metal, metro quadrado.

Tinta "Terre-Sienne", kilo.

Tinta oxydo de ferro, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis, Almoxarifado, 18 de abril de 1927. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

N. 5

ACQUISICÃO DE TUBOS DE AÇO PARA CALDEIRAS

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 816, de 16 de abril de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia doze de maio proximo, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o fornecimento de tubos de aço para caldeiras, de accordo com a relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

III

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração, quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente), para o fornecimento de (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que esti-

verem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com as leis do país sobre as sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os interessados deverão depositar na thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua proposta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferéncia ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços propostos.

VIII

A preferéncia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois do completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão acceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução estipulada para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega ha-yida como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada do Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e car-retos, bem os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminado dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiais que forem re-cusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differen-ça para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim conyenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser in-dicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão ás clausulas deste edital.

XVII

Toda o qualquer proposta que não es-tiver inteiramente de accordo com o presente edital não será tomada em consideração.

XVIII

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XIX

O recebimento dos materiais será de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil:

3.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 1/2" x

x 1/8" de espessura.

3.000 kilos de tubos de 3,00 x 1 3/4" x

x 3/16" de espessura.

20.000 kilos de tubos de 5,00 x 2" x

x 3/16" de espessura.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — Ovidio de Andrade, secreta-rio da Estrada.

III

As propostas não poderão conter si-mão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração, quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propos-

tas que contiverem apenas o offereci-mento de uma redução sobre a pro-posta mais barata.

IV

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado so-bre o qual o proponente escreverá: Pro-posta de (nome do pro-ponente), para o fornecimento de.... (natureza da concur-rencia).

Em um segundo envelope, igualmen-te lacrado, que será entregue no dia o hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes to-dos os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se en-tre elles os recibos de quitação da ul-tima collecta dos impostos a que esti-verem sujeitos, e, bem assim, a certi-dão da Junta Commercial provando es-tar a sua firma com o contracto social alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

V

Até a vespera do dia em que se reali-zar a concorrência, os proponentes de-verão depositar na thesouraria da Es-trada, a caução de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a sua pro-posta.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tive-rem sido julgados idoneos, não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entré duas ou mais propostas, caberá a pre-ferência ao proponente que se offerecer a fazer maior deducção nos preços pro-postos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concur-rencias publicas, effectivando-se a es-colha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no merca-do, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa con-dição, não serão tomados em conside-ração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, em Bello Hori-zonte, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou títulos da divida publica federal.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4, PARA AQUISIÇÃO DE AÇO "BOEHLER", OU SI-MILAR

De ordem do Sr. director e de con-formidade com a autorização constante do officio n. 617, de 16 de abril de

1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás quatorze horas do dia dez de maio de mil nove-centos e vinte e sete, nesta secretaria, em Bello Horizonte, perante a commis-são presidida pelo secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, serão recebidas propostas para o forne-cimento de aço "Boehler", ou similar, conforme relação publicada no fim deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sem emendas, rasuras ou o que duvida faça, sendo a primeira via convenien-temente sellada e todas datadas e assi-gnadas.

II

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa for-malidade. Cada um rubricará a de to-dos os outros. Antes de qualquer deci-são serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente fin-do o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades assumidas. Si fór feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só se-rão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, appli-cando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a impor-tancia da caução estipulada para garan-tia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornece-dores obrigados a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por es-cripto.

XII

A verificação da quantidade e quali-dade dos materiais será feita no Almo-xarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só de- pois dessa verificação será a entrega h-vida como effectivada.

Os despachos do material a ser trans-portado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as re-quisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Aveni-da Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Pra-tes, suburbio de Bello Horizonte.

Correrão por conta dos fornecedores, todas as despesas de embalagem e car-retos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almoxarife, devendo estar terminado dentro de sessenta dias a contar da data da mesma encomenda.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos à substituição dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado à Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidades devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de submissão às cláusulas deste contracto.

XVII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

XIX

So sera acceto o aço que, depois de submettido a experiencias praticas nas officinas da Estrada, satisfizer às necessidades dos serviços a que é destinado.

Aquelle que já tiver sido experimentado, não estará sujeito a nova prova.

Relação do material a ser adquirido:

- 200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1" x 5/8".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, super rapido, chato de 1 1/4" x 5/8".
- 300 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 1 1/2" x 1".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, rapido, chato de 3" x 1 1/2".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1" x 1/8".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 1 1/4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, redondo de 2".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, extra-tenaz, duro, quadrado de 1 1/4".
- 100 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 1 1/4" x 4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 3 1/4" x 5/4".
- 200 kilos de aço Boehler ou similar, cadinho, tenaz, chato de 4 3/4" x 5 1/4".
- 100 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 3/4".
- 300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 7/8".
- 300 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, redondo de 1".
- 1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 1/4".
- 2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 5/16".

6.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3" x 3/8".

1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 5/16".

5.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 3/8".

2.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 3 1/2" x 1/2".

1.000 kilos de aço Boehler ou similar, para molas, chato de 4" x 3/8".

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de abril de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 4.

Do ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 2 de maio de 1927, ás 12 horas, se realizará, na sede da intendencia, á rua Frei Caneca n. 112, a concorrência administrativa n. 4 para o fornecimento de gaz oxygenio, concorrência approvada pelo Sr. ministro, segundo communicação contida no officio n. 597 de 13 de abril de 1927, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, e prevalecerá pelo prazo de 120 dias.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos na intendencia desta inspectoría deverão apresentar no acto da concorrência, em involucro separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Taes documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou o registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na thesauraria desta inspectoría, um deposito no valor de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publica-

das no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Setima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do material em proporção que for sendo pedido, mediante empenho, dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo empenho. Caso não o faça, incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A inspectoría se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — A concorrência será presidida por uma comissão composta do inspector ou seu representante, do intendente ou seu substituto legal, e do engenheiro chefe da 4ª Divisão.

Secção de Expediente, 24 de março de 1927. — *Alberto Rodrigues Lima*, pelo chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Secção de expediente

CONCURRENCIA PUBLICA

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, recebem-se propostas até 13 horas do dia 2 de maio do corrente anno, para o fornecimento do seguinte material:

Especificações — Quantidade ms. —
Peso da unidade, ks. — Peso total, tons.

Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 75 m/m.	8.000	10	152
---	-------	----	-----

Tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com o diametro interno de 100 m/m.	12.600	25	300
--	--------	----	-----

20 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 75 x 75 m/m.	20.8		0.416
---	------	--	-------

25 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange, de 100 x 75 m/m.	33.8		0.845
--	------	--	-------

50 tubos de f. f., de ponta e bolsa de fundo quadrado, com derivante em flange de 100 x 100 m/m.	35.0		1.750
--	------	--	-------

30 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 1/8 do circunferencia, diametro de 75 m/m e raio de 50C m/m.	12		0.300
---	----	--	-------

10 curvas de ponta e bolsa de f. f. de 1/4 do circunferencia, diametro de 75 m/m e raio de 50C m/m.			
---	--	--	--

de f. f. de 1/8
de circunfe-
rência, diâmetro
de 100 m/m e
raio de 500
m/m.

16 0,640

30 válvulas de
parada com as
peças supple-
mentares para
tubos de 75
m/m de diâme-
tro.

50 válvulas de
parada com as
peças supple-
mentares para
tubos de 100
m/m de diâme-
tro.

30 válvulas de
parada com as
peças supple-
mentares para
tubos de 150
m/m de diâme-
tro.

20 válvulas de
parada com as
peças supple-
mentares para
tubos de 200
m/m de diâme-
tro.

20 válvulas de
parada com as
peças supple-
mentares para
tubos de 300
m/m de diâme-
tro.

Este material deverá resistir à pres-
são de prova de quinze atmosferas, ou
225 libras por pollegada quadrada, de-
vendo ter cada tubo o comprimento de
4 metros, podendo, porém, o de 75 m/m
ter 3 metros de comprimento útil, no
mínimo.

As cláusulas que regerão a concu-
rência e, consequentemente, o forneci-
mento, são:

Primeira — No dia e hora fixados
para a concorrência os interessados fa-
rão entrega à Comissão, composta de
tres funcionários e designada pelo in-
specto, consoante determinação do Mi-
nisterio da Viação em sua circular nu-
mero 17, de 1 de outubro de 1925, den-
tre os quaes o engenheiro chefe da 3.^a
Divisão, que, representando-o, presidirá
a concorrência, das respectivas propos-
tas, feitas em tres vias e acondiciona-
das em envoltorios fechados e lacrados,
sellada na forma da lei a primeira das
vias, nenhuma, porém, contendo emen-
das, rasuras ou outros quaesquer defei-
tos que possam dar lugar a duvidas, e
todas trazendo a rubrica ou assignatura
do concorrente, em cada pagina.

Segunda — Cada proponente deverá
fazer na thesouraria desta inspectoría,
para que conquiste o direito de tomar
parte na concorrência, um deposito de
cinco contos de réis (5:000\$000), em
moeda corrente nacional, ou titulos da
Divida Publica, mediante guia que, a
partir desta data e até á vespera do dia
marcado para a concorrência, entre as
11 e 15 horas, fornecerá a secção de ex-
pediente.

Tercera — O conhecimento do depo-
sito, de que trata a condição anterior,
será apresentado no momento da con-
currencia, em envoltorio fechado e la-

grado, que conterá ainda os documentos
attinontes á respectiva idoneidade, den-
tre os quaes nem só as provas de estar
quite com as fazendas municipal e fe-
deral, mas a declaração precisa da pro-
cedencia do material que se propoña
fornecer.

Quarta — O licitante preferido, que
no acto da assignatura do contracto es-
tará obrigado a fazer uma nova canção
da importancia correspondente a cinco
por cento (5 %) do total do forne-
cimento, tambem essa em moeda cor-
rente ou titulos da Divida Publica, des-
tinando-se á garantia fiel pelo cumpri-
mento das obrigações contrahidas, per-
derá a de 5:000\$000 (cinco contos de
réis), sobre que versa a clausula segun-
da, sem direito a recurso de qualquer
natureza, uma vez que chamado a effe-
ctuar aquella assignatura, deixo de o
fazer.

Quinta — Os envoltorios que contive-
rem os documentos comprobatorios da
idoneidade, serão abertos na sede da
Intendencia, ás 13 horas, do dia marca-
do para a concorrência, sendo tal ido-
neidade logo julgada pela commissão, a
que se refere a clausula primeira. Em
seguida, serão abertos os envoltorios das
propostas dos concorrentes julgados ido-
neos e lidas essas, em voz alta, rubri-
cando cada um dos concorrentes, ou
prepostos, as propostas dos outros, pa-
gina a pagina. Fica entendido que a
ausencia do concorrente, ou preposto,
não invalida a concorrência, porque nes-
se caso, cada uma das propostas será
rubricada, pagina a pagina, pela com-
missão. Abertas, lidas e rubricadas as
propostas, serão as segundas vias re-
mettidas ao *Diário Official* e nelle pu-
blicadas, devolvendo-se, intactos, os en-
voltorios que contiverem as propostas
dos concorrentes de idoneidade não re-
conhecida.

Sexta — A concorrência versará so-
bre o preço total do material constante
da relação, calculado de accordo com o
preço da tonelada e das peças, devendo
o proponente indicar, por extenso e em
algarismos, esse preço, em moeda cor-
rente nacional para cada especie de ma-
terial que se propuzer fornecer, decla-
rando o seu peso e dimensões exactas.
Será escolhida a proposta mais barata,
cujos preços não poderão exceder de dez
por cento aos correntes na praça no dia
marcado para a concorrência. Os direi-
tos alfandegarios e todas as demais des-
pesas correrão por conta do fornecedor.

Sétima — O material, cujo funciona-
mento é objecto da presente concu-
rência, será entregue na ponte de des-
carga, situada na Ponta do Cajú, res-
ponsabilizando-se a Inspectoría pela res-
pectiva descarga, a razão de oitenta to-
neladas por dia, contados da chegada do
alludido material á ponte em apreço.
Não advirá, entretanto, para o Governo,
responsabilidade por motivo de estadias
decorrentes de prazos superiores ao
correspondente áquella descarga.

Oitava — O metal dos tubos de ferro
fundido deverá ser homogéneo, fractu-
ra de cor cinzenta, corpo de gran fina,
sem falhas ou impurezas, de trabalho
facil á lima, serra, broca ou badame. Os
tubos deverão ser regulares na forma e
dimensões, fundidos verticalmente e
coalterizados, interna e externamente,
pelo processo a queito do Dr. Angus
Smith não sendo permitidas differen-
ças, sobre os pesos indicados por metro
linear útil, para mais ou para menos,
além de 5 %, e nem se responsabilizan-
do a Inspectoría pelos excessos, como
não, aceitando tambem os tubos com
pesos inferiores áquella tolerancia. Vin-

te por cento dos tubos perfeitos será
submettidos á prova de prensa, admit-
tindo-se a percentagem de quebra de
2 %. Si se verificarem quebras em
maior percentagem, serão descontados
do prazo total do material perfeito re-
cebido, tantos por cento quanto seja o
excesso sobre 2 %, verificado nas expe-
riencias.

A Inspectoría receberá os tubos fen-
didos, desde que dellos se possam apro-
veitar dois terços do comprimento, des-
contada a fenda visível e mais 0m.15,
pagando a parte aproveitavel pelo pre-
ço da concorrência e ficando com o di-
reito ao restante.

Nona — As propostas não poderão
conter outra formula que não seja do
completa submissão a todas as clausulas
deste edital e aos preços offerecidos.
Não se tomarão em consideração quaes-
quer offerlas de vantagens não previs-
tas, nem tão pouco as propostas que
contiverem apenas o offercimento de
uma redução sobre a mais vantajosa.

Decima — A entrega total do forne-
cimento, salvo prorrogação por motivo
de força maior reconhecido pelo inspec-
tor, será dentro de quatro mezes, a
contar da data em que for registrado o
contracto pelo Tribunal de Contas, findo
o qual não será recebido material al-
gun, rescindindo-se, independente de
interpellação judicial ou extra-judicial
o respectivo contracto, revertendo á Fa-
zenda Nacional a canção correspondente
a cinco por cento (5 %) do total do for-
necimento, a que se refere a clausula
quarta.

Decima primeira — Os pagamentos
serão feitos no Thesouro Nacional, á
medida que o material, depois de visto-
riado e experimentado, for aceito.

Decima segunda — A inspectoría se
reserva as prerogativas de aceitar só-
mente parte de propostas, de não accei-
tar nenhuma dellas ou de annullar a
concorrência, sem direito de reclamação
por parte de qualquer dos concurren-
tes.

Decima terceira — Fica entendido que
o contracto, que for celebrado em virtu-
de da presente concorrência, só entrará
em vigor depois de definitivamente ap-
provado pelo Ministerio da Viação e
Obras Publicas, e, consequentemente,
registrado pelo Tribunal de Contas, não
se responsabilizando o Governo por in-
denização alguma si aquellu instituto
denegar registro ao contracto, cuja vi-
gencia não poderá ultrapassar de 31 de
dezembro de 1927.

Secção de Expediente 15 de março de
1927. — *Diário Cesário da Costa*, chefe
da secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido
os proprietarios dos predios abaixo men-
cinados, a virem cumprir as intimações
que lhes expediu esta inspectoría, den-
tro do prazo de 15 dias, a contar desta
data, sob pena de nullas regulamentares.

Rua Voluntarios da Patria n. 92, pro-
priedade do Dr. Octaviano de Mathias
Velho.

Rua General Caldwell n. 196, proprie-
dade de Alvaro da Rocha Vianna.

Rua Paulo Frontin n. 24, propriedade
de Benedicto Antonio Bueno.

Rua Coronel Pedro Alves n. 271, pro-
priedade de José Martins.

Rua S. Christovão n. 365, propriedade
de Francisco A. Outefro.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 96, propriedade de A. Rebello.

Rua Viuva Claudio n. 327-A, propriedade de João Baptista da Silva.

Rua Lino Teixeira n. 3, propriedade de D. Elvira Gaspar Ribeiro.

Rua Magalhães Castro n. 7, (antigo), propriedade do Dr. Magalhães Castro.

Avenida New-York n. 39, propriedade da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Mariz e Barros n. 135-A, propriedade de Salomão Fanfameal.

Rua General Canabarro n. 77, propriedade de Couto, Duarte & Comp.

Praça Vieira Souto n. 34, propriedade de Adão Gonçalves de Carvalho.

Rua Santa Luzia n. 222, propriedade de Manoel Corrêa.

Rua Domingos Lopes n. 215, propriedade de Norberto Gomes de Matos.

Rua Ferreira de Andrade n. 42, propriedade de Victor Ribeiro de Faria Braga.

Rua Miguel Fernandes ns. 188, 190, 192 e 192-A, propriedade de Romão José da Silva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927.

— *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa I, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa II, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa IV, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa VI, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 142, casa III, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Conde de Leopoldina n. 140, propriedade do Dr. Amadeu Lisboa.

Rua Uruguay n. 375, propriedade de José Maria Barbosa.

Rua Uruguay n. 377, propriedade de D. Amelia Pablo.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de abril de 1927.

— *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 45 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Senador Pompeu n. 203, 2ª, propriedade de Theophilo R. Valladares.

Avenida Suburbana n. 13, propriedade de José Casemiro Macedo.

Avenida Suburbana ns. 254 e 256, propriedade de José Bastos de Oliveira.

Rua D. Anna Nery n. 220, propriedade de José de Paula Rocha.

Rua D. Anna Nery n. 224, propriedade de José de Paula Rocha.

Rua Bella de S. João n. 138, propriedade da União Ind. C. Pharmaceutico.

Rua Mourão do Valle n. 2, propriedade do Conde Modesto Leal.

Rua Bomfim n. 132, propriedade de José Gomes Bento.

Rua General Bruce n. 72, propriedade de Jesus Teixeira.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 358, propriedade de Francisco Prado Soares.

Rua Francisco Eugenio n. 124, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 150, propriedade de Almeida Fernandes & Companhia.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 152, propriedade de Almeida F. & Comp.

Rua D. Anna Nery n. 588, propriedade de Antonio Paulo de Souza.

Rua Alegria n. 539, propriedade de Antonio A. Silva Carvalho.

Rua S. Christovão n. 377, propriedade de Victor Parames.

Praça das Nações n. 88, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Praça das Nações n. 94, propriedade de José Pinto de Oliveira.

Rua Coronel Figueira de Mello numeros 1 a 5, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua Coronel Figueira de Mello n. 7, sobrado, propriedade de Florentino de Paulo.

Avenida Lauro Muller n. 42, propriedade de Florentino de Paulo.

Rua General Canabarro n. 1, propriedade de Antonio Anthero P. de Azevedo.

Rua Escobar n. 38, propriedade de Leonor C. Faria Joppert.

Rua Francisco Xavier n. 417, propriedade de Virginia R. Magalhães Castro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 26 de abril de 1927.

— *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Official*, estará aberta, nesta Intendencia de Immigração, a inscricção ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Immigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28 de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscricção ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saude, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscricção ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite exercer as funcções.

c) Atestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, constante de atestados de conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou documento supplementario.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centimetros por 4 centimetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção o versão de paneis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitarse, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela commissão examinadora. E' condição essencial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo preferido os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma de origem slava.

c) Noções de geographia geral e chorographia do Brasil.

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de immigração e colonização.

e) Calligraphia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia de trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma commissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em commissão.

Todos os documentos serão sellados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927.

— *João de Mesquita Barros*, intendente de immigração, interino.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até 30 de abril proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado sem numero ou nas sedes das delegacias desta serviço nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de animaes reproductores, que de accordo com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, pretendem fazer no corrente anno os criadores registrados neste ministerio e "os estabelecimentos de criação mantidos ou subvencionados pelos Estados ou municipios e as associações, companhias ou empresas rurais ou agro-pecuarias, registradas no ministerio" (Art. 146 do Regulamento desta Serviço).

De accordo com os termos da sub-assignação n. 30, título III, "Diversas despesas", da verba 14, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro do corrente anno, o referido auxilio consistirá na

"pagamento do frete dos animais procedentes do Rio da Prata, do frete das Estradas de Ferro, que os transportarem até o posto de fronteira por onde entrarem no paiz" (Art. n. 136, do Regulamento citado).

Os pretendentes ao auxilio acima alludido deverão mencionar em seus requerimentos o numero, especie, raça, idade dos animais a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animais.

A nenhum criador será concedido auxilio para a importação de mais de 10 reprodutores de cada especie.

Não permitindo a legislação em vigor a importação de animais ruminantes de paizes da Africa e da Asia, esta directoria não considerará os requerimentos solicitando auxilio para importação de animais daquellas procedencias.

Os requerentes que tiverem obtido despacho favoravel para concessão de auxilio deverão dar entrada dos animais no paiz, até 30 de outubro, sob pena de perderem o direito ao dito auxilio.

O ministerio negará auxilio para importação de animais toda vez que considerar que a sua entrada no paiz não seja vantajosa sob o ponto de vista economico.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com leis federaes e quando não forem de governos estaduais ou municipaes, associações ou estabelecimentos da agricultura ou criação, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 10 de março de 1927.
— Armando Rocha, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

INSCRIÇÕES PARA FORNECIMENTOS EM 1927

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria geral, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá, em sua sede, á rua Matta Machado, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até o dia 4 de maio proximo vindouro, improrogavelmente, requerimentos de inscripção para fornecimentos ordinarios, em 1927, dos artigos dos Grupos VI — Drogas e Productos Chimicos; IX — Insecticidas e adubos; XI — Avenas, pamos de laboratorio, etc.; XII — Material de impressão; XIII — Material de Lactinios e XIV — Cunhos e clichés.

Os interessados deverão instruir os seus requerimentos, não só com os documentos de idoneidade que possuirem (ultimos talões de impostos e licenças pagos ao Thesouro e á Prefeitura, inclusive o do imposto de renda, contratos commerojaes, devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, attestados passados por quaesquer repartições federaes, estaduais e municipaes, referentes a fornecimentos anteriormente feitos, etc.), que lhes serão devolvidos pela Secção de Expediente, logo depois de examinados, como tambem as propostas (uma para cada grupo, desde que concorram a mais de um grupo) em envolveros fechados, de fornecimento dos artigos para que es-

tejam devidamente licenciados, os quaes devem ser feitos em tres vias, a primeira das quaes sellada, na forma da lei.

Expirado o prazo acima, não serão acceptos pedidos de inscripção, salvo para os artigos que, por qualquer motivo, não tenham sido inscriptos.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferencia, em igualdade de condições, no confronto de pregos: a) ser a firma brasileira (prova documentada por occasião do julgamento de idoneidade); b) conter a proposta declaração escripta de entrega immediata de qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no confronto das propostas, serão resolvidos immediatamente por sorte, e os pregos que, na data da concorrência, excederem de dez por cento (10 %) ás cotações da praça, serão excluidos immediatamente, no acto, sendo considerados não existentes.

As propostas devem conter: a) uma declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação ás disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União; b) os numeros de ordem que correspondem a cada artigo nas relações do material de cada um dos grupos acima citados, postos á disposição dos interessados pela Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço; c) os pregos respectivos, por extenso e em algarismos.

Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na mesma secção, com o signalario do presente edital.

Secção de Expediente da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 22 de abril de 1927. — Mario P. Machado, 1º official. Visto. — Fernando Werneck, chefe da secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico que na secretaria desta directoria, serão recebidas até 30 do corrente mez de abril, propostas para a concorrência administrativa permanente para a construção de abrigos meteorologicos, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 21 de abril do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 20 de abril de 1927. — Sampaio Ferraz, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA

VAGA DE METEOROLOGISTA DE 2ª CLASSE
De ordem do Sr. Dr. director, peço a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina n. 9.435 do *Diário Official* n. 96, do dia 23 do corrente, declarando aberta a inscripção para o concurso de meteorologista de 2ª classe desta repartição.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — O secretario do concurso, Olicerio da Silveira, 1º official.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO ÁS OFFICINAS FEMININAS, DE ACCÓRDO COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, aos sete dias do mez de maio vindouro, ás quatorze horas, serão recebidas nesta directoria propostas para a construção de um pavilhão destinado ás officinas femininas desta escola, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de cinco contos de réis (5:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director da escola, ou pelo funcionario por elle designado, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito de caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constitue provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos (inclusive o da renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras e resalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter nem uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem.

VII

No gabinete do director da escola, e á disposição dos concorrentes, se acham as plantas de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contrato que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem

considerados idoneos não serão abertas. No caso de todos os concorrentes serem considerados idoneos, serão as propostas abertas imediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer serão todas as propostas recebidas e encerradas em um envólucro que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre os preços dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos, não podendo ser superior a sessenta e um contos e quinhentos mil réis (61:500\$000), nem colhido o que mais vantagem offerecer exceder de noventa (90) dias, sendo esceto por minima que seja a differença. No caso de absoluta egualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento que poderá ser immediata, si assim concordarem os impetantes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo, e si fôr ainda igual proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco (5) dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Os pagamentos serão feitos em duas prestações: 50 % quando concluido o forro de estuque; 50 % após a acceptação das obras, de accordo com todas as especificações mencionadas neste edital.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação extrajudicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto, ficam a caução, a que se refere a condição primeira deste edital, e

mais cinco por cento (5 %) de cada prestação, descontadas na ocasião de ser registrado o respectivo pagamento até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si a obra não fôr executada no prazo estipulado pelo contractante, fica o mesmo sujeito á multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia de excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto findo o prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal, pelos serviços que já tenha executado. As obras serão fiscalizadas pelo director da escola.

XVI

A concorrência poderá ser annullada sem que assista ao concorrente direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1927.
— C. A. Barbosa de Oliveira, director.

Especificações para construção de um pavilhão destinado ás Officinas Femininas, situado nos terrenos da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

Cavas: Serão abertas até encontrar o terreno firme, com uma profundidade minima de 0,80 e com a largura indicada pelos alicerces, na planta que acompanha estas especificações.

Aterro: entre o terreno e a camada do concreto, com as alturas indicadas no projecto, será lançado em camadas de 0,20 de altura humedecido e apiloado.

Alicerces: de alvenaria de pedra com argamassas de cal e saibro, traço de 1:3 com as dimensões de 0,45 x 0,60 sobre uma sapata de 0,80 de largura, de malações bem aleitados e calçados.

Concretos: sobre os alicerces, á altura de 0,25 do sólo, na parte opposta á varanda, será lançada uma camada de concreto de 0,12 de espessura, traço de 1:4:6, de accordo com as posturas e com o projecto approved.

Paredes: de tijolo com argamassa de cal e saibro, traço de 1:3 com 0,25 de largura e 4,00 de altura. Até a altura de 4,00 acima do concreto, as paredes serão revestidas e desta altura para cima serão de tijolo apparente até encontrar a cimalha.

Madeiramento: de madeira de lei das especificadas, sem brancos ou falhas, tendo as seguintes dimensões:

3" x 9" para as linhas das tesouras, pernas, penduraes, terças e cumieiras;

3" x 4 1/2" para azas francezas e frechaes;

Caibros de 4 em couçoelras;

Ripas de 20 em couçoelra.

Colocado de accordo com as indicações do projecto.

Cobertura: em telhas typo "Marseilha".

Calhas e conductores: de cobre em folhas de 14" em numero sufficiente e com capacidade bastante para o escoamento das aguas.

Assoalhos: madeira de lei em tocos, com a espessura de 0,25, com fabeira dos mesmos tocos e assentados sobre concreto com grampos de ferro zincado.

Rodapés: de canella sem moldura com 0,20 de altura, e 0,025 de espessura.

Forros: de estuque sobre tóla assentes em caibro de 3" x 1 1/4" com aba e cimalha.

Escadas: em degrãos de alvenaria de tijolo e capeamento de cimento e areia para as entradas indicadas no projecto.

Portaes: de madeira de lei das especificadas, com 3" x 4 1/2" com rebelxo de bite ou moldura.

Esquadrias: executadas de accordo com o projecto e detalhes, serão de cedro secco com 0,035 de espessura assentes em marcos e guarnecidas de postigos de segurança com 0,03 de espessura;

Janellas de ferro com vidros, tendo as ferragens necessarias ao typo basculante.

Emboço interno: com argamassa de cal e saibro no traço de 1:3.

Reboco interno: com argamassa de cal de marisco e saibro no traço de 1:3 e perfeitamente aplinado;

Externo: com argamassa de cimento, cal e areia e a cor desejada, no traço de 1:2:4 collocado em barra, em torno a base da construção e com altura de 1,00 acima do concreto.

Pinturas: a oleo com 3 demãos em todas as madeiras, rodapés, esquadrias, alisarçes, bem como as janellas de ferro, a gesso e cola nas paredes e nos tectos.

Ferragens: janellas e portas levarão os fechos necessarios ou cremonas, devendo a porta do gabinete levar uma fechadura de segurança Yalo ou typo semelhante.

Solciras: de argamassa com cimento e areia no traço de 1:2.

Varanda: com piso de argamassa de cimento e areia com tinta no traço e na proporção de 1:4.

Materiaes: São caracteristicas fundamentais e necessarias para os materiaes a empregar-se na obra os seguintes:

Pedra: granito de estrutura compacta e homogenea que se fractura com irregularidade.

Pedra britada: de granito em pedações que passem em anneis de 0,06 e 0,08 de diametro interior.

Areia: de grão irregular, siliciosa, sem materias terrosas ou vegetaes será lavada na obra e peneirada.

Cal: de marisco e de pedra será extinta na obra; esta ultima será empregada em todas as alvenarias e a primeira nos emboços e rebocos internos.

Cimento: do systema Portland, cuja marca seja amplamente conhecida.

Saibro: de composição francamente siliciosa.

Tijolo: de boa argilla, bem comprimido e cosido, sem vitrificação, falhas e cravos de pedra e com absorpção de 12 %.

Telhas: planas, do systema "Marseilha", de argilla bem limpa sem escorias ou cravos de pedra, fracturando-se com irregularidade, devem apresentar superficies bem lisas e absorpção inferior a 10 %.

Madeiras: de lei, de fibras sãs e extensas, sem brancos, falhas, nós viciosos e bem secca.

Ferragens: do typo commum empregado em obras, sendo que os punhos ou maçanetas de fechadura deverão ser nickelados ou de latão.

Calhas e conductores: em folhas de cobre de 14".

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz. em 5 de março de 1927. — Augusto C. Avila, secretario. Vislo. — O director.

Escola de Aprendizes Artífices

REMODELAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO

Concurrença Administrativa n. 1

Quadro comparativo dos preços, na concorrência realizada em 31 de março, para o fornecimento de matéria prima, etc., para as Escolas de Aprendizes Artífices

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	O. Wahneldt & C. mp.	Mayrink Veiga & Comp.	Bromberg & Comp.	Preço mínimo	Fornecedor preferido
1	Aço (varões), para eixo de 12 a 70 m/m de 2 em 2 m/m, kilo.....	1\$290	—	—	1\$290	O. Wahneldt & Comp.
2	Aço (arame), especial para molas, de 1/2 m/m a 5 m/m de 1/2 em 1/2 m/m, kilo.....	5\$900	—	—	5\$900	Idem.
3	Aço para molas de carro, kilo.....	1\$490	1\$900	—	1\$490	Idem.
4	Aço redondo para ferramenta de 1/4, 3/8, 1/2 e 3/4 pollegadas, kilo.....	3\$500	—	6\$000	3\$500	Idem.
5	Aço redondo para ferramenta de 1 1/2 pollegada, kilo.....	3\$500	—	6\$000	3\$500	Idem.
6	Aço quadrado de 1 1/2 polleg da, kilo.....	3\$500	—	6\$000	3\$500	Idem.
7	Aço rápido para torno de 7/8 x 1/2", kilo.....	14\$900	—	—	14\$900	Idem.
8	Aço Magic para ferramenta de qualquer bitola, kilo.....	14\$900	—	—	14\$900	Idem.
9	Aço Magic rápido para ferramenta, kilo.....	14\$900	—	—	14\$900	Idem.
10	Aço Magic extra rápido, kilo.....	18\$000	—	—	18\$000	Idem.
11	Aço laminado qualquer dimensão, kilo.....	1\$350	—	—	1\$350	Idem.
13	Aço em ver oitões para rebites, parafusos e tirantes, qualquer tamanho, kilo.....	1\$670	—	—	1\$650	Idem.
14	Aço para brocas, qualquer tamanho, kilo.....	1\$750	—	6\$000	1\$750	Idem.
15	Aço em barras de 1 x 1/4 pollegada, kilo.....	1\$650	—	5\$500	1\$650	Idem.
16	Idem de 1 1/4 x 1/4 pollegada, kilo.....	1\$450	—	5\$500	1\$450	Idem.
17	Aço de Mão para calçar ferramenta, kilo.....	1\$950	—	—	1\$950	Idem.
18	Aço oitavado, varões de 3/4", kilo.....	1\$750	1\$900	—	1\$750	Idem.
20	Alvalade de chumbo, kilo.....	1\$950	2\$800	—	1\$950	Idem.
21	Alvalade de zinco, kilo.....	1\$600	2\$450	—	1\$600	Idem.
22	Amarelo chromo, kilo.....	1\$600	—	—	1\$600	Idem.
23	Allumem, kilo.....	1\$500	—	—	1\$500	Idem.
24	Alluminio em pó, kilo.....	21\$000	—	—	21\$000	Idem.
25	Alluminio em barra qualquer dimensão, kilo.....	5\$900	—	—	5\$900	Idem.
27	Alluminio em chapas, kilo.....	10\$500	—	—	10\$500	Idem.
23	Antimonio, kilo.....	3\$850	—	—	3\$850	Idem.
29	Arame de ferro galvanizado de 1/2 a 5 m/m de 1/2 em 1/2 m/m, kilo.....	\$950	1\$500	—	\$950	Idem.
38	Aguaraz, litro.....	3\$950	5\$500	—	3\$950	Idem.
39	Alvalade, kilo.....	1\$600	2\$450	—	1\$600	Idem.
40	Bronze lingote qualquer dimensão, kilo.....	2\$950	—	—	2\$950	Idem.
41	Bronze em barra, kilo.....	2\$950	—	—	2\$950	Idem.
42	Bronze velho para fundição, kilo.....	2\$450	2\$400	—	2\$400	Mayrink Veiga & Comp.
45	Cano galvanizado de 1/4 pollegada, kilos.....	—	2\$400	—	2\$400	Idem.
46	Cano galvanizado de 1/2 pollegada, kilo.....	1\$200	1\$600	—	1\$200	O. Wahneldt & Comp.
47	Cano galvanizado de 3/4 pollegada, kilo.....	1\$200	1\$600	—	1\$200	Idem.
48	Cano galvanizado de 7/8 pollegada, kilo.....	1\$200	—	—	1\$200	Idem.
49	Cano galvanizado de 1 pollegada, kilo.....	1\$200	1\$600	—	1\$200	Idem.
52	Cruzetas para cano galvanizado 1/2 pollegada, uma.....	1\$100	—	—	1\$100	Idem.
53	Cruzeta para cano galvanizado de 3/4 pollegada, uma.....	1\$600	—	—	1\$600	Idem.
56	Cruzeta para cano galvanizado de 1 pollegada, uma.....	2\$200	2\$200	—	2\$200	Idem.
57	Cruzeta para cano galvanizado de 1 1/2 pollegada, uma.....	4\$500	5\$500	—	4\$500	Idem.
58	Cruzeta para cano galvanizado de 1 1/4 pollegada, uma.....	3\$000	4\$500	—	3\$000	Idem.
60	Cruzeta para cano galvanizado de 2 pollegadas, uma.....	6\$000	7\$000	—	6\$000	Idem.
61	Cruzeta para cano galvanizado de 2 1/2 pollegadas, uma.....	10\$000	11\$500	—	10\$000	Idem.
62	Cruzeta para cano galvanizado de 3/8 pollegada, uma.....	\$900	1\$500	—	\$900	Idem.
63	Curvas para cano galvanizado de 3/4 pollegada, uma.....	1\$900	2\$200	—	1\$900	Idem.
64	Curvas para cano galvanizado de 1/2 pollegada uma.....	1\$300 (o)	1\$290	—	1\$290	Mayrink Veiga & Comp.
67	Curvas para cano galvanizado de 1 pollegada, uma.....	2\$700 (o)	2\$600	—	2\$600	Idem.
68	Curvas para cano galvanizado de 1 1/2 pollegada, uma.....	6\$000	4\$500	—	4\$500	Idem.
69	Curvas para cano galvanizado de 1 1/4 pollegada, uma.....	4\$300	3\$800	—	3\$800	Idem.
71	Curvas para cano galvanizado de 2 pollegadas, uma.....	9\$000	10\$500	—	9\$000	O. Wahneldt & Comp.
72	Curvas para cano galvanizado de 2 1/2 pollegadas, uma.....	16\$500	17\$000	—	16\$500	Idem.
73	Curvas para cano galvanizado de 3/8 pollegada, uma.....	1\$100	1\$300	—	1\$100	Idem.
77	Cimento para fundição, kilo.....	—	28\$000	—	28\$000	Mayrink Veiga & Comp.
79	Chumbo em lençol qualquer tamanho, kilo.....	2\$600	3\$300	—	2\$600	O. Wahneldt & Comp.
80	Chumbo em barra qualquer tamanho, kilo.....	1\$550	1\$900	—	1\$550	Idem.
81	Cobre em chapa, qualquer espessura, kilo.....	4\$950	—	—	4\$950	Idem.
82	Cobre em vergalhões, qualquer espessura, kilo.....	4\$950	5\$800	—	4\$950	Idem.
83	Cobre em barra, de qualquer bitola, kilo.....	4\$950	—	—	4\$950	Idem.

Observações — O signal — representa não ter havido preço.

O signal (o) representa preço de desempate.

Os numeros de ordem entre 1 a 734, não mencionados no presente quadro, foram excluidos em virtude não terem proposta de preço de nenhum concorrente.

Numero de ordem	Distriminação dos artigos e unidade	C. Wachneldt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Bromberg & Comp.	Preço minimo	Fornecedor preferido
85	Cobre em lingote, kilo.....	2\$950	4\$200	—	2\$900	O. Wachneldt & Comp.
95	Cimento Portland commum, barrica de 150 kilos, uma...	31\$000	—	—	31\$000	Idem.
96	Cimento Portland hydraulico, barrica de 150 kilos, uma...	85\$000	—	—	85\$000	Idem.
97	Correia de couro de 1ª qualidade, de todas as bitolas, metro.....	1\$750	—	—	1\$750	Idem.
101	Estopa commum, kilo.....	1\$650	—	—	1\$650	Idem.
102	Estopa alvejada, kilo.....	3\$500	—	—	3\$500	Idem.
103	Estanho em barro, Magic ou Carneiro, kilo.....	15\$900	—	—	15\$900	Idem.
104	Estanho ou verguinhas, Magic ou Carneiro, kilo.....	15\$900	18\$000	—	15\$900	Idem.
122	Ferro chato de 19 a 25 m/m×5, de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	—	\$790	Idem.
123	Ferro chato de 25 a 50 m/m×6, de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	—	\$790	Idem.
124	Ferro chato de 1/2×1 pollegada, de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	—	\$790	Idem.
125	Ferro chato de 3/4×1/4 pollegada, de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	—	\$790	Idem.
126	Ferro chato de 3/4×3/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
127	Ferro chato de 3/4×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
128	Ferro chato de 1/4×5/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
129	Ferro chato de 1×1/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
130	Ferro chato de 1 1/2×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
131	Ferro chato de 1 1/4×1/2 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
132	Ferro chato de 2×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
133	Ferro chato de 1/2×1/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.
134	Ferro chato de 3/2×1/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	—	\$790	Idem.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	C. Wachneldt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Preço minimo	Fornecedor preferido
135	Ferro chato de 1×1/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	O. Wachneldt & Comp.
136	Ferro chato de 3/4×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
137	Ferro chato de 7/8×3/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
138	Ferro chato de 1 1/4×1/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
139	Ferro chato de 1 1/2×5/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
140	Ferro chato de 2 1/2×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
141	Ferro chato de 2×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
142	Ferro chato de 1×3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
143	Ferro chato de 1 1/2×1/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
144	Ferro chato de 1/4×5/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
145	Ferro redondo de 8 a 25 m/m de m/m em m/m, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
146	Ferro redondo de 25 a 50 m/m de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
147	Ferro redondo de 1/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
148	Ferro redondo de 3/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
149	Ferro redondo de 1/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
150	Ferro redondo de 3/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
151	Ferro redondo de 7/16 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
152	Ferro redondo de 1/2 pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
153	Ferro redondo de 5/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
154	Ferro redondo de 3/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
155	Ferro redondo de 7/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
156	Ferro redondo de 1 pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
157	Ferro quadrado de 2 a 25 m/m de 1/2 em 1/2 m/m, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
158	Ferro quadrado de 26 a 49 m/m de m/m em m/m, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
159	Ferro quadrado de 50 a 70 m/m de 2 em 2 m/m, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
160	Ferro quadrado de 1 pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
161	Ferro quadrado de 7/16 de pollegadas, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
162	Ferro quadrado de 1 1/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
163	Ferro quadrado de 3/4 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
164	Ferro quadrado de 5/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
165	Ferro quadrado de 7/8 de pollegada, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
166	Ferro em chapas de qualquer espessura de 4×8 pés, kilo...	\$790	—	\$790	Idem.
167	Ferro em chapas de qualquer espessura de 1,30×3 metros, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
168	Ferro galvanizado, chapas de qualquer espessura, de 4×8 pés, kilo.....	1\$350	—	1\$350	Idem.

O signal — representa não ter havido preço.

Os numeros de ordem entre 1 e 734, não mencionados no presente quadro, foram excluidos em virtude de não terem propostas de preço de nenhum concorrente.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidades	O. Waehneltd & Comp.	Mayrink Velga & Comp.	Preço mínimo	Fornecedor preferido
169	Ferro galvanizado, chapas de qualquer espessura 1x2 metros, kilo.....	1\$350	—	1\$350	O. Waehneltd & Comp.
170	Ferro galvanizado, n. 20, 2,60 x 1,30 m., metros, kilo.....	1\$450	—	1\$450	Idem.
171	Ferro em chapas de n. 15, de 2,60 x 1,30, metros, kilo.....	1\$450	—	1\$450	Idem.
172	Cantoneiras de ferro de angulo morto com alas iguaes n. 1 a 12, qualquer bitola, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
173	Cantoneira de ferro de angulo morto com desiguaes alas n. 35 a 47, qualquer bitola, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
174	Cantoneira de ferro de angulo vivo, com alas iguaes n. 108 a 120, qualquer bitola, kilo.....	\$790	—	\$790	Idem.
175	Folhas de Flandres Cocke, caixa.....	75\$000	90\$000	75\$000	Idem.
179	Ferro Simens Martin, kilo.....	1\$350	—	1\$ 50	Idem.
195	Ferro guiza nacional n. 1, 3 e 4, tonelada.....	390\$000	—	390\$000	Idem.
196	Ferro guiza estrangeiro n. 1, 3 e 4, tonelada.....	420\$000	—	420\$000	Idem.
197	Ferro velho para fundição, kilo.....	\$350	—	\$350	Idem.
198	Ferro meia cana de meia pollegada, kilo.....	\$950	—	\$050	Idem.
199	Fio electrico preto, de cobre, amplamente isolado de:				
	1 m/m quad., metro.....	—	\$250	\$250	Mayrink Velga & Comp.
	2 m/m quad., metro.....	—	\$450	\$450	Idem.
	3 m/m quad., metro.....	—	\$550	\$550	Idem.
	5 m/m quad., metro.....	—	\$700	\$700	Idem.
	8 m/m quad., metro.....	—	1\$000	1\$000	Idem.
203	Gomma laca commum, kilo.....	9\$500	19\$000	9\$500	O. Waehneltd & Comp.
205	Gomma laca clara, kilo.....	14\$500	—	14\$500	Idem.
206	Gomma laca escura, kilo.....	13\$500	17\$000	13\$000	Idem.
207	Graxa mineral em bexiga de 2 kilos e 300 grammas, bexiga.....	5\$500	—	5\$500	Idem.
208	Graxa patente em latas de 5 kilos, lata.....	8\$000	—	8\$000	Idem.
209	Gazolina, caixa.....	—	42\$000	42\$000	Mayrink Velga & Comp.
210	Kerozene, caixa.....	—	39\$000	39\$000	Idem.
211	Luvas para cano galvanizado de 3/8, uma.....	\$300	\$400	\$300	O. Waehneltd & Comp.
212	Luvas para cano galvanizado de 1/2 pollegada, uma.....	\$400	\$500	\$400	Idem.
213	Luvas para cano galvanizado de 3/4 de pollegada, uma.....	\$500	\$600	\$500	Idem.
216	Luva para cano galvanizado de uma pollegada, uma.....	\$600	\$900	\$600	Idem.
217	Luva para cano de 1 1/2 pollegada, uma.....	1\$400	1\$500	1\$400	Idem.
218	Luva para cano galvanizado de 1 1/4 de pollegada, uma.....	1\$000	1\$300	1\$000	Idem.
219	Luva para cano galvanizado de duas pollegadas, uma.....	2\$000	2\$400	2\$000	Idem.
220	Luva para cano galvanizado de 2 1/2 pollegadas, uma.....	3\$500	3\$800	3\$500	Idem.
221	Lixa para ferro n. 00, duzia.....	2\$900	3\$800	2\$900	Idem.
222	Lixa para ferro n. 0, duzia.....	2\$900	3\$800	2\$900	Idem.
223	Lixa para ferro n. 1/2, duzia.....	2\$900	3\$800	2\$900	Idem.
224	Lixa para ferro n. 1, duzia.....	2\$900	3\$800	2\$900	Idem.
225	Lixa para ferro n. 1 1/2, duzia.....	2\$900	3\$800	2\$900	Idem.
229	Latão em chapa qualquer tamanho, kilo.....	4\$850	5\$800	4\$850	Idem.
230	Latão em vergalhões, sextavados e redondos, kilo.....	4\$450	6\$000	4\$450	Idem.
231	Metal anti-fricção, kilo.....	1\$950	3\$800	1\$950	Idem.
233	Metal Patente Magú, em barra, kilo.....	2\$400	12\$000	2\$400	Idem.
234	Metal Siracusa em barra, kilo.....	3\$500	13\$500	3\$500	Idem.
235	Metal patente, kilo.....	2\$200	3\$800	2\$200	Idem.
236	Nipples para cano galvanizado, de 3/8 de pollegada, uma.....	\$300	\$450	\$300	Idem.
237	Nipple para cano galvanizado de 1/2 pollegada, uma.....	\$400	\$500	\$400	Idem.
238	Nipple para cano galvanizado de 3/4 de pollegada, uma.....	\$500	\$550	\$500	Idem.
241	Nipple para cano galvanizado de 1 pollegada, uma.....	\$600	\$650	\$600	Idem.
242	Nipple para cano galvanizado de 1 1/2 pollegada, uma.....	1\$200	1\$000	1\$000	Mayrink Velga & Comp.
243	Nipple para cano galvanizado de 1 1/4 de pollegada, uma.....	\$800	(°) \$780	(°) \$780	Idem.
245	Nipple para cano galvanizado de 2 pollegadas, uma.....	1\$700	(°) 1\$685	(°) 1\$685	Idem.

O signal — representa não ter havido preço.

O signal (°) representa preço no desempate.

Os numeros de ordem entre 1 e 734, não mencionados no presente quadro, foram excluidos em virtude de não terem proposta de preço de nenhum concorrente.

Numero de ordem	Descrição dos artigos e unidade	O. Wachneldt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Festas & Comp.	Prego minimo	Fornecedor preferido
246	Niple para cano galvanizado de 2 1/2 pollegadas, um	4\$200	3\$100			3\$400	Mayrink Veiga & Comp.
249	Óleo de linhaça, cru Magic em lata, kilo	2\$950				2\$900	O. Wachneldt & Comp.
250	Óleo de linhaça, fervido Magic em lata, kilo	3\$150				3\$150	Idem.
251	Óleo mineral para lubrificação de máquinas e dynamos, ki. o.	\$830				\$890	Idem.
252	Óleo mineral para lubrificação de cylindro a vapor, kilo	\$750				\$750	Idem.
253	Óleo de côco, kilo	2\$600				2\$600	Idem.
254	Óleo mineral fino e grosso (A e B), kilo	\$750	3\$400			\$750	Idem.
256	Óleo de linhaça, kilo	2\$850				2\$850	Idem.
257	Óleo para rheostato de motores electricos, kilo	\$800				\$890	Idem.
261	Parafuso para ferro, cabeça quadrada, de 4 a 8 m/m de m/m em m/m, kilo		5\$500			5\$500	Mayrink Veiga & Comp.
262	Parafuso para ferro, cabeça sextavada de 4 a 8 m/m de m/m em m/m, kilo		5\$500			5\$500	Idem.
265	Prata em lingotes, gramma	\$380				\$380	O. Wachneldt & Comp.
275	Reduções para canos galvanizados de 3/8 x 1 de pollegada, uma	\$800				\$800	Idem.
276	Reduções para canos galvanizados de 1/2 x 1 de pollegada, uma	\$800	1\$400			\$800	Idem.
277	Reduções para canos galvanizados de 3/4 x 1 de pollegada, uma	\$800	1\$600			\$800	Idem.
278	Reduções para canos galvanizados de 5/8 x 1 1/2 de pollegada, uma	1\$000				1\$600	Idem.
280	Reduções para canos galvanizados de 1 x 1/2 pollegada, uma	\$800	1\$400			\$800	Idem.
281	Reduções para canos galvanizados de 1 1/2 x 3/8 de pollegada, uma	1\$600				1\$600	Idem.
282	Reduções para canos galvanizados de 1 1/4 x 1 de pollegada, uma	1\$200	2\$100			1\$200	Idem.
283	Reduções para canos galvanizados de 1 3/4 x 1 de pollegada, uma	2\$500				2\$500	Idem.
284	Reduções para canos galvanizados de 2 x 1 1/4 de pollegada, uma	2\$500	3\$800			2\$500	Idem.
285	Reduções para canos galvanizados de 2 1/2 x 1 1/4 de pollegada, uma	4\$500	5\$800			4\$500	Idem.
287	Sabão bruto para moldagem, kilo		1\$500			1\$500	Mayrink Veiga & Comp.
289	Sabão commum, kilo		1\$400			1\$400	Idem.
292	Salitre, kilo		2\$000			2\$000	Idem.
293	Tês para canos galvanizados de 3/8 de pollegada, um	\$700	\$900			\$700	O. Wachneldt & Comp.
294	Tês para canos galvanizados de 1/2 de pollegada, um	\$800	1\$000			\$800	Idem.
295	Tês para canos galvanizados de 3/4 de pollegada, um	1\$100	1\$300			1\$100	Idem.
298	Tês para canos galvanizados de 1 de pollegada, um	1\$500	1\$700			1\$500	Idem.
299	Tês para canos galvanizados de 1 1/2 de pollegada, um	3\$200	3\$400			3\$200	Idem.
300	Tês para canos galvanizados de 1 1/4 de pollegada, um	2\$300	2\$500			2\$300	Idem.
302	Tês para canos galvanizados de 2 pollegadas, um	4\$400	6\$000			4\$400	Idem.
303	Tês para canos galvanizados de 2 1/2 pollegadas, um	8\$500	12\$000			8\$500	Idem.
304	Tintas preparadas para a oleo, kilo	2\$50				2\$500	Idem.
305	Tela de meial para peneira, metro	28\$00	43\$000			28\$000	Idem.
306	Tijolos refractarios, milheiro	650\$000	700\$000			650\$000	Idem.
308	Tinta branca de alvaide de zinco, kilo	2\$600	3\$600			2\$600	Idem.
310	Tinta a oleo, todas as cores, kilo	2\$00	3\$600			2\$600	Idem.
313	Zinco em telhas, folha de 7 pés, peça	5\$600	6\$800			5\$600	Idem.
314	Zinco em barra, kilo	1\$750				1\$750	Idem.
315	Zinco em lingotes, kilo	1\$750	2\$200			1\$750	Idem.
316	Zinco para a cobertura de telhado, pé	\$850	1\$000			\$850	Idem.
317	Zarcão, kilo	2\$450	3\$100			2\$450	Idem.
411	Cordas de 4 m/m, kilo	3\$600				3\$600	Idem.
412	Cola da Bahia, kilo	2\$500				2\$500	Idem.
421	Esmalte para madeira e ferro todas as cores, kilos	6\$200				6\$200	Idem.

Observações. — O signal — representa não ter havido preço.

Os numeros de ordem entre 1 e 734, não mencionados no presente quadro, foram excluidos em virtude de não terem proposta de preço de nenhum concorrente.

Numero de ordem	Descrição dos artigos	O. Waeleneldt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	J. Festas & Comp.	Preço mínimo	Fornecedores
432	Lixa para madeira, qualquer numero, duzia.....	1\$100				1\$100	Waeleneldt & Comp.
440	Tinta preta esmaltada, lata.....	6\$900				6\$900	Idem.
511	Alfinetes, papel.....			6\$50	3\$20	3\$20	J. Festas & Comp.
512	Agulhas para coser, Agulha, ns. 5, 6, 7 e 8, papel.....			7\$90	5\$00	5\$00	Idem.
513	Agulhas de m. chin. Singer, n. 1/2, papel.....			2\$900	2\$800	2\$800	Idem.
514	Botões de uncos de jar na, brancos, para calça, grossa.....			3\$000	3\$650	3\$650	Salgado Guimarães & Comp.
515	Botões de uncos de jar na, brancos, para calça, grossa.....			3\$380	3\$300	3\$300	J. Festas & Comp.
516	Brim branco de algodão, bom, metro.....			3\$600	3\$480	3\$480	Idem.
517	Brim branco de 2 linho, metro.....			9\$900	8\$400	8\$400	Idem.
518	Brim branco de 2 linho, metro.....			20\$900	19\$700	19\$700	Idem.
519	Brim branco nacional de 1ª qualidade, metro.....			3\$590	3\$380	3\$380	Idem.
520	Brim branco de algodão, nacional, metro.....			2\$160	2\$400	2\$400	Idem.
521	Brim branco de 2 linho, nacional, metro.....			4\$560	5\$000	5\$000	Idem.
522	Botões de uncos, de osso, grossa.....			1\$800	1\$900	1\$900	Idem.
523	Botões de uncos, de osso, grossa.....			2\$800	1\$900	1\$900	J. Festas & Comp.
524	Botões pretos para paletot, duzia.....			3\$200	3\$200	3\$200	Idem.
525	Botões pretos, pequenos, para collete, duzia.....			3\$200	3\$60	3\$60	Idem.
526	Botões pardos, grandes, para paletot, duzia.....			3\$200	3\$60	3\$60	Idem.
527	Botões pardos, pequenos para collete, duzia.....			1\$900	3\$10	3\$10	Idem.
528	Botões pretos para calças, duzia.....			1\$900	3\$10	3\$10	Idem.
529	Botões pretos para calças, duzia.....			3\$200	3\$20	3\$20	Idem.
530	Botões de cores variadas, grandes, para paletot, duzia.....			3\$200	3\$20	3\$20	Idem.
531	Botões de cores variadas, pequenos, para paletot, duzia.....			4\$200	3\$000	3\$000	Idem.
532	Botões de madreperla para paletot, duzia.....			2\$000	1\$450	1\$450	Idem.
533	Botões de madreperla para collete, duzia.....			4\$390	3\$00	3\$00	Idem.
534	Crina, metro.....			22\$800	38\$000	38\$000	Salgado Guimarães & Comp.
535	Casemira preta, de lã, nacional, metro.....			25\$500	31\$000	31\$000	Idem.
536	Casemira tipo fresco, nacional, preta e de cores, de superior qualidade, metro.....			26\$000	38\$000	38\$000	Idem.
537	Casemira escura de lã, nacional, metro.....			2\$500	2\$000	2\$000	J. Festas & Comp.
538	Colchetes de pressão, caixa.....			2\$500	2\$100	2\$100	Idem.
539	Colchetes comuns, caixa.....			2\$500	4\$500	4\$500	Salgado Guimarães & Comp.
540	Dedões de aço, pequenos, para creança, duzia.....			1\$030	1\$150	1\$150	Idem.
541	Entretela fina, de algodão, metro.....			3\$000	2\$300	2\$300	J. Festas & Comp.
542	Entretela grossa de algodão, nacional, metro.....			6\$300	6\$300	6\$300	Salgado Guimarães & Comp.
543	Entretela grossa, de lã, nacional, metro.....			9\$900	9\$000	9\$000	J. Festas & Comp.
544	Entretela fina, de lã, nacional, metro.....			12\$500	12\$000	12\$000	Idem.
545	Entretela fina, de lã, estrangeira, metro.....			13\$300	12\$000	12\$000	Idem.
546	Forro para manga de paletot, ordinario, metro.....			4\$400	2\$700	2\$700	Idem.
547	Forro para manga de paletot, de 2 qualidade, metro.....			3\$400	3\$000	3\$000	Idem.
548	Flanella branca superior, metro.....			32\$900	36\$000	36\$000	Salgado Guimarães & Comp.
549	Fita metrica para alfaiate, metro.....			1\$900	2\$100	2\$100	Idem.
550	Fivellas brancas, pretas e amarellas, duzia.....			3\$800	3\$700	3\$700	J. Festas & Comp.
551	Giz para alfaiate, preto, branco e de cores, duzia.....			2\$000	2\$000	2\$000	Idem.
552	Linha escura, ns. 10 e 12, carro 500 jardas, duzia.....			50\$000	49\$700	49\$700	Idem.
553	Linha branco Clark n. 16, duzia.....			12\$500	12\$200	12\$200	Idem.

Observações — O signal — representa não ter havido preço.

Os numeros de ordem entre 1 e 734 não mencionados no presente quadro foram excluidos em virtude de não terem propostas de preço de fennhum concorrente.

Numero de ordem	Descrição dos artigos e unidade.	Lutz, Fernando & Comp.	Oscar Flues & Comp.	C. Puert & Comp. Ltda.	H. Braga & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Bromberg & Comp.	J. Festas & Comp.	Bastos Dias & Comp.	Preço mínimo	Fornecedor preferido
555	Linha branca seis zeros, tubo de 400 jardas, duzia					36\$000		16\$000		16\$000 J. Festas & Comp.	
556	Linha branca Clark e Coats, n. 40, 50 e 60, carretel					\$420		1\$200		\$420 Salgado Guimarães & Comp.	
557	Linha preta, Clark e Coats, n. 40, 53 e 60, carretel					\$420		1\$200		\$420 dem.	
558	Linha de cores, n. 40, 50 e 60, carretel					\$949		2\$500		\$949 Idem.	
559	Linha para alinhavar, tubo de 1.000 jardas, tubo					1\$160		1\$200		1\$160 Idem	
560	Merino preto, metro					6\$500		4\$500		4\$500 J. Festas & Comp	
561	Merino claro, metro					10\$000		4\$500		4\$500 Idem.	
562	Merino escuro, metro					10\$000		4\$500		4\$500 Idem.	
563	Morim para forro, peça de 20 metros, uma					31\$800		22\$400		22\$40 Idem.	
564	Melange preta, uma					\$200		\$120		\$120 Idem	
565	Melange de cores, metro					\$200		\$120		\$10 Idem.	
566	Óleo para máquinas de costura, vidro					1\$000		1\$120		1\$000 alçado Guimarães & Comp.	
567	Retroz preto e de cores, carretel					7\$800		1\$120		1\$200 J. Festas & Comp.	
568	Sergelin escuro, metro					32\$000		31\$000		31\$000 Idem.	
569	Sergelin preto e pardo, metro					32\$000		31\$000		32\$000 Idem	
570	Torçal preto e de cores, carretel					7\$800		3\$000		\$008 J. Braga & Comp.	
571	An lina encarnada, gramma		\$082		9\$800					9\$899 Idem.	
572	Barbante para amarrar granel, kilo									3\$900 Idem.	
573	Carlolina Marim, branca e de cores, de 45 a 60 kilo		Excluido		3\$900					3\$700 Idem.	
574	Carlolina Bristol branca e de cores. de 45 a 60, kilo				3\$700					3\$400 Oscar Flues & Comp.	
575	Calico para encadernação, forte, metro		3\$400		5\$500					2\$300 H. Braga & Comp.	
576	Linha de 2 fios para encadernação, carretel				2\$300					2\$300 Idem.	
577	Linha de 3 fios para encadernação, carretel				2\$300					25\$000 Id m.	
578	Lixivia para lavar formas, kilo				25\$000					29\$000 Id m.	
579	Morim inferior, peça de 20 metros, uma				23\$000					5\$700 Bromberg & Comp.	
580	Massa extra-forte para rolos, kilo		13\$000	9\$599	9\$400		5\$700			3\$000 H. Braga & Comp.	
581	Qu'lo legit mo para dourar, fls. de 8 cm², livro				3\$900					\$700 Idem.	
582	Papel chagrin, diversas cores, 66 X 96, folha	8\$025		7\$730	\$700					\$450 Idem.	
583	Papel para capas, nacional, de cores, encarpado, 66 X 96, folha	Excluido			\$450					\$500 Idem.	
584	Papel Buffon, 20, 25 e 30 kilos, resma, BB, kilo				\$500					2\$700 Idem.	
585	Papel aspero encorpado BB, resma				2\$700					26\$000 Idem.	
586	Papel aspero comum BB, resma				24\$000					2\$800 Idem.	
587	Peltes de pelica de cor para encadernação, p²				3\$500					3\$300 Idem.	
588	Papelão nacional ns. 12, 14, 25, 30 e 40, kilo				1\$100					1\$100 Idem.	
589	Papelão estrangeiro ns. 12, 14, 25, 30 e 40, kilo				1\$900					1\$900 Idem.	

O signal — representa não ter havido preço.

Numero de ordem	Descrição dos artigos e unidades	Lutz, Ferrando & Comp.	Oscar Flues & Comp.	C. Paerel & Comp. Ltda.	H. Braga & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Bromberg & Comp.	J. Festas & Comp.	Bastos Dias & Comp.	Preço mínimo	Fornecedor preferido
592	Peraline forte, para lombada de livros, metro.....		4\$200		4\$900					4\$200	Oscar Flues & Comp.
593	Purpura branca, amarela e purpura, grama.....		\$018		\$045					\$018	Idem.
594	Papel assetado BB, de 18, 20, 24 e 36 kilos, em resma, kilo.....				2\$890					2\$890	H. Braga & Comp.
595	Papel apertado BB, de 18, 20, 25 e 30 kilos, em resma, kilo.....				3\$300					3\$300	Idem.
596	Papel gessado BB, de 30, 35, 40, 45 e 50 kilos, em resma, kilo.....				3\$600					3\$600	Idem.
597	Tinta preta para obras, kilo.....		5\$300		7\$400		6\$500			5\$300	Oscar Flues & Comp.
598	Tinta preta para gravuras, kilo.....		3\$400		19\$500		9\$500			3\$400	Idem.
599	Tinta encarnada normal, kilo.....		11\$300		22\$500		15\$000			11\$300	Idem.
600	Tinta amarela normal, kilo.....		9\$000		22\$000		16\$500			9\$000	Idem.
601	Tinta azul normal, kilo.....		11\$000		22\$500		22\$500			11\$000	Idem.
602	Tinta verde oliva, kilo.....				24\$000		21\$000			11\$000	Idem.
603	Tinta violeta, kilo.....				12\$000		12\$500			11\$000	Bromberg & Comp.
604	Tinta marrom para gravura, kilo.....				8\$000		10\$000			12\$500	Idem.
605	Verniz para mapas, litro.....		8\$100		5\$000		10\$000			8\$900	H. Braga & Comp.
606	Verniz fino para tintas, litro.....		3\$400		9\$000		11\$000			8\$400	Oscar Flues & Comp.
607	Verniz médio para tintas, litro.....		3\$700		9\$000		10\$000			8\$700	Idem.
608	Verniz para tinta, litro.....				11\$000					11\$200	H. Braga & Comp.
609	Cera virgem, kilo.....									8\$000	Bastos Dias & Comp.
610	Acido nítrico, litro.....	12\$000							8\$000	8\$000	Idem.
611	Acido acetico, litro.....	27\$000							16\$000	16\$000	Idem.
612	Acido citrico, litro.....	30\$000							16\$000	16\$000	Idem.
613	Acido muriatico, kilo.....								8\$000	8\$000	Idem.
614	Anilina violeta, kilo.....								190\$000	75\$000	H. Braga & Comp.
615	Amónio nacional, kilo.....				75\$000				4\$000	200\$000	Bastos Dias & Comp.
616	Bromureto de cademilum, kilo.....								200\$850	200\$000	Idem.
617	Bromureto de potassio, kilo.....								24\$000	24\$000	Idem.
618	Bicarbonato de amonio, kilo.....								39\$000	39\$000	Idem.
619	Colla Linion, kilo.....								35\$000	35\$000	Idem.
620	Collodio a 2 %, litro.....								22\$000	22\$000	Idem.
621	Cyanureto de potassio, litro.....	51\$000							18\$000	18\$000	Idem.
622	Sulfato de ferro, kilo.....	12\$000							6\$000	6\$000	Idem.
623	Sulfato de cobre, kilo.....	8\$000							220\$000	220\$000	Idem.
624	Iodureto de amonio, kilo.....								140\$000	140\$000	Idem.
625	Iodureto de potasso, kilo.....	180\$000							140\$000	140\$000	Idem.
626	Iodo metalico, kilo.....								140\$000	140\$000	Idem.
627	Nitrato de prata, kilo.....	650\$000							250\$000	250\$000	Idem.
628	Sulfureto de sodio, kilo.....	12\$000							16\$000	16\$000	Lutz, Ferrando & Comp.
629	Zinco de chapas para photographuras, chapas.....			27\$000	38\$000				23\$000	23\$000	Bastos Dias & Comp.

O signal — representa não ter havido preço.

Numero de ordem	Discriminação dos artigos e unidade	Companhia Fornecedora de Materiaes	Preço minimo	Fornecedor preferido
631	Azulejo branco 6x6 liso Belga ou Alemão, mt. ²	31\$800	31\$800	Comp. Fornecedora de Mater.aes.
632	Azulejo branco 6x6 Petit-biscuit Belga, mt. ²	32\$300	32\$300	Idem.
633	Azulejo em cores 6x6 liso, mt. ²	77\$000	77\$000	Idem.
634	Azulejo em cores 12x12 biscuit mt. ²	52\$000	52\$000	Idem.
635	Barro refractario, kilo.....	\$900	\$900	Idem.
636	Caixa automatica de ferro fundido, uma.....	44\$600	44\$600	Idem.
637	Caixa automatica «Invicta», uma.....	293\$000	293\$000	Idem.
638	Cal virgem, kilo.....	\$230	\$230	Idem.
639	Cal de marisco, kilo.....	\$170	\$170	Idem.
640	Cal de Cabo Frio, kilo.....	\$20	\$220	Idem.
641	Cal de pedra (extincta), kilo.....	\$20	\$220	Idem.
642	Cimento «Sala», em barricas de 150 kilos, uma.....	933\$000	933\$000	Idem.
643	Cimento branco, kilo.....	1\$000	1\$000	Idem.
644	Cruzeiros 6x6 um.....	11\$900	11\$900	Idem.
645	Cruzeiros de 7x7, uma.....	21\$500	21\$800	Idem.
646	Cruzeiros 9x9, uma.....	21\$300	21\$800	Idem.
647	Fleites lisos, mt. ²	3\$800	3\$800	Idem.
648	Gregas 6x3, metro.....	7\$400	7\$400	Idem.
649	Gregas de 6x2, metro.....	7\$100	7\$100	Idem.
650	Lâmpadas hydraulicas de 1 ^a , cinco cores, mt. ²	15\$300	15\$800	Idem.
651	Lavatorio grande de louça, um.....	21\$000	21\$000	Idem.
652	Lavatorio medio de louça, um.....	200\$000	200\$000	Idem.
653	Lavatorio pequeno de louça, um.....	170\$000	170\$000	Idem.
654	Lava mãos com bacia redonda de 12x13, nm.....	75\$000	75\$000	Idem.
655	Latrinas de louça branca, uma.....	93\$000	93\$000	Idem.
656	Lavatorio de ferro esmaltado n. 145, com 50x40 centímetros, nm.....	16\$5000	16\$5000	Idem.
657	Lavatorio de ferro esmaltado n. 513, com 55x43 centímetros, um.....	164\$000	164\$000	Idem.
658	Lavatorio de ferro esmaltado n. 139, com 65x45 centímetros, um.....	155\$000	155\$000	Idem.
659	Lavatorio de ferro esmaltado n. 120, com 62x53 centímetros, um.....	160\$000	160\$000	Idem.
660	Ladrilho de cimento de 1 ^a qualidade, de 0,20x0,20, para chão, com duas cores, mt. ²	15\$300	15\$800	Idem.
661	Ladrilho de cimento de 1 ^a qualidade, de 0,20x0,20, para chão, com tres cores, mt. ²	15\$800	15\$800	Idem.
662	Ladrilho de cimento para roda-pés, mt. ²	10\$000	10\$000	Idem.
663	Ladrilho de cimento de 0,20x0,20, para calçada, mt. ²	15\$800	15\$800	Idem.
664	Ladrilho de cimento estrangeiro, de Marselha, de 0,20x0,20 mt. ²	17\$000	17\$000	Idem.
665	Ladrilhos, de vidro, nacionais, de 0,24x0,24 brancos, um.....	14\$800	14\$800	Idem.
666	Ladrilho de vidro, nacional, de 0,20x0,20, um.....	14\$000	14\$000	Idem.
667	Molduras brancas de 6x3, metro.....	6\$000	6\$000	Idem.
668	Molduras brancas de 6x2, metro.....	6\$600	6\$600	Idem.
669	Manilha de barro recta de duas pollegadas, uma.....	1\$400	1\$400	Idem.
670	Manilha de barro de tres pollegadas, uma.....	1\$700	1\$700	Idem.
671	Manilha de barro recta de quatro pollegadas, uma.....	2\$400	2\$400	Idem.
672	Manilha de barro recta de seis pollegadas, uma.....	3\$300	3\$300	Idem.
673	Manilha de barro recta de oito pollegadas, uma.....	6\$000	6\$000	Idem.
674	Manilha de barro recta de nove pollegadas, uma.....	7\$300	7\$300	Idem.
675	Manilha de barro recta de 12 pollegadas, uma.....	9\$900	9\$900	Idem.
676	Manilha de barro curva de duas pollegadas, uma.....	2\$200	2\$200	Idem.
677	Manilha de barro curva de tres pollegadas, uma.....	3\$300	3\$300	Idem.
678	Manilha de barro curva de quatro pollegadas, uma.....	3\$800	3\$800	Idem.
679	Manilha de barro curva de seis pollegadas, uma.....	4\$400	4\$400	Idem.
680	Manilha de barro curva de oito pollegadas, uma.....	7\$700	7\$700	Idem.
681	Manilha de barro curva de nove pollegadas, uma.....	9\$900	9\$900	Idem.
682	Manilha de barro curva de 12 pollegadas, uma.....	13\$200	13\$200	Idem.
683	Mictorio de louça, um.....	75\$000	75\$000	Idem.
684	Mictorio de ferro, um.....	45\$000	45\$000	Idem.
685	Pedra marmore de 2 cm. de espessura, mt. ²	185\$000	185\$000	Idem.
686	Pedra marmore de 3 cm. de espessura, mt. ²	195\$000	195\$000	Idem.
687	Pedra marmore de 4 cm. de espessura, mt. ²	240\$000	240\$000	Idem.
688	Pias com valvula n. 0, uma.....	33\$700	33\$700	Idem.
689	Pias com valvula n. 1, uma.....	49\$000	49\$000	Idem.
690	Pias com valvula n. 2, uma.....	5\$000	5\$000	Idem.
691	Pias com valvula n. 3, uma.....	85\$000	85\$000	Idem.
692	Pias com valvula n. 4, uma.....	130\$000	130\$000	Idem.
693	Siphões para pias, de duas pollegadas, um.....	16\$000	16\$000	Idem.
694	Siphões para pias, de tres pollegadas, um.....	18\$000	18\$000	Idem.
695	Siphões para pias, de quatro pollegadas, um.....	28\$000	28\$000	Idem.
696	Telhas typo francez, milheiro.....	650\$000	650\$000	Idem.
697	Telhas para cumieira, milheiro.....	400\$000	400\$000	Idem.
698	Telha de vidro, uma.....	14\$000	14\$000	Idem.
699	Telhas ventiladoras, um.....	7\$800	7\$800	Idem.

Numero de ordem	Descrição dos artigos e unidade	Companhia Fornecedora de Materiaes	Preço mínimo	Fornecedor preferido
711	Tampo para latrinas, simples, um.....	12\$000	12\$000	Idem.
712	Tampas para latrinas, duplo, um.	33\$000	33\$000	Idem.
713	Tampas para latrinas, n. 3, um.....	33\$000	33\$000	Idem.
714	Tijollos e mmuns, feitos a machina, milheiro.....	135\$600	135\$000	Idem.
715	Tijollos refractario ingl:z, milheiro.....	1:500\$000	1:500\$000	Idem.
716	Tijollo retractor nacional, 1ª qualidade, milheiro.....	800 000	800\$000	Idem.
717	Tijollo 2 furos, milheiro.....	195\$000	195\$000	Idem.
718	Tijollo de 3 furos, milheiro.....	195\$000	195\$000	Idem.

OBSERVAÇÕES

O unico concorrente aos artigos sob o numero de ordem de 631 a 718 foi a Companhia Fornecedora de Materiaes. (Materiaes de construção e sanitario).

Numero de ordem	Descrição dos artigos e unidade	O. Wachneldt & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	H. Braga & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Bastos Dias & Comp.	Preço mínimo	Fornecedor preferido
720	Aniagem, metro.....	1\$750	1\$700	—	—	—	1\$700	Mayrink Veiga & Comp.
722	Arame de 1 1/2 m/m, kilo.....	1\$100	—	2\$500	—	—	1\$100	O. Wachneldt & Comp.
723	Barro especi 1, amassado, branco, kilo.	4\$500	—	—	—	—	4\$500	Idem.
724	Barro especial, amassado, de cor, kilo.	5\$500	—	—	—	—	5\$500	Idem.
725	Estea ina, k lo.....	—	—	8\$900	—	—	8\$900	H. Braga & Comp.
726	Estanho, kilo.....	15\$900	18\$000	—	—	—	15\$900	O. Wachneldt & Comp.
729	Gelatina branca, kilo.	—	—	17\$000	—	—	17\$000	H. Braga & Comp.
730	Gelatina encarnada, kilo.	—	—	22\$000	—	—	22\$000	Idem.
731	Gomma-lacca, extra, k lo.....	19\$000	—	18\$000	—	—	18\$000	Idem.
732	Plastilina verde e vermelha, pact., kilo.	—	—	9\$400	—	—	9\$400	Idem.
733	Sabão hespanhol, kilo.....	—	3\$500	45\$000	—	—	3\$500	Mayrink Veiga & Comp.
734	Soda caustica, kilo.....	—	1\$800	3\$000	—	—	1\$800	Idem.
735	Petromia (inta p/cim nto) pacote de kilo.....	—	—	12\$500	—	—	12\$500	H. Braga & Comp.
736	Alc ol de 45°, litro.....	—	—	—	—	3\$000	3\$000	Bastos Dias & Cia.
737	Acido chloridrico, commercial, kilo.	—	—	—	—	5\$000	5\$000	Idem.
738	Acido sulphurico, commercial, kilo.	—	—	—	—	5\$000	5\$000	Idem.
739	Acido azotico, commercial, k lo..	—	—	—	—	7\$000	7\$000	Idem.
740	Benzina, litro.....	—	—	—	4\$000	2\$300	2\$300	Idem.
742	Citrato de ferro amoniacal, 100 gramm s.....	—	—	—	—	4\$500	4\$500	Idem.
743	Chloreto de sodio (sal de cosinha), kilo.	—	—	—	8\$000	2\$000	2\$000	Idem.
744	Papel filtro, folha.....	—	—	—	\$100	(°) \$033	(°) \$033	Idem.
745	P ussiato vermelho de potassio, 100 gramm s.....	—	—	—	—	4\$500	4\$500	Idem.
746	Sal amoniaco, kilo.....	—	—	—	—	12\$000	12\$000	Idem.

O signal — representa não ter havido preço.

O s gnal (°) representa preço de desempate.

Os numeros de ordem entre 1 e 734, não mencionados no presente quadro, foram excluidos em virtude não terem propostas de preço de nenhum concorrente.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1927.—Ladislau Stowiski, servindo de secretario.—(Assignatura illegivel).

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. superintendente e em obediência ao disposto no artigo 750. do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, faço publicar, na integra, as propostas recebidas a 25 do corrente, na concorrência realizada de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 de abril de 1927.

Superintendencia do Algodão, em 26 de abril de 1927. — O chefe do expediente, *Alvaro Figueiredo*.

— Proposta que fazem J. R. de Oliveira & Comp. á Superintendencia do Serviço do Algodão para confecção do relatório deste serviço:

Impressão e encadernação de accordo com o modelo. Papel assetinado de 1° B B 30 kilos, milheiro, cinco contos novecentos e sessenta mil réis 5:960\$0000

Rio, 25 de abril de 1927. — *J. R. de Oliveira & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Velho & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 13, á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, para fornecimento de relatório, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 10 do corrente:

Concurrencia administrativa

Confecção do relatório, conforme modelo e originaes que se acham nessa superintendencia; milheiro, tres contos quatrocentos e cincoenta e nove mil réis 3:450\$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as exigencias do edital de concorrência e bem assim ás do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — *Henrique Velho & Comp.*

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes, brasileiros, estabelecidos na rua Republica do Perú n. 90, á Superintendencia do Serviço do Algodão, Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para confecção do relatório desse serviço, conforme edital publicado no *Diario Official*, constando de:

Composição do texto em corpo 10 e dos mappas em corpo 10 e 8; impressão e encadernação de accordo com o modelo; papel assetinado de 1° BB. 30 kilos, milheiro, sete contos e trescentos mil réis 7:300\$000

Prazo da entrega: 30 dias após a do original.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927. — *Henrique Braga & Comp.*

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica faz sciente aos interessados na concorrência a realizar-se em 28 do corrente, que os artigos pedidos no edital publicado no *Diario Official* de 23 do corrente, sob ns. 54 a 60, são para preço de kilo.

Rio, 26 de abril de 1927. Visto, *Mario Saraiva*, director.

Conselho Nacional do Trabalho

Devendo reunir-se em 25 de maio proximo, a 10ª sessão annual da Conferencia Internacional do Trabalho, convidado as associações profissionais (patrões e operarias) a indicarem os seus respectivos representantes áquella assembléa. As communicações devem ser dirigidas com a devida presteza á Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, Pavilhão do Mexico, avenida das Nações.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927. — *Mario de Ortiz Poppe*, secretario geral, interino.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que, tendo sido destituído, por despacho de 7 de março findo, do cargo de agente de leilões e suas funções, o agente de leilões Arlindo Iglesias, devem quaesquer reclamações, para obstar a levantamento de sua fiança, ser aqui apresentadas dentro do prazo de seis mezes a contar daquella data, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de abril de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE CIVIL RECREATIVA "CASINO DO INGA"

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Sociedade Civil Recreativa "Casino Inga", com sede em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, tendo por fim proporcionar aos seus associados festas e diversões.

A duração da sociedade será de vinte annos, podendo ser prorogada.

O socio effectivo pagará 200\$000 de joias e 20\$000 de mensalidade, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros: presidente, gerente e secretario, que serão eleitos em assembléa, cujo mandato será pelo prazo de cinco annos. Será representada em juizo e fóra delle, activa e passivamente, pelo director-presidente.

Niteroy, 25 de abril de 1927. — *Joaquim Ferraz de Vasconcellos*, director-gerente. (3.454)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DO BRASIL

RELATORIO DO BANCO DO BRASIL APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS NA SESSÃO ORDINARIA DE 28 DE ABRIL DE 1927

Srs. accionistas — É a primeira vez que tenho a honra de presidir á assembléa geral ordinaria do Banco do Brasil, para o qual fui nomeado por acto do Sr. Presidente da Republica, de 16 de novembro proximo passado.

O exercicio da presidencia durante cinco mezes de labor intenso, habilita-me a declarar-vos que o nosso instituto emissor continúa a progredir com segurança, a manter inalterado o seu prestigio e a prestar ao paiz inestimaveis serviços. Suas operações vão-se ampliando, dia a dia, em bases solidas, e sua acção se faz sentir em todas as praças nacionaes pelo auxilio efficaz á produção e ao commercio.

A situação economico-financeira do paiz, que apresentava em 1925, accentuada melhora, foi novamente perturbada em 1926 pela elevação continua das taxas cambiaes, o que determinou a cessação quasi completa da actividade industrial e a desvalorização dos productos manufacturados.

A queda brusca de 8 a 6 d., verificada em novembro ultimo, a depreciação no exterior dos nossos principaes artigos de exportação, a existencia de uma divida fluctuante consideravel, a avultada emissão de apolices e obrigações e a incinerção inopportuna de grandes sommas do papel-moeda, constituem outras tantas circumstancias que agravaram de modo consideravel a situação.

O retrahimento do credito, que é sempre um reflexo do semelhantes crises, determinou grande numero de fallencias e concordatas, das quaes resultaram incalculaveis prejuizos.

Nessa emergencia, agiu o Banco do Brasil como lhe cumpria, elevando acertadamente creditos e prorogando prazos. todas as vezes que essas medidas eram sufficientes para evitar um fracasso.

Graças a essa orientação, bem como ao auxilio dos principaes institutos de credito estabelecidos no paiz, os quaes procederam de forma identica, foi a crise dominada e já se fazem hoje sentir indicios de melhores dias.

O conhecimento do tal estado de cousas deve sem duvida ter influido no animo do Governo, que resolveu iniciar immediatamente a execução do seu programma de saneamento monetario, creau-do a Caixa de Estabilização.

O plano governamental foi amplamente discutido pela imprensa e, não obstante, surgissem discordancias relativamente á taxa cambial adoptada para a conversão, foram todos unanimes em reconhecer que a estabilidade do cambio, a fixação de uma taxa que corresponda ás nossas condições actuaes, é uma medida necessaria e indispensavel, ha muito recla-

mada por todas as classes produtoras do país.

Não ha também opiniões divergentes a respeito da circulação-ouro; todos reconhecem as suas vantagens e a necessidade de ser abolido de vez o regimen do papel-moeda do curso forçado.

E' bem de ver que, nesse programma do saneamento monetario, cabe ao Banco do Brasil o papel de principal executor do pensamento do Governo. Elle vem, com effeito, collaborando efficaçmente na manutenção da taxa cambial adoptada, aliás sem sacrificios de qualquer especie.

Indiscutivelmente, porém, sua acção principal se fará sentir como regulador do meio circulante.

A Caixa de Estabilização não supprime evidentemente a acção do banco emissor; ella constitue um aparelho maravilhoso, que realizará fatalmente a estabilização da taxa cambial desde que sejam tomadas medidas complementares, quasi todas de ordem governamental, mas não pôde exercer, por si só, no momento opportuno, acção reguladora sobre o meio circulante, adaptando-o ao vulto das transacções normaes do paiz. Essa função compete ao banco emissor, que tem a faculdade de ampliar ou restringir automaticamente a circulação, emitindo ou recolhendo notas de sua emissão, de accordo com as necessidades da produção e do commercio.

O banco emissor e a Caixa de Estabilização constituem, portanto,apparelhos que se completam de modo perfeito.

Em occasião opportuna serão convocados em assembleia geral extraordinaria, para vos pronunciardes sobre a reforma dos estatutos e do contracto celebrado com o Governo, os quaes deverão ser adaptados á nova lei.

A despeito das circumstancias desfavoraveis a principio assignaladas, as operações normaes do Banco se mantiveram em movimento ascendente e os prejuizos resultantes das fallencias e concordatas verificadas durante o anno pouco influíram no resultado geral do exercicio. Os valores do balanço de 31 de dezembro ultimo superam, com effeito, os do balanço aneciderado em igual data do anno anterior: os lucros liquidos, porém, que ascenderam em 1925 a 141.508:048\$868, atingiram em 1926 a 126.807:783\$689, com a redução, portanto, de réis 14.700:265\$179.

Esse resultado permittiu a distribuição de um dividendo de 20 %, além da contribuição de 12.680:778\$368 para o fundo de reserva, que foi, assim, elevado a 131.456:715\$571.

A nossa emissão manteve-se durante todo o anno no total de 592.000:000\$000, que representa o valor das notas em circulação.

De 1º de janeiro a 30 de novembro, resgatou o Banco 137.672:329\$000 de papel moeda do Thesouro, que foi retirado da circulação e, na forma do contracto, entregue á Caixa de Amortização para ser incinerado. Essa importância, eleva a 271.828:980\$000 o total do papel moeda do Thesouro resgatado pelo Banco desde o inicio do contracto.

De dezembro em diante, de accordo com a nova politica monetaria do Governo, as importancias destinadas á inci-

neração foram levadas ao Fundo de resgate do papel moeda, constituindo recursos para a futura conversão em ouro.

O lastro ou em deposito na Caixa de Amortização e nos cofres do Banco recebeu durante o anno o reforço de £ 416.129-10-8, valor correspondente a 135 barras daquelle metal, adquiridas á St. John d'El Rey Mining Co. e The Opro Preto Gold Mines Co. Ltd., além de uma comprada nesta capital.

O stock de ouro metallico e titulos ouro de propriedade do Banco foi assim elevado a £ 13.198.239-11-7, tomando-se para base o valor dos titulos ouro a cotação de 31 de dezembro ultimo.

O serviço da compensação de cheques continúa a ser feito com a maior regularidade e solicitude. Os cheques compensados durante o anno atingiram ao total de 12.420.612:548\$803.

A 25 de novembro do anno passado resignou o cargo de director o Sr. Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, a 19 de março ultimo o Sr. Fortunato Bulcão e a 19 do corrente, o Sr. Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho.

Na forma dos estatutos, tereis, assim, de proceder não só á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, como á de tres directores.

Annexos encontrareis o parecer do conselho fiscal, os balanços semestrais e a demonstração da conta de lucros e perdas, documentos esses que completam as informações constantes do presente relatório.

Si, entretanto, julgardes necessario mais amplos esclarecimentos sobre qualquer assumpto, estou prompto, como me cumpre, a prestal-os immediatamente.

Rio, 27 de abril de 1927. — A. Mostardeiro Filho, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal do Banco do Brasil, desobrigando-se de suas attribuições, vem offerecer-vos o seu parecer.

Antes de se pronunciar sobre as operações do Banco relativas ao anno de 1926, cumpre ao conselho fiscal congratular-se com o Governo por ter confiado o alto cargo de presidente do nosso grande Instituto de Credito ao illustre e integro Sr. coronel Antonio Mostardeiro Filho, cuja competencia, larga visão financeira e extensa pratica de negocios bancarios, são credenciaes que nos induzem a prognosticar, com segurança, uma excellente administração de sua parte.

Pelos bons serviços que ao Banco prestou o seu ex-presidente, Sr. Dr. James Darcy, o conselho fiscal aqui deixa consignado um voto de agradecimentos.

A recondução do Sr. Pedro Luiz Correa e Castro no importante cargo de director da Carteira Cambial, causou a melhor impressão na praça e foi, por todos, recebida com particular agrado.

Necessitando de repouso a bem de sua saúde, resignou a 25 de novembro proximo findo, o cargo que ha muitos annos vinha exercendo de director do Banco, o Sr. Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz. Ficou, assim, o Banco do Brasil privado do esclarecido concurso de um homem de bem, de um espirito operoso e honesto.

Como todos vós sabeis, senhores accionistas, o anno de 1926 correu tormentoso para o commercio e para as indus-

trias do paiz. Com a inflação do credito e com o desdobrar incessante de transacções, o commercio em geral assumiu enormes compromissos, de sorte que a crise, ha muito annunciada, se accentuou no segundo semestre de 1926, dahi resultando innumeras concordatas e fallencias.

Sem embargo de ter a Carteira Commercial soccorrido a todos na medida do possivel, a crise ainda perdura, embora sensivelmente attenuada; tudo leva a crer que a situação da praça em breve se normalizará, mercê da confiança que renasce e de estarem os negocios retomando agora as suas justas proporções.

Os lucros liquidos do Banco durante o anno foram de 126.807:783\$689. Diversas verbas do seu activo foram amplamente bonificadas, de fórma a resvalar as de quaesquer emergencias.

O Fundo de Reserva foi augmentado de 12.680:778\$368 e está actualmente em 131.456:715\$571. Aos Srs. accionistas foram distribuidos, no primeiro e no segundo semestre, dividendos á razão de 20 % ao anno, no importe de 20.000:000\$, e finalmente o Fundo de Beneficencia dos funcionarios do Banco recebeu o valioso auxilio de 1.268:077\$836.

De janeiro a novembro de 1926 o Banco resgatou notas do Thesouro Nacional no valor de 137.672:329\$000.

A nossa emissão continua a ser de réis 592.000:000\$000, garantida com ouro metallico, no valor de £ 11.694.035-8-7, que habilita o Banco, caso necessite, a emitir, dentro das suas possibilidades, mais 109.600:000\$000.

As relações entre o Governo e o Banco continuam a ser as mais cordiaes.

O conselho fiscal realizou sempre as suas sessões de conformidade com os nossos estatutos, conferiu a caixa e os valores existentes em carteira, examinou a escripturação, que achou em devida fórma e verificou a exactidão dos balanços e contas que lhe foram apresentadas, concernentes aos dous ultimos semestres.

Como vedes, Srs. accionistas, é de plena prosperidade a situação do Banco do Brasil, e os relevantes serviços por elle prestados ao paiz attestam esplendidamente a capacidade bancaria da sua honrada directoria, cujas contas e actos referentes ao anno findo em 31 de dezembro 1926, o conselho fiscal tem a mais viva satisfação de vos propôr sejam approvados com louvores e applausos.

Sala das sessões do conselho fiscal do Banco do Brasil, aos 12 de abril de 1927. — Raymundo Gabriel Vianna. — João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Antonio Manoel Bueno de Andrade. — Manoel Francisco de Brito. — Domingos Niehey.

BANCO CENTRAL

Soc. Coop. Resp. Ltd.

ACTA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1927

Aos trinta dias do mez de março de 1927, ás 15 horas, na sede do Banco, á rua General Camara n. 78, loja, tendo o Sr. Cesar Saraiva, director secretario deste Banco, constatado que no livro de presença accusava numero legal, o Sr. Francisco Chaves de Almeida, director presidente, de accordo com os nossos estatutos, assumiu a presidencia da assembleia geral, declarando os presentes para que a mesma foi convocada.

O Sr. presidente da assembléa declarou aberta a mesma, pedindo aos Srs. accionistas para elegerem os 1º e 2º secretários, afim de completar a mesa.

Por unanimidade foram aclamados os Srs. Jayme Pedreira Passos e Ismael C. da Silva. 1º e 2º secretários, respectivamente.

Constituída a mesa o Sr. presidente passa á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1926, que postos em discussão foram aprovados pela assembléa geral, tendo o Sr. Joaquim Carneiro proposto um voto de louvor a directoria e mais membros do conselho, pela maneira digna com que dirigiram os destinos da sociedade, o que foi aprovado, com palmas, pela assembléa geral. Procedendo-se em seguida a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1927, foram por aclamação reeleitos para o conselho fiscal os Srs. Durval Pereira de Medeiros, Renato Magalhães Tavares e Adolpho Magalhães e para supplentes os Srs. João José Passos, Frederico da Silva Neves e Roque de Carvalho, sendo o 1º e 3º reeleitos e o 2º eleito, que se achavam presentes, sendo, acto continuo, todos empossados nos seus respectivos cargos.

Postos em discussão os honorários da directoria, a assembléa geral, deu plenos poderes ao conselho deliberativo para fixar o quantum, de accordo com as possibilidades do instituto. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, foram, pela assembléa geral, designados os Srs. L. Teixeira & Irmão, Domingos Alves de Oliveira, José Rey del Bal, Antonio Alves Corrêa de Mattos e Francisco Sergio Ferreira, para conjuntamente com a mesa da assembléa geral e a directoria do Banco, assignarem a presente acta, e eu, Jayme Pedreira Passos, 1º secretario, a escrevi e assigno, com a mesa e demais membros.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1927.
— Jayme Pedreira Passos, 1º secretario.
— Francisco Chaves de Almeida, director-presidente. — Cesar Saraiva, director-secretario. — Ismael C. da Silva, 2º secretario. — L. Teixeira & Irmão.
— Domingos Alves de Oliveira. — José Rey del Bal. — Antonio Alves Corrêa de Mattos. — Francisco Sergio Ferreira.

SOCIEDADE ANONYMA FABRIL PROGRESSO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1927

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, á rua Central n. 36, ás 13 horas, achando-se reunidos os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções que formam o capital social, depositadas pelos mesmos, no escriptorio da sociedade, na forma dos estatutos, foi aclamado o accionista Francisco Marques para presidir a assembléa, convocada nos termos do Cap. V, artigo 13, dos estatutos e conforme a publicação feita no *Diario Official*, convidando para secretários os accionistas Nestor de Oliveira e Jair Pinheiro. Pelo Sr. presidente foi dito que sendo a materia a discutir a da approvação das contas e actos da directoria, passava a ler o relatório della e o parecer do conselho fiscal, concebido nestes termos:

Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabril Progresso, tendo procedido a detalhado exame na escripturação e nos documentos referentes á mesma, verificaram a exactidão das contas prestadas pela sua directoria, o mesmo acontecendo com referencia ao balanço do anno proximo findo, que opinamos seja approved. Dr. Mario Pollo, João Baptista Roço, Clarimundo da Veiga.

Sujeito a discussão, foi o parecer approved sem debate e por proposta do accionista Francisco Cástro Silva foram também todos os actos da directoria approved. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, agradecendo o voto de louvor e o comparecimento dos Srs. accionistas e mandou lavrar esta acta que vae assignada por todos os presentes e por mim 1º secretario, subscripta. — Francisco Marques. — Nestor de Oliveira. — Jair Pinheiro. — Dr. Mario Pollo. — João Baptista Roço. — Clarimundo F. da Veiga. Por publicação do Dr. Oclavio Guille, Barão de Saavedra. — F. Castro Silva. — José Adolpho de Azevedo Almada. — Ovidio Saraiva de Carvalho. — F. Lampreia.

BANCO SUL AMERICANO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1927

Aos dezesse dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, ás treze horas, na séde social do Banco Sul-Americano, á rua da Alfandega numero trinta, verificando o presidente da sociedade Manuel Simões Barbosa estar presentes por si ou por procuradores bastantes vinte e tres accionistas, representando duas mil quatrocentas e dezoito acções, como consta do livro de presença por todos assignado e, consequentemente, haver numero legal, assumo a presidencia da assembléa e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os accionistas Luiz José Pereira Simões Filho e Sylvio Bressan.

Lida a acta da ultima assembléa geral ordinaria, realizada a vinte e tres de janeiro de mil novecentos e vinte e seis e posta em discussão foi sem debate approved. O senhor presidente declara que na conformidade do edital da segunda convocação publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* dos dias trez, dez e desta data, que líc, a assembléa terá que resolver a respeito do balanço, relatório e contas da directoria referentes ao anno de mil novecentos e vinte e seis, e parecer do conselho fiscal e de proceder ás eleições dos membros do conselho fiscal e do fiscal dos portadores de letras.

Dispensada, a requerimento do accionista Augusto Alvares de Azevedo Lemos, a leitura do relatório e documentos que o instruíram, por já terem sido publicados na imprensa, o primeiro secretario procede á leitura do parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas. Dando cumprimento ás exigencias legais e em obediencia ao mandato que nos confiastes submettemos á vossa consideração este nosso parecer relativo ás transacções do Banco durante o anno de 1926. Mensalmente foram por nós examinados os balancetes respectivos, encontrados sempre em boa ordem. Nas mesmas condi-

ções, verificamos o balanço geral, confrontando-o, a escripturação e os documentos correspondentes e achando tudo em perfeita harmonia somos levados a considerá-lo digno da vossa approvação, em conjuncto com o Relatório da directoria. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1927. O conselho fiscal: Dr. Carlos Pinto Seidl, Henrique Botelho, Argemiro de Hungria da Silva Machado." O senhor presidente põe em discussão o relatório, balanço e contas do exercício de mil novecentos e vinte e seis e respectivo parecer do conselho fiscal; e em seguida, em votação, tendo sido approveds, sem debate, por todos os accionistas presentes, exceptuados porém os directores e fiscaes que se absteram de votar.

Annunciadas pelo senhor presidente as eleições dos membros do conselho fiscal, pede a palavra o accionista Ernesto da Silva Ferreira e propõe sejam mantidos para os membros do conselho fiscal e para o fiscal dos portadores de letras os honorarios fixados na ultima assembléa geral ordinaria. Posta em discussão e em seguida em votação é esta proposta, sem debate, unanimemente approveda.

Suspensos os trabalhos por dez minutos, para a confecção das respectivas cedulas, é reaberta a reunião ás treze horas e quarenta minutos. O senhor presidente designa os accionistas José de Mello Peres e Augusto Alvares de Azevedo Lemos para servirem de escripturadores. Aberta a urna della são retiradas quatrocentas e setenta e nove cedulas que devidamente apuradas dão o seguinte resultado. Urbano Rodrigues Martinez, quatrocentos votos; Sylvio Bressan, quatrocentos votos; Augusto Alvares de Azevedo Lemos, quatrocentos votos; doutor Carlos Pinto Seidl, oitenta votos; doutor Antonino Augusto Ferrari, setenta e nove votos; e Henrique Botelho, setenta e oito votos. A vista deste resultado, o senhor presidente proclama fiscaes os accionistas: Urbano Rodrigues Martinez, Sylvio Bressan e Augusto Alvares de Azevedo Lemos, e supplentes os accionistas doutor Carlos Pinto Seidl, doutor Antonino Augusto Ferrari e Henrique Botelho, havendo por empossados os fiscaes effectivos, todos presentes á assembléa.

Annunciada a eleição do fiscal dos portadores de letras é aclamado para o alludido cargo o accionista doutor Theodoro de Barros Machado da Silva. A vista dessa manifestação da assembléa, o senhor presidente proclama fiscal dos portadores de letras o accionista doutor Theodoro de Barros Machado da Silva, que, presente, é desde logo empossado. Vem á meza e é posta em discussão a seguinte proposta. "Propomos que por delegação dos accionistas presentes assigne a acta, juntamente com a mesa, os accionistas Augusto Alvares de Azevedo Lemos e Ernesto da Silva Ferreira. — Urbano Rodrigues Martinez. Posta em discussão é esta proposta unanimemente approveda. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a reunião da qual eu, Luiz José Pereira Simões Filho, primeiro secretario da assembléa, fiz lavrar esta acta que depois de lida e achada conforme é assignada pela mesa e pela Commissão designada. — Manuel Simões. — Luiz José Pereira Simões Filho. — Sylvio Bressan. — Augusto Alvares de Azevedo Lemos. — Ernesto da Silva Ferreira. (3.161).

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundado em 1917

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA
GERAL ORDINARIA DE 27 DE ABRIL DE 1927

Srs. accionistas — Está terminado o segundo cyclo administrativo por se ter encerrado o primeiro decendio da fundação do Banco, devendo ser eleita a nova directoria, para o quinquennio vindouro, cabendo-nos, como ora fazemos, em obediencia á lei das sociedades anonyms em combinação com o art. 16 dos nossos estatutos apresentarmos o nosso relatório sobre o movimento das operações realizadas em 1926.

Os annexos explicativos attestam e demonstram a nossa prospera situação, bem como detalham os dados operatorios no decurso do anno cujas contas vão ser objecto de vosso exame e conhecimento.

Parece-nos opportuno transportar para aqui certas cifras que melhor accentuem o nosso grande desenvolvimento no anno proximo findo.

Sommando as verbas brutas nos dous balanços semestrais de junho e dezembro, tem-se para

Empréstimo em conta corrente.....	2.774:483\$502
Hypotheças	3.627:465\$026
Letras descontadas	9.570:292\$042
Movimento da Caixa.....	20.308:720\$253
Movimento total e global.....	58.533:220\$487

Tivemos que fazer melhoramentos no predio proprio em que funciona o Banco para que melhormente no sobrado pudesse ser installada a novel Companhia de Seguros "Nitheroy" que se acha intimamente ligada a nosso estabelecimento que subscreeu uma parte respeitavel do seu capital nominal de 1.500:000\$, sociedade anonyma que vai realizando com exito o seu bem traçado programma evidenciando, nos seus poucos mezes de existencia, successo extraordinario de sua actuação na industria de seguros terrestres.

E' com subido desvanecimento que accentuamos essa verdade, graças a Deus insophismavel, porque a directoria tendo subscripto em nome do Banco um numero contigente de accções da nova sociedade, pôde, desde já, constatar o acerto de sua orientação, tanto mais que o proprio Banco conta com elementos fortes para encaminhar muitos seguros para a já prospera Companhia de Seguros "Nitheroy".

Os titulos e fundos pertencentes ao Banco que em 1925 traduziam-se pela verba de 66:500\$, subiram, em 1926, a 241:355\$500.

O fundo de reserva e lucros e perdas, expressavam-se no anno de 1925 em.....	266:692\$135
Ascendendo em 1926 a.....	331:628\$970

Os lucros liquidos que no anno de 1925 importaram em 163:766\$669, ou sejam sobre o capital nominal de mil contos de réis....	16,376 %
Em 1926 subiram para.....	20,377 %

o que demonstra o grande exito do exercicio financeiro, cujas contas ora são prestadas.

Foi, por isso, possível á directoria fazer a distribuição do dividendo de 12 % aos Srs. accionistas.

As accções do Banco continuam sempre cotadas com agio. A directoria consigna aqui a sua satisfação e agradecimento pelo modo digno e honesto com que os funcionarios cumprem as suas obrigações, destacando-se pela sua dedicação extraordinaria o contador, Sr. Alberto Rangel, o mais antigo funcionario do estabelecimento, pelo que, em menção especial, a directoria o louva, pelo seu ininterrupto zelo e competencia comprovada, desde os allures da vida social desta Casa.

Novos esclarecimentos e detalhes e melhores explicações a directoria ministrará-vos-ha, Srs. accionistas em todos os aspectos e pontos que julgardes deficientes este relatório e os annexos que o acompanham.

Nitheroy, 5 de abril de 1927. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Godofredo Figueiredo*, director. — *Manoel Pereira Duarte*, director.

PARERE DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho de suas funções e seguindo as instruções do que preceitua o art. 27 de seus estatutos, procedeu, com a devida cautella, o exame do relatório, contas e documentos que lhe foram apresentados pela sua directoria, referentes ao tempo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Do estudo e confronto que teve a oportunidade de fazer dos diversos titulos da contabilidade do Banco com os balanços já publicados e que já deveis ter compulsado, ponde observar a sua rigorosa exactidão e bem assim o estado de accentuada prosperidade, que se evidencia em todas as verbas do seu activo, prosperidade esta que sobejamente demonstra o zelo e correção com que procedem os seus honestos e cuidadosos administradores.

Nestas condições, pois, o Conselho Fiscal é do parecer, q propõe:

1º, que sejam approvadas as mencionadas contas e bem assim todos os actos de gestão de suas distincta directoria attinentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926;

2º, que na acta dos trabalhos da assembléa geral de 27 do corrente seja lançado um voto de louvor á digna directoria, pela manciira honesta, correcta e elevada com que tem dirigido os trabalhos do Banco, muito especialmente o seu presidente, Dr. Leonel Saurbronn de Azevedo Magalhães, que pela sua intelligente administração e comprovadas competencia e actividade, é um dos principaes factores da prospera situação financeira deste nosso instituto bancario.

Nitheroy, 12 de abril de 1927. — *Oscar Augusto Pereira*. — *Luiz Gonçalves da Rocha*. — *Léo de Affonseca Junior*.

TRANSFERENCIAS DE ACCÇÕES

No periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, foram lavrados doze termos de transferencias, representando um total de setecentos e dezenove — 719 accções.

Nitheroy, 12 de abril de 1927. — *Leonel Magalhães*, presidente. — *Godofredo Figueiredo*, director. — *Manoel Pereira Duarte*, director.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926**Activo**

Capital a realizar.....	11:120\$000
Letras descontadas	1.499:560\$038
Letras e effeitos a receber.....	2.806:121\$818
Valores em liquidação.....	9:000\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.315:477\$357
Valores caucionados	212:456\$082
Valores depositados	14:700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	70:000\$000
Hypotheças	1.552:202\$462

Caixa:

Em moeda corrente.....	278:752\$190
Em outros bancos.....	56:353\$500
Diversas contas	244:576\$150
Total.....	8.070:319\$627

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	140:034\$972
Depositos em conta corrente com juros:	
De movimento	1.614:380\$000
De prazo fixo.	1.578:976\$680
Titulos em caução e em deposito.....	2.989:960\$505
Lucros e perdas	153:045\$410
Juros por antecipação	368:050\$737

Dividendos:

Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 12% por accção a ser distribuido aos Srs. accionistas sobre 5.000 accções integralizadas	60:000\$000	66:747\$632
Diversas contas		164:123\$691
Total.....		8.070:319\$627

S. E. ou O. — Nitheroy, 30 de junho de 1925. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 30 DE JUNHO DE 1926

Debito		
Honorarios		
Da Directoria	16:000\$000	
Do Conselho Fiscal	1:800\$000	17:800\$000
Ordenados:		
Diversas contas:		
Por amortizações	3:954\$300	
Por saldo de contas	11:572\$700	15:527\$000
Bonificações:		
De Directoria, de accordo com o art. 13 dos estatutos		7:512\$021
Fundo de reserva.		
40 % sobre 93:900\$268, lucros liquidos apurados neste semestre		9:390\$026
Dividendos:		
Pelo dividendo de 12 % ou 12\$ por accao a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 5.000 accoes integralizadas	60:000\$000	
Saldo que passa para o 2º semestre de 1926	153:015\$410	
Total		281:374\$457

Credito

Saldo do semestre p. p. 136:047\$189

Saldo das contas abaixo:

Dividendos:

Pelos do 1º ao 4º, não reclamados que cahiram em comissao	1:094\$800
Taxa de expediente	630\$000
Multas	6\$000
Descontos	136:187\$810
Commissões	738\$600
Juros	6:670\$058
Total	281:374\$457

Nitheroy, 30 de junho de 1926. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo

Capital a realizar	9:950\$000
Letras descontadas	1:795:572\$666
Letras e effeitos a receber	2:651:586\$717
Valores em liquidacao	10:000\$000
Empréstimos em conta corrente	1:213:345\$298
Valores caucionados	224:756\$082
Valores depositados	14:700\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	241:355\$500
Hypotheças	1:597:622\$891

Caixa:

Em moeda corrente	292:086\$519
Em outros bancos	50:004\$800
	342:091\$319

Diversas contas

38:808\$866

Total

8.139:789\$339

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	151:022\$619
Depositos em conta corrente com juros:	
De movimento	1.559:650\$530
De prazo fixo	1.964:282\$260
	3.523:932\$790
Titulos em caucao e em deposito	2.846:769\$640
Lucros e perdas	180:606\$360
Juros por antecipação	305:916\$952
Dividendo:	
Saldo atrazado	11:370\$632
Pelo dividendo de 12 % ao anno, ou 12\$ por accao, a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 5.000 accoes integralizadas	60:000\$000
	71:370\$632
Diversas contas	60:470\$348
Total	8.139:789\$339

S. E. ou O. — Nitheroy, 31 de dezembro de 1925. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Honorarios:		
Da Directoria	21:600\$000	
Do Conselho Fiscal	1:800\$000	23:400\$000
Ordenados:		
Diversas contas:		
Por amortizações	8:149\$806	
Por saldo	12:521\$835	20:671\$635
Fundo de reserva:		
10 % sobre 109:876\$179, lucros liquidos apurados neste semestre		10:987\$647
Bonificações:		
Pela bonificação da Directoria e da Incorporadora, de accordo com o art. 13 dos estatutos		9:888\$882
Dividendos:		
Pelo dividendo de 12 % ao anno ou 12\$ por accao a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 5.000 accoes integralizadas	60:000\$000	
Saldo, que passa para o 1º semestre de 1927	180:606\$360	
Total		325:682\$924

Credito

Saldo, a credito desta conta

151:606\$110

Saldo das contas abaixo:

Taxa de expediente	5:040\$000
Multas	384\$800
Alugueis	1:400\$000
Descontos	143:873\$920
Commissões	10:351\$570
Juros	13:028\$224
Total	325:682\$924

Nitheroy, 31 de dezembro de 1926. — O presidente, *Leonel Magalhães*. — O contador, *Alberto Rangel*.

EMPRESA DE MINERAÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, EFETUADA EM TRINTA E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE.

Aos trinta e um de março de mil novecentos e vinte e sete, presentes os accionistas em numero legal, da Empresa de Mineração, o senhor presidente declarou aberta a sessão da assembleia geral ordinaria, convidando para secretários os Srs. Galdino Pimentel Duarte e Francisco Barroso Junior, fazendo ler os editaes de convocação, publicados no *Diário Official*, nos dias 12, 13 e 15 de março proximo findo. Declarou, então, o Dr. presidente que, já estando approvada a acta da ultima sessão da assembleia, ia submeter á discussão e decisão della as contas e balanço offerecidos, o seu relatorio e o parecer do conselho fiscal. O accionista Dr. José Candido Pimentel Duarte pediu a palavra para que fosse dispensada a leitura daquellas peças, já publicadas pela imprensa; sendo este pedido sujeito á decisão da assembleia, foi unanimemente approvado; então, o doutor presidente submetten á discussão as contas, parecer e relatorio alludidos, e como ninguém pediu a palavra, submetten á votação, sendo unanimemente approvados. O senhor doutor presidente declarou que ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes. Suspensa a sessão por quinze minutos, para preparo das cédulas, o reaberta em seguida, o senhor presidente fez apurar o resultado da eleição, sendo eleitos para o conselho fiscal o Dr. Aprigio do Rego Lopes, Humberto Pimentel Duarte e José Candido Pimentel Duarte, e, para supplentes, o Dr. Domingos Alberto Niohey, Francisco Barroso Junior e G. Duarte Niohey. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por encerrados os trabalhos da presente assembleia, o manda lavrar, em duplicata, a presente acta, que, depois de lida, vai assignada pela mesa. Eu, Galdino Pimentel Duarte, primeiro secretario da mesa, a escrevi, subscreevi e assigno, depois de ter conferido a mesma acta. — *Galdino Pimentel Duarte*. — *Dr. Octavio do Rego Lopes*. — *Francisco de Souza Barroso Junior*. (3.455)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIÓCA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 9 DE ABRIL DE 1927.

Aos nove dias do mez de abril de 1927, ás tres horas, reunidos no scriptorio da estação dos Arcos, de conformidade com o annuncio de convocação da directoria, publicado no *Diário Official*, de accordo com a lei, nove accionistas da Companhia Ferro Carril Carioca, representando 14.136 acções, conforme o livro de presença, o Sr. director presidente Casemiro J. Pereira de Menezes, verificando numero legal para o funcionamento da assembleia geral ordinaria, declarou aberta a sessão, e assumindo a presidencia de accordo com os estatutos, convidou os accionistas Srs. Carlos Murinho e Mario Xavier para primeiro e segundo secretários, respectivamente, que tomaram os seus lugares na mesa. Foi lida e approvada

por unanimidade a acta da ultima reunião da assembleia geral ordinaria, realizada em 31 de março de 1926. O Sr. presidente diz que, de conformidade com os annuncios publicados, a assembleia terá de deliberrar sobre as contas, parecer do conselho fiscal e dos actos da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1926, e por isso ia mandar proceder á leitura dos mesmos. Por proposta do Dr. Armando Furtado da Rocha foi unanimemente dispensada a leitura, porquanto tudo foi publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, sendo apenas lido pelo membro do conselho fiscal, Sr. Nilo Jayme Pereira, o parecer desse conselho. O Sr. presidente põe em discussão o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Não havendo objecção e ninguém pedindo a palavra, é encerrada a discussão e submettidos a votos, sendo tudo approvedo unanimemente, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente communicou que ia proceder á eleição para o conselho fiscal e respectivos supplentes. Feita a chamada, verificou-se o resultado seguinte: para membros do conselho fiscal os Srs. Carlos Murinho, eleito por 1.256 votos, Nilo Jayme Pereira, reeleito por 1.408 votos, e coronel Alfredo Braga, reeleito por 1.397 votos. Para supplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. Armando Furtado da Rocha eleito por 1.408 votos; Dr. Domingos de Menezes, reeleito por 1.403 votos e Mario Xavier, reeleito por 1.403 votos, tendo o Sr. Hermenegildo dos Santos Lobo obtido 157 votos para membro do conselho fiscal, tendo o Sr. presidente proclamado a eleição dos nomes acima. Em seguida pediu a palavra o Sr. Charles N. Ryan, que declarou ter deixado de votar no Sr. Hermenegildo dos Santos Lobo por achar-se o mesmo ausente do paiz por tempo indeterminado. O director secretario, Sr. Juvenal Murinho Nobre pediu a palavra para communicar a necessidade de ausentar-se por quatro mezes e por isso solicitava da assembleia uma licença para esse fim, sendo concedida. O Sr. presidente offereceu a palavra a qualquer dos Srs. accionistas presentes, que quizesse fallar sobre assumpto de interesse da companhia. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão foi esta lida, approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. Eu, Carlos Murinho, primeiro secretario, a escrevo e assigno. — *Carlos Murinho*, 1º secretario. — *Mario Xavier*, 2º secretario. — *Casimiro Menezes*, presidente. — *Juvenal Murinho Nobre*. — *Dr. Alfredo Maia*. — Por procuração National Trust Co., Limited, *Charles Ryan*. — *Nilo Jayme Pereira*. — *Dr. Domingos de Menezes*. — *Alfredo Braga*. — *Dr. Armando Furtado da Rocha*. (3.451)

COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembleia geral ordinaria, feita no *Diário Official* de 23 de março de 1927, onde se lê: — "aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete" — leia-se — "Aos vinte um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete". (3.481)

O CREDITO POPULAR

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926 (*)

Activo

Accionistas	11:998\$000
Letras descontadas . . .	499:073\$370
Contas correntes garantidas	3.106:916\$737
Valores caucionados . .	183:500\$000
Móveis e utensilios . . .	16:003\$700
Diversas contas	1.354:703\$119
Caixa	15:388\$085
	5.187:583\$011

Passivo

Capital	2.107:460\$000
Fundo de reserva	642:491\$189
Fundo de garantia	60:000\$000
Contas correntes com juros	624:041\$763
Depositos a prazo fixo . .	719:387\$020
Títulos em caução e depósito	183:500\$000
Diversas contas	860:763\$058
	5.187:583\$011

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1927. — *Gabriel L. Bernardes*, presidente. — *J. Dager*, contador.

ANNUNCIOS

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Geographia do decreto n. 11.530. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927. — *Jorge de Castro*.

Reconheço a firma de Jorge de Castro. Rio, 23 de abril de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*. (3.450)

Companhia de Seguros "Stella"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Seguros "Stella" a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de maio proximo futuro, na sede da companhia, á rua Silva Jardim n. 16, 1º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de março ultimo, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos membros do mesmo conselho, que deverão servir no corrente exercicio.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferencias de acções desta data até a realização da assembleia convocada pelo presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927. — A directoria. 72 1751

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo reunido accionistas em numero legal em primeira convocação, torna-se a convocar os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 11 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 108, 3º andar, afim de julgarem as contas dos exercicios findos em 31 de dezembro de 1926, e elegerem os fiscaes que deverão servir no novo exercicio.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos áquellas contas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.
— A directoria. (3.473)

Sociedade Anonyma Fazendas do Carmo

São convidados os socios para a assembleia geral ordinaria que se realizará na sede da sociedade, á rua da Alfandega n. 99, no dia 30 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1927.
— A directoria. (3.470)

A' Praça

José Imbellone e José d'Almeida Costa, socios da firma Lopes, Imbellone & Comp., communicam a dissolução da mesma, com a retirada do socio Francisco Lopes Mendes, pago do seu capital e lucros, e isento de toda e qualquer responsabilidade, ficando a cargo dos mesmos o activo e passivo da sociedade, que continuará com o mesmo ramo de negocio, sob a nova razão de

IMBELLONE & COSTA

Rio de Janeiro, de abril de 1927.
— José Imbellone. — José d'Almeida Costa.

Confirmo a comunicação supra. — Francisco Lopes Mendes.

Reconheço as firmas de José Imbellone, José d'Almeida Costa e Francisco Lopes Mendes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire, tabellião interino. (3.468)

Companhia de Expansão Industrial e Imobiliária

Na forma dos estatutos são os senhores accionistas convidados a comparecerem á assembleia geral ordinaria, que deverá ter logar na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, 3º andar, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 13 horas, afim de tomar conhecimento das contas do exercicio de 1926, e eleição do conselho fiscal.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accções até o dia 9 de maio. — A directoria. (3.452)

Companhia Industrial Alegria

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de harmonia com os artigos 18, 21 e 23 dos estatutos desta companhia, ás 15 horas do dia 29 do corrente, em sua sede social, á rua Alegria n. 145, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio findo de 1926 e procederem á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1927.
— A directoria. (3.453)

Banco do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste Banco, á rua 1º de Março n. 66, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para tomar conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal, sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1926, e proceder, em seguida, á eleição de directores, conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de accções do Banco estarão suspensas a partir do dia 20 deste mez até o em que se realizar a reunião da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1927.
— A. Mostardeiro, presidente.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA S. PEDRO N. 43

Ficam suspensas as transferencias de accções a contar de hoje até á reunião da assembleia geral ordinaria convocada para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— Joaquim de Campos Mendes, presidente. (3.351)

A' Praça

Alberto Ferreira Mezes, communica á praça que seu ex-socio, Sr. Manoel Amelio de Mello, veio, agora, pelo *Diário Official* de 24 de março proximo passado, comunicar que desde junho proximo passado, retirou-se da firma A. Ferreira & Mello, livre e desembaraçado, ficando o activo e passivo a meu cargo.

Ora, tendo sido ouvidos os credores da referida firma sobre a retirada desse meu ex-socio, concordando com o tracto, acredito que esse annuncio, tão fóra de tempo, seja devido a ter o senhor Mello usado da firma social em endossos de favor, ainda não resgatados, e por querer fugir á responsabilidade que lhe cabe, visto o contracto social prohibir taes abusos.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1927.
— Alberto Ferreira Mezes.

Reconheço a firma de Alberto Ferreira Mezes.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Fonseca Junior, tabellião. (3.435)

Lyceu Litterario Portuguez

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De accordo com o art. 57 dos estatutos, convoco para o dia 29 do corrente, ás 20 horas, na sala de sessões deste lyceu, á rua Senador Dantas numero 104, a assembleia geral ordinaria, na forma do art. 52, § 1º, dos mesmos estatutos, afim de que se proceda á eleição da nova directoria e conselho e seja discutido o relatório e contas apresentadas pela actual directoria, assembleia que não foi convocada no mez de fevereiro, por motivos que serão expostos no relatório.

Os Srs. socios contribuintes não poderão participar da assembleia, sem exhibir o recibo de mensalidade, devidamente assignado pelo Sr. thesoureiro Joaquim Ferreira, de março do anno findo de 1926, pelo menos; ficando, portanto, vedada a entrada na sede dos que só tiverem recibos de data anterior, de accordo com o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
— José Dantas, presidente.

Reconheço a firma de José Dantas.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1927.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Lino Moreira, tabellião.

Abrigo Thereza de Jesus

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convidd os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede deste abrigo, á rua Ibituruna n. 53, ás 21 horas do dia 27 do corrente mez, para leitura do relatório de 1926, parecer do conselho fiscal e aprovação das contas referentes ao mesmo exercicio, bem como eleição do conselho fiscal que deverá servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1927.
— J. A. de Azevedo Almeida, 1º secretario. (3.399)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescripto no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Uruguay numero 503, para deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1926 e eleição da directoria e membros do conselho fiscal.

Nitheroy, 11 de abril de 1927. — Leonel Magalhães, presidente. (3.247)

S. A. Lanifícios Minervá

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 de maio proximo futuro, ás 3 horas da tarde, á rua Pinto Guedes n. 83, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria, e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1926.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, nos escriptorios desta sociedade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1927.
— A directoria. (3.377)